



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Boletim

Integrado de Pessoal e Serviços

Setembro
2024



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Sumário

CONSUNI	3
Edital	4
Portarias	7
Resoluções	13
CÂMARA ADMINISTRATIVA	28
Atos Decisórios.....	29
CÂMARA ACADÊMICA	31
Ato Decisório.....	32
Resolução.....	33
REITORIA	34
Edital	35
Portarias	104
SCI	149
Editais	150
Portaria	160
DCOM	161
Portaria	162
DIARI	182
Extrato	183
PROAD	186
Extrato	187
Portarias.....	190
PROCULT	196
Editais	197
Portarias	204
PROGRAD	206
Editais	207
Portarias	284
PROGEP	289
Afastamentos e Renovações de Afastamentos.....	290
Comissão.....	291
Designação e Dispensa de Função.....	292
Estágio Probatório.....	297
Férias e Interrupção de Férias.....	298
Incentivo à Qualificação	317
Licença	319
Progressões.....	324
Remoção	352
Retribuição por Titulação	353
Retificação	354
Substituição	359
Outros	364
PRPI	367
Edital	368
PRAE	370
Edital	371
Portaria	376
UNIDADES ACADÊMICAS	386
CEAD	387
Portaria	388
CCAB	389
Ad Referendum	390
Portarias	392
CCSA	396
Portarias	397
CCT	399
Edital	400
Portarias.....	405
Resoluções	407
FAMED	410
Portarias	411
IFE	415
Portaria	416
IISCA	417
Portaria	418
ANEXO SCDP	419



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CONSUNI



EDITAL Nº 03/2024 – SEODS
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE APRENDIZAGEM PRÁTICA

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores - Seods da Universidade Federal do Cariri - UFCA, torna pública as inscrições para o Programa de Aprendizagem Prática - PAP do ano de 2024, nos termos do Edital n. 03/2024/Progep. As bolsas têm como objetivo incentivar e desenvolver atividades acadêmicas e administrativas vinculadas à Universidade nos diversos setores/unidades da UFCA.

1. DAS VAGAS

Serão selecionados bolsistas para a Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores, com a quantidade e os conhecimentos descritos na tabela abaixo:

Setor	Qtd	Cursos Desejáveis	Conhecimentos Necessários
Seods	01	<ul style="list-style-type: none">• Administração• Administração Pública• Contabilidade• Produção Multimídia	Domínio de informática, especialmente de editor de texto e planilha eletrônica e equipamentos de áudio e vídeo para auxílio em reuniões institucionais.

2. DOS REQUISITOS

Os(as) candidatos(as) interessados(as) em participar como bolsistas do Programa de Aprendizagem Prática - PAP na Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores, deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos de graduação da UFCA;
- b) Não possuir acúmulo de bolsas no período de vigência do PAP; e
- c) Estar cursando a partir do 2º semestre.

3. DA INSCRIÇÃO

A inscrição para seleção de bolsas, válidas para o exercício de 2024, será realizada via internet, através do endereço <https://forms.gle/PFNe3vCujhmMb4f28> entre os dias 17/09/2024 e 18/09/2024.

4. DA BOLSA

A bolsa terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4(quatro) horas diárias a serem cumpridas de segunda a sexta, nos turnos da manhã ou tarde, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

O local de trabalho será na sala i302, bloco I, do campus Juazeiro do Norte da UFCA, localizado na Av. Tenente Raimundo Rocha, S/N, Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - Ceará. As atividades semanais serão realizadas de forma presencial, podendo, até 20% (vinte por cento), serem exercidas em formato remoto.

A duração da bolsa será a partir do dia 24 de setembro até o dia 31 de dezembro de 2024.

5. DA SELEÇÃO

Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) por uma Comissão de Seleção da Seods.

A seleção acontecerá em 2 fases, seguindo os critérios a seguir:

Primeira Fase:

- a) Histórico – 10 pontos: A pontuação será calculada por meio da nota da Média de Conclusão (MC) Será atribuído peso 2 (dois) ao MC podendo o candidato (a) atingir a pontuação máxima de 20 pontos.

Segunda Fase:

- b) Entrevista – 40 pontos: Será atribuído peso 2 (dois) à entrevista, podendo o candidato (a) atingir a pontuação máxima de 80 pontos.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Somente o primeiro colocado na primeira fase, de cada curso, serão convocados para a segunda fase, totalizando 04 (quatro) candidatos aptos a participar da entrevista, por meio do e-mail informado no ato da inscrição, e acontecerá de forma presencial na Sala i302, bloco I, do campus Juazeiro do Norte da UFCA.

Não havendo número de inscritos suficientes, no mínimo de 01, em um determinado curso, as vagas remanescentes serão igualmente distribuídas entre os demais cursos, a critério da Seods.

A convocação para a Segunda Fase da seleção (entrevistas) será feita pelo e-mail informado no ato da inscrição. Será realizada no Campus Juazeiro do Norte da UFCA, Bloco I, Sala i302 (Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores), a partir das 14h, no dia especificado no cronograma da seleção.

5.1 Do critério de desempate

Em caso de empate, será classificado o candidato (a) que obtiver melhor desempenho na entrevista.

6. DO CALENDÁRIO

Etapas	Prazo
Inscrições	17/09/2024 a 18/09/2024
Resultado da 1ª Fase	19/09/2024
2ª Fase (entrevistas)	20/09/2024
Resultado Final	23/09/2024
Entrega das documentações e início das atividades	24/09/2024

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

A inscrição por parte do(a) estudante para este processo seletivo implica na aceitação de todos os itens constantes deste Edital.

Os casos omissos neste Edital serão apreciados e decididos pela Seods.

8. CONTATOS

Telefones: (88) 3221-9480 / (88) 3221-9481

E-mail: conselhos@ufca.edu.br

Juazeiro do Norte, 16 de setembro de 2024

JOSÉ KATULO AMADEU FERREIRA
Secretário dos Órgãos Deliberativos Superiores



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI N.º 37, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, combinado com os arts. 7º, 24 e 26 do Regimento Interno do Conselho Universitário, resolve:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional, AERSON MOREIRA BARRETO, matrícula Siape n. 1885973, para a representação dos(as) docentes, da Câmara Administrativa, desta Universidade, na condição de titular.

Art. 2º O mandato terá vigência até a realização de eleição nos termos do art. 92, § 1º, do Estatuto da UFCA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO PAIVA DE FREITAS JUNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI N.º 38, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, combinado com os arts. 7º, 24 e 26 do Regimento Interno do Conselho Universitário, resolve:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional, MATEUS FERREIRA, matrícula Siape n. 1207062, para a representação dos(as) docentes, da Câmara Administrativa, desta Universidade, na condição de titular.

Art. 2º O mandato terá vigência até a realização de eleição nos termos do art. 92, § 1º, do Estatuto da UFCA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO PAIVA DE FREITAS JUNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI N.º 39, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, combinado com os arts. 7º, 24 e 26 do Regimento Interno do Conselho Universitário, resolve:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional, MILTON JARBAS RODRIGUES CHAGAS, matrícula Siape n. 1325818, para a representação dos(as) diretores das unidades acadêmicas, da Câmara Administrativa, desta Universidade, na condição de titular.

Art. 2º O mandato terá vigência até a realização de eleição nos termos do art. 92, § 1º, do Estatuto da UFCA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO PAIVA DE FREITAS JUNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI N.º 40, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, combinado com os arts. 7º e 24 do Regimento Interno do Conselho Universitário, resolve:

Art. 1º Designar, RENEE CASTRO ARAÚJO, matrícula n. 2020005643, para a representação dos(as) discentes do ensino de graduação, da Câmara Administrativa, desta Universidade, na condição de titular, com mandato até 12 de setembro de 2026.

Art. 2º Designar, CLARA RAVENA ALENCAR HONORIO DE OLIVEIRA, matrícula n. 2023001890, para a representação dos(as) discentes do ensino de graduação, da Câmara Administrativa, desta Universidade, na condição de suplente, com mandato até 12 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO PAIVA DE FREITAS JUNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI N.º 41, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, combinado com os arts. 7º e 24 do Regimento Interno do Conselho Universitário, resolve:

Art. 1º Designar, MARIA LUDMILA DE SOUZA SILVA COSTA, matrícula n. 2023100628, para a representação dos(as) discentes do ensino de pós-graduação, da Câmara Administrativa, desta Universidade, na condição de titular, com mandato até 12 de setembro de 2025.

Art. 2º Designar, FRANCISCO WAGNER SANTANA FILGUEIRAS, matrícula n. 2023100510, para a representação dos(as) discentes do ensino de pós-graduação, da Câmara Administrativa, desta Universidade, na condição de suplente, com mandato até 12 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO PAIVA DE FREITAS JUNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI N.º 42, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, combinado com os arts. 7º e 24 do Regimento Interno do Conselho Universitário, resolve:

Art. 1º Designar, JONATHAS LUIZ CARVALHO SILVA, matrícula SIAPE n. 2627085, para a representação dos(as) docentes, da Câmara Administrativa, desta Universidade, na condição de titular, com mandato até 12 de setembro de 2026.

Art. 2º Designar, MARIA CLEIDE RODRIGUES BERNARDINO, matrícula SIAPE n. 1548953, para a representação dos(as) docentes, da Câmara Administrativa, desta Universidade, na condição de suplente, com mandato até 12 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO PAIVA DE FREITAS JUNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI N.º 43, DE 26 SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Quinquagésima Sexta Sessão Ordinária, em 26 de setembro de 2024, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.003686/2024-71, e na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a comissão de elaboração de parecer analítico sobre a exposição de motivos dos proponentes e memorial do homenageado, para concessão do Título de Doutor Honoris Causa, ao senhor Antônio Paulo Bellinati, músico e compositor, no âmbito da Universidade Federal do Cariri - UFCA:

- Cleyton Vieira Fernandes, Siape: 1030488 - presidente;
- Camila do Espírito Santo Prado de Oliveira, Siape: 1543921 - membro;
- Juscelino Pereira Silva, Siape: 1453126 - membro;
- Mário Henrique Gomes Pacheco, Siape: 1553884 - membro; e
- Mário Enrique Ulloa Peñaranda, Siape: 2182602 - membro externo.

Art. 2º A Comissão terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º O parecer será apresentado ao Conselho Universitário para apreciação e votação, cuja aprovação será por maioria simples dos presentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 228, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Aprova, Ad referendum do Conselho Universitário – Consuni, a minuta de Edital do processo seletivo complementar, na modalidade vestibular, para o preenchimento de vagas remanescentes do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - Sisu do ano de 2024, na Universidade Federal do Cariri - UFCA, distribuídas entre os cursos de graduação de Engenharia Civil e Engenharia de Materiais, para o período letivo 2024.2 (dois mil e vinte e quatro ponto dois).

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.003628/2024-47, na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Aprovar, Ad referendum do Conselho Universitário – Consuni, a minuta de Edital do processo seletivo complementar, na modalidade vestibular, para o preenchimento de vagas remanescentes do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - Sisu do ano de 2024, na Universidade Federal do Cariri - UFCA, distribuídas entre os cursos de graduação de Engenharia Civil e Engenharia de Materiais, para o período letivo 2024.2 (dois mil e vinte e quatro ponto dois), na forma do anexo a esta resolução.

Parágrafo único. Fica autorizada a Pró-Reitoria de Graduação proceder ao lançamento do Edital em caráter de urgência.

Art. 2º O processo seletivo complementar, semestre 2024.2 (dois mil e vinte e quatro ponto dois), objetiva o ingresso de candidato(a)s exclusivamente com base nos resultados obtidos em pelo menos uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, realizadas entre os anos 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 229, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Homologa a Resolução Consuni n. 222, de 27 de agosto de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Quinquagésima Sexta Sessão Ordinária, em 26 de setembro de 2024, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.001983/2024-81 e na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Homologar a Resolução Consuni n. 222, de 27 de agosto de 2024, que aprova, Ad referendum do Conselho Universitário - Consuni, o Projeto Pedagógico - PPC e a criação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software, na Universidade Federal do Cariri - UFCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 230, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Homologa a Resolução Consuni n. 223, de 27 de agosto de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Quinquagésima Sexta Sessão Ordinária, em 26 de setembro de 2024, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.001964/2024-55 e na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Homologar a Resolução Consuni n. 223, de 27 de agosto de 2024, que aprova, Ad referendum do Conselho Universitário - Consuni, o Projeto Pedagógico - PPC e a criação do Curso de Bacharelado em Arquivologia, na Universidade Federal do Cariri - UFCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 231, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Homologa a Resolução Consuni n. 224, de 27 de agosto de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Quinquagésima Sexta Sessão Ordinária, em 26 de setembro de 2024, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.001930/2024-61 e na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Homologar a Resolução Consuni n. 224, de 27 de agosto de 2024, que aprova, Ad referendum do Conselho Universitário - Consuni, o Projeto Pedagógico - PPC e a criação do Curso de Bacharelado em Museologia, na Universidade Federal do Cariri - UFCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 232, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Homologa a Resolução Consuni n. 225, de 27 de agosto de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Quinquagésima Sexta Sessão Ordinária, em 26 de setembro de 2024, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.000344/2024-07 e na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Homologar a Resolução Consuni n. 225, de 27 de agosto de 2024, que aprova, Ad referendum do Conselho Universitário - Consuni, o Projeto Pedagógico - PPC e a criação do Curso de Bacharelado em Psicologia, na Universidade Federal do Cariri - UFCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 233, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Homologa a Resolução Consuni n. 226, de 27 de agosto de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Quinquagésima Sexta Sessão Ordinária, em 26 de setembro de 2024, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.000343/2024-54 e na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Homologar a Resolução Consuni n. 226, de 27 de agosto de 2024, que aprova, Ad referendum do Conselho Universitário - Consuni, o Projeto Pedagógico - PPC e a criação do Curso de Bacharelado em Farmácia, na Universidade Federal do Cariri - UFCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 234, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Homologa a Resolução Consuni n. 227, de 27 de agosto de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Quinquagésima Sexta Sessão Ordinária, em 26 de setembro de 2024, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.001938/2024-27 e na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Homologar a Resolução Consuni n. 227, de 27 de agosto de 2024, que aprova, Ad referendum do Conselho Universitário - Consuni, o Projeto Pedagógico - PPC e a duplicação das vagas do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 235, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Homologa a Resolução Consuni n. 228, de 16 de setembro de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Quinquagésima Sexta Sessão Ordinária, em 26 de setembro de 2024, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.003628/2024-47 e na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Homologar a Resolução Consuni n. 228, de 16 de setembro de 2024, que aprova, Ad referendum do Conselho Universitário – Consuni, a minuta de Edital do processo seletivo complementar, na modalidade vestibular, para o preenchimento de vagas remanescentes do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - Sisu do ano de 2024, na Universidade Federal do Cariri - UFCA, distribuídas entre os cursos de graduação de Engenharia Civil e Engenharia de Materiais, para o período letivo 2024.2 (dois mil e vinte e quatro ponto dois).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 236, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Resolução Consuni n. 88, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores técnico-administrativos em educação da UFCA em período de Estágio Probatório.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Quinquagésima Sexta Sessão Ordinária, em 26 de setembro de 2024, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.001157/2024-32, e na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º A Resolução Consuni n. 88, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores técnico-administrativos em educação da UFCA em período de Estágio Probatório, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º São considerados como de efetivo exercício e não suspendem o estágio probatório:

I – férias regulamentares;

II – licença à gestante, à paternidade e à adotante;

III – os dias de feriados;

IV - descanso semanal remunerado; ou

V – exercício do cargo em comissão ou equivalente dentro do órgão da carreira do servidor.

Parágrafo Único. Para os fins descritos no caput deste artigo, equiparam-se, no que couber, aos “dias de feriado” previstos no inciso III, os dias de ponto facultativo regularmente instituídos.” (NR)

.....
“Art.6º Ressalvadas as situações que estejam expressamente previstas no art. 4º, o estágio probatório ficará suspenso durante as licenças, as ausências e os afastamentos em que o servidor não esteja exercendo concretamente as atividades, observada a relação de causas suspensivas firmadas pelo Órgão Central do Sipec.
“(NR)

Art. 8º

.....
Parágrafo Único. A Comissão de Avaliação de Desempenho de que trata o inciso III do caput será designada pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da UFCA, composta por 02 (dois) membros, constituída pelo Coordenador de Desenvolvimento de Pessoal/Progep e o Gerente de Gestão de Desempenho da CDP/Progep.” (NR)

“Art. 10.

I – promover a orientação e os atos necessários à efetivação dos processos avaliativos;

.....
IV – dar vista à Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - CIS dos processos de avaliações parciais e em fase de homologação de Estágio Probatório.” (NR)

“Art. 12.

.....
Parágrafo único. A não realização da avaliação pela chefia no prazo estipulado poderá acarretar sanções disciplinares, após o regular procedimento administrativo.” (NR)

“Art. 13. Compete à Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - CIS supervisionar os processos de avaliações parciais e em fase de homologação de Estágio Probatório.” (NR)



.....
"Art. 18.

.....
§3º O instrumento de avaliação de desempenho é confidencial, devendo ser adicionado ao processo no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - Sipac como documento restrito." (NR)

"Art. 19. A avaliação de desempenho deve ser realizada pela chefia imediata, cientificada ao servidor e encaminhada à Comissão de Avaliação de Desempenho dentro do prazo de até 10 (dez) dias." (NR)

.....
"Art. 21. A avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório é obrigatória para todos os servidores, inclusive aqueles que se encontrem em gozo de licença à gestante, adotante ou paternidade."

.....
"Art. 29.

§ 1º O prazo de manifestação da chefia imediata será de até 30 (trinta) dias a contar da data de encaminhamento do processo pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

§ 2º Aceito o pedido de reconsideração pela Chefia Imediata, a Comissão de Avaliação de Desempenho disponibilizará novo formulário ao avaliador no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da ciência da reconsideração.

§ 3º O prazo de devolução do novo formulário, devidamente preenchido pela Chefia Imediata, será de até 10 (dez) dias, contados da data do encaminhamento pela Comissão de Avaliação de Desempenho." (NR)

.....
"Art.30. Em caso de não reconsideração, o servidor poderá interpor recurso nos mesmos autos do pedido de reconsideração para a chefia imediatamente superior ao avaliador, expondo as razões do inconformismo, especificando os fundamentos de fato ou de direito, anexando, se for o caso, os documentos comprobatórios.

§1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, por no máximo três instâncias administrativas (conforme preceitua o art. 57, da Lei nº 9.784/1999).

§2º O recurso deverá ser decidido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos autos, que será encaminhado pela Comissão de Avaliação de Desempenho." (NR)

"Art.31. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de até 30 (trinta) dias, a contar da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida." (NR)

.....
"Art.33. Durante o Estágio Probatório, o primeiro interstício da Progressão por Mérito Profissional ficará condicionada a apresentação de pelo menos 01 (uma) avaliação com nota igual ou superior a 7,0 (sete)." (NR)

.....
"Art. 34-A. A contagem dos prazos previstos nessa resolução dar-se-á nos termos da Lei nº 9.784/1999." (NR)

"Art. 34-B. Havendo conflito entre o disposto nessa resolução e as orientações gerais do Sipec, estas prevalecerão sobre aquela, cabendo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas propor a imediata adequação da Resolução para dirimir eventuais conflitos." (NR)

Art. 2º Ficam revogados:

I – o parágrafo único do art. 6º;

II - o parágrafo único do art. 21;

III – o parágrafo único do art. 30; e

III - o parágrafo único do art. 31.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 237, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Resolução Consuni n. 85, de 21 de novembro de 2019, que regulamenta o Regimento Interno do Refeitório Universitário.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Quinquagésima Sexta Sessão Ordinária, em 26 de setembro de 2024, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.003612/2024-34 e na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º A Resolução Consuni n. 85, de 21 de novembro de 2019, que regulamenta o Regimento Interno do Refeitório Universitário, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

IV - Refeitório Universitário - Campus Brejo Santo.” (NR)

“Art. 5º

§ 2º O RU funcionará de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com o Calendário Universitário, obedecendo aos recessos e feriados da Universidade, pontos facultativos do serviço público, e conforme contrato estabelecido com a empresa prestadora de serviços.

§ 3º O RU no período de férias, assim compreendido o período entre o último dia letivo de um semestre e o primeiro dia letivo do semestre seguinte conforme disposto no calendário letivo, fornecerá somente o almoço;

“Art. 8º

V - dependentes dos usuários previstos nos incisos I a III.

§ 1º Entende-se por visitantes: participantes de eventos e congressos realizados pela Instituição; servidores aposentados e inativos da UFCA; estagiários; e visitantes em caráter acadêmico, cultural, esportivo ou que prestam serviços de interesse da administração.

§2º Entende-se por dependentes: pais, avós e filhos que estejam acompanhando os usuários previstos no inciso V durante o desenvolvimento de atividades vinculadas à UFCA.

“Art. 9º

§ 4º Servidores (técnico-administrativo/ docentes), funcionários terceirizados, dependentes e visitantes da UFCA pagarão o valor integral da refeição.” (NR)

“Art. 13. O acesso ao Refeitório Universitário será feito por meio de catraca eletrônica com dispositivo de leitura do Cartão de Acesso ao Refeitório Universitário da UFCA ou outro meio que garanta individualização do acesso ao serviço.

§ 4º Os visitantes e dependentes, para ter acesso ao RU, deverão solicitar autorização junto à coordenadoria do RU/UFCA.

§ 8º Para os fins deste regulamento entende-se por acesso a efetiva identificação e contabilização junto ao controle de acesso do Refeitório Universitário, meio exclusivo para consumo das refeições fornecidas pelo RU.” (NR)



“Art. 13-A. O Cartão de Acesso ao Refeitório Universitário da UFCA de que trata o art. 13, é de uso obrigatório pelos usuários descritos nos incisos I a III, do art. 8º, devendo ser recarregado previamente à sua utilização.

§1º A recarga do Cartão de Acesso ao Refeitório Universitário deverá ser realizada nos guichês de recarga das unidades, por meio de pagamento realizado via sistema informatizado estabelecido pela Coordenadoria do Refeitório Universitário, com recolhimento direto à conta única do Tesouro Nacional, ou diretamente nos guichês de recarga.

§2º A UFCA não se responsabilizará por recargas não efetivadas por erros de preenchimento de dados, motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos conveniados no que se refere ao processamento do pagamento do valor de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§3º Uma vez efetivado o pagamento de recarga (por meio digital ou presencialmente), em hipótese alguma haverá devolução do valor pago.

§4º Fica resguardada a transferência de saldo entre usuários em casos de encerramento de vínculo com a UFCA ou concessão de Isenção, conforme procedimento estabelecido pela Coordenadoria do Refeitório Universitário.” (NR)

“Art. 13-B. O atendimento no RU ocorrerá em fila única e respeitará a ordem de chegada, exceto no caso de pessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista, pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo, obesos, pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue, que terão atendimento prioritário.

§ 1º Os doadores de sangue terão direito a atendimento prioritário após todos os demais beneficiados no rol constante do caput deste artigo, mediante apresentação de comprovante de doação, com validade de 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º As pessoas referidas no caput deste artigo deverão ser atendidas imediatamente após a conclusão do atendimento que estiver em andamento, antes de quaisquer outras pessoas.” (NR)

.....
“Art. 16. A primeira via do Cartão de Acesso ao RU será emitida gratuitamente.

Parágrafo Único. Para a emissão de segunda via o usuário deverá requerer junto à coordenadoria do RU/UFCA, podendo ser cobrada uma taxa de emissão no valor equivalente ao do custo integral de uma refeição da unidade na qual o usuário esteja requerendo.” (NR)

Art. 17.

Parágrafo Único. Em situações excepcionais, no caso de uma emergência em saúde pública (a exemplo da pandemia do COVID-19), em que o local de distribuição das refeições apresentar risco de proliferação de agentes contaminantes, as refeições poderão, pelo período em que existir o risco de contaminação, ser disponibilizadas em porções individuais, em embalagens adequadas e descartáveis (quentinhas).” (NR)

“Art. 19.

.....
VI – apresentar-se devidamente identificado com Cartão de Acesso ao Refeitório Universitário UFCA, de uso pessoal e intransferível, para a aquisição de créditos e acesso ao refeitório;

.....
XII - apresentar informações quando requeridas pela Coordenadoria do RU para fins de identificação de perfil do público usuário.” (NR)

“Art. 21.

.....
V – emprestar o Cartão de Acesso ao Refeitório Universitário a terceiros;

.....
X - acessar o serviço do RU sem a devida identificação.” (NR)

“Art. 22.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

I -

a) Na ocorrência dos casos previstos no art. 21, nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X;

II - suspensão pelo prazo de até 30 dias do direito de utilização dos serviços do RU:

a) Na ocorrência dos casos previstos no art. 21, nos incisos II, III; ou

b) Na reincidência dos casos previstos no art. 21, nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e X; e

III -

a) Na reincidência dos casos previstos no art. 21, nos incisos II e III.

.....

§ 3º No caso previsto no art. 21, inciso VIII, caberá ainda a reparação do dano causado, a ser efetuado via recolhimento ao Tesouro Nacional.

§ 4º Das penas disciplinares aplicadas pela Coordenadoria do RU cabe recurso perante o Comitê Central Permanente da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.” (NR)

Art. 2º Fica revogado:

I - o § 5º do art. 5º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 238, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Aprova a dispensa, em edital, da titulação acadêmica de doutor, substituindo-a pela titulação de mestre, para provimento de vaga em concurso público para o magistério superior, no setor de estudo de Fundamentos da Educação de Surdos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Quinquagésima Sexta Sessão Ordinária, em 26 de setembro de 2024, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.002201/2024-21 e na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art.1º Aprovar a dispensa, em edital, da titulação acadêmica de doutor, substituindo-a pela titulação de mestre, para provimento de vaga em concurso público para o magistério superior, no setor de estudo de Fundamentos da Educação de Surdos, com as seguintes titulações, em conformidade com a abertura e reaberturas do edital:

I - Edital de Abertura: GRADUAÇÃO: Licenciatura em Letras-Libras e MESTRADO: Linguística, ou Linguística Aplicada, ou Estudos da Linguagem, ou Letras, ou Estudos da Tradução, ou Educação, ou Ensino;

II- 1ª Reabertura: GRADUAÇÃO: Licenciatura em Letras-Libras e MESTRADO: Linguística, ou Linguística Aplicada, ou Estudos da Linguagem, ou Letras, ou Estudos da Tradução, ou Educação, ou Ensino;

III-2ª Reabertura: GRADUAÇÃO: Licenciatura em Letras-Libras e MESTRADO: Linguística, ou Linguística Aplicada, ou Estudos da Linguagem, ou Letras, ou Estudos da Tradução, ou Educação, ou Ensino;

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

CÂMARA ADMINISTRATIVA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CÂMARA ADMINISTRATIVA CONSUNI N.º 11, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova, ad referendum da Câmara Administrativa da Universidade Federal do Cariri – UFCA, a minuta de edital, constante nos autos do Processo n. 23507.004194/2022-31, que torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão do Auxílio Mobilidade Acadêmica, no âmbito da UFCA.

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO PRESIDÊNCIA DA CÂMARA ADMINISTRATIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 32, de 12 de novembro de 2020, combinada com o inciso X, do art. 42, do Regimento Interno do Conselho Universitário - Consuni da UFCA;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.004194/2022-31;

Considerando o inciso VII, do art. 40, do Regimento Interno do Consuni; decide:

Art. 1º Aprovar, ad referendum da Câmara Administrativa da Universidade Federal do Cariri – UFCA, a minuta de edital, constante nos autos do Processo n. 23507.004194/2022-31, que torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão do Auxílio Mobilidade Acadêmica, no âmbito da UFCA.

Art. 2º Este ato decisório entra em vigor nesta data.

JUSCELINO PEREIRA SILVA

Vice-Presidente da Câmara Administrativa da Universidade Federal do Cariri – UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CÂMARA ADMINISTRATIVA CONSUNI N.º 12, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Homologa o Ato Decisório Câmara Administrativa Consuni n. 11, de 13 de setembro de 2022, que aprova, Ad referendium da Câmara Administrativa, da Universidade Federal do Cariri – UFCA, a minuta de edital, constante nos autos do Processo n. 23507.004194/2022-31, que torna pública a abertura de processo seletivo para a concessão do Auxílio Mobilidade Acadêmica, no âmbito da UFCA.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA ADMINISTRATIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 32, de 12 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 42, do Regimento Interno do Conselho Universitário - Consuni da UFCA;

Considerando o que deliberou a Câmara Administrativa, em sua Décima Terceira Reunião Ordinária, no dia 22 de setembro de 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.004194/2022-31, decide:

Art. 1º Homologar o Ato Decisório Câmara Administrativa Consuni n. 11, de 13 de setembro de 2022, que aprova, Ad referendium da Câmara Administrativa, da Universidade Federal do Cariri – UFCA, a minuta de edital, constante nos autos do Processo n. 23507.004194/2022-31, que torna pública a abertura de processo seletivo para a concessão do Auxílio Mobilidade Acadêmica, no âmbito da UFCA.

Art. 2º Este ato decisório entra em vigor nesta data.

JUSCELINO PEREIRA SILVA

Vice-Presidente da Câmara Administrativa da Universidade Federal do Cariri - UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

CÂMARA ACADÊMICA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 92, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza a prorrogação do prazo máximo de qualificação e defesa de dissertação do Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 42, de 14 de novembro de 2022, e tendo em vista o que deliberou a Câmara Acadêmica em sua Trigésima Nona Sessão Ordinária, por meio da plataforma virtual RNP, em 5 de setembro de 2024, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.003468/2024-36, na forma do que dispõe o art. 34 do Regimento Interno do Consuni, decide:

Art. 1º Autorizar a prorrogação, por mais 06 (seis) meses, do prazo máximo, de qualificação e defesa de dissertação do Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, dos discentes cujos nomes e matrículas figuram relacionados no inciso I deste art.

I - Alcione Bezerra Cruz (2022100196), Aurea Conceição Bastos Donato Macedo (2022100220), Clara Karimai (2022100230), Cristiane Alves Silva (2020100561), Daniele Euzebio Ribeiro (2022100249), Edi Carlos Bezerra Lima (2022100258), Hanna Carvalho Ferreira (2022100490), Lidia Maria Costa (2022100516), Lindalva Lopes de Brito (2021100217), Lorena de Arruda Barbosa (2022100300), Maria Suerda Araújo Bernardo (2022100525), Miguel Oliveira Ferreira (2022100534), e Paulo Sergio da Costa Lima (2022100338).

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA APARECIDA LAZZARIN

Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri – UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 34, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Aprova, Ad referendum da Câmara Acadêmica, a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso - PPC do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – ADS, na modalidade de Educação a Distância - EaD.

A PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 42, de 14 de novembro de 2022, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.003578/2024-06, na forma do que dispõe o art. 34 do Regimento Interno do Consuni, resolve:

Art. 1º Aprovar, Ad referendum da Câmara Acadêmica, a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso - PPC do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – ADS, na modalidade de Educação a Distância - EaD, com a oferta de 200 (duzentas) vagas anuais, divididas em polos, carga horária de 2.098 (duas mil e noventa e oito) horas, contemplando 10% (dez por cento) da carga horária total para Integralização Curricular das Ações de Extensão, duração mínima de 4 (quatro) semestres e máxima de 8 (oito) semestres, vinculado ao Centro de Ciências e Tecnologia – CCT, nos termos do anexo a esta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor emna data de sua publicação.

FABIANA APARECIDA LAZZARIN
Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri – UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA REITORIA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 01/2024/GR/UFCA

1ª SEMANA DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA (SEPEC): CHAMADA PARA INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTES E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das competências que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, e em sintonia com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFCA, especialmente com a missão de “ser uma universidade de excelência em educação para a sustentabilidade, por meio de ensino, pesquisa, extensão e cultura”, e com o princípio de busca pelo “aprofundamento da relação entre o Ensino, a Pesquisa, a Extensão e a Cultura”, torna pública a Chamada para Inscrição de Participantes e Submissão de Propostas para compor a programação da 1ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC), com o tema Chapada do Araripe: biomas, sociedade e cultura, a ser realizada entre os dias 10 e 14 de fevereiro de 2025, em consonância com o tema da 21ª Semana Nacional da Ciência e Tecnologia, “Biomas do Brasil: diversidade, saberes e tecnologias sociais”.

SUMÁRIO

- 1 FINALIDADE
- 2 INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTES
- 3 SUBMISSÃO DE PROPOSTAS
 - 3.1 Orientações gerais
 - 3.2 Dimensão Ensino
 - 3.3 Dimensão Pesquisa
 - 3.4 Dimensão Extensão
 - 3.5 Dimensão Cultura
- 4 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
 - 4.1 Orientações gerais
 - 4.2 Dimensão Ensino
 - 4.3 Dimensão Pesquisa
 - 4.4 Dimensão Extensão
 - 4.5 Dimensão Cultura
- 5 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
 - 5.1 Dimensão Ensino
 - 5.2 Dimensão Pesquisa
 - 5.3 Dimensão Extensão
 - 5.4 Dimensão Cultura
- 6 ADMISSÃO DE RECURSOS
- 7 PREMIAÇÕES
- 8 CERTIFICAÇÃO DE PARTICIPANTES
- 9 CERTIFICAÇÃO DE PROPONENTES
- 10 PUBLICAÇÃO NOS ANAIS DA 1ª SEPEC
- 11 CRONOGRAMA
- 12 DISPOSIÇÕES FINAIS
- ANEXO I - Dimensão Ensino - Modelo de Resumo Simples
- ANEXO II - Dimensão Pesquisa - Modelo de Resumo Simples
- ANEXO III - Dimensão Pesquisa - Modelo de Resumo Expandido
- ANEXO IV - Dimensão Pesquisa - Modelo de Trabalho Completo



- ANEXO V - Dimensão Extensão - Modelo de Resumo Expandido
- ANEXO VI - Dimensão Cultura - Modelo de Resumo Expandido
- ANEXO VII - Dimensão Ensino - Premiação
- ANEXO VIII - Dimensão Pesquisa - Premiação
- ANEXO IX - Dimensão Extensão - Premiação
- ANEXO X - Dimensão Cultura - Premiação

1 FINALIDADE

1.1 A 1ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC) é um evento promovido pela Universidade Federal do Cariri (UFCA), tendo como escopo divulgar e fomentar a produção do conhecimento pedagógico, científico, tecnológico, sociocultural e artístico, no princípio da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa, a extensão e a cultura.

1.2 A 1ª SEPEC será realizada entre os dias 10 e 14 de fevereiro de 2025, em formato híbrido, nos campi da UFCA e em ambientes virtuais, em torno do tema “Chapada do Araripe: biomas, sociedade e cultura”, em consonância com o tema da 21ª Semana Nacional da Ciência e Tecnologia, “Biomas do Brasil: diversidade, saberes e tecnologias sociais”.

1.3 A finalidade desta Chamada é divulgar as normas para inscrição de participantes e submissão de propostas para integrar a programação da 1ª SEPEC.

2 INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTES

2.1 As inscrições são gratuitas e abertas a todas as pessoas interessadas. A 1ª SEPEC receberá, no SIGEventos, inscrições de participantes no período de 09/01/2025 a 09/02/2025.

2.2 O acesso ao SIGEventos é realizado com as mesmas credenciais (usuário e senha) utilizadas nos sistemas SIG da UFCA (Sigaa, Sipac etc.). Membros da comunidade acadêmica que não possuem cadastro nos sistemas SIG devem: a) solicitar o cadastramento junto à DTI; ou b) cadastrar-se no SIGEventos como usuário externo. Os participantes externos devem se cadastrar no SIGEventos como usuário externo, antes de realizar a inscrição.

2.3 O acesso à programação da 1ª SEPEC é livre; entretanto, a inscrição como participante é pré-requisito para receber o certificado de participação.

3 SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

3.1 Orientações gerais - A submissão de propostas em qualquer das dimensões formativas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) seguirá as seguintes diretrizes:

3.1.1 A submissão de proposta é gratuita e aberta à comunidade da Universidade Federal do Cariri, observadas as especificações desta chamada pública.

3.1.2 Uma mesma proposta (resumo simples, resumo expandido, trabalho completo, equipe esportiva ou apresentação artística) não pode ser submetida em mais de uma dimensão (ensino, pesquisa, extensão e cultura).

3.1.3 As propostas submetidas devem estar livres de plágio, autoplágio ou qualquer prática que comprometa a integridade acadêmica. O descumprimento desta regra resultará na desclassificação das propostas.

3.1.4 No formulário de submissão, a pessoa proponente de trabalho escrito (resumo simples, resumo expandido ou trabalho completo) deverá indicar se autoriza a publicação do seu trabalho nos Anais da 1ª SEPEC.

3.1.5 Antes de submeter uma proposta, o(a) proponente deverá certificar-se de que todas as pessoas envolvidas (coautoras, orientadoras, artistas ou atletas, conforme o caso) concordam com a sua submissão, sendo do(a) proponente a integral responsabilidade por obter previamente essa concordância.

3.1.6 As submissões deverão seguir, no que couber, as orientações específicas apresentadas entre os itens 3.2 e 3.5 desta Chamada Pública.

3.2 Dimensão Ensino - As normas para submissão na dimensão Ensino são as seguintes:



3.2.1 Para a dimensão Ensino, serão aceitos resumos simples. As submissões devem ser feitas através da Plataforma Cadastro Unificado de Ações Acadêmicas da UFCA, no período estabelecido no cronograma da 1ª SEPEC. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.2.2 É obrigatória a submissão de trabalho aos(as) bolsistas e voluntários(as) dos programas acadêmicos de ensino financiados pela PROGRAD:

I. Programa de Aprendizagem Cooperativa em Células Estudantis (PACCE);

II. Programa de Educação Tutorial (PET);

III. Programa de Iniciação à Docência (PID).

3.2.3 A submissão de trabalhos de bolsistas vinculados(as) a programas acadêmicos de ensino deverá ser realizada por um(a) dos(as) estudantes vinculados(as) ao projeto.

3.2.4 Bolsistas e/ou voluntários(as) que apresentaram trabalho(s) vinculado(s) ao objetivo do seu projeto em outro(s) evento(s) acadêmico(s) no ano corrente podem solicitar dispensa de apresentação por meio do envio do certificado respectivo à CFOR, via e-mail cfor.prograd@ufca.edu.br.

3.2.5 No ato da submissão devem ser informados os nomes de todos(as) os(as) autores(as) do trabalho.

3.2.6 No ato de submissão, a proposta deve estar em formato PDF e não deve trazer qualquer identificação direta ou indireta dos(as) autores(as) ou participantes da proposta. As informações dos(as) participantes são informadas na plataforma de submissão. A identificação dos(as) autores deverá ser inserida apenas na versão final, a ser encaminhada no prazo estabelecido no cronograma desta chamada.

3.2.7 Ao registrar os(as) participantes da proposta na plataforma de submissão, o(a) proponente precisará incluir seu próprio nome e os nomes dos demais autores, uma vez que o sistema não realiza essa inclusão de forma automática.

3.2.7.I Deve ser dada atenção para o preenchimento dos dados de todos os autores no processo de submissão do trabalho na plataforma, a fim de que a certificação seja feita de forma adequada. A Comissão Organizadora da SEPEC não se responsabiliza por erros resultantes do inadequado preenchimento dos dados, na plataforma de submissão, por parte dos autores.

3.2.8 Cada arquivo enviado através do formulário de submissão deve ter um tamanho máximo de 1 megabyte (MB).

3.2.9 Os resumos devem ser redigidos em português, conforme o template disponível no Anexo I (acessível em versão editável neste link). O resumo deve ser estruturado em texto corrido em apenas um parágrafo, sem seções. Não deve incluir citações, figuras, tabelas ou referências, devendo seguir a formatação indicada no template.

3.2.10 Os trabalhos que não forem configurados conforme as regras de formatação estabelecidas nesta Chamada serão desclassificados.

3.3 Dimensão Pesquisa - As normas para submissão na dimensão Pesquisa são as seguintes:

3.3.1 A submissão dos trabalhos é aberta a qualquer pessoa da comunidade acadêmica da UFCA e deverá ser realizada por meio deste link. A submissão deve ser feita em formato PDF, seguindo estes templates, conforme o caso:

a) Resumo Simples - Anexo II (acessível em versão editável neste link);

b) Resumo Expandido - Anexo III (acessível em versão editável neste link);

c) Trabalho Completo - Anexo IV (acessível em versão editável neste link).

3.3.2 O envio dos trabalhos deve ser realizado por apenas um(a) dos(as) autores(as).

3.3.3 Será permitido a cada participante submeter, na condição de autor(a) principal, apenas 01 (um) trabalho completo, caso pretenda concorrer à premiação.

3.3.4 Todos(as) os(as) autores(as) devem ser inseridos(as) no campo autores do sistema de submissões de trabalhos.

3.3.5 Os(as) autores(as) devem enquadrar seu(s) trabalho(s) em uma das modalidades a seguir: (a) Iniciação Científica, Tecnológica e/ou Inovação; (b) Pós-graduação; e (c) Ensino Médio.



3.3.6 Os trabalhos serão agrupados em três categorias, definidas segundo as respectivas grandes áreas: (a) Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; (b) Ciências da Vida; (c) Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes.

3.3.7 Os(as) autores(as) devem classificar o(os) seu(s) trabalho(s) quanto ao tipo de trabalho (Resumo Simples, Resumo Expandido ou Trabalho Completo), bem como ao tipo de apresentação (Oral/Sinalizada ou Pôster). A apresentação oral é realizada em português; a sinalizada, em libras.

3.3.8 Deve-se informar no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) palavras-chave que caracterizem o trabalho.

3.3.9 Os trabalhos que envolverem bolsistas CNPq, FUNCAP, CAPES, UFCA ou outras instituições de fomento deverão, obrigatoriamente, fazer menção ao apoio recebido do órgão financiador da bolsa.

3.3.10 Os trabalhos não poderão ser substituídos depois de submetidos na plataforma de submissão. Ressalta-se que valerá a última submissão do trabalho.

3.4 Dimensão Extensão - As normas para submissão na dimensão Extensão são as seguintes:

3.4.1 Os trabalhos da Dimensão Extensão poderão ser inscritos na SEPEC por meio de duas modalidades:

I. Resumo Expandido;

II. Vídeo.

3.4.2 Poderão submeter propostas, nas duas modalidades, extensionistas que realizam/realizaram ações de extensão em 2024, cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/UFCA) pelos meios seguintes:

I. Edital nº 06/2023/PROEX – Programa Protagonismo Estudantil;

II. Edital nº 07/2023/PROEX – (Projetos e Programas Ampla Concorrência);

III. Edital nº 08/2023/PROEX (UFCA Itinerante);

IV. Projeto e Programas de Fluxo Contínuo.

3.4.3 Modalidade Resumo Expandido: as submissões de trabalhos textuais da dimensão Extensão serão feitas exclusivamente no formato resumo expandido e deverão ser realizadas no período descrito no cronograma deste Edital, conforme modelo do Anexo V (acessível em versão editável neste link).

3.4.3.I A submissão deve ser realizada na plataforma disponível neste link.

3.4.3.II Cada projeto/programa poderá ter apenas um resumo expandido de Extensão inscrito no evento.

3.4.3.III Haverá na plataforma de submissão espaço para inserção de metadados com o registro do nome do projeto/programa a que o resumo expandido está vinculado, bem como à área temática em que a ação foi cadastrada na PROEX, a saber: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho.

3.4.3.IV Caso o(a) extensionista participe de mais de um projeto/programa registrado na PROEX, poderá ter até 3 (três) resumos expandidos de Extensão inscritos no evento. Exemplo: 1 (um) trabalho como autor(a) principal do projeto/programa A; e 2 (dois) como coautor(a) do projeto/programa B e C.

3.4.3.V A submissão deve ser realizada por 1 (um/uma) estudante extensionista, na condição de autor(a) principal, por meio do seu e-mail institucional, sendo obrigatoriamente necessário indicar no sistema de submissão os nomes de todos(as) os(as) coautores(as) do trabalho, o que deve incluir os(as) demais estudantes extensionistas e o(a) coordenador(a) tutor(a) do projeto/programa. Inscrições realizadas pelo e-mail/cadastro de outra pessoa que não seja o(a) estudante extensionista autor(a) principal não serão consideradas.

3.4.3.VI Caso o resumo expandido seja inscrito tendo o(a) coordenador(a) tutor(a) do projeto/programa de Extensão na condição de autor principal, o trabalho será automaticamente excluído da participação no Prêmio Você Faz a Extensão, haja vista que somente estudantes autores(as) principais podem concorrer no certame.

3.4.3.VII Cada resumo expandido poderá ter no máximo 8 (oito) inscritos: 1 (um/uma) autor(a) e 7 (sete) coautores(as) contando com o(a) coordenador(a)/tutor(a).

3.4.3.VIII As ações de extensão com mais de oito integrantes, cujo cadastro na Pró-Reitoria de Extensão é anterior à data de publicação deste edital, poderão, em caráter excepcional, enviar trabalhos com número de coautores(as) superior a 7 (sete), além de 1 (um/uma) autor(a) principal.

3.4.3.IX O resumo expandido deverá abranger breves e concretas informações sobre o objeto do trabalho acadêmico, objetivos, metodologia utilizada na ação de Extensão, referenciais teóricos e versar sobre a



contribuição da ação para a comunidade externa e na formação dos(as) estudantes extensionistas, sem identificação dos(as) autores(as) e coautores(as), como forma de garantir o processo de avaliação às cegas, conforme template do Anexo V (acessível em versão editável neste link).

3.4.3.X Os resumos expandidos devem seguir as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT - NBR 6022/2018, NBR 6023/2018, 6028/2021 e NBR 10520/2023), devendo ter no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) páginas, incluindo referências.

3.4.3.XI Os trabalhos devem ser originais e inéditos, ou seja, não devem ter sido previamente publicados.

3.4.3.XII As submissões que não atenderem aos itens 3.4.3.IX, 3.4.3.X e 3.4.3.XI não serão deferidas.

3.4.3.XIII Só serão publicados nos anais do evento os resumos expandidos que forem efetivamente apresentados durante a SEPEC, conforme as orientações do item 4.4 deste Edital, que tenham atingido, no mínimo, 7 (sete) no item 5.3.1.II deste Edital e que tenham realizado as recomendações feitas no parecer do(s) avaliador(es).

3.4.3.XIV Os(as) autores(as) – independentemente de terem seus resumos expandidos recebido os pareceres de Aceito ou Aceito com Ressalvas – devem submeter novamente os trabalhos, em Word, conforme o template do Anexo V (disponível em versão editável neste link), na área do inscrito na plataforma de submissão, com os nomes do(a) autor(a) e demais coautores(as) inseridos e com as eventuais correções indicadas pela Comissão Avaliadora no período de reenvio dos trabalhos indicado no cronograma deste Edital.

3.4.3.XV Qualquer alteração no título do trabalho deverá ser oficializada, obrigatoriamente, para o e-mail cifa.proex@ufca.edu.br.

3.4.3.XVI A não realização das correções indicadas pela comissão avaliadora implicará na não publicação do trabalho nos Anais do evento.

3.4.3.XVII Trabalhos enviados fora dos prazos previstos neste Edital não serão publicados.

3.4.3.XVIII A não inclusão dos nomes dos(as) coautores(as) na versão final do resumo expandido implicará a exclusão deles(as) dos Anais do evento.

3.4.4 Modalidade Vídeo: as inscrições dos vídeos deverão ser realizadas por um(a) estudante extensionista, por meio da plataforma Forms.UFCA, disponível neste link, no período descrito no cronograma desta chamada pública.

3.4.4.I A submissão deve ser realizada via formulário disponível na plataforma Forms.UFCA, disponível neste link.

3.4.4.II O(A) estudante extensionista deverá no ato da inscrição fazer upload do vídeo em algum serviço de armazenamento na nuvem e inserir o link de download do vídeo no formulário de inscrição, não esquecendo de deixar o arquivo compartilhado com os e-mails: proex@ufca.edu.br e cifa.proex@ufca.edu.br.

3.4.4.II.1. Haverá no formulário de submissão espaço para registro do nome do projeto/programa a que o vídeo está vinculado.

3.4.4.III Cada projeto/programa poderá ter apenas um vídeo de Extensão inscrito no evento.

3.4.4.III.1. O(A) estudante extensionista poderá submeter apenas 01 (um) vídeo, respeitando os critérios estabelecidos neste Edital.

3.4.4.III.2. No caso de mais de uma submissão do(a) mesmo(a) candidato(a) ou do mesmo projeto/programa, será considerada apenas a última que tiver sido efetivada dentro do prazo de inscrição previsto pelo Edital da SEPEC.

3.4.4.III.3. As inscrições dos vídeos na plataforma Forms.UFCA têm que, obrigatoriamente, ser realizadas por 1 (um/a) estudante extensionista, por meio de e-mail institucional (@aluno.ufca.edu.br).

3.4.4.IV Serão desconsideradas inscrições realizadas no nome e/ou e-mail/cadastro de outra pessoa que não seja do(a) estudante extensionista.

3.4.4.V O vídeo deverá ser produzido em formato .mp4 ou .mov, renomeado com o título do programa/projeto (exemplo: `TituloDoProjeto.mp4`), com duração que pode variar entre 50 segundos e 60 segundos (um minuto), não podendo exceder o limite máximo de um minuto. O limite de um minuto é estabelecido para postagens de vídeos curtos no Feed do Instagram [@extensaoufca](https://www.instagram.com/extensaoufca). Recomenda-se que o vídeo tenha dimensões de 1080x1080 pixels, indicadas para publicações no Feed. Vídeos com outras dimensões poderão conter cortes



nas imagens ao serem publicadas no Instagram. A organização do evento não fará qualquer edição do material recebido nem se responsabilizará pelo corte de imagens provocado pelo envio de vídeo com outras dimensões que não sejam as recomendadas neste edital.

3.4.4.VI A técnica para criação da obra é livre, podendo ser utilizados recursos complementares de animação, stop motion, colagem (de fotos e vídeos), motion graphics, filtros especiais, entre outros.

3.4.4.VII O vídeo submetido deverá atender aos seguintes requisitos:

- I) Ser original e inédito, ou seja, não ter sido previamente publicado ou premiado;
- II) Versar sobre a ação de extensão a que está ligado, demonstrando a potencial contribuição da ação para a comunidade externa;
- III) Estabelecer relação entre a ação de extensão descrita no vídeo e o tema da edição de 2024 do prêmio Você Faz a Extensão, “Cidadania e participação social” (ver regramento do prêmio no Anexo IX).
- IV) Não conter assinaturas que identifiquem programas de edição;
- V) Não possuir cunho ofensivo, imoral, racista, discriminatório, teor ilícito, sugestões ou estímulos que possam colocar em risco a saúde, segurança e vida da audiência;
- VI) Não fazer relação com propaganda política ou de carácter partidário;
- VII) Não fazer referência de qualquer forma, direta ou indiretamente, aos produtos e marcas de terceiros;
- VIII) Não serão aceitos pseudônimos.

3.4.4.VIII Os vídeos submetidos e validados pela Comissão Avaliadora serão postados no Instagram @extensaoufca no período descrito no Anexo IX.

3.4.5 O(A) estudante extensionista não poderá figurar concomitantemente como autor(a) principal de um resumo expandido e de um vídeo inscrito na SEPEC.

3.4.5.I Caso se descumpra a orientação do item 3.4.5, o(a) estudante extensionista será excluído de concorrer ao Prêmio Você Faz a Extensão.

3.5 Dimensão Cultura - As normas para submissão na dimensão Cultura são as seguintes:

3.5.1 Poderão submeter trabalhos: bolsistas, voluntários(as), proponentes, coordenadores(as) e tutores(as) de programas e projetos institucionais da Pró-Reitoria de Cultura e de projetos de iniciativa da comunidade acadêmica vinculados à mesma pró-reitoria.

3.5.2 A submissão das propostas deverá ser realizada por meio deste link utilizando o login padrão dos sistemas integrados (SIGAA, SIPAC, etc).

3.5.3 Para submeter à dimensão Cultura, o(a) proponente deverá: 1. Acessar o link disponibilizado para a página do SIGEventos; 2. Localizar o Evento Principal “DIMENSÃO CULTURA - SEPEC” na área de eventos; 3. Clicar em “Inscrições e Submissões de Trabalhos”; 4. Na listagem do evento, buscar o EVENTO ASSOCIADO referente à modalidade pretendida (Ex.: Evento Associado “SUBMISSÃO DE EQUIPES ESPORTIVAS”); 5. Seguir para “Realizar nova submissão”; 6. Seguir as orientações e realizar a submissão.

3.5.4 O envio das propostas deve ser realizado por apenas um(a) dos(as) proponentes.

3.5.5 Será permitido a cada participante submeter, na condição de proponente principal, até 3 (três) propostas, uma em cada modalidade de submissão. Contudo, o(a) proponente só poderá ser premiado uma única vez e na primeira proposta submetida, independente da modalidade.

3.5.6 Todos(as) os(as) autores(as)/artistas/atletas devem ser identificados(as) no sistema de submissões de trabalhos.

3.5.7 Os(as) proponentes para a dimensão Cultura devem enquadrar sua(s) proposta(s) em uma das modalidades a seguir: (a) Resumo expandido; (b) Apresentação artística; ou (c) Equipes esportivas.

3.5.8 Modalidade Resumo Expandido:

3.5.8.I As propostas de Resumo Expandido devem estar alinhadas ao tema da 1ª SEPEC ou a um dos eixos temáticos do Plano de Cultura da UFCA:

- (a) Política Cultural, Cultura e Sustentabilidade;
- (b) Acervo e Memória;
- (c) Diversidade Cultural;



- (d) Linguagens Artísticas;
- (e) Idiomas e Culturas Estrangeiras;
- (f) Educação Científica;
- (g) Cultura do Movimento e Práticas Esportivas.

3.5.8.II As propostas de Resumo Expandido da dimensão Cultura deverão ser redigidas em português, de acordo com o template disponível no Anexo VI (acessível em versão editável neste link).

3.5.8.III Deve-se informar no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) palavras-chave que caracterizem a proposta de Resumo Expandido.

3.5.8.IV Os Resumos Expandidos não poderão ser substituídos depois de submetidos no site do evento.

3.5.8.V Bolsistas e/ou voluntários(as) que apresentaram trabalho(s) vinculado ao objetivo do seu projeto em outro(s) evento(s) acadêmico(s) no ano corrente podem solicitar dispensa de apresentação por meio do envio do certificado respectivo à Coordenadoria de Política e Diversidade Cultural, via e-mail bolsas.procult@ufca.edu.br.

3.5.8.VI No ato da submissão devem ser informados os nomes de todos(as) os(as) autores(as) do trabalho e indicado aquele que terá a função de responsável (Orientador ou Orientadora). Este(a) não poderá ser estudante.

3.5.8.VII Deve ser dada atenção para o preenchimento dos dados de todos(as) os(as) autores(as) no processo de submissão do trabalho na plataforma, a fim de que a certificação seja feita de forma adequada. A Comissão Organizadora da SEPEC não se responsabiliza por erros resultantes do inadequado preenchimento dos dados, na plataforma de submissão, por parte dos(as) autores(as).

3.5.9 Modalidade Apresentação Artística:

3.5.9.I As propostas de Apresentação Artística deverão se enquadrar nas seguintes modalidades:

(a) Artes Cênicas: Artistas individuais, trupes ou grupos de teatro, contações de histórias, dança, circo, com atuação permanente e calendário próprio de atividades continuadas (ensaios, espetáculos, residência, oficina, entre outras). O espetáculo deverá ter duração entre 20 (vinte) e 60 (sessenta) minutos e viabilidade para apresentações em espaços abertos ou em salas fechadas, com estrutura mínima de caixa de som e iluminação cênica própria, caso seja necessário.

(b) Artes Visuais: Artistas solo ou coletivos com atuação na produção de arte urbana (grafite, pintura, escultura, objetos, fotografia, desenhos, quadrinhos, gravura, xilogravura, artes plásticas, artes gráficas). Obras que necessitam de espaços como galeria deverão apresentar condições de adaptação para exposição em ambientes alternativos e pequenos, com disponibilidade de no mínimo 30 (trinta) dias de exibição.

(c) Música: Artistas solo ou grupos musicais autônomos, bandas e/ou coletivos de todos os estilos musicais, com atuação permanente e calendário próprio de atividades continuadas (ensaios, apresentações, concertos, shows, entre outras), em qualquer gênero musical, com repertório entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) minutos e viabilidade para apresentações acústicas.

3.5.9.II As propostas de Artes Cênicas deverão ser submetidas apresentando os seguintes aspectos:

(a) Um vídeo através de link disponível no YouTube e/ou Vimeo, contendo a apresentação completa do espetáculo, sem edição;

(b) Sinopse e ficha técnica do espetáculo e classificação indicativa de faixa etária para o evento, conforme Guia Prático do Ministério da Justiça;

(c) Mapa de palco, relação de itens de cenário e outras especificidades técnicas;

(d) Lista contendo nome completo e matrícula de todos(as) os(as) integrantes para emissão dos certificados.

(e) Imagem em resolução mínima de 96dpi, em formato JPEG ou PNG, através de links disponíveis em nuvem para uso de divulgação, em caso de aprovação neste processo seletivo.

3.5.9.III As propostas de Artes Visuais deverão ser submetidas apresentando os seguintes aspectos:



- (a) Arquivo contendo título da proposta, descrição com texto sucinto apresentando cada obra ou série com sua defesa conceitual, número de obras a serem apresentadas, ficha técnica e classificação indicativa de faixa etária para o evento conforme Guia Prático do Ministério da Justiça;
- (b) Pré-projeto expográfico com layout básico da proposta e descrição dos equipamentos a serem utilizados, e outras informações necessárias e pertinentes para a compreensão da obra ou da exposição;
- (c) Publicações digitalizadas ou links (folders, folhetos, jornais, revistas, internet, vídeos) de trabalhos já realizados, caso possua;
- (d) Lista contendo nome completo e matrícula de todos(as) os(as) integrantes para emissão dos certificados.
- (e) Imagem em resolução mínima de 200dpi, em formato JPEG ou PNG, através de links disponíveis em nuvem para uso de divulgação, em caso de aprovação neste processo seletivo.

3.5.9.IV As propostas de Música deverão ser submetidas apresentando os seguintes aspectos:

- (a) Um a dois vídeos através de links disponíveis no YouTube e/ou Vimeo, contendo trechos das músicas contidas na proposta;
- (b) Repertório contendo o tempo de duração de cada música e ficha técnica;
- (c) Mapa de palco, relação dos equipamentos e outros aspectos técnicos utilizados durante a apresentação;
- (d) Lista contendo nome completo e matrícula de todos(as) os(as) integrantes para emissão dos certificados;
- (e) Imagem em resolução mínima de 96dpi, em formato JPEG ou PNG, através de links disponíveis em nuvem para uso de divulgação, em caso de aprovação neste processo seletivo.

3.5.10 Modalidade Jogos Universitários:

3.5.10.I Os Jogos Universitários da SEPEC serão disputados no formato gincana, no qual as equipes somarão pontos no decorrer da competição. A pontuação virá da participação de seus(as) atletas e times nas modalidades: Futsal, Handebol, Voleibol de areia e quadra, Basquetebol, Tênis de Mesa, Xadrez, LoL, Natação (nado livre 50m e 100m) e Atletismo (corrida de 100m).

3.5.10.II As equipes poderão ser compostas por: discentes, com matrícula ativa (durante os jogos), servidores(as) e terceirizados (as) ativos(as) (durante os jogos), observando-se os limites por equipe estabelecidos no regulamento dos Jogos Universitários da 1ª SEPEC (acessível no site da SEPEC).

3.5.10.III Cada atleta poderá estar inscrito(a) em até 2 modalidades coletivas e 2 em modalidades individuais.

3.5.10.IV A submissão das equipes e atletas será realizada através dos capitães/representantes de cada equipe.

3.5.10.V O(a) proponente capitão da equipe deve ser, obrigatoriamente, um(a) estudante com matrícula ativa no ato da inscrição e durante a realização dos Jogos Universitários da 1ª SEPEC.

3.5.10.VI No caso de modalidades coletivas, cada equipe poderá inscrever até 2 servidores(as) e/ou terceirizados(as), por modalidade, que trabalham com prestação direta de serviço à comunidade acadêmica.

3.5.10.VII No ato da submissão, o(a) proponente capitão responsável pela equipe ou atleta deverá anexar a ficha de inscrição digitada disponível no Anexo III do Regulamento dos Jogos Universitários da 1ª SEPEC, não devendo enviar escrita a próprio punho (sob risco de não identificação dos atletas). Além disso, deve ser anexado Termo de Autorresponsabilidade de Aptidão Física (ANEXO I do Regulamento dos Jogos Universitários da 1ª SEPEC) para práticas esportivas devidamente preenchido, no qual cada participante informa seu quadro clínico atual, confirma entender os riscos da prática da modalidade e se reconhece em condições físicas adequadas. No caso de atletas menores de 18 anos, será exigido o Termo de Responsabilidade de Aptidão Física para Menores (ANEXO II do Regulamento dos Jogos Universitários da 1ª SEPEC) devidamente assinado pelos(as) responsáveis legais (pai, mãe, avó, procurador(a), etc.).

3.5.10.VIII O(a) proponente capitão(ã) responsável pela equipe ou atleta deverá compilar todas as fichas de inscrição (de que trata o subitem anterior) contendo a lista de todos os times e atletas em um arquivo de PDF único.

3.5.11 Bolsistas e voluntários(as) vinculados(as) aos programas e projetos de cultura em 2024 deverão submeter propostas neste Edital.



4 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Orientações gerais - A apresentação das propostas submetidas seguirá as regras a seguir:

4.1.1 As propostas submetidas à 1ª SEPEC serão apresentadas/realizadas na modalidade presencial ou remota, conforme a discriminação nos subitens do item 4 desta Chamada Pública.

4.1.2 As propostas que requerem apresentação poderão ser realizadas na Língua Portuguesa ou na Língua Brasileira de Sinais (Libras), sendo esta última opção exclusiva para pessoas surdas. Nos formulários de submissão, o(a) proponente deve indicar a língua escolhida para a apresentação.

4.1.3 As apresentações/participações na modalidade presencial têm previsão de ocorrer no campus Juazeiro do Norte da Universidade Federal do Cariri. No entanto, a organização reserva-se o direito de eventualmente programar parte das atividades para os campi de Barbalha, Brejo Santo ou Crato, considerando o interesse da comunidade acadêmica, a disponibilidade de espaços e horários, a viabilidade técnica, necessidades de acessibilidade e outros fatores relevantes.

4.2 Dimensão Ensino - As submissões na dimensão Ensino deverão ser apresentadas conforme as orientações a seguir:

4.2.1 Os Resumos Simples serão apresentados em formato de banner (forma oral ou sinalizada) em uma sessão pública mediada por um(a) profissional convidado(a) pela Comissão Organizadora do evento, seguindo uma dinâmica de Roda de Conversa. As informações sobre a programação de apresentação serão fornecidas pela organização do evento, conforme cronograma da SEPEC.

4.2.2 Os Resumos Simples devem ser apresentados em, no máximo, 10 minutos, na forma oral ou sinalizada, por um dos(as) autores(as) estudantes. Serão disponibilizados 5 minutos adicionais para a realização do debate a ser organizado pelo(a) mediador(a) da Roda de Conversa.

4.2.3 É responsabilidade do(a) autor(a), com a função de orientador(a) do trabalho submetido, estar presente na apresentação, bem como, quando solicitado, participar como mediador das sessões de apresentação dos trabalhos.

4.2.4 Na impossibilidade de participação na apresentação do trabalho ou na mediação das sessões, o orientador deverá encaminhar justificativa à Prograd, por intermédio do e-mail cfor.prograd@ufca.edu.br, destacando no assunto do email a frase "Justificativa Orientador(a) SEPEC_Ensino".

4.3 Dimensão Pesquisa - As submissões na dimensão Pesquisa deverão ser apresentadas conforme as orientações a seguir:

4.3.1 Os trabalhos submetidos à 1ª SEPEC serão apresentados exclusivamente em uma seção de comunicação oral/sinalizada (para resumo expandido ou trabalho completo) ou de pôster (para resumo simples ou resumo expandido) em formato presencial a ser divulgado junto com a publicação do resultado dos trabalhos aceitos.

4.3.2 As salas serão divulgadas junto com o cronograma de divulgação dos resultados.

4.3.3 No horário estipulado para as apresentações de pôsteres, faz-se obrigatória a presença constante de, no mínimo, um(a) dos autores(as) para responder a questionamentos.

4.3.4 Os trabalhos completos, submetidos para concorrerem à premiação, devem ser apresentados, obrigatoriamente, na forma oral/sinalizada. É recomendada a presença do(a) orientador(a) na sala.

4.3.5 Os trabalhos apresentados na forma oral/sinalizada terão até 10 (dez) minutos para apresentação, mais 5 (cinco) minutos para a realização de debate.

4.3.6 Os trabalhos devem ser apresentados por pesquisadores(as), estudantes de graduação ou pós-graduação e alunos(as) de ensino médio. É vedada a apresentação por parte do(a) orientador(a).

4.4 Dimensão Extensão - As submissões na dimensão Extensão deverão ser apresentadas conforme as orientações a seguir:

4.4.1 Modalidade Resumo Expandido: Os resumos expandidos inscritos conforme regramento do item 3.4.2 deste Edital serão apresentados oralmente ou em libras durante a programação da SEPEC.

4.4.1.I Será garantida a apresentação do trabalho na SEPEC do resumo expandido de Extensão independente da nota de avaliação obtida pelo trabalho, conforme item 5.3.1.II.4 deste Edital.



4.4.1.II 4.4.1.2 Os trabalhos deverão ser apresentados oralmente ou em libras em formato remoto, em sala virtual de plataforma a ser informada no site da SEPEC, utilizando o modelo de template de slide disponibilizado pelo evento.

4.4.1.III Cada resumo expandido terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos para apresentação.

4.4.1.IV As salas virtuais, datas, horários e ordem das apresentações serão divulgadas no site da SEPEC.

4.4.1.V A apresentação deverá ser feita pelo(a) estudante autor(a) principal do resumo expandido.

4.4.1.VI Em caso de indisponibilidade da apresentação do trabalho pelo(a) estudante autor(a), poderá ser apresentado por um(a) dos(as) coautores(as) e deverá ser justificado no momento da apresentação.

4.4.2 Modalidade Vídeo: Os 10 (dez) melhores Vídeos de Extensão, selecionados conforme o regramento do item 5.3.2 deste edital, serão apresentados oralmente ou em libras durante a programação da SEPEC.

4.4.2.I As apresentações orais (ou em libras) dos vídeos ocorrerão de forma presencial, no Campus Juazeiro do Norte da UFCa, em data, horário, local e ordem a serem divulgados no site da SEPEC, utilizando o modelo de template de slide disponibilizado pelo evento.

4.4.2.II Cada trabalho terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos para apresentação.

4.4.2.III A apresentação do trabalho deverá ser feita exclusivamente pelo(a) estudante autor(a) do vídeo.

4.4.2.IV Em caso de indisponibilidade da apresentação do trabalho pelo(a) estudante autor(a), o trabalho será excluído da competição no Prêmio Você Faz a Extensão.

4.5 Dimensão Cultura - As submissões na dimensão Cultura deverão ser apresentadas conforme as orientações a seguir:

4.5.1 As propostas de Apresentação Artística deverão ser apresentadas conforme disposto abaixo:

4.5.1.I Artes Cênicas: O espetáculo deverá ter duração entre 20 (vinte) e 60 (sessenta) minutos e viabilidade para apresentações em espaços abertos ou em salas fechadas, com estrutura mínima de caixa de som e iluminação cênica própria, caso seja necessário.

4.5.1.II Artes Visuais: O projeto expográfico deverá ser executado conforme layout básico enviado na proposta, realizando a abertura da exposição durante o evento e disponibilizando as obras por no mínimo 30 dias. Obras que necessitam de espaços como galeria deverão apresentar condições de adaptação para exposição em ambientes alternativos e pequenos.

4.5.1.III Música: O espetáculo deverá ter duração entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) minutos e viabilidade para apresentações acústicas, seguindo o repertório e orientações técnicas enviadas no ato da submissão.

4.5.2 As propostas de Resumo Expandido deverão ser apresentadas conforme disposto abaixo:

4.5.2.I Os Resumos Expandidos da dimensão Cultura submetidos à 1ª SEPEC poderão ser apresentados em uma seção de comunicação oral/sinalizada ou de pôster em formato presencial a ser divulgado junto com a publicação do resultado dos trabalhos aceitos.

4.5.2.II As salas serão divulgadas junto com o cronograma de divulgação dos resultados.

4.5.2.III No horário estipulado para as apresentações, faz-se obrigatória a presença constante de, no mínimo, um(a) dos(as) autores(as) para responder aos questionamentos.

4.5.2.IV Os trabalhos só poderão concorrer à premiação se forem apresentados. É recomendada a presença do(a) orientador(a) na sala.

4.5.2.V A apresentação dos trabalhos terá duração máxima de até 10 (dez) minutos, sendo acrescidos de mais 5 (cinco) minutos para a realização de debate.

4.5.2.VI Os trabalhos devem ser apresentados por um(a) dos(as) autores(as) constantes na submissão da proposta. É vedada a apresentação por parte do(a) orientador(a).

4.5.2.VII Durante a comunicação, o(a) apresentador(a) poderá fazer uso do quadro branco e/ou projetor datashow.

5 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Dimensão Ensino - As propostas submetidas na dimensão Ensino serão avaliadas segundo os critérios descritos a seguir.



5.1.1 Cada trabalho será encaminhado para, no mínimo, 2 (dois) revisores ad hoc, conforme os critérios indicados no quadro abaixo, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

5.1.1.I Coesão, coerência e apresentação do texto;

5.1.1.II Objetivos e metodologia do trabalho apresentado;

5.1.1.III Originalidade do trabalho;

5.1.1.IV Relevância e/ou impacto da ação na qualidade do ensino;

5.1.1.V Resultados e considerações finais.

5.1.2 A decisão final sobre a aprovação ou rejeição do trabalho será realizada pelo(a) Gestor(a) de Avaliação do Evento, responsável pela área específica, o qual poderá indicar modificações a serem realizadas para a versão final do trabalho.

5.1.3 Os resumos aceitos serão divulgados, conforme cronograma estabelecido na Chamada Pública da SEPEC.

5.1.4 Na apresentação do trabalho, cada avaliador(a) atribuirá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) para os critérios a seguir:

5.1.4.I Aspectos gerais do banner: legibilidade, utilização adequada de ilustrações e enquadramento nas normas estabelecidas;

5.1.4.II Domínio do conteúdo teórico e da área de conhecimento;

5.1.4.III Conteúdo apresentado: importância do trabalho, abordagem científica adequada e relação do conteúdo com o resumo;

5.1.4.IV Coesão entre as metodologias utilizadas e os resultados obtidos, considerando a familiaridade do apresentador com o tema.

5.1.4.V O trabalho foi apresentado dentro do tempo destinado para apresentação do banner.

5.2 Dimensão Pesquisa - As propostas submetidas na dimensão Pesquisa serão avaliadas segundo os critérios descritos a seguir.

5.2.1 Cada trabalho será encaminhado, no mínimo, a dois avaliadores ad hoc, os quais atribuirão pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), observando os seguintes aspectos: (a) Qualidade da redação e organização do texto: ortografia, gramática, clareza, objetividade (0 a 10); (b) Atualidade, originalidade e relevância do tema para a área em questão (0 a 10); (c) Objetivos são claros e bem definidos (0 a 10); (d) Revisão de literatura reflete o estado da arte do conhecimento na área (0 a 10); (e) Consistência conceitual ou teórica do trabalho é adequada e bem estruturada (0 a 10); (f) Contribuição científica para o conhecimento atual na área temática é relevante (0 a 10); (g) Método de pesquisa claramente definido e consistente com os objetivos do trabalho (0 a 10); (h) Análise de dados e resultados com interpretação correta dos dados e articulada com a base teórica (0 a 20); (i) Conclusões são fundamentadas nos dados da pesquisa, claras e objetivas (0 a 10).

5.2.2 O trabalho será considerado aprovado quando obtiver pontuação maior ou igual a 70 (setenta) em duas avaliações distintas.

5.2.3 Em caso de empate, vencerá o trabalho com melhor avaliação nos itens (f), (b) e (e) do item 5.2.1 deste Edital.

5.2.4 Os trabalhos inscritos serão avaliados durante sua apresentação, sob a forma de pôster ou apresentação oral/sinalizada, ambos por 02 (dois) avaliadores.

5.2.5 O(a) avaliador(a) observará os critérios a seguir: (a) Apresentação clara e organizada (0 a 10); (b) Domínio do conteúdo na apresentação (0 a 10); (c) Utilização adequada do tempo (0 a 10); e (d) Qualidade da revisão de literatura (0 a 10).

5.3 Dimensão Extensão - As propostas submetidas na dimensão Extensão serão avaliadas segundo os critérios descritos a seguir.

5.3.1 Categoria Resumo Expandido: O processo avaliativo dos resumos expandidos incluirá as seguintes etapas:

5.3.1.I Primeira etapa - Homologação da inscrição no Edital de chamada de trabalho da SEPEC: toda inscrição de trabalho de Extensão passará inicialmente por uma análise que terá a finalidade de verificar se a inscrição atende às orientações expressas no item 3.4 deste edital e do anexo relativo ao Prêmio Você Faz a Extensão (Anexo IX).



5.3.1.II Segunda etapa - Aferição da nota do resumo expandido: cada resumo expandido de extensão será encaminhado para avaliação às cegas, que atribuirá a pontuação de 1 (um) a 5 (cinco), observando os seguintes aspectos:

Item	Pontuação
a) Cumprimento ao template disponibilizado para o resumo expandido.	1 a 5
b) Comunicabilidade: qualidade da redação e organização do texto no que diz respeito à ortografia, gramática, clareza e objetividade.	1 a 5
c) Explicação sobre a ação de extensão realizada e seus objetivos.	1 a 5
d) Metodologia utilizada no desenvolvimento da ação em consonância com o objetivo e o público-alvo.	1 a 5
e) Impacto da ação para formação do estudante extensionista.	1 a 5
f) Descrição dos impactos para a comunidade, demonstrando a relação com o tema do Prêmio Você Faz a Extensão - "Cidadania e participação social" - e sua contribuição realizada junto à comunidade externa, bem como sua correlação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, Agenda 2030 ONU.	1 a 5

5.3.1.II.1. A média final do trabalho será o conceito atribuído pela avaliação no sistema de submissão dos resumos expandidos de extensão, multiplicado por 2 (dois), resultando em nota entre 1 (um) e 10 (dez).

5.3.1.II.2. A determinação de multiplicação da nota será utilizada devido às especificidades do sistema utilizado para registrar as avaliações, que limita as notas entre 1 (um) e 5 (cinco).

5.3.1.II.3. O trabalho será considerado apto para posterior publicação nos anais da SEPEC quando obtiver pontuação maior ou igual a 7,0 (sete vírgula zero) e tiver aceite recomendado pelos(as) avaliadores(as).

5.3.1.II.4. Será garantida a apresentação oral ou em libras do trabalho na SEPEC independente da nota indicada no item 5.3.1.II.3 deste Edital.

5.3.1.II.5. Os trabalhos poderão ser Aceitos, Aceitos com Ressalvas ou Não Aceitos para publicação. Caso o trabalho seja Aceito com Ressalvas, as alterações deverão ser implementadas no período estipulado no cronograma previsto neste edital.

5.3.1.III Terceira etapa - Apresentação oral ou em libras da ação extensionista durante a SEPEC: serão levados em consideração os seguintes critérios e notas:

	Critério	Nota máxima
1	Cumprimento ao tempo de apresentação	1,0 ponto
2	Comunicabilidade	1,0 ponto
3	Explicação sobre a ação e seus objetivos	1,0 ponto
4	Metodologias utilizadas no desenvolvimento da ação em consonância com o objetivo e o público-alvo	2,0 pontos
5	Impacto da ação para formação do estudante extensionista	2,5 pontos
6	Descrição dos impactos para a comunidade, demonstrando a relação com o tema do Prêmio Você Faz a Extensão: "Cidadania e participação social" e sua contribuição realizada junto à comunidade externa, bem como sua correlação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, Agenda 2030 ONU.	2,5 pontos
Total: 10 pontos		

5.3.1.III.1. A nota da apresentação de cada estudante será a média aritmética simples das notas atribuídas por membro da Comissão Avaliadora.

5.3.1.III.2. Não serão admitidos recursos à nota atribuída à apresentação oral. O resultado decorrente da avaliação será soberano e irrevogável.



5.3.1.IV A média aritmética obtida a partir das notas das etapas previstas nos itens 5.3.1.II e 5.3.1.III será usada para ranquear os resumos expandidos no interior das 8 (oito) áreas temáticas da Extensão, a saber: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho.

5.3.1.V Em caso de empate no interior de cada área temática, o desempate será feito levando em consideração a maior nota obtida no item 5.3.1.II.

5.3.1.VI Persistindo o empate, serão consideradas as notas dos quesitos 6, 5, 4 e 3, do item 5.3.1.III, nessa ordem.

5.3.1.VII Caso o empate permaneça, serão observados data e horário de inscrição do trabalho na plataforma de submissão, dando ao(à) primeiro(a) estudante cronologicamente inscrito(a) a primazia na disputa.

5.3.1.VIII É incabível interpor recurso contra o resultado final da categoria.

5.3.2 Categoria Vídeo: O processo avaliativo dos vídeos incluirá as seguintes etapas:

5.3.2.I Primeira etapa - Homologação da inscrição: toda inscrição recebida passará inicialmente por uma análise que terá a finalidade de verificar se a inscrição atende ao item 3.4 deste Edital.

5.3.2.II Segunda etapa - Avaliação do vídeo: Esta etapa da avaliação será subdividida em:

I) Quesito interação com o conteúdo: Os vídeos aprovados na Primeira Etapa serão submetidos à publicação na página do Instagram @extensaoufca onde será pontuada a interação com o conteúdo, por meio da soma do número de curtidas e compartilhamentos em cada vídeo. Será atribuída nota máxima no quesito interação com o conteúdo ao vídeo com maior número de curtidas e compartilhamentos. Os demais serão ranqueados com notas atribuídas proporcionalmente.

II) Quesito técnico: A classificação final desta etapa se dará do total de pontos de cada vídeo, acrescidos de pontuação de avaliação técnica pela Comissão Avaliadora, realizando-se a média aritmética simples, sendo o quesito técnico determinado pelos critérios a seguir:

Item	Critério	Nota máxima
1	Apresentação da ação e da temática: O conteúdo do vídeo deverá estabelecer relação entre a ação de extensão descrita e a temática do Prêmio Você faz a Extensão, demonstrando a contribuição realizada junto à comunidade externa, bem como sua correlação aos ODS, Agenda 2030 da ONU.	2,0
2	Criatividade do roteiro: A base do roteiro é o texto e como ele é transmitido: os cenários (ambientes), cenas, ações e falas do apresentador e dos personagens (pessoas que aparecem nas imagens) escolhidos para transmitir a mensagem desejada.	2,0
3	Edição e motion graphics: Este critério avalia a montagem do vídeo, como as informações e imagens foram sequenciadas em combinação com elementos sonoros (ruídos; sons ambientes; música; etc.). Motion graphics - Este critério avalia a animação de textos ou elementos gráficos.	2,0
4	Atuação do(a) apresentador(a)/narrador(a): Neste critério é avaliada a oratória do(a) apresentador(a), seu desempenho na apresentação da ação e transmissão da mensagem do vídeo. A oratória considera um conjunto de elementos que tornam a mensagem mais ou menos compreensível, tais como entonação, dicção, clareza e objetividade	2,0
5	Participação de membros e/ou público externo: A participação de outros membros da ação extensionista (bolsistas, coordenador, tutor e/ou voluntários), bem como do(s) público(s) envolvido(s) pela ação constitui item considerado pela comissão avaliadora na composição do Quesito Técnico. A participação de membros e/ou público externo pode ser apresentada por meio de depoimentos, áudios ou fotos inseridas no conteúdo do vídeo	1,0



6	Áudio, iluminação e enquadramento/movimentos de câmera: Este critério avalia: a) a qualidade e volume do som; b) a iluminação dos ambientes fílmicos; c) a criatividade no uso dos enquadramentos e movimentos de câmera.	1,0
Total: 10 pontos		

5.3.2.II.1. A classificação final da avaliação do vídeo dar-se-á pela soma dos totais dos quesitos interação e técnico.

5.3.2.II.2. Em caso de empate, será classificado o vídeo com melhor pontuação no Quesito Técnico.

5.3.2.II.3. Permanecendo o empate, será selecionado(a) o(a) estudante cujo vídeo obteve maior nota no item 1 do Quesito Técnico (Apresentação da ação e da temática) e, persistindo o empate, a maior nota nos quesitos 2 (Criatividade do roteiro), 3 (Edição e motion graphics) e 4 (Atuação do(a) apresentador(a)/narrador(a)) do mesmo quesito, nessa ordem.

5.3.2.II.4. Caso o empate permaneça, será observada a ordem de inscrição dos vídeos na plataforma Forms.UFCA, dando ao(à) primeiro(a) estudante cronologicamente inscrito(a) a primazia na disputa.

5.3.2.II.5. Os(as) 10 (dez) extensionistas autores(as) dos vídeos que obtiverem maior pontuação na segunda etapa serão submetidos(as) à etapa subsequente (Apresentação Oral ou em Libras).

5.3.2.II.6. A pontuação auferida nesta etapa acumulará para a etapa subsequente.

5.3.2.II.7. Recursos ao resultado da segunda etapa deverão seguir o prazo indicado no cronograma do anexo do Prêmio Você Faz a Extensão (Anexo IX).

5.3.2.III Terceira etapa - Apresentação oral ou em libras da ação extensionista: os(as) 10 (dez) estudantes extensionistas da UFCA que obtiverem as maiores notas na etapa anterior apresentarão - presencialmente, no campus Juazeiro do Norte, durante a SEPEC – suas ações de Extensão, e serão avaliados(as) por uma Comissão Julgadora segundo os seguintes critérios:

Item	Quesito Técnico	Nota máxima
1	Cumprimento ao tempo de apresentação	1,0
2	Comunicabilidade	1,0
3	Explanação sobre a ação e seus objetivos	1,0
4	Metodologias utilizadas no desenvolvimento da ação em consonância com o objetivo e o público-alvo	2,0
5	Impacto da ação para formação do estudante extensionista	2,5
6	Descrição dos impactos para a comunidade, demonstrando a relação com a temática do Prêmio Você faz a Extensão “Cidadania e participação social”, sua contribuição realizada junto à comunidade externa, bem como sua correlação aos ODS, Agenda 2030 da ONU.	2,5
Total: 10 pontos		

5.3.2.III.1. A nota da apresentação de cada estudante será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Avaliadora.

5.3.2.III.2. É incabível interpor recurso contra o resultado da apresentação oral ou em libras. O resultado decorrente da avaliação dos(as) jurados(as) será soberano e irrevogável.

5.3.2.III.3. A classificação final da avaliação do vídeo dar-se-á pela soma das notas da segunda e terceira etapas.

5.3.2.III.4. Em caso de empate, será classificado o vídeo com melhor pontuação no Quesito Técnico da segunda etapa.

5.3.2.III.5. Permanecendo o empate, será selecionado o(a) estudante cuja apresentação (terceira etapa) obteve maior nota nos quesitos 2, 3 e 4, respectivamente, do item 5.3.2.III deste edital.



5.3.2.III.6. Caso o empate permaneça, será observada a ordem de inscrição dos vídeos na plataforma Forms.UFCA, dando ao(à) primeiro(a) estudante cronologicamente inscrito(a) a primazia na disputa.

5.3.2.III.7. É incabível interpor recurso contra o resultado final da categoria.

5.4 Dimensão Cultura - As propostas submetidas na dimensão Cultura serão avaliadas segundo os critérios descritos a seguir.

5.4.1 As propostas de Apresentação Artística serão avaliadas conforme critérios abaixo:

- (a) Consistência artística (qualidade e relevância): 0 a 25 pontos;
- (b) Singularidade (originalidade da proposta): 0 a 25 pontos;
- (c) Qualidade técnica: 0 a 25 pontos;
- (d) Viabilidade de execução da proposta: 0 a 25 pontos.

5.4.1.I A avaliação das propostas será feita por uma Comissão Avaliadora composta por especialistas indicados pela Comissão Científica do evento.

5.4.1.II A Comissão Avaliadora não aceitará propostas que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do espaço público. Assim como não aceitará aquelas que ferem a dignidade humana e os princípios da UFCA.

5.4.1.III Em caso de empate, o critério usado para desempate será Viabilidade de Execução da Proposta.

5.4.1.IV Caso não exista proposta de inscritos(as) aptas a ocuparem a vaga em alguma das modalidades, a mesma será considerada ociosa e será redistribuída para a modalidade com maior número de inscritos(as).

5.4.2 As propostas de Resumo Expandido serão avaliadas conforme critérios abaixo:

- (a) Relevância da pesquisa para a formação do(a) acadêmico(a) no campo da cultura (20 pontos);
- (b) Adequação metodológica (20 pontos);
- (c) Coesão e coerência textual (20 pontos);
- (d) Delimitação do objeto (20 pontos);
- (e) Problematização e discussão teórica (20 pontos).

5.4.2.I A avaliação dos trabalhos inscritos será feita por uma Comissão Avaliadora composta por membros(as) da Comissão Científica e avaliadores(as) ad hoc indicados(as) pela Comissão Organizadora do evento.

5.4.2.II A Comissão Avaliadora não aceitará propostas que firam os Direitos Humanos.

5.4.2.III Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Científica deste Edital.

5.4.3 Para a participação da equipe nos Jogos Universitários serão atribuídos as seguintes pontuações:

5.4.3.I As equipes somarão pontos até o final do evento compondo assim a pontuação final, classificada em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares.

5.4.3.II A equipe vencedora será a que obtiver a maior pontuação ao final do evento.

5.4.3.III Para todas as modalidades a pontuação ocorrerá de duas maneiras: por partida e pelo próprio campeonato.

- (a) A cada partida disputada, a equipe vencedora ganha 100 pontos;
- (b) Ao perder a partida, a equipe ganha 50 pontos por participação;
- (c) Se a equipe perder de W.O. será penalizada com menos 50 pontos;
- (d) Em caso de empate, as equipes receberão 70 pontos;
- (e) De acordo com os resultados das disputas/partidas, as equipes serão classificadas dentro de cada modalidade, em 1º, 2º e 3º lugar, onde ganharão, respectivamente, 1000 pontos, 700 pontos e 500 pontos extras

5.4.3.IV Para as modalidades coletivas, serão atribuídos pontos extras para as torcidas de cada time conforme critérios a seguir:

- (a) Organização (máximo 100 pontos)
- (b) Representatividade (máximo 100 pontos)
- (c) Animação (máximo 100 pontos)



(d) Respeito (máximo 100 pontos)

5.4.3.V Para a participação durante o desfile de equipes, será atribuído 100 pontos extras para as equipes que participarem.

6 ADMISSÃO DE RECURSOS

6.1 Recursos sobre o resultado preliminar da avaliação das propostas serão aceitos apenas dentro do prazo estipulado no cronograma desta Chamada.

6.2 A interposição de recursos deverá ser feita por meio de formulários específicos, disponibilizados no site da 1ª SEPEC em momento oportuno.

6.3 Não serão aceitos recursos referentes a propostas de outros(as) proponentes ou que estejam em desacordo com as regras estabelecidas nesta Chamada.

6.4 As decisões sobre os recursos interpostos serão definitivas, não cabendo novos recursos, e serão divulgadas conforme o cronograma desta Chamada.

7 PREMIAÇÕES

7.1 A 1ª SEPEC realizará premiações relacionadas às submissões. Cada premiação, concedida na forma de bolsa-prêmio de parcela única, será paga em conta bancária de titularidade do(a) estudante proponente (autor(a) principal, capitão(ã) de equipe ou proponente de apresentação).

7.2 O regimento das premiações está disponível nos seguintes Anexos: VII (Ensino), VIII (Pesquisa), IX (Extensão) e X (Cultura).

7.3 As cerimônias de premiação serão realizadas durante a 1ª SEPEC, em locais e horários que serão divulgados em momento oportuno.

8 CERTIFICAÇÃO DE PARTICIPANTES

8.1 A inscrição como participante, dentro do período indicado no cronograma desta chamada, é obrigatória para receber o certificado de participação. Esta regra também se aplica aos(às) proponentes que submeteram propostas.

8.2 Os(as) participantes inscritos(as) terão direito a certificado de participação de 40 horas, contanto que registrem presença em pelo menos 70% da programação da 1ª SEPEC.

9 CERTIFICAÇÃO DE PROPONENTES

9.1 As propostas selecionadas e efetivamente apresentadas serão certificadas após a realização do evento. A simples submissão e aprovação não garantem o direito à certificação.

9.2 A correta inserção dos dados pessoais no formulário de submissão, incluindo a ordem dos(as) autores(as), é responsabilidade do(a) proponente. O certificado será emitido com base nas informações fornecidas e não será reemitido devido a erros de preenchimento.

10 PUBLICAÇÃO NOS ANAIS DA 1ª SEPEC

10.1 Os trabalhos escritos que forem aprovados, devidamente apresentados e submetidos com autorização para publicação, serão incluídos nos Anais da 1ª SEPEC.

10.2 A autorização para publicação deve ser concedida durante o preenchimento do formulário de submissão. Se essa autorização não for concedida neste momento, não será possível fazê-lo posteriormente.

10.3 Após o evento, no período indicado no cronograma desta Chamada, o(a) proponente cujo trabalho foi aprovado e apresentado deverá encaminhar a versão final do texto, conforme orientações disponíveis no site da 1ª SEPEC.

10.4 A submissão da versão final implica a concessão dos direitos autorais para publicação nos Anais da 1ª SEPEC. Os autores mantêm os direitos autorais, mas concedem à 1ª SEPEC o direito de publicar e disseminar o trabalho por tempo indeterminado.



11 CRONOGRAMA

11.1 Esta Chamada Pública seguirá o cronograma estabelecido abaixo.

ATIVIDADES	DATAS
Publicação da chamada pública para submissão de propostas para a 1ª SEPEC	11/09/2024
Submissão das propostas (todas as modalidades)	11/09/2024 a 09/10/2024
Publicação do resultado preliminar da avaliação das propostas de equipes esportivas	A partir de 21/11/2024
Divulgação da prévia da programação	A partir de 04/11/2024
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado preliminar da avaliação de propostas de equipes esportivas	2 dias úteis após a publicação do resultado preliminar da avaliação das propostas de equipes esportivas
Publicação do resultado final das propostas de equipes esportivas	A partir de 13/12/2024
Divulgação das tabelas preliminares das partidas esportivas	A partir de 13/12/2024
Publicação do resultado preliminar da avaliação das propostas de trabalhos escritos e de apresentações artísticas	A partir de 07/01/2025
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado preliminar da avaliação das propostas de trabalhos escritos e de apresentações artísticas	2 dias úteis após a publicação do resultado preliminar da avaliação das propostas
Período de inscrição para participantes	09/01/2025 a 09/02/2025
Análise de recursos da avaliação das propostas de trabalhos escritos e de apresentações artísticas	Até 16/01/2025
Publicação do resultado final das propostas de trabalhos escritos e de apresentações artísticas	A partir de 17/01/2025
Divulgação da programação completa e das tabelas finais das partidas dos Jogos Universitários	A partir de 17/01/2025
Realização do congresso técnico dos Jogos Universitários da 1ª SEPEC	A partir de 20/01/2025
Período de realização dos Jogos Universitários da 1ª SEPEC	03/02/2025 a 14/02/2025
Período de realização da 1ª SEPEC	10/02/2025 a 14/02/2025
Envio da versão final dos trabalhos para incorporação aos Anais da 1ª SEPEC	17/02/2025 a 03/03/2025

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição ou submissão de proposta para a 1ª SEPEC implica a aceitação integral dos termos desta Chamada.

12.2 A Comissão Organizadora complementará a programação da 1ª SEPEC com outras atividades, como mesas redondas, palestras e minicursos, selecionadas de forma independente desta Chamada.

12.3 É responsabilidade dos proponentes acompanhar regularmente as publicações e eventuais avisos relacionados a esta Chamada Pública, que podem ser divulgados no site da 1ª SEPEC. A organização não se responsabilizará por problemas decorrentes do não acompanhamento dessas informações.

12.4 Esta Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, total ou parcialmente, a qualquer momento, seja por decisão da Gestão Superior da Universidade Federal do Cariri, seja por interesse público, exigência legal ou contingenciamento de recursos. Tal decisão, devidamente fundamentada, não conferirá direito a indenização ou a qualquer tipo de reclamação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

12.5 A Comissão Organizadora da 1ª SEPEC estará disponível para esclarecer eventuais dúvidas através do e-mail sepec@ufca.edu.br. Para agilizar o atendimento, o e-mail deve incluir em seu título: a) a área geral a que se refere; e b) o tema específico da dúvida. Exemplo: “Extensão - Submissão de vídeo”.

12.6 Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª SEPEC.

12.7 Esta chamada entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, CE, 11 de setembro de 2024

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXOS



ANEXO I - DIMENSÃO ENSINO - MODELO DE RESUMO SIMPLES
(clique ou toque aqui para baixar a versão editável deste modelo)

Título: subtítulo (se houver)

Primeira Autoria (preencher apenas ao reenviar o trabalho para publicação)

Informar instituição do colaborador ou unidade acadêmica/setor do servidor ou curso do estudante, e-mail e Programa Acadêmico de Ensino ao qual está vinculado, quando houver, nos metadados

Segunda Autoria (preencher apenas ao reenviar o trabalho para publicação)

Informar instituição do colaborador ou unidade acadêmica/setor do servidor ou curso do estudante, e-mail e Programa Acadêmico de Ensino ao qual está vinculado, quando houver, nos metadados

Terceira Autoria (preencher apenas ao reenviar o trabalho para publicação)

Informar instituição do colaborador ou unidade acadêmica/setor do servidor ou curso do estudante, e-mail e Programa Acadêmico de Ensino ao qual está vinculado, quando houver, nos metadados

RESUMO

Este documento é o modelo (template) para envio de trabalhos na dimensão Ensino, na modalidade Pôster e formato Resumo Simples. O resumo simples deve ter entre 250 e 500 palavras, ser redigido em língua portuguesa, com fonte Times New Roman, tamanho 12, justificado, sem parágrafo, com espaçamento simples (12pt) entre linhas, páginas tamanho A4, com margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,0 cm do texto e em uma única página, conforme a NBR 6028/2021. Os resumos devem ser redigidos prezando pela excelência da redação, considerando ortografia, gramática, coesão e coerência textual. Deve procurar articular tomando como referência os critérios de avaliação indicados no edital (dimensão Ensino). O texto deve ser conciso, tratando unicamente do conteúdo do trabalho a apresentar, contendo: breve introdução, contextualização, justificativa, problemática e objetivos; indicação da metodologia; resultados e conclusões. Sem opiniões pessoais. Sem afirmações redundantes, tais como: “Este trabalho descreve [...]”, “Neste texto são apresentados os resultados de [...]”. Não usar citações. O texto deverá ser redigido seguindo o presente modelo e a submissão DEVE SER feita em formato Portable Document Format (PDF) através da Plataforma Cadastro Unificado de Ações Acadêmicas, obedecendo o cronograma estabelecido. As palavras-chave deverão ser no mínimo 3 e no máximo 5, separadas por ponto e vírgula.

Palavras-chave: termo um; termo dois; termo três. (As palavras-chaves são escritas com as iniciais em letras minúsculas, exceto nomes próprios, nomes de lugares e áreas do conhecimento).

Informações Importantes:

- a) A indicação da autoria, bem como seu(s) vínculo(s), deve ser feita junto ao sistema de submissão do resumo. Para fins de avaliação às cegas, o arquivo enviado não deverá conter qualquer identificação de autoria.
- b) O não cumprimento das instruções acarretará na não aceitação do trabalho para avaliação. Não serão aceitos anexos, apêndices ou arquivos suplementares.
- c) Apenas os trabalhos enviados através do sistema de submissão indicado no edital serão avaliados.



ANEXO II - DIMENSÃO PESQUISA - MODELO DE RESUMO SIMPLES

(clique ou toque aqui para baixar a versão editável deste modelo)

Título: subtítulo (se houver)

Primeira Autoria (preencher apenas ao reenviar o trabalho para publicação)
Informar instituição, e-mail e financiamento obrigatoriamente nos metadados
Segunda Autoria (preencher apenas ao reenviar o trabalho para publicação)
Informar instituição, e-mail e financiamento obrigatoriamente nos metadados
Terceira Autoria (preencher apenas ao reenviar o trabalho para publicação)
Informar filiação, e-mail e financiamento obrigatoriamente nos metadados

RESUMO

Este documento é o modelo (template) para envio de trabalhos na dimensão Pesquisa, na modalidade Pôster e formato Resumo Simples. O resumo informativo deve ter entre 250 e 500 palavras, ser redigido em língua portuguesa, com fonte Times New Roman, tamanho 12, justificado, sem parágrafo, com espaçamento simples (12pt) entre linhas, páginas tamanho A4, com margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,0 cm do texto e em uma única página, conforme a NBR 6028/2021. O texto deve ser conciso, tratando unicamente do conteúdo do trabalho a apresentar, contendo: breve introdução, contextualização, justificativa, problemática e objetivos; indicação da metodologia; resultados e conclusões. Sem opiniões pessoais. Sem afirmações redundantes, tais como: “Este trabalho descreve [...]”, “Neste texto são apresentados os resultados de [...]”. Não usar citações. A submissão DEVE SER feita em formato Portable Document Format (PDF) na plataforma indicada no edital, obedecendo o cronograma estabelecido. As palavras-chave deverão ser no mínimo 3 e no máximo 5, separadas por ponto e vírgula.

Palavras-chave: termo um; termo dois; termo três. (as palavras-chaves são escritas com as iniciais em letras minúsculas, exceto nomes próprios, nomes de lugares e áreas do conhecimento).

Informações Importantes:

- a) A indicação da autoria, bem como seu(s) vínculo(s) e breve(s) currículo(s), deve ser feita junto ao sistema de submissão de trabalhos. Para fins de avaliação às cegas, o arquivo enviado não deverá conter qualquer identificação de autoria.
- b) As diretrizes para autoria estão disponíveis no site da SEPEC. O não cumprimento das instruções acarretará na não aceitação do trabalho para avaliação. Não serão aceitos anexos, apêndices ou arquivos suplementares.
- c) Apenas os trabalhos enviados através do sistema de submissão indicado no edital da SEPEC serão avaliados.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO III - DIMENSÃO PESQUISA - MODELO DE RESUMO EXPANDIDO (clique ou toque aqui para baixar a versão editável deste modelo)

Título: subtítulo (se houver)

Primeira Autoria (preencher apenas ao reenviar o trabalho para publicação)

Segunda Autoria (preencher apenas ao reenviar o trabalho para publicação)

Terceira Autoria (preencher apenas ao reenviar o trabalho para publicação)

1 INTRODUÇÃO

Este documento é o modelo (template) para envio de trabalhos na dimensão Pesquisa, na modalidade Comunicação Oral/Sinalizada e formato Resumo Expandido. O texto deve ser redigido em língua portuguesa, com fonte Times New Roman, tamanho 12, justificado, com parágrafo recuado de 1,25 cm na primeira linha, espaçamento de 1,5 entre linhas e 6 pt de espaçamento após o parágrafo.

A indicação da autoria, bem como seu(s) vínculo(s) e breve(s) currículo(s), deve ser feita junto ao sistema de submissão de trabalhos. Para fins de avaliação às cegas, o arquivo enviado não deverá conter qualquer identificação de autoria.

Os trabalhos nesta modalidade e formato devem apresentar no mínimo 3 páginas e no máximo 5 páginas, incluindo ilustrações e referências. Entre cada seção deve haver um espaço.

As diretrizes para autoria estão disponíveis no edital da SEPEC. O não cumprimento das instruções acarretará na não aceitação do trabalho para avaliação. Não serão aceitos anexos, apêndices ou arquivos suplementares. O texto deverá ser redigido seguindo o presente modelo e a submissão DEVE SER feita em formato Portable Document Format (PDF) na plataforma indicada no edital, obedecendo o cronograma estabelecido.

Apenas os trabalhos enviados através do sistema de submissão do site serão avaliados.

2 TAMANHO DA PÁGINA, MARGENS, CABEÇALHO E RODAPÉ

O documento deverá estar formatado para páginas tamanho A4, com margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,0 cm do texto, conforme a NBR 14.724/2011. As informações inseridas no rodapé deverão estar alinhadas à esquerda, com fonte Times New Roman, tamanho 10, sem espaçamento entre linhas.

3 FORMATAÇÃO DO TEXTO

A organização e a formatação do texto deverão seguir, basicamente, as regras de formatação descritas nas seções seguintes.

4 SEÇÕES DO DOCUMENTO (SEÇÃO PRIMÁRIA - TÍTULO 1)

O título da seção primária deverá obedecer a NBR 6024/2003 e estar escrito em caixa alta, negrito, fonte Times New Roman, 12, espaçamento entre linhas de 1,25cm, 6pt de espaçamento após o parágrafo e justificado.

Os títulos das seções são alinhados à esquerda e o texto deve ter parágrafo de 1,25cm.

Recomenda-se que o texto contenha:

Introdução: em que se apresente um panorama geral da pesquisa apresentada, contextualização, justificativa, problemática e objetivos;

Procedimentos metodológicos: apresentação dos métodos e técnicas utilizados;

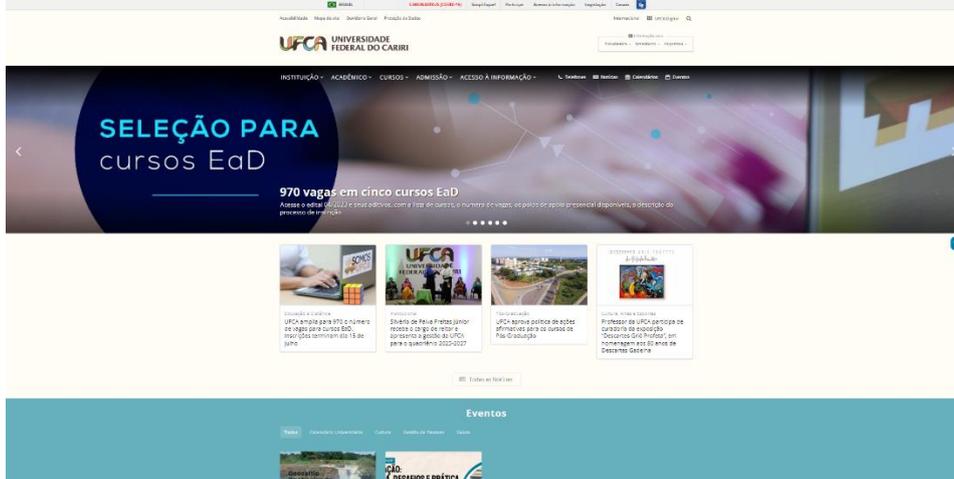
Apresentação e discussão dos resultados: analisar e refletir sobre os resultados da pesquisa à luz do quadro teórico de referência e conforme os objetivos;

Conclusões: finalizar enfatizando a questão de pesquisa.



As ilustrações utilizadas deverão estar formatadas conforme modelo a seguir. Cada ilustração deverá ter um título, sem ponto final. A indicação da Fonte deve ser centralizada e com tamanho 10, sem espaçamento entre linhas.

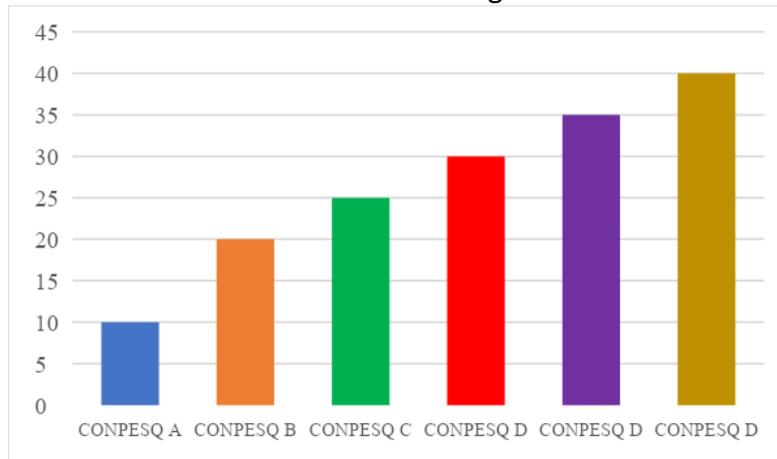
Figura 1 - Screenshot do site da UFCA registrado em 21 de junho de 2023



Fonte: Indicar a Fonte.

Para obter textos com elevada qualidade gráfica, orienta-se utilizar imagens vetoriais. Quando não for possível, por exemplo no caso de fotos digitais, sugere-se utilizar imagens com resolução espacial de 300 DPI.

Gráfico 1 - Título do gráfico



Fonte: Indicar a fonte.

As tabelas apresentam informações tratadas estatisticamente, para tal, deverá ser seguida as recomendações da ABNT NBR 14724/2011 e a norma de apresentação tabular, do IBGE (1993).

Tabela 1 – Dados de ingresso

Curso	Dados
Curso 1	Dados de ingresso 1
Curso 2	Dados de ingresso 2

Fonte: Indicar a Autoria.

4.1 Subseções (seção secundária – título 2)

O título da seção secundária deverá estar escrito em caixa baixa, em negrito, fonte Times New Roman, 12, espaçamento 1,5 entrelinhas, 6 pt de espaçamento após o parágrafo e justificado.

4.1.1 Subseções (Seção Terciária – Título 3 – caso tenha)



O título da seção terciária deverá estar escrito em caixa baixa, em negrito e itálico, fonte Times New Roman, 12, espaçamento 1,5cm entre linhas, 6 pt de espaçamento após o parágrafo e justificado. Não se recomendam seções quaternária e quinária.

5 CITAÇÕES

As obras consultadas e utilizadas no texto devem compor a lista de referências. Para citar usar a NBR 10.520/2002.

- Citação: menção de uma informação extraída de outra fonte.
- Citação de citação: citação direta ou indireta de um texto em que não se teve acesso ao original.
- Citação direta: transcrição textual de parte da obra da autoria consultada, deve obrigatoriamente ter indicação da página do documento.
- Citação indireta: texto baseado na obra da autoria consultada.

As citações diretas (literais) de até 3 (três) linhas, devem ser apresentadas no corpo do texto entre aspas (“”), sem destaque em itálico (ou qualquer outro destaque), seguidas da autoria entre parênteses (SOBRENOME DA AUTORIA, data, página), sem espaço entre o ponto e o número da página. E as supressões indicadas da seguinte forma [...].

Ex.: A normalização brasileira é regida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), “[...] cujo conteúdo é de responsabilidade dos Comitês Brasileiros (ABNT/CB) e dos Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS), são elaboradas por Comissões de Estudo (CE), formadas por representantes dos setores envolvidos [...]” (ASSOCIAÇÃO..., 2002, p. 1).

As citações diretas (literais) com mais de 3 (três) linhas, devem ser apresentadas em parágrafo destacado do texto, com 4cm de recuo à esquerda, aplicando 6pt antes e 6pt depois, alinhamento justificado, espaçamento entre linhas simples, fonte Times, tamanho 10, sem aspas, sem itálico (ou qualquer outro destaque), seguida da autoria entre parênteses (SOBRENOME DA AUTORIA, data, página), com espaço entre o ponto e o número, com ponto final depois dos parênteses. Ex.:

As normas relacionadas a seguir contêm disposições que, ao serem citadas neste texto, constituem prescrições para esta Norma. As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se àqueles que realizam acordos com base nesta que verifiquem a conveniência de se usarem as edições mais recentes das normas citadas a seguir (ASSOCIAÇÃO..., 2002, p. 1). A citação indireta é elaborada a partir da ideia ou opinião de uma ou mais autorias de uma obra consultada. Nesse intuito, cita-se a/as autoria/as e o ano de publicação, usando a fonte Times, tamanho 12. Exemplos no início do parágrafo:

- Almeida (2017) destaca que...
- A partir de seus estudos, Oliveira e Magalhães (2010) evidenciaram...

Exemplos no final do parágrafo:

- (ALMEIDA, 2017).
- (OLIVEIRA; MAGALHÃES, 2010).

OBS.: Não é necessário colocar o número de página na citação indireta.

Outros Casos de Citações:

a) Quando várias autorias são citadas em sequência aplicar a ordem cronológica de data de publicação dos documentos, separados por ponto e vírgula (;).

Ex.1: (SOUZA, 2005; CARVALHO, 2008; ALMEIDA, 2010; NÓBREGA et al., 2013; CUNHA, 2017).

Ex.2: Souza (2005); Carvalho (2008); Almeida (2010); Nóbrega et al. (2013); Cunha (2017).

b) Textos com duas ou três autorias: Johannes e Kimberley (2017, p. 15) (no corpo do texto) ou (JOHANNES; KIMBERLEY, 2017, p. 15) (dentro dos parênteses); Johannes, Kimberley e Basol (2017, p. 15) (no corpo do texto) ou (JOHANNES; KIMBERLEY; BASOL, 2017, p. 15) (dentro dos parênteses).

c) Textos com mais de três autorias: (SANTANA et al., 2015) (dentro dos parênteses) ou Santana et al. (2015) (fora dos parênteses);



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

d) Citações da mesma autoria, de obras publicadas no mesmo ano, acrescentar uma letra minúscula após a data, sem espaçamento. Ex.: (BAPTISTA, 2010a, 2010b) ou Baptista (2010a; 2010b).

e) Citações da mesma autoria, de obras publicadas em anos diferentes, aplicar a ordem cronológica de data de publicação dos documentos, separados por ponto e vírgula (;). Ex.: (SANTOS, 2010; 2012; 2016).

AGRADECIMENTOS

Os agradecimentos, caso existam, devem aparecer após as conclusões ou considerações finais e antes das referências. Para pesquisas que resultem de projetos financiados por Agências de Fomento, é obrigatória a indicação em Agradecimentos.

REFERÊNCIAS

As referências deverão seguir a norma NBR 6023/2018. Sem parágrafo, alinhadas à esquerda, fonte Times New Roman, 12, espaçamento simples entre linhas, 12 pt de espaçamento. O título 'Referências' deve ser centralizado.

Referem-se à relação das obras consultadas e citadas no texto. As obras são apresentadas em ordem alfabética. A autoria é responsável pela fidedignidade dos dados apresentados.

Exemplos:

Livro:

RICCEUR, Paul. A memória, a história, o esquecimento. Campinas: Editora Unicamp, 2007. 535 p.

Capítulo de livro:

HUFF, Anne Sigismund; NARAPAREDDY, Vijaya; FLETCHER, Karen E. Coding the causal association of concepts. In: HUFF, Anne Sigismund (ed.). Mapping strategic thought. New York: Wiley, 1990. 426 p.

Livro em suporte eletrônico:

FUJITA, Mariângela Spotti Lopes et al. (org.). A indexação de livros: a percepção de catalogadores e usuários de bibliotecas universitárias. um estudo de observação do contexto sociocognitivo com protocolos verbais. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. 149 p. Disponível em: <http://static.scielo.org/scielobooks/wcvbc/pdf/bocato-9788579830150.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2021.

Capítulo de livro em suporte eletrônico:

BERNARDINO, Maria Cleide Rodrigues. Biblioteca pública e sociedade: espaços de interação social e empoderamento. In: CALDAS, Rosangela Formentini; SILVA, Rafaela Carolina da. Bibliotecas e hibridez. Marília, SP: Cultura Acadêmica, 2020. p. 137-164. E-book. Disponível em: https://ebooks.marilia.unesp.br/index.php/lab_editorial/catalog/book/188. Acesso em: 7 jan. 2021.

Livro sem indicação do local de publicação

KRIEGER, Gustavo; NOVAES, Luís Antonio; FARIA, Tales. Todos os sócios do presidente. 3. ed. [S. l.]: Scritta, 1992. 195 p.

Livro sem indicação de editora

FRANCO, I. Discursos: de outubro de 1992 a agosto de 1993. Brasília, DF: [s. n.], 1993. 107 p.

Livro sem indicação do local e editora

GONÇALVES, F. B. A história de Mirador. [S. l.: s. n.], 1993.

Artigo em periódico – 1 autoria:

BERNARDINO, Maria Cleide Rodrigues. Territorialidade e empoderamento da biblioteca pública. Conhecimento em Ação, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, p. 108-124, jul./dez. 2017. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/rca/article/view/14011/9747>. Acesso em 20 jan. 2021.

Artigo em periódico – 2 ou 3 autorias:

LESSA, Bruna; GOMES, Henriette Ferreira. A biblioteca pública como um empório de ideias: evidências do seu lugar na sociedade contemporânea. Informação & Sociedade: Estudos, v. 27, n. 1, p. 35-46, jan./abr. 2017. Disponível em: <http://www.ies.ufpb.br/ojs2/index.php/ies/article/view/30765/17410>. Acesso em: 20 jan. 2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

CASTANHA, Renata Cristina Gutierrez; LIMA, Larissa de Mello; MARTÍNEZ-ÁVILA, Daniel. Análise do Discurso sob a perspectiva bibliométrica nos estudos de Ciência da Informação no Brasil. *Perspectivas em Ciência da Informação*, Belo Horizonte, v. 22, n. 1, p. 17-37, jan./mar. 2017. Disponível em: <http://portaldeperiodicos.eci.ufmg.br/index.php/pci/article/view/2813/1840>. Acesso em: 6 abr. 2017.

Artigo em periódico – mais de 3 autorias:

SANTOS, Raimundo Nonato Macedo et al. Tecnologias verdes para um mundo autossustentável: um olhar sobre Brasil e Espanha. Em *Questão*, Porto Alegre, v. 23, n.2, p. 277-294, maio/ago. 2017. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/EmQuestao/article/view/69277/40660>. Acesso em: 20 jan. 2021.

Artigo sem indicação do local de publicação

GLAESER, E. L.; LAIBSON, D.; SACERDOTE, B. A abordagem econômica ao capital social. *Economic Journal*, [s. l.], v. 112, p. 437-458, 2002.

Trabalho publicado em anais de evento:

BRAYNER, Ângelo Roncalli Alencar; MEDEIROS, Cláudia Bauzer. Incorporação do tempo em SGBD orientado a objetos. In: *SIMPÓSIO BRASILEIRO DE BANCO DE DADOS*, 9., 1994, São Paulo. Anais [...]. São Paulo: USP, 1994. p. 16-29.

Trabalho publicado em anais de evento em suporte eletrônico:

BERNARDINO, Maria Cleide Rodrigues. Biblioteca pública e empoderamento: análise da política de atuação local. In: *ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - ENANCIB*, 20., 2019, Florianópolis, SC, 2019. Anais [...]. Londrina, PR: ANCIB, 2019. v. 20. p. 1-18. Disponível em: <https://conferencias.ufsc.br/index.php/enancib/2019/paper/view/1096/867>. Acesso em: 2 jan. 2021.

Tese/Dissertação:

TOGNOLI, Natália Bolfarini. A construção teórica da diplomática: em busca da sistematização de seus marcos teóricos como subsídio aos estudos arquivísticos. 2013. 162 f. Tese (Doutorado em Ciência da informação) – Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Universidade Estadual Paulista (UNESP), Marília, 2013. Disponível em: http://www.marilia.unesp.br/Home/Pos-Graduacao/CienciadaInformacao/Dissertacoes/tognoli_nb_do_mar.pdf. Acesso em: 20 jan. 2021.

Importante:

- a) Os títulos dos periódicos devem ser apresentados por extenso.
- b) Referências com autorias e datas coincidentes, usa-se o título do documento para ordenação e, depois, acrescenta-se uma letra minúscula após a data, sem espaçamento.
- c) Referências com mais de três autorias, indica-se apenas o primeiro, acrescentando-se a expressão et al.
- d) Consultar a norma NBR 6023/2018.



ANEXO IV - DIMENSÃO PESQUISA - MODELO DE TRABALHO COMPLETO
(clique ou toque aqui para baixar a versão editável deste modelo)

Título: subtítulo (se houver)

Primeira Autoria (preencher apenas ao reenviar o trabalho para publicação)

Segunda Autoria (preencher apenas ao reenviar o trabalho para publicação)

Terceira Autoria (preencher apenas ao reenviar o trabalho para publicação)

RESUMO: O resumo deve ser redigido em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento entre linhas simples (12 pt) e alinhamento justificado. Deve ser digitado sem recuo na primeira linha. Não deve conter citações, siglas e referências, ter entre 150 e 250 palavras. Deve conter introdução ao tema, objetivo do trabalho, procedimentos metodológicos, resultados e considerações finais. Conforme a NBR 6028/2021.

PALAVRAS-CHAVE: termo um; termo dois; termo três. (as palavras-chaves são escritas com as iniciais em letras minúsculas, exceto nomes próprios, nomes de lugares e áreas do conhecimento).

ABSTRACT: The abstract must be written in Times New Roman, size 11, with single line spacing (12 pt) and justified justification. It must be typed without indentation on the first line. It should not contain quotes, acronyms and references, be between 150 and 250 words. It should contain an introduction to the topic, objective of the work, methodological procedures, results and final considerations. According to NBR 6028/2021.

Keywords: term one; term two; term tree.

1 INTRODUÇÃO

Este documento é o modelo (template) para envio de trabalhos na dimensão Pesquisa, na modalidade Comunicação Oral e formato Trabalho Completo. O texto deve ser redigido em língua portuguesa, com fonte Times New Roman, tamanho 12, justificado, com parágrafo recuado de 1,25 cm na primeira linha, espaçamento de 1,5 entre linhas e 6 pt de espaçamento após o parágrafo.

A indicação da autoria, bem como seu(s) vínculo(s) e breve(s) currículo(s), deve ser feita junto ao sistema de submissão de trabalhos. Para fins de avaliação às cegas, o arquivo enviado não deverá conter qualquer identificação de autoria.

Os trabalhos nesta modalidade e formato devem apresentar no mínimo 8 páginas e no máximo 12 páginas, incluindo ilustrações e referências. Entre cada seção deve haver um espaço.

O não cumprimento das instruções acarretará na não aceitação do trabalho para avaliação. Não serão aceitos anexos, apêndices ou arquivos suplementares.

O texto deverá ser redigido seguindo o presente modelo, e a submissão DEVE SER feita em formato Portable Document Format (PDF) através da plataforma de submissão, obedecendo o cronograma estabelecido.

Apenas os trabalhos enviados através do sistema de submissão indicado no edital serão avaliados.

2 TAMANHO DA PÁGINA, MARGENS, CABEÇALHO E RODAPÉ

O documento deverá estar formatado para páginas tamanho A4, com margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,0 cm do texto, conforme a NBR 14.724/2011. As informações inseridas no rodapé deverão estar alinhadas à esquerda, com fonte Times New Roman, tamanho 10, sem espaçamento entre linhas.

3 FORMATAÇÃO DO TEXTO

A organização e a formatação do texto deverão seguir, basicamente, as regras de formatação descritas nas seções seguintes.



4 SEÇÕES DO DOCUMENTO (SEÇÃO PRIMÁRIA - TÍTULO 1)

O título da seção primária deverá obedecer a NBR 6024/2003 e estar escrito em caixa alta, negrito, fonte Times New Roman, 12, espaçamento entre linhas de 1,25cm, 6pt de espaçamento após o parágrafo e justificado. Os títulos das seções são alinhados à esquerda e o texto deve ter parágrafo de 1,25cm.

Recomenda-se que o texto contenha: Introdução: em que se apresente um panorama geral da pesquisa apresentada, contextualização, justificativa, problemática e objetivos; Procedimentos Metodológicos: apresentação dos métodos e técnicas utilizados; Referencial Teórico: embasamento que fundamenta a pesquisa, com bibliografia atualizada; Apresentação e Discussão dos Resultados: analisar e refletir sobre os resultados da pesquisa à luz do quadro teórico de referência e conforme os objetivos; Conclusões: finalizar enfatizando a questão de pesquisa.

As ilustrações utilizadas deverão estar formatadas conforme modelo a seguir. Cada ilustração deverá ter um título, sem ponto final. A indicação da Fonte deve ser centralizada e com tamanho 10, sem espaçamento entre linhas.

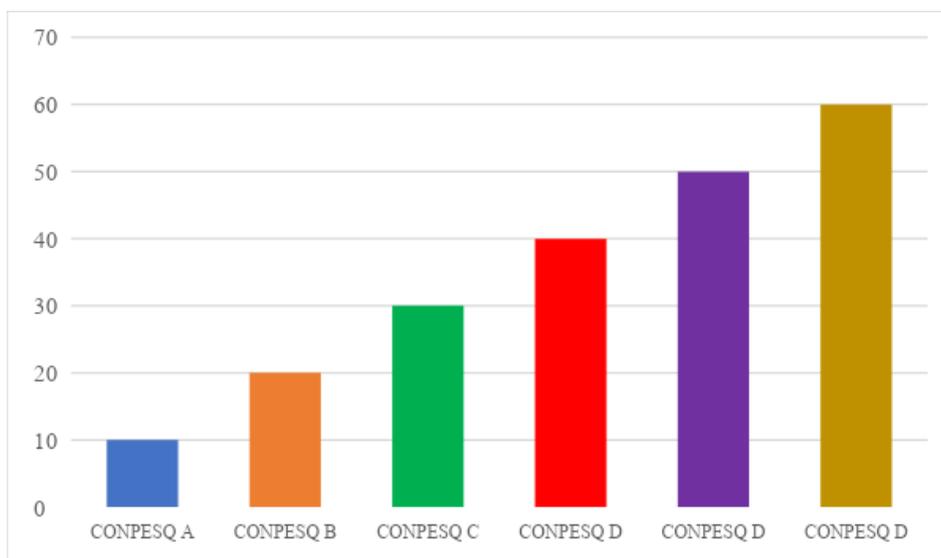
Figura 1 - Screenshot do site da UFCA registrado em 5 de junho de 2018



Fonte: Indicar a Fonte.

Para obter textos com elevada qualidade gráfica, orienta-se utilizar imagens vetoriais. Quando não for possível, por exemplo no caso de fotos digitais, sugere-se utilizar imagens com resolução espacial de 300 DPI.

Gráfico 1 - Título do gráfico





As tabelas apresentam informações tratadas estatisticamente, para tal, deverão ser seguidas as recomendações da ABNT NBR 14724/2011 e a norma de apresentação tabular do IBGE (1993).

Tabela 1 – Dados de ingresso

Curso	Dados
Curso 1	Dados de ingresso 1
Curso 2	Dados de ingresso 2

4.1 Subseções (seção secundária – título 2)

O título da seção secundária deverá estar escrito em caixa baixa, em negrito, fonte Times New Roman, 12, espaçamento 1,5 entrelinhas, 6 pt de espaçamento após o parágrafo e justificado.

4.1.1 Subseções (Seção Terciária – Título 3 – caso tenha)

O título da seção terciária deverá estar escrito em caixa baixa, em negrito e itálico, fonte Times New Roman, 12, espaçamento 1,5cm entre linhas, 6 pt de espaçamento após o parágrafo e justificado. Não se recomendam seções quaternária ou quinária.

5 CITAÇÕES

As obras consultadas e utilizadas no texto devem compor a lista de referências. Para citar usar a NBR 10.520/2002.

- Citação: menção de uma informação extraída de outra fonte.
- Citação de citação: citação direta ou indireta de um texto em que não se teve acesso ao original.
- Citação direta: transcrição textual de parte da obra da autoria consultada, deve obrigatoriamente ter indicação da página do documento.
- Citação indireta: texto baseado na obra da autoria consultada.

As citações diretas (literais) de até 3 (três) linhas, devem ser apresentadas no corpo do texto entre aspas (“”), sem destaque em itálico (ou qualquer outro destaque), seguidas da autoria entre parênteses (SOBRENOME DA AUTORIA, data, página), sem espaço entre o ponto e o número da página. E as supressões indicadas da seguinte forma [...].

Ex.: A normalização brasileira é regida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), “[...] cujo conteúdo é de responsabilidade dos Comitês Brasileiros (ABNT/CB) e dos Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS), são elaboradas por Comissões de Estudo (CE), formadas por representantes dos setores envolvidos [...]” (ASSOCIAÇÃO..., 2002, p. 1).

As citações diretas (literais) com mais de 3 (três) linhas, devem ser apresentadas em parágrafo destacado do texto, com 4cm de recuo à esquerda, aplicando 6pt antes e 6pt depois, alinhamento justificado, espaçamento entre linhas simples, fonte Times, tamanho 10, sem aspas, sem itálico (ou qualquer outro destaque), seguida da autoria entre parênteses (SOBRENOME DA AUTORIA, data, página), com espaço entre o ponto e o número, com ponto final depois dos parênteses. Ex.:

As normas relacionadas a seguir contêm disposições que, ao serem citadas neste texto, constituem prescrições para esta Norma. As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se àqueles que realizam acordos com base nesta que verifiquem a conveniência de se usarem as edições mais recentes das normas citadas a seguir (ASSOCIAÇÃO..., 2002, p. 1). A citação indireta é elaborada a partir da ideia ou opinião de uma ou mais autorias de uma obra consultada. Nesse intuito, cita-se a/as autoria/as e o ano de publicação, usando a fonte Times, tamanho 12. Exemplos no início do parágrafo:

- Almeida (2017) destaca que...
- A partir de seus estudos, Oliveira e Magalhães (2010) evidenciaram...

Exemplos no final do parágrafo:

- (ALMEIDA, 2017).



▪ (OLIVEIRA; MAGALHÃES, 2010).

OBS.: Não é necessário colocar o número de página na citação indireta.

Outros Casos de Citações:

a) Quando várias autorias são citadas em sequência aplicar a ordem cronológica de data de publicação dos documentos, separados por ponto e vírgula (;).

Ex.1: (SOUZA, 2005; CARVALHO, 2008; ALMEIDA, 2010; NÓBREGA et al., 2013; CUNHA, 2017).

Ex.2: Souza (2005); Carvalho (2008); Almeida (2010); Nóbrega et al. (2013); Cunha (2017).

b) Textos com duas ou três autorias: Johannes e Kimberley (2017, p. 15) (no corpo do texto) ou (JOHANNES; KIMBERLEY, 2017, p. 15) (dentro dos parênteses); Johannes, Kimberley e Basol (2017, p. 15) (no corpo do texto) ou (JOHANNES; KIMBERLEY; BASOL, 2017, p. 15) (dentro dos parênteses).

c) Textos com mais de três autorias: (SANTANA et al., 2015) (dentro dos parênteses) ou Santana et al. (2015) (fora dos parênteses);

d) Citações da mesma autoria, de obras publicadas no mesmo ano, acrescentar uma letra minúscula após a data, sem espaçamento. Ex.: (BAPTISTA, 2010a, 2010b) ou Baptista (2010a; 2010b).

e) Citações da mesma autoria, de obras publicadas em anos diferentes, aplicar a ordem cronológica de data de publicação dos documentos, separados por ponto e vírgula (;). Ex.: (SANTOS, 2010; 2012; 2016).

AGRADECIMENTOS

Os agradecimentos, caso existam, devem aparecer após as conclusões ou considerações finais e antes das referências. Para pesquisas que resultem de projetos financiados por Agências de Fomento, é obrigatória a indicação em Agradecimentos.

REFERÊNCIAS

As referências devem seguir a norma NBR 6023/2018. Sem parágrafo, alinhadas à esquerda, fonte Times New Roman, 12, espaçamento simples entre linhas, 12 pt de espaçamento. O título 'Referências' deve ser centralizado.

Se referem a relação das obras consultadas e citadas no texto. As obras são apresentadas em ordem alfabética. A autoria é responsável pela fidedignidade dos dados apresentados.

Exemplos:

Livro:

RICCEUR, Paul. A memória, a história, o esquecimento. Campinas: Editora Unicamp, 2007. 535 p.

Capítulo de livro:

HUFF, Anne Sigismund; NARAPAREDDY, Vijaya; FLETCHER, Karen E. Coding the causal association of concepts. In: HUFF, Anne Sigismund (ed.). Mapping strategic thought. New York: Wiley, 1990. 426 p.

Livro em suporte eletrônico:

FUJITA, Mariângela Spotti Lopes et al. (org.). A indexação de livros: a percepção de catalogadores e usuários de bibliotecas universitárias. um estudo de observação do contexto sociocognitivo com protocolos verbais. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. 149 p. Disponível em: <http://static.scielo.org/scielobooks/wcvbc/pdf/bocato-9788579830150.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2021.

Capítulo de livro em suporte eletrônico:

BERNARDINO, Maria Cleide Rodrigues. Biblioteca pública e sociedade: espaços de interação social e empoderamento. In: CALDAS, Rosângela Formentini; SILVA, Rafaela Carolina da. Bibliotecas e hibridez. Marília, SP: Cultura Acadêmica, 2020. p. 137-164. E-book. Disponível em: https://ebooks.marilia.unesp.br/index.php/lab_editorial/catalog/book/188. Acesso em: 7 jan. 2021.

Livro sem indicação do local de publicação

KRIEGER, Gustavo; NOVAES, Luís Antonio; FARIA, Tales. Todos os sócios do presidente. 3. ed. [S. l.]: Scritta, 1992. 195 p.

Livro sem indicação de editora

FRANCO, I. Discursos: de outubro de 1992 a agosto de 1993. Brasília, DF: [s. n.], 1993.107 p.



Livro sem indicação do local e editora

GONÇALVES, F. B. A história de Mirador. [S. l.: s. n.], 1993.

Artigo em periódico – 1 autoria:

BERNARDINO, Maria Cleide Rodrigues. Territorialidade e empoderamento da biblioteca pública. Conhecimento em Ação, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, p. 108-124, jul./dez. 2017. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/rca/article/view/14011/9747>. Acesso em 20 jan. 2021.

Artigo em periódico – 2 ou 3 autorias:

LESSA, Bruna; GOMES, Henriette Ferreira. A biblioteca pública como um empório de ideias: evidências do seu lugar na sociedade contemporânea. Informação & Sociedade: Estudos, v. 27, n. 1, p. 35-46, jan./abr. 2017. Disponível em: <http://www.ies.ufpb.br/ojs2/index.php/ies/article/view/30765/17410>. Acesso em: 20 jan. 2021.

CASTANHA, Renata Cristina Gutierrez; LIMA, Larissa de Mello; MARTÍNEZ-ÁVILA, Daniel. Análise do Discurso sob a perspectiva bibliométrica nos estudos de Ciência da Informação no Brasil. Perspectivas em Ciência da Informação, Belo Horizonte, v. 22, n. 1, p. 17-37, jan./mar. 2017. Disponível em: <http://portaldeperiodicos.eci.ufmg.br/index.php/pci/article/view/2813/1840>. Acesso em: 6 abr. 2017.

Artigo em periódico – mais de 3 autorias:

SANTOS, Raimundo Nonato Macedo et al. Tecnologias verdes para um mundo autossustentável: um olhar sobre Brasil e Espanha. Em Questão, Porto Alegre, v. 23, n.2, p. 277-294, maio/ago. 2017. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/EmQuestao/article/view/69277/40660>. Acesso em: 20 jan. 2021.

Artigo sem indicação do local de publicação

GLAESER, E. L.; LAIBSON, D.; SACERDOTE, B. A abordagem econômica ao capital social. Economic Journal, [s. l.], v. 112, p. 437-458, 2002.

Trabalho publicado em anais de evento:

BRAYNER, Ângelo Roncalli Alencar; MEDEIROS, Cláudia Bauzer. Incorporação do tempo em SGBD orientado a objetos. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE BANCO DE DADOS, 9., 1994, São Paulo. Anais [...]. São Paulo: USP, 1994. p. 16-29.

Trabalho publicado em anais de evento em suporte eletrônico:

BERNARDINO, Maria Cleide Rodrigues. Biblioteca pública e empoderamento: análise da política de atuação local. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - ENANCIB, 20., 2019, Florianópolis, SC, 2019. Anais [...]. Londrina, PR: ANCIB, 2019. v. 20. p. 1-18. Disponível em: <https://conferencias.ufsc.br/index.php/enancib/2019/paper/view/1096/867>. Acesso em: 2 jan. 2021.

Tese/Dissertação:

TOGNOLI, Natália Bolfarini. A construção teórica da diplomática: em busca da sistematização de seus marcos teóricos como subsídio aos estudos arquivísticos. 2013. 162 f. Tese (Doutorado em Ciência da informação) – Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Universidade Estadual Paulista (UNESP), Marília, 2013. Disponível em: http://www.marilia.unesp.br/Home/Pos-Graduacao/CienciadaInformacao/Dissertacoes/tognoli_nb_do_mar.pdf. Acesso em: 20 jan. 2021.

Importante:

- Os títulos dos periódicos devem ser apresentados por extenso.
- Referências com autorias e datas coincidentes, usa-se o título do documento para ordenação e, depois, acrescenta-se uma letra minúscula após a data, sem espaçamento.
- Referências com mais de três autorias, indica-se apenas o primeiro, acrescentando-se a expressão et al.
- Consultar a norma NBR 6023/2018.



ANEXO V - DIMENSÃO EXTENSÃO - MODELO DE RESUMO EXPANDIDO

Título: subtítulo

Área temática de Extensão: (ex: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho)

Nome do projeto/programa de extensão: digite aqui

Obs2.: Edite este template apenas no Microsoft Word

Obs2.:Envie o trabalho na plataforma Doity, conforme indicado pelo edital da Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura em documento Word (.docx)

Autor (a) (preencher apenas ao reenviar o trabalho para publicação)

Coautora (a) (preencher apenas ao reenviar o trabalho para publicação)

Coautor (a) (preencher apenas ao reenviar o trabalho para publicação)

Resumo: leia atentamente as instruções a seguir -> O resumo deve ser objetivo e conter de forma sintetizada a contextualização do tema e da ação, objetivos, metodologia de desenvolvimento da ação, impactos da ação para a comunidade beneficiada, impacto na formação do estudante extensionista e considerações parcial ou finais. Deve ter no máximo 250 palavras, e ter entre três e cinco palavras-chave separadas entre si por ponto e vírgula e finalizadas por ponto final, assim conforme a NBR 6028/2021. Todos os autores devem constar no trabalho (apenas após o reenvio para publicação nos anais), assim como mini-currículo e e-mail como nota de rodapé. O título e subtítulo (se houver) do trabalho deve ser tamanho 16, sendo que o título fica em negrito. Palavras-chave: termo um; termo dois; termo três. -> devem ser escritas em letras minúsculas (exceto nomes próprios, nomes de lugares e áreas do conhecimento)

1 INTRODUÇÃO

A modalidade de trabalho aceita por este evento é o resumo expandido, que se trata de um trabalho acadêmico que apresenta resultados parciais ou finais de uma ação de extensão que será desenvolvida, que está em andamento ou que já foi concluída pelo envolvidos. Desse modo, o resumo expandido deve expor os procedimentos utilizados pela ação, bem como os impactos que esta ação de extensão trouxe ou trará para a formação dos extensionistas e benefícios para a comunidade envolvida.

Na introdução deve conter uma contextualização sobre o tema abordado, informações sobre o projeto e objetivos do trabalho. Além disso, na introdução deverá conter os objetivos da ação, assim como sua justificativa de forma clara e bem definidos.

O resumo expandido deve ter de 5 a 7 páginas, incluindo referências, devendo ser submetido na plataforma Doity em formato Word (docx). A fonte do corpo do texto deve ser Trebuchet MS, tamanho 12, exceto notas de rodapé e citações diretas com mais de 3 linhas. Os parágrafos devem ser escritos de forma justificada, com espaçamento de simples e recuo de 1,25 cm na primeira linha de cada parágrafo.

2 METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO

Na metodologia, deve-se explicar de maneira clara e objetiva os métodos, técnicas e/ou procedimentos utilizados no desenvolvimento ou que serão desenvolvidos da ação em consonância com o objetivo e o público-alvo.

3 IMPACTOS DA AÇÃO PARA A COMUNIDADE BENEFICIADA

Esta seção deve descrever os impactos da ação para a comunidade (a ação pode está em fase inicial, em desenvolvimento ou ainda concluída), demonstrando a relação com o tema da Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e sua contribuição realizada junto à comunidade externa, bem como sua correlação aos



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU). Assim, enfatizando o impacto da ação na comunidade e a responsabilidade social que a ação de extensão exerceu.

Além disso, pode ser descrito as dificuldades encontradas, se houver. Se for citar alguma obra, as citações diretas com mais de 3 linhas devem ser feitas com recuo de 4 cm à esquerda, tamanho 11 e justificado:

Nessa abordagem, bibliotecários e editores podem ser colocados lado a lado, no sentido em que realizam tarefas semelhantes de divulgação e distribuição dos resultados do trabalho de pesquisadores. Funcionam, desse modo, como mediadores do processo de comunicação entre emissores e receptores do conhecimento resultado de pesquisas (Costa; Leite, 2010, p. 183).

Recomenda-se que, sempre após as citações diretas com mais de 3 linhas seja feito um breve comentário sobre o ponto de vista do autor citado. Se a citação for direta com menos de 3 linhas, deve estar no corpo do texto entre aspas. Exemplo: “A pesquisa científica deve ser entendida como um estudo contextualizado à realidade de um mundo dinâmico, amplo e participativo capaz de vincular diversas facetas a fim de encontrar respostas e soluções para os problemas propostos” (Lazzarin, 2014, p. 34).

Quando fazemos citações em que chamamos o sobrenome do autor no texto, o sobrenome fica fora dos parênteses (exceto ano e paginação) e escrito em caixa normal, por exemplo: segundo Rodrigues et al. (2013, p. 142) a extensão universitária “[...] surge como instrumento a ser utilizado pela Universidade para a efetivação do seu compromisso social”.

3.1 Uso de ilustrações no manuscrito

Nos títulos das ilustrações, usa-se o termo referente ao tipo de ilustração (Quadro, Figura, Gráfico, Tabela, etc.) seguido de travessão, numeração da ordem em que aparece e descrição do título, conforme o exemplo a seguir:

Figura 1 — Captura de tela do blog da Proex



Fonte: Proex/UFCA (2024).

Se utilizar fotografias, recomenda-se que o parágrafo após a imagem (ou mais próximo) contenha uma descrição para melhor compreensão dos leitores de tela para pessoas com deficiência visual.

A fonte deve conter o sobrenome e ano da obra consultada, se for de autoria própria, deve-se colocar “Elaborado pelos autores”.

3.2 Adequação do trabalho quanto às Normas Brasileiras (NBR)

As citações devem ser no formato autor-data, conforme a NBR 10520 (2023). O uso de siglas, ilustrações e fórmulas devem ser padronizadas de acordo com a NBR 6022 (2018). Já as referências, estas devem estar em conformidade com a NBR 6023 (2018), com espaçamento simples, alinhadas à esquerda.

3.3 Exemplo de referências



Para orientar na elaboração de referências, observe alguns modelos nos subtópicos seguintes.

3.3.1 Livros

Nas referências de livros, deve-se conter autoria, título (subtítulo, se houver), edição (se houver), local, editora e ano da publicação, conforme exemplo:

MINAYO, Maria Cecília de Souza et al. Pesquisa social: teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 2011.

3.3.2 Capítulo de livros

Nas referências de livros, deve-se conter autoria do capítulo, título do capítulo, autoria do livro, título do livro (subtítulo, se houver), edição (se houver), local, editora, ano da publicação e intervalo de páginas do capítulo citado), conforme exemplo:

BOURDIEU, Pierre. O campo científico. In: ORTIZ, Renato (org.). Pierre Bourdieu: sociologia. São Paulo: Ática, 1983. p. 122-155.

3.3.3 Artigos

No caso dos artigos, deve-se conter autoria, título, subtítulo (se houver), nome da revista (destacado em negrito), local (se houver), volume, número, paginação, data de publicação, DOI (se houver) e link de acesso (se disponível online), conforme exemplo:

TIRIBA, Lia. Cultura do trabalho, autogestão e formação de trabalhadores associados na produção: questões de pesquisa. *Perspectiva*, Santa Catarina, v. 26, n. 1, p. 69-94, jan./jun. 2008. DOI 10.5007/2175-795x.2008v26n1p69. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/10295/0>. Acesso em: 29 jun. 2023.

3.3.4 Trabalho publicado em anais de evento

Em referências de trabalhos publicados em anais, deve-se indicar a autoria, título, subtítulo (se houver), expressão In: acompanhada pelo nome do evento escrito em caixa alta, número de edição do evento, ano de realização, cidade, expressão Anais [...] acompanhado de local e ano da publicação, e por fim, a paginação. Confira no exemplo a seguir:

LIMA, Sandra Maria Perón. VILLARDI, Beatriz Quiroz. Como gestores públicos de uma Instituição Federal de Ensino Superior brasileira aprendem na prática a desenvolver suas competências gerenciais. In: ENCONTRO DA ANPAD, 35, 2011, Rio de Janeiro. Anais [...]. Rio de Janeiro, 2011. p. 1-17.

3.3.5 Sites, blogs e demais páginas Web

Em referências de sites, blogs e demais páginas Web, deve-se indicar autoria (pessoa ou entidade responsável), título, ano de publicação, link e data de acesso. Para melhor compreensão, pode-se utilizar como exemplo a referência a seguir.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Extensão. set. 2019. Disponível em: <https://www.ufca.edu.br/academico/extensao/>. Acesso em: 9 set. 2024.

3.4 Dicas valiosas para a elaboração de referências

Algumas dicas podem ser tomadas no momento de elaboração das referências:

- a) em referências de livros e documentos, deve-se destacar em negrito apenas o título da obra (subtítulo não conta), e no caso de artigos de periódicos, destaca-se somente o nome da revista (não destaque o título);
- b) as referências devem ser alinhadas sempre à esquerda, não as justifique;
- c) expressões como et al., apud e in: são escritas em itálico;
- d) no caso de trabalhos de anais de eventos, o título do evento deve ser destacado todo em CAIXA ALTA, enquanto o termo Anais [...] deve ser destacado em negrito;
- e) ao usar ponto final, vírgulas, ponto e vírgula e demais pontuações, coloca-se um espaço após cada pontuação.
- f) Ao colocar datas de acesso a um documento online, deve-se utilizar sempre de forma abreviada, exemplo: Acesso em: 29 jun. 2023.

4 IMPACTO NA FORMAÇÃO DO ESTUDANTE EXTENSIONISTA

Esta seção deve destacar quais impactos a ação trouxe para os estudantes envolvidos no projeto/programa de extensão.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

5 CONSIDERAÇÕES PARCIAIS OU FINAIS

As considerações parciais ou finais do trabalho devem retomar sobre os pontos positivos e/ou aspectos que podem ser melhorados em relação as ações executadas, se o objetivo da ação proposta foi alcançado e os impactos trazidos tanto à comunidade quanto aos realizadores da ação. Além disso, recomenda-se evitar citações de obras nesta seção.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6022: Informação e documentação – artigo em publicação periódica científica impressa – apresentação. Rio de Janeiro, 2018.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6023: Informação e documentação – referências – elaboração. Rio de Janeiro, 2018.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6028: Informação e documentação – resumo, resenha e resenha - apresentação. Rio de Janeiro, 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 10520: Informação e documentação – citações em documentos – apresentação. Rio de Janeiro, 2023.



ANEXO VI - DIMENSÃO CULTURA - MODELO DE RESUMO EXPANDIDO

Título: subtítulo (se houver)

Primeira Autoria (preencher apenas ao reenviar o trabalho para publicação)

Segunda Autoria (preencher apenas ao reenviar o trabalho para publicação)

Terceira Autoria (preencher apenas ao reenviar o trabalho para publicação)

1 INTRODUÇÃO

Este documento é o modelo (template) para envio de trabalhos na dimensão Cultura, na modalidade Comunicação Oral/Sinalizada e formato Resumo Expandido. O texto deve ser redigido em língua portuguesa, com fonte Times New Roman, tamanho 12, justificado, com parágrafo recuado de 1,25 cm na primeira linha, espaçamento de 1,5 entre linhas e 6 pt de espaçamento após o parágrafo.

A indicação da autoria, bem como seu(s) vínculo(s) e breve(s) currículo(s), deve ser feita junto ao sistema de submissão de trabalhos. Para fins de avaliação às cegas, o arquivo enviado não deverá conter qualquer identificação de autoria.

Os trabalhos nesta modalidade e formato devem apresentar no mínimo 3 páginas e no máximo 5 páginas, incluindo ilustrações e referências. Entre cada seção deve haver um espaço.

As diretrizes para autoria estão disponíveis no edital da SEPEC. O não cumprimento das instruções acarretará na não aceitação do trabalho para avaliação. Não serão aceitos anexos, apêndices ou arquivos suplementares. O texto deverá ser redigido seguindo o presente modelo e a submissão DEVE SER feita em formato Portable Document Format (PDF) na plataforma indicada no edital, obedecendo o cronograma estabelecido.

Apenas os trabalhos enviados através do sistema de submissão do site serão avaliados.

2 TAMANHO DA PÁGINA, MARGENS, CABEÇALHO E RODAPÉ

O documento deverá estar formatado para páginas tamanho A4, com margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,0 cm do texto, conforme a NBR 14.724/2011. As informações inseridas no rodapé deverão estar alinhadas à esquerda, com fonte Times New Roman, tamanho 10, sem espaçamento entre linhas.

3 FORMATAÇÃO DO TEXTO

A organização e a formatação do texto deverão seguir, basicamente, as regras de formatação descritas nas seções seguintes.

4 SEÇÕES DO DOCUMENTO (SEÇÃO PRIMÁRIA - TÍTULO 1)

O título da seção primária deverá obedecer a NBR 6024/2003 e estar escrito em caixa alta, negrito, fonte Times New Roman, 12, espaçamento entre linhas de 1,25cm, 6pt de espaçamento após o parágrafo e justificado.

Os títulos das seções são alinhados à esquerda e o texto deve ter parágrafo de 1,25cm.

Recomenda-se que o texto contenha:

Introdução: em que se apresente um panorama geral da pesquisa apresentada, contextualização, justificativa, problemática e objetivos;

Procedimentos metodológicos: apresentação dos métodos e técnicas utilizados;

Apresentação e discussão dos resultados: analisar e refletir sobre os resultados da pesquisa à luz do quadro teórico de referência e conforme os objetivos;

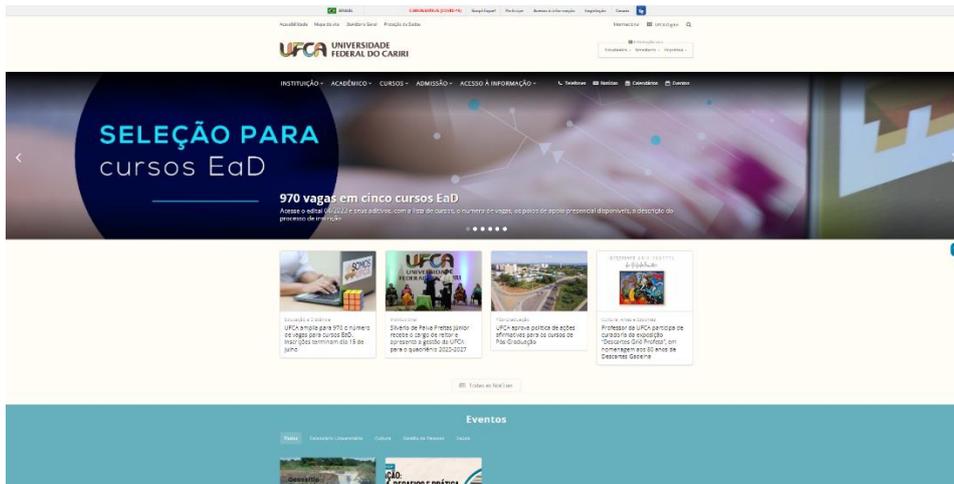
Conclusões: finalizar enfatizando a questão de pesquisa.

As ilustrações utilizadas deverão estar formatadas conforme modelo a seguir. Cada ilustração deverá ter um título, sem ponto final. A indicação da Fonte deve ser centralizada e com tamanho 10, sem espaçamento entre linhas.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

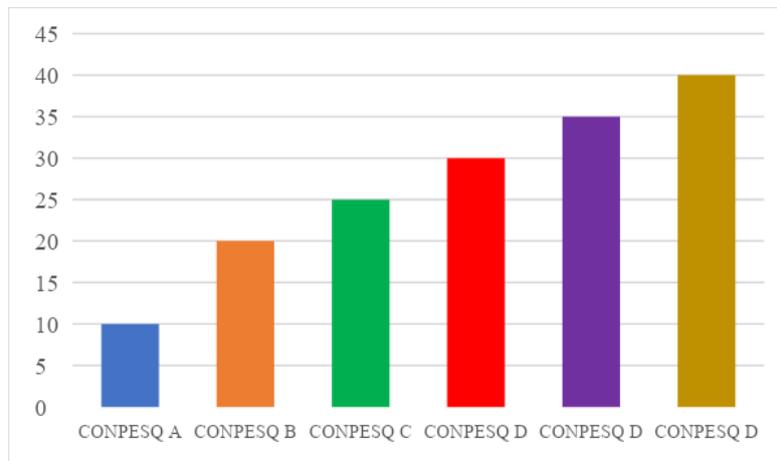
Figura 1 - Screenshot do site da UFCA registrado em 21 de junho de 2023



Fonte: Indicar a Fonte.

Para obter textos com elevada qualidade gráfica, orienta-se utilizar imagens vetoriais. Quando não for possível, por exemplo no caso de fotos digitais, sugere-se utilizar imagens com resolução espacial de 300 DPI.

Gráfico 1 - Título do gráfico



Fonte: Indicar a fonte.

As tabelas apresentam informações tratadas estatisticamente, para tal, deverá ser seguida as recomendações da ABNT NBR 14724/2011 e a norma de apresentação tabular, do IBGE (1993).

Tabela 1 – Dados de ingresso

Curso	Dados
Curso 1	Dados de ingresso 1
Curso 2	Dados de ingresso 2

Fonte: Indicar a Autoria.



4.1 Subseções (seção secundária – título 2)

O título da seção secundária deverá estar escrito em caixa baixa, em negrito, fonte Times New Roman, 12, espaçamento 1,5 entrelinhas, 6 pt de espaçamento após o parágrafo e justificado.

4.1.1 Subseções (Seção Terciária – Título 3 – caso tenha)

O título da seção terciária deverá estar escrito em caixa baixa, em negrito e itálico, fonte Times New Roman, 12, espaçamento 1,5cm entre linhas, 6 pt de espaçamento após o parágrafo e justificado. Não se recomendam seções quaternária e quinária.

5 CITAÇÕES

As obras consultadas e utilizadas no texto devem compor a lista de referências. Para citar usar a NBR 10.520/2002.

- Citação: menção de uma informação extraída de outra fonte.
- Citação de citação: citação direta ou indireta de um texto em que não se teve acesso ao original.
- Citação direta: transcrição textual de parte da obra da autoria consultada, deve obrigatoriamente ter indicação da página do documento.
- Citação indireta: texto baseado na obra da autoria consultada.

As citações diretas (literais) de até 3 (três) linhas, devem ser apresentadas no corpo do texto entre aspas (“”), sem destaque em itálico (ou qualquer outro destaque), seguidas da autoria entre parênteses (SOBRENOME DA AUTORIA, data, página), sem espaço entre o ponto e o número da página. E as supressões indicadas da seguinte forma [...].

Ex.: A normalização brasileira é regida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), “[...] cujo conteúdo é de responsabilidade dos Comitês Brasileiros (ABNT/CB) e dos Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS), são elaboradas por Comissões de Estudo (CE), formadas por representantes dos setores envolvidos [...]” (ASSOCIAÇÃO..., 2002, p. 1).

As citações diretas (literais) com mais de 3 (três) linhas, devem ser apresentadas em parágrafo destacado do texto, com 4cm de recuo à esquerda, aplicando 6pt antes e 6pt depois, alinhamento justificado, espaçamento entre linhas simples, fonte Times, tamanho 10, sem aspas, sem itálico (ou qualquer outro destaque), seguida da autoria entre parênteses (SOBRENOME DA AUTORIA, data, página), com espaço entre o ponto e o número, com ponto final depois dos parênteses. Ex.:

As normas relacionadas a seguir contêm disposições que, ao serem citadas neste texto, constituem prescrições para esta Norma. As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se àqueles que realizam acordos com base nesta que verifiquem a conveniência de se usarem as edições mais recentes das normas citadas a seguir (ASSOCIAÇÃO..., 2002, p. 1). A citação indireta é elaborada a partir da ideia ou opinião de uma ou mais autorias de uma obra consultada. Nesse intuito, cita-se a/as autoria/as e o ano de publicação, usando a fonte Times, tamanho 12. Exemplos no início do parágrafo:

- Almeida (2017) destaca que...
- A partir de seus estudos, Oliveira e Magalhães (2010) evidenciaram...

Exemplos no final do parágrafo:

- (ALMEIDA, 2017).
- (OLIVEIRA; MAGALHÃES, 2010).

OBS.: Não é necessário colocar o número de página na citação indireta.

Outros Casos de Citações:

a) Quando várias autorias são citadas em sequência aplicar a ordem cronológica de data de publicação dos documentos, separados por ponto e vírgula (;).

Ex.1: (SOUZA, 2005; CARVALHO, 2008; ALMEIDA, 2010; NÓBREGA et al., 2013; CUNHA, 2017).

Ex.2: Souza (2005); Carvalho (2008); Almeida (2010); Nóbrega et al. (2013); Cunha (2017).



- b) Textos com duas ou três autorias: Johannes e Kimberley (2017, p. 15) (no corpo do texto) ou (JOHANNES; KIMBERLEY, 2017, p. 15) (dentro dos parênteses); Johannes, Kimberley e Basol (2017, p. 15) (no corpo do texto) ou (JOHANNES; KIMBERLEY; BASOL, 2017, p. 15) (dentro dos parênteses).
- c) Textos com mais de três autorias: (SANTANA et al., 2015) (dentro dos parênteses) ou Santana et al. (2015) (fora dos parênteses);
- d) Citações da mesma autoria, de obras publicadas no mesmo ano, acrescentar uma letra minúscula após a data, sem espaçamento. Ex.: (BAPTISTA, 2010a, 2010b) ou Baptista (2010a; 2010b).
- e) Citações da mesma autoria, de obras publicadas em anos diferentes, aplicar a ordem cronológica de data de publicação dos documentos, separados por ponto e vírgula (;). Ex.: (SANTOS, 2010; 2012; 2016).

AGRADECIMENTOS

Os agradecimentos, caso existam, devem aparecer após as conclusões ou considerações finais e antes das referências. Para pesquisas que resultem de projetos financiados por Agências de Fomento, é obrigatória a indicação em Agradecimentos.

REFERÊNCIAS

As referências deverão seguir a norma NBR 6023/2018. Sem parágrafo, alinhadas à esquerda, fonte Times New Roman, 12, espaçamento simples entre linhas, 12 pt de espaçamento. O título 'Referências' deve ser centralizado.

Referem-se à relação das obras consultadas e citadas no texto. As obras são apresentadas em ordem alfabética. A autoria é responsável pela fidedignidade dos dados apresentados.

Exemplos:

Livro:

RICCEUR, Paul. A memória, a história, o esquecimento. Campinas: Editora Unicamp, 2007. 535 p.

Capítulo de livro:

HUFF, Anne Sigismund; NARAPAREDDY, Vijaya; FLETCHER, Karen E. Coding the causal association of concepts. In: HUFF, Anne Sigismund (ed.). Mapping strategic thought. New York: Wiley, 1990. 426 p.

Livro em suporte eletrônico:

FUJITA, Mariângela Spotti Lopes et al. (org.). A indexação de livros: a percepção de catalogadores e usuários de bibliotecas universitárias. um estudo de observação do contexto sociocognitivo com protocolos verbais. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. 149 p. Disponível em: <http://static.scielo.org/scielobooks/wcvbc/pdf/bocato-9788579830150.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2021.

Capítulo de livro em suporte eletrônico:

BERNARDINO, Maria Cleide Rodrigues. Biblioteca pública e sociedade: espaços de interação social e empoderamento. In: CALDAS, Rosangela Formentini; SILVA, Rafaela Carolina da. Bibliotecas e hibridez. Marília, SP: Cultura Acadêmica, 2020. p. 137-164. E-book. Disponível em: https://ebooks.marilia.unesp.br/index.php/lab_editorial/catalog/book/188. Acesso em: 7 jan. 2021.

Livro sem indicação do local de publicação

KRIEGER, Gustavo; NOVAES, Luís Antonio; FARIA, Tales. Todos os sócios do presidente. 3. ed. [S. l.]: Scritta, 1992. 195 p.

Livro sem indicação de editora

FRANCO, I. Discursos: de outubro de 1992 a agosto de 1993. Brasília, DF: [s. n.], 1993. 107 p.

Livro sem indicação do local e editora

GONÇALVES, F. B. A história de Mirador. [S. l.: s. n.], 1993.

Artigo em periódico – 1 autoria:



BERNARDINO, Maria Cleide Rodrigues. Territorialidade e empoderamento da biblioteca pública. *Conhecimento em Ação*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, p. 108-124, jul./dez. 2017. Disponível em: <https://revistas.ufjr.br/index.php/rca/article/view/14011/9747>. Acesso em 20 jan. 2021.

Artigo em periódico – 2 ou 3 autorias:

LESSA, Bruna; GOMES, Henriette Ferreira. A biblioteca pública como um empório de ideias: evidências do seu lugar na sociedade contemporânea. *Informação & Sociedade: Estudos*, v. 27, n. 1, p. 35-46, jan./abr. 2017. Disponível em: <http://www.ies.ufpb.br/ojs2/index.php/ies/article/view/30765/17410>. Acesso em: 20 jan. 2021.

CASTANHA, Renata Cristina Gutierrez; LIMA, Larissa de Mello; MARTÍNEZ-ÁVILA, Daniel. Análise do Discurso sob a perspectiva bibliométrica nos estudos de Ciência da Informação no Brasil. *Perspectivas em Ciência da Informação*, Belo Horizonte, v. 22, n. 1, p. 17-37, jan./mar. 2017. Disponível em: <http://portaldeperiodicos.eci.ufmg.br/index.php/pci/article/view/2813/1840>. Acesso em: 6 abr. 2017.

Artigo em periódico – mais de 3 autorias:

SANTOS, Raimundo Nonato Macedo et al. Tecnologias verdes para um mundo autossustentável: um olhar sobre Brasil e Espanha. *Em Questão*, Porto Alegre, v. 23, n.2, p. 277-294, maio/ago. 2017. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/EmQuestao/article/view/69277/40660>. Acesso em: 20 jan. 2021.

Artigo sem indicação do local de publicação

GLAESER, E. L.; LAIBSON, D.; SACERDOTE, B. A abordagem econômica ao capital social. *Economic Journal*, [s. l.], v. 112, p. 437-458, 2002.

Trabalho publicado em anais de evento:

BRAYNER, Ângelo Roncalli Alencar; MEDEIROS, Cláudia Bauzer. Incorporação do tempo em SGBD orientado a objetos. In: *SIMPÓSIO BRASILEIRO DE BANCO DE DADOS*, 9., 1994, São Paulo. Anais [...]. São Paulo: USP, 1994. p. 16-29.

Trabalho publicado em anais de evento em suporte eletrônico:

BERNARDINO, Maria Cleide Rodrigues. Biblioteca pública e empoderamento: análise da política de atuação local. In: *ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - ENANCIB*, 20., 2019, Florianópolis, SC, 2019. Anais [...]. Londrina, PR: ANCIB, 2019. v. 20. p. 1-18. Disponível em: <https://conferencias.ufsc.br/index.php/enancib/2019/paper/view/1096/867>. Acesso em: 2 jan. 2021.

Tese/Dissertação:

TOGNOLI, Natália Bolfarini. A construção teórica da diplomática: em busca da sistematização de seus marcos teóricos como subsídio aos estudos arquivísticos. 2013. 162 f. Tese (Doutorado em Ciência da informação) – Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Universidade Estadual Paulista (UNESP), Marília, 2013. Disponível em: http://www.marilia.unesp.br/Home/Pos-Graduacao/CienciadaInformacao/Dissertacoes/tognoli_nb_do_mar.pdf. Acesso em: 20 jan. 2021.

Importante:

- a) Os títulos dos periódicos devem ser apresentados por extenso.
- b) Referências com autorias e datas coincidentes, usa-se o título do documento para ordenação e, depois, acrescenta-se uma letra minúscula após a data, sem espaçamento.
- c) Referências com mais de três autorias, indica-se apenas o primeiro, acrescentando-se a expressão et al.
- d) Consultar a norma NBR 6023/2018.



ANEXO VII - DIMENSÃO ENSINO - PREMIAÇÃO

NORMAS PARA PREMIAÇÃO - DIMENSÃO PESQUISA: CIDADANIA E FORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA CHAPADA DO ARARIPE

Este anexo estabelece os critérios relativos à premiação dos resumos simples inscritos na dimensão Ensino.

1. DA NATUREZA

1.1. O Prêmio de Ensino “Cidadania e formação para o Desenvolvimento Sustentável na Região da Chapada do Araripe” integra o conjunto de ações acadêmicas de ensino da UFCA, visando incentivar a participação de estudantes vinculados(as) aos programas acadêmicos de ensino, para apresentação de trabalhos oriundos de suas atividades, possibilitando um ambiente de reflexão junto à comunidade acadêmica sobre o impacto e desenvolvimento educacional propiciado pelas vivências nos Programas/Projetos de Ensino.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Premiar ações que possibilitam(aram) o engajamento de estudantes em atividades de ensino, proporcionando o desenvolvimento de habilidades docentes, bem como melhorias no rendimento acadêmico dos(as) estudantes envolvidos(as), sob acompanhamento e supervisão de um professor(a)-orientador(a).

2.2 Premiar ações que colaborem(aram) para promoção de uma formação ampla e de alta qualidade acadêmica para os(as) estudantes de graduação, por meio de atividades que estimulam a fixação de valores que fortalecem a cidadania e a consciência social de todos os(as) participantes.

2.3 Premiar ações que promovam(eram), através da metodologia da aprendizagem cooperativa, a formação de estudantes proativos(as) que ajam como protagonistas e com autonomia nas dimensões do ensino e da aprendizagem.

2.4. Premiar ações que promovam(eram) outras ações voltadas para a formação docente e fortalecimento do ensino e aprendizagem de estudantes.

3. DA CANDIDATURA AO PRÊMIO

3.1 A candidatura ao Prêmio de Ensino é aberta a todos(as) os(as) estudantes da UFCA que desenvolveram ações voltadas para a formação docente e fortalecimento do ensino e aprendizagem de estudantes, realizadas entre os anos de 2023 e 2024.

3.2. Estarão automaticamente inscritos no Prêmio de Ensino de que trata este edital os trabalhos submetidos à 1ª SEPEC na dimensão Ensino cujo(a) autor(a) principal seja um(a) estudante, desde que atendidos os critérios desta chamada pública.

3.2.1. Havendo mais de uma candidatura do mesmo proponente ou referente ao mesmo Projeto/Ação, será considerada a última e arquivada a anterior, ou anteriores (conforme o caso).

3.3 No ato de submissão do resumo simples na dimensão Ensino é preciso indicar, no questionário, o programa acadêmico de ensino da PROGRAD a que o trabalho está vinculado.

4. DAS DEFINIÇÕES GERAIS

4.1 O Prêmio de Ensino: Cidadania e formação para o Desenvolvimento Sustentável na Região da Chapada do Araripe, será dividido em três categorias:

a) Monitoria no Ensino Médio (PIBID, PRP e outras ações similares);

b) Monitoria no Ensino Superior, Aprendizagem e Metodologias (PID, PACCE e outras ações similares);

c) Ações Transformadoras e Formação Ampla e de Alta Qualidade (PET, PACCE e outras ações similares).



4.2 Serão 9 prêmios ao total, 3 em cada uma das categorias indicadas acima. Os prêmios destinados a uma categoria que não forem distribuídos por falta de candidatos(as) aprovados(as) serão remanejados para alguma das demais categorias, na seguinte ordem:

4.2.1. O primeiro prêmio remanescente será destinado à categoria com maior número de trabalhos aprovados;

4.2.2. O segundo prêmio remanescente será destinado à categoria como segundo maior número de trabalhos aprovados;

4.2.3. O terceiro prêmio remanescente será destinado à categoria com maior número de trabalhos aprovados.

4.3 A bolsa prêmio será concedida ao discente:

a) que tiver resumo simples submetido na 1ª SEPEC;

b) que apresentar o trabalho submetido conforme indicado na chamada pública da 1ª SEPEC; e,

e) cujo trabalho for classificado até o 3º lugar de cada uma das categorias indicadas no item 4.1 deste anexo.

4.4 Cada projeto ou ação poderá enviar apenas uma candidatura.

4.5 O(a) estudante proponente só poderá concorrer a uma premiação se:

a) estiver com matrícula ativa em curso de graduação da UFCA;

b) estiver inscrito na 1ª SEPEC; e

c) não possuir pendências com a PROGRAD.

5. DO PROCESSO SELETIVO E PREMIAÇÃO

5.1 Etapas:

I. Homologação da inscrição: toda inscrição recebida passará inicialmente por uma análise que terá a finalidade de verificar se a inscrição atende aos itens desta normativa;

II. Designação dos trabalhos para os avaliadores ad hoc componentes da Comissão Avaliadora;

III. Divulgação dos resultados das avaliações;

IV. Apresentação dos trabalhos na 1ª SEPEC, conforme programação do evento;

V. Cerimônia de premiação na 1ª SEPEC.

5.2 A PROGRAD designará, por meio de portarias, uma Comissão Avaliadora que fará a avaliação dos trabalhos.

5.2.1 A comissão avaliadora analisará cada trabalho inscrito neste prêmio em duas etapas:

I. Primeira etapa: será considerada a nota final obtida na avaliação do resumo simples enviado para a 1ª Sepec (doravante, N1), conforme critérios indicados neste edital.

II. Segunda etapa: a apresentação dos trabalhos será avaliada de acordo com os critérios:

a) Aspectos gerais do banner: legibilidade, utilização adequada de ilustrações e enquadramento nas normas estabelecidas;

b) Domínio do conteúdo teórico e da área de conhecimento;

c) Conteúdo apresentado: importância do trabalho, abordagem científica adequada e relação do conteúdo com o resumo;

d) Coesão entre as metodologias utilizadas e os resultados obtidos, considerando a familiaridade do apresentador com o tema;

e) O trabalho foi apresentado dentro do tempo destinado para apresentação do banner;

f) Cada avaliador(a) atribuirá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) para cada critério. A média aritmética simples dessas notas constituirá a nota da segunda etapa (doravante, N2).

III. A nota final da premiação será a média aritmética simples de N1 e N2.

5.3 Os valores das Bolsas Prêmio de Ensino são:

I) Primeiro lugar de cada categoria: R\$ 1.500,00;

II) Segundo lugar de cada categoria: R\$ 1.000,00;

III) Terceiro lugar de cada categoria: R\$ 500,00.



ANEXO VIII - DIMENSÃO PESQUISA - PREMIAÇÃO

NORMAS PARA PREMIAÇÃO - DIMENSÃO PESQUISA (ARTIGO COMPLETO)

Este anexo estabelece os critérios relativos à premiação dos artigos completos inscritos na dimensão Pesquisa.

1. DOS PARTICIPANTES

1.1. Somente os(as) autores(as) que submeterem trabalhos completos à SEPEC poderão concorrer à premiação.

1.2 Bolsistas/voluntários(as) de Iniciação Científica e Tecnológica e estudantes da pós-graduação da UFCA concorrerão, separadamente, à premiação.

2. DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

2.1 Cada trabalho será encaminhado, no mínimo, a dois avaliadores ad hoc, os quais atribuirão pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), observando os seguintes aspectos: (a) Qualidade da redação e organização do texto: ortografia, gramática, clareza, objetividade (0 a 10); (b) Atualidade, originalidade e relevância do tema para a área em questão (0 a 10); (c) Objetivos são claros e bem definidos (0 a 10); (d) Revisão de literatura reflete o estado da arte do conhecimento na área (0 a 10); (e) Consistência conceitual ou teórica do trabalho é adequada e bem estruturada (0 a 10); (f) Contribuição científica para o conhecimento atual na área temática é relevante (0 a 10); (g) Método de pesquisa claramente definido e consistente com os objetivos do trabalho (0 a 10); (h) Análise de dados e resultados com interpretação correta dos dados e articulada com a base teórica (0 a 20); (i) Conclusões são fundamentadas nos dados da pesquisa, claras e objetivas (0 a 10).

2.2 O trabalho será considerado aprovado quando obtiver pontuação maior ou igual a 70 (setenta) em duas avaliações distintas.

2.3 Em caso de empate, vencerá o trabalho com melhor avaliação nos itens (f), (b) e (e) do item 2.1 deste Anexo.

3. DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS DURANTE A APRESENTAÇÃO

3.1. Os trabalhos inscritos serão avaliados durante sua apresentação, sob a forma de pôster ou apresentação oral/sinalizada, ambos por dois (ou duas) avaliadores(as).

3.2. O(a) avaliador(a) observará os critérios a seguir: (a) Apresentação clara e organizada (0 a 10); (b) Domínio do conteúdo na apresentação (0 a 10); (c) Utilização adequada do tempo (0 a 10); e (d) Qualidade da revisão de literatura (0 a 10).

4. DA PREMIAÇÃO

4.1 Serão premiados os(as) autores dos trabalhos que ficarem classificados em 1º, 2º e 3º lugares, em cada área: Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; Ciências da Vida; Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes, baseando-se na nota atribuída de acordo com a média aritmética das notas obtidas nas avaliações do trabalho escrito e da apresentação oral/sinalizada.

4.2 A premiação será concedida na forma de bolsa prêmio de pesquisa, em parcela única, nos valores de: 1º lugar R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); 2º lugar R\$ 1.000,00 (mil reais) e 3º lugar R\$ 500,00 (quinhentos reais).

4.3 As cerimônias de premiação serão realizadas durante a SEPEC, em locais e horários que serão divulgados no site do evento.



ANEXO IX - DIMENSÃO EXTENSÃO - PREMIAÇÃO

PRÊMIO VOCÊ FAZ A EXTENSÃO

Tema: “Cidadania e participação social”

A Universidade Federal do Cariri (UFCA) torna pública a quinta edição do Prêmio Você Faz a Extensão, voltado para estudantes extensionistas da UFCA, amparando-se no Decreto nº 7.416/2010 e gozando de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, conforme dispõe o artigo 207, da Constituição Federal do Brasil de 1988. A edição do prêmio terá como tema: “Cidadania e participação social”, estabelecendo ligação com os temas da 21ª Semana Nacional de Ciências e Tecnologia, “Biomassas do Brasil: diversidade, saberes e tecnologias sociais”, e da 1ª SEPEC, “Chapada do Araripe: biomassas, sociedade e cultura”.

1 DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

1.1 DA FINALIDADE

O Prêmio Você Faz a Extensão visa laurear estudantes extensionistas atualmente vinculados(as) em projetos/programas cadastrados na PROEX/UFCA em 2023 e 2024, cujas atividades estejam no período de vigência, e que tenham trabalhos de Extensão inscritos na Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da UFCA (SEPEC).

1.2 DOS OBJETIVOS

1.2.1 Premiar ações de extensão que estabeleçam ligação com as proposições da 21ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e da SEPEC, dialogando com a extensão universitária na promoção da cidadania, da ciência, da tecnologia e da inovação no país;

1.2.2 Distinguir ações que dialoguem com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), sintetizados na Agenda 2030, contribuindo para o combate da pobreza, proteção do meio ambiente e do clima e garantia de que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade, dialogando com a missão e visão da UFCA, respectivamente: “Promover conhecimento crítico e socialmente comprometido para o desenvolvimento territorial sustentável” e “Ser uma universidade de excelência em educação para a sustentabilidade por meio de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura”.

1.2.3 Reconhecer os trabalhos desenvolvidos pelos(as) estudantes da UFCA em ações de extensão, que atuem como protagonistas de sua própria formação técnica associada à competência política e social, dialogando com o Objetivo Estratégico de número um (OE-01) do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2021-2025) da UFCA: contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade, bem como o resultado-chave: fortalecimento da contribuição da UFCA para o desenvolvimento econômico e social do território do Cariri, por meio do apoio e promoção do empreendedorismo, da economia da cultura, de tecnologias sociais, dos programas de estágios e das empresas juniores.

1.2.4 Contribuir para a transformação social, fomentando a participação dos(as) estudantes em ações integradas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) nas áreas temáticas definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX): (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho, buscando atender ao Objetivo Estratégico de número dois (OE-02) do PDI da UFCA (2021-2025): Intensificar e integrar as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura e Internacionalização, bem como os resultados-chave: aumento da participação de estudantes de graduação nas ações de extensão e, estímulo ao processo da integralização da extensão nos currículos de todos os cursos de graduação, segundo normativos do Conselho Nacional de Educação (CNE).

1.2.5 Valorizar os(as) estudantes que realizam/realizaram ações de extensão no ano de 2024, como forma de complemento à bolsa de extensão, na aproximação entre a comunidade acadêmica e comunidades externas à



Universidade, que estejam inseridos(as) nas diferentes realidades culturais e socioeconômicas e aptos(as) a desenvolver a função social das suas profissões, alinhando-se, desta forma, ao Objetivo Estratégico de número seis (OE -6) do PDI da UFCA (2021-2025): Promover e fortalecer a integração da Universidade com a sociedade e aprimorar a comunicação interna e externa, bem como o resultado-chave: fortalecimento da promoção e da divulgação das ações da UFCA ampliando a relação da Universidade com a mídia local e nacional.

2 DAS DEFINIÇÕES GERAIS

2.1 O Prêmio Você Faz a Extensão será dividido em duas categorias:

- I) Melhores Vídeos - voltada aos vídeos de Extensão inscritos na SEPEC;
- II) Melhores Trabalhos - voltada aos resumos expandidos de Extensão inscritos na SEPEC.

2.2 Os prêmios serão concedidos aos Melhores Vídeos e Melhores Trabalhos que tenham estudantes da UFCA extensionistas como autores(as) principais, com matrículas ativas e cujas ações de extensão estejam entre os projetos/programas cadastrados na PROEX/UFCA e que realizam/realizaram ações de extensão no ano de 2024, até a data da publicação do edital de chamada da SEPEC, pelos seguintes meios:

- I) Edital nº 06/2023/PROEX – Programa Protagonismo Estudantil;
- II) Edital nº 07/2023/PROEX – (Projetos e Programas Ampla Concorrência);
- III) Edital nº 08/2023/PROEX (UFCA Itinerante);
- IV) Modalidade Fluxo Contínuo.

2.3 Os(As) discentes voluntários(as) participantes dos projetos/programas de extensão cadastrados(as) na UFCA concorrerão com os(as) bolsistas em igualdade de condições nesta premiação.

2.4 A PROEX designará, por meio de portarias:

- I) um Comitê Gestor para realizar a gestão do Prêmio Você Faz a Extensão.
- II) uma Comissão Avaliadora relacionada à categoria Melhores Vídeos, responsável pelas etapas avaliativas descritas neste edital.
- III) uma Comissão Avaliadora relacionada à categoria Melhores Trabalhos, responsável pelas etapas avaliativas descritas neste edital.

3 DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 O(A) estudante extensionista deverá obrigatoriamente ser integrante de um projeto/programa de extensão cadastrado na PROEX/UFCA, cujas ações atendam às definições estabelecidas no item 2.2 deste anexo.

3.2 O(A) estudante extensionista deverá ter o status de vínculo ativo, nos termos do Regulamento vigente do Cursos de Graduação UFCA, em um curso de graduação da UFCA, inclusive ao tempo do pagamento, e não poderá possuir pendências com a PROEX/UFCA. Caso este regramento não seja observado, o(a) estudante perderá o direito de receber o valor do prêmio.

3.3 Cada estudante só poderá concorrer como autor(a) principal em uma das categorias descritas no item 2.1, não sendo cumulativa a premiação. Caso o(a) estudante extensionista realize mais de uma inscrição será considerada válida apenas a última.

3.4 Dos requisitos relacionados à categoria Melhores Vídeos:

3.4.1 O(A) candidato(a) poderá concorrer como integrante de apenas 1 (um) projeto/programa, com vídeo de extensão inscrito na SEPEC. O prêmio será dado somente a esse(a) integrante, não se estendendo aos(às) demais estudantes e coordenadores(as)/tutores(as) do projeto/programa.

3.4.2 Cada projeto/programa poderá ter apenas uma inscrição vinculada a ele na categoria, sendo que cada projeto/programa deverá ser representado por apenas um(a) estudante.

3.4.3 Caso mais de um(a) estudante extensionista inscreva-se para o mesmo projeto/programa ambas as inscrições não serão homologadas.

3.5 Dos requisitos relacionados à categoria Melhores Trabalhos:



3.5.1 Concorrerá ao “Prêmio Você Faz a Extensão – Melhores Trabalhos” o(a) estudante da UFCA que seja autor(a) principal de resumo expandido de extensão inscrito na SEPEC. O prêmio será dado apenas ao(à) estudante autor(a) principal do trabalho que seja extensionista da UFCA, não se estendendo aos(às) demais coautores(as) e coordenadores(as)/tutores(as) do projeto/programa.

3.5.2 O(A) candidato(a) poderá concorrer como autor(a) principal de apenas 1 (um) trabalho.

3.5.3 Cada projeto/programa poderá ter apenas uma inscrição vinculada a ele na categoria, sendo que cada projeto/programa deverá ser representado por apenas um(a) estudante extensionista da UFCA.

3.5.4 Caso o(a) estudante extensionista realize mais de uma inscrição será considerada válida a última.

3.5.5 Caso mais de um(a) estudante extensionista da UFCA inscreva-se para o mesmo projeto/programa ambas as inscrições não serão homologadas.

3.5.6 A submissão do resumo expandido deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo(a) estudante/autor(a) principal do trabalho, que seja extensionista da UFCA, sob pena de indeferimento da inscrição no prêmio, caso este dispositivo não seja atendido. Nesse sentido, a inscrição feita no nome do(a) coordenador(a)/tutor(a) como autor(a) principal excluirá o trabalho de concorrer na categoria.

4 DA PREMIAÇÃO

4.1 Na categoria Melhores Vídeos, serão premiados 10 (dez) estudantes extensionistas, com os seguintes valores:

1º lugar – R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

2º lugar – R\$ 900,00 (novecentos reais);

3º lugar – R\$ 700,00 (setecentos reais);

4º lugar – R\$ 600,00 (seiscentos reais);

5º lugar ao 10º lugar - R\$ 500,00 (quinhentos reais).

4.2 A premiação da Categoria Melhores Trabalhos será dividida entre os 3 (três) melhores trabalhos de extensão inscritos na SEPEC de cada uma das 8 (oito) áreas temáticas da Extensão, definidas pelo FORPROEX: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; e Trabalhos.

4.2.2 As 2 (duas) áreas temáticas com maior número de inscritos na categoria terão os 5 (cinco) melhores trabalhos premiados.

4.3 Os 3 (três) melhores trabalhos de cada área receberão o seguinte valor de premiação:

1º lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais);

2º lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

3º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

4.3.1 Os trabalhos que obtiverem o quarto e o quinto lugar nas 2 (duas) áreas com maior número de inscritos receberão o seguinte valor de premiação:

4º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

5º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.4 Caso alguma das áreas temáticas citadas no item 4.2 não tenha um mínimo de 3 (três) trabalhos inscritos na SEPEC aptos a concorrer ao prêmio, os demais valores serão redistribuídos a critério do Comitê Gestor do prêmio para trabalhos de outras áreas, levando em consideração as melhores notas obtidas e o maior número de inscrições por área.

4.5 O valor líquido do prêmio nas duas categorias será depositado por meio de ordem bancária, na conta corrente do(a) ganhador(a), até junho de 2025, sendo obrigatório a correspondência entre as titularidades do estudante integrante da ação inscrita e da conta bancária a ser realizado o pagamento.



4.6 Ao tempo do pagamento o(a) estudante deverá, obrigatoriamente, ter o status de vínculo ativo, nos termos do Regulamento vigente do Cursos de Graduação UFCA, em um curso de graduação da UFCA. Caso este regramento não seja observado, o(a) estudante perderá o direito de receber o valor do prêmio.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para a categoria Melhores Vídeos deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, por meio da plataforma Forms.UFCA nas datas estipuladas no cronograma da SEPEC.

5.1.1 As inscrições na plataforma Forms.UFCA, exclusiva para a categoria Melhores Vídeos, serão realizadas obrigatoriamente pelo estudante extensionista por meio do seu e-mail institucional (@aluno.ufca.edu.br). Inscrições realizadas pelo e-mail/cadastro de outra pessoa que não seja o estudante extensionista não serão consideradas.

5.1.2 No ato da inscrição, o estudante deverá anexar o documento Termo de Cessão dos Direitos Autorais (clique aqui para acessar), em PDF, devidamente assinado, em que declara ser autor(a) da obra original e titular dos direitos autorais sobre ela e que cede e transfere os direitos autorais da obra submetida à UFCA, sem qualquer ônus. Esta cessão é feita por tempo indeterminado e válida para qualquer país. A UFCA poderá armazenar e utilizar a obra em livros, folhetos, jornais, revistas, material publicitário e de divulgação, audiovisual, páginas web ou conteúdo de internet, CD-ROM, banco de dados e provedores para transmissão via Internet, além de material para aulas à distância, para qualquer veículo de comunicação, inclusive televisão, internet. Ao(à) autor(a) da obra ficará resguardado o direito de apresentá-la em exposições ou, ainda, permitir sua divulgação pela imprensa para fins de críticas e debates, sem fins comerciais, indicando, porém, o nome da UFCA como titular dos direitos sobre a obra.

5.1.3 O vídeo deverá ser produzido em formato .mp4 ou .mov, renomeado com o título do programa/projeto (exemplo: TituloDoProjeto.mp4), com duração que pode variar entre 50 segundos e 60 segundos (um minuto), não podendo exceder o limite máximo de um minuto. O limite de um minuto é estabelecido para postagens de vídeos curtos no Feed do Instagram @extensaoufca. Recomenda-se que o vídeo tenha dimensões de 1080x1080 pixels, indicadas para publicações no Feed. Vídeos com outras dimensões poderão conter cortes nas imagens ao serem publicadas no Instagram. A organização do evento não fará qualquer edição do material recebido nem se responsabiliza pelo corte de imagens provocado pelo envio de vídeo com outras dimensões que não sejam as recomendadas neste edital.

5.1.4 A técnica para criação da obra é livre, podendo ser utilizados recursos complementares de animação, stop motion, colagem (de fotos e vídeos), motion graphics, filtros especiais, entre outros.

5.1.5 Os vídeos inscritos deverão seguir à risca todas as orientações do item 3.4.4 do edital de chamada de trabalhos da SEPEC.

5.1.6 O estudante extensionista da UFCA que optar pela inscrição na categoria Melhores Vídeos deverá no ato da inscrição fazer upload do vídeo em algum serviço de armazenamento na nuvem e inserir o link de download do vídeo no formulário de inscrição, não esquecendo de deixar o arquivo compartilhado com os e-mails: proex@ufca.edu.br e cifa.proex@ufca.edu.br.

5.2 A submissão de resumo expandido de extensão no edital de chamada da Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da UFCA garante ao estudante extensionista da UFCA, automaticamente, a inscrição do(a) discente autor(a) principal na categoria Melhores Trabalhos, desde que ele(a) não esteja inscrito(a) na categoria Melhores Vídeos, conforme os critérios estabelecidos no item 3 deste anexo.

5.2.1. As submissões de trabalhos textuais da Dimensão Extensão serão feitas exclusivamente no formato resumo expandido e deverão ser realizadas no período descrito no cronograma do edital da SEPEC, conforme este modelo.

5.2.2 O resumo expandido deverá abranger breves e concretas informações sobre o objeto do trabalho acadêmico, objetivos, metodologia da ação de extensão, referenciais teóricos e versar sobre a contribuição da ação para a comunidade externa e na formação dos(as) estudantes extensionistas, sem identificação dos(as) autores(as) e coautores(as), para garantir a avaliação às cegas.



5.2.3 Devem seguir as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT - NBR 6022/2018, NBR 6023/2018, NBR 6028/2021 e NBR 10520/2023), devendo ter no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) páginas, incluindo referências.

5.2.4 Os trabalhos devem ser originais e inéditos, ou seja, não terem sido previamente publicados.

5.2.5 Todas as orientações a respeito da inscrição dos resumos expandidos de extensão estão no corpo principal do presente edital.

5.3 Cada estudante poderá inscrever-se uma única vez, escolhendo uma das categorias do prêmio (Melhores Vídeos ou Melhores Trabalhos).

5.4 É vedado nesta premiação a participação de bolsistas ou voluntários(as) que prestem serviços à PROEX/UFCA, bem como participantes de outras instituições.

5.8 Caso não sejam observados os critérios para envio do arquivo de vídeo ou do resumo expandido, elencados no item 5 deste anexo, a inscrição não será homologada.

6 DO PROCESSO SELETIVO: CATEGORIA MELHORES VÍDEOS

6.1 O processo seletivo da categoria Melhores Vídeos incluirá as seguintes etapas:

6.1.1 Primeira etapa - Homologação da inscrição: toda inscrição recebida passará inicialmente por uma análise que terá a finalidade de verificar se a inscrição atende aos itens 5 deste anexo e 3.4 do edital da SEPEC.

6.1.2 Segunda etapa - Avaliação do vídeo: Esta etapa da avaliação será subdividida em:

I) Quesito interação com o conteúdo: Os vídeos aprovados na Primeira Etapa serão submetidos à publicação na página do Instagram @extensaoufca, no período determinado pelo cronograma deste anexo, onde será pontuada a interação com o conteúdo, por meio da soma do número de curtidas e compartilhamentos em cada vídeo. Será atribuída nota máxima no quesito interação com o conteúdo ao vídeo com maior número de curtidas e compartilhamentos. Os demais serão ranqueados com notas atribuídas proporcionalmente.

II) Quesito técnico: A classificação final desta etapa se dará do total de pontos de cada vídeo, acrescidos de pontuação de avaliação técnica pela comissão avaliadora, realizando-se a média aritmética simples, sendo o quesito técnico determinado pelos critérios a seguir:

Item	Critério	Nota máxima
1	Apresentação da ação e da temática: O conteúdo do vídeo deverá estabelecer relação entre a ação de extensão descrita e a temática do Prêmio Você faz a Extensão, "Cidadania e participação social", demonstrando a contribuição realizada junto à comunidade externa, bem como sua correlação aos ODS, Agenda 2030 da ONU.	2,0
2	Criatividade do roteiro: A base do roteiro é o texto e como ele é transmitido: os cenários (ambientes), cenas, ações e falas do apresentador e dos personagens (pessoas que aparecem nas imagens) escolhidos para transmitir a mensagem desejada.	2,0
3	Edição e motion graphics: Este critério avalia a montagem do vídeo, como as informações e imagens foram sequenciadas em combinação com elementos sonoros (ruídos; sons ambientes; música; etc.). Motion graphics - Este critério avalia a animação de textos ou elementos gráficos.	2,0
4	Atuação do(a) apresentador(a)/narrador(a): Neste critério é avaliada a oratória do(a) apresentador(a), seu desempenho na apresentação da ação e transmissão da mensagem do vídeo. A oratória considera um conjunto de elementos que tornam a mensagem mais ou menos compreensível, tais como entonação, dicção, clareza e objetividade	2,0
5	Participação de membros e/ou público externo: A participação de outros membros da ação extensionista (bolsistas, coordenador, tutor e/ou voluntários), bem como do(s) público(s) envolvido(s) pela ação constitui item considerado pela comissão avaliadora na composição do Quesito Técnico. A participação de membros e/ou público externo pode ser apresentada por meio de depoimentos, áudios ou fotos inseridas no conteúdo do vídeo	1,0
6	Áudio, iluminação e enquadramento/movimentos de câmera: Este critério avalia: a) a qualidade e volume do som; b) a iluminação dos ambientes fílmicos; c) a criatividade no uso dos enquadramentos e movimentos de câmera.	1,0



6.1.2.1 Em relação aos itens que compõem o Quesito Técnico, considera-se:

- I) Apresentação da ação e da temática - O conteúdo do vídeo deverá estabelecer relação entre a ação de extensão descrita e a temática do prêmio, demonstrando a contribuição realizada junto à comunidade externa, bem como sua correlação aos ODS, Agenda 2030 da ONU;
- II) Criatividade do roteiro - A base do roteiro é o texto e como ele é transmitido: os cenários (ambientes), cenas, ações e falas do apresentador e dos personagens (pessoas que aparecem nas imagens) escolhidos para transmitir a mensagem desejada;
- III) Edição - Este critério avalia a montagem do vídeo, como as informações e imagens foram sequenciadas em combinação com elementos sonoros (ruídos; sons ambientes; música; etc.). Motion graphics - Este critério avalia a animação de textos ou elementos gráficos;
- IV) Atuação do(a) apresentador(a)/narrador(a) - Neste critério é avaliada a oratória do(a) apresentador(a), seu desempenho na apresentação da ação e transmissão da mensagem do vídeo. A oratória considera um conjunto de elementos que tornam a mensagem mais ou menos compreensível, tais como entonação, dicção, clareza e objetividade;
- V) Participação de membros e/ou público externo - A participação de outros membros da ação extensionista (bolsistas, coordenador(a), tutor(a) e/ou voluntários(as)), bem como do(s) público(s) envolvido(s) pela ação constitui item considerado pela comissão avaliadora na composição do Quesito Técnico. A participação de membros e/ou público externo pode ser apresentada por meio de depoimentos, áudios ou fotos inseridas no conteúdo do vídeo;
- VI) Áudio, iluminação e enquadramento/movimentos de câmera - Este critério avalia: (1) a qualidade e volume do som; (2) a iluminação dos ambientes fílmicos; (3) a criatividade no uso dos enquadramentos e movimentos de câmera.

6.1.2.2 A classificação final da avaliação do vídeo dar-se-á pela soma dos totais dos quesitos interação e técnico. Em caso de empate, será classificado o vídeo com melhor pontuação no Quesito Técnico.

6.1.2.3 Permanecendo o empate, será selecionado(a) o(a) estudante cujo vídeo obteve maior nota no Item 1 do Quesito Técnico - Apresentação da ação e da temática e, persistindo o empate, a maior nota nos quesitos 2 (Criatividade do roteiro), 3 (Edição e motion graphics) e 4 (Atuação do(a) apresentador(a)/narrador(a)) do mesmo quesito, nessa ordem.

6.1.2.4 Caso o empate permaneça, será observada a ordem de inscrição dos vídeos na plataforma Forms.UFCA, dando ao(à) primeiro(a) estudante cronologicamente inscrito(a) a primazia na disputa.

6.1.2.5 Os(As) 10 (dez) extensionistas autores(as) dos vídeos que obtiverem maior pontuação na segunda etapa serão submetidos(as) à etapa subsequente (Apresentação Oral ou em Libras).

6.1.2.6 A pontuação auferida nesta etapa acumulará para a etapa subsequente.

6.1.2.7 Recursos ao resultado da segunda etapa deverão seguir o prazo indicado no cronograma do presente Anexo.

6.1.3 Terceira etapa - Apresentação oral da ação extensionista: os(as) 10 (dez) estudantes extensionistas da UFCA que obtiverem as maiores notas na etapa anterior apresentarão - presencialmente, no campus Juazeiro do Norte, durante a SEPEC – suas ações de Extensão, e serão avaliados por uma Comissão Julgadora segundo os seguintes critérios:

Item	Quesito Técnico	Nota máxima
1	Cumprimento ao tempo de apresentação	1,0
2	Comunicabilidade	1,0
3	Explanação sobre a ação e seus objetivos	1,0



4	Metodologias utilizadas no desenvolvimento da ação em consonância com o objetivo e o público-alvo	2,0
5	Impacto da ação para formação do estudante extensionista	2,5
6	Descrição dos impactos para a comunidade, demonstrando a relação com a temática do Prêmio Você faz a Extensão, sua contribuição realizada junto à comunidade externa, bem como sua correlação aos ODS, Agenda 2030 da ONU.	2,5
Total: 10 pontos		

6.1.3.1 A nota da apresentação de cada estudante será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Avaliadora.

6.1.3.2 É incabível interpor recurso contra o resultado da apresentação. O resultado decorrente da avaliação dos(as) jurados(as) será soberano e irrevogável.

6.2 A classificação final da avaliação do vídeo dar-se-á pela soma das notas da segunda e terceira etapas.

6.3 Em caso de empate, será classificado o vídeo com melhor pontuação no Quesito Técnico da segunda etapa.

6.4 Permanecendo o empate, será selecionado o(a) estudante cuja apresentação (terceira etapa) obteve maior nota nos quesitos 2, 3 e 4, respectivamente, do item 6.1.3 deste Anexo.

6.5 Caso o empate permaneça, será observada a ordem inscrição dos vídeos na plataforma de submissão, dando ao(à) primeiro(a) estudante cronologicamente inscrito(a) a primazia na disputa.

6.6 É incabível interpor recurso contra o resultado final da categoria.

7 DO PROCESSO SELETIVO: CATEGORIA MELHORES TRABALHOS

7.1 O processo avaliativo da categoria Melhores Trabalhos incluirá as seguintes etapas:

7.1.1 Primeira etapa - Homologação da inscrição no edital de chamada de trabalho da SEPEC: toda inscrição recebida passará inicialmente por uma análise que terá a finalidade de verificar se a inscrição atende aos itens 5 deste anexo e 3.4 do edital da SEPEC.

7.1.2 Segunda etapa - Aferição da nota do resumo expandido: cada resumo expandido de extensão será encaminhado para avaliação às cegas, que atribuirá a pontuação de 1 (um) a 5 (cinco), observando os seguintes aspectos:

Item	Pontuação
a) Cumprimento ao template disponibilizado para o resumo expandido.	1 a 5
b) Comunicabilidade: qualidade da redação e organização do texto no que diz respeito à ortografia, gramática, clareza e objetividade.	1 a 5
c) Explanação sobre a ação de extensão realizada e seus objetivos.	1 a 5
d) Metodologia utilizada no desenvolvimento da ação em consonância com o objetivo e o público-alvo.	1 a 5
e) Impacto da ação para formação do estudante extensionista.	1 a 5
f) Descrição dos impactos para a comunidade, demonstrando a relação com o tema do Prêmio Você Faz a Extensão - "Cidadania e participação social" - e sua contribuição realizada junto à comunidade externa, bem como sua correlação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, Agenda 2030 ONU.	1 a 5

7.1.2.1 A média final do trabalho será o conceito atribuído pela avaliação no sistema de submissão dos resumos expandidos de extensão, multiplicado por 2 (dois), resultando em nota entre 1 (um) e 10 (dez).

7.1.2.3 A determinação de multiplicação da nota será utilizada devido às especificidades do sistema utilizado para registrar as avaliações, que limita as notas entre 1 (um) e 5 (cinco).

7.1.2.4 O trabalho será considerado apto para posterior publicação nos Anais da SEPEC quando obtiver pontuação maior ou igual a 7,0 (sete vírgula zero) e tiver aceite recomendado pelos(as) avaliadores(as).

7.1.2.5 Será garantida a apresentação oral ou libras do trabalho na SEPEC independente da nota indicada no item 7.1.2.3 deste Anexo.



7.1.2.6 A avaliação dos resumos expandidos será realizada conforme o cronograma previsto no presente Edital.
7.1.2.7 Os trabalhos poderão ser Aceitos, Aceitos com Ressalvas ou Não Aceitos para publicação. Caso o trabalho seja Aceito com Ressalvas, as alterações deverão ser implementadas no período estipulado no cronograma do presente Edital.

7.1.3 Terceira etapa - Apresentação oral ou em libras da ação extensionista durante a SEPEC: serão levados em consideração os seguintes critérios e notas:

	Critério	Nota máxima
1	Cumprimento ao tempo de apresentação	1,0 ponto
2	Comunicabilidade	1,0 ponto
3	Explanação sobre a ação e seus objetivos	1,0 ponto
4	Metodologias utilizadas no desenvolvimento da ação em consonância com o objetivo e o público-alvo	2,0 pontos
5	Impacto da ação para formação do estudante extensionista	2,5 pontos
6	Descrição dos impactos para a comunidade, demonstrando a relação com o tema do Prêmio Você Faz a Extensão: "Cidadania e participação social" e sua contribuição realizada junto à comunidade externa, bem como sua correlação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, Agenda 2030 ONU.	2,5 pontos
Total: 10 pontos		

7.1.3.1 A nota da apresentação de cada estudante será a média aritmética simples das notas atribuídas por membro da Comissão Avaliadora.

7.1.3.2 É incabível interpor recurso contra o resultado da apresentação oral ou em libras. O resultado decorrente da avaliação dos(as) jurados(as) será soberano e irrevogável.

7.2 A média aritmética obtida a partir das notas das etapas previstas nos itens 7.1.2 e 7.1.3 deste Anexo será usada para ranquear os resumos expandidos no interior das 8 (oito) áreas temáticas da Extensão, a saber: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho.

7.3 Em caso de empate no interior de cada área temática, o desempate será feito levando em consideração a maior nota obtida no item 7.1.2 deste Anexo.

7.4 Persistindo o empate, serão consideradas as notas dos quesitos 6, 5, 4 e 3, do item 7.1.3 deste Anexo, nessa ordem.

7.5 Caso o empate permaneça, serão observados data e horário de inscrição do trabalho na plataforma de submissão, dando ao(à) primeiro(a) estudante cronologicamente inscrito(a) a primazia na disputa.

7.6 É incabível interpor recurso contra o resultado final da categoria.

8 CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação da chamada pública para submissão de propostas para a 1ª SEPEC	11/09/2024
Categoria Melhores Vídeos Submissões da categoria Melhores Vídeos	11/09/2024 a 09/10/2024
Categoria Melhores Trabalhos Submissões dos resumos expandidos ao edital de chamada de trabalhos da 1ª SEPEC.	11/09/2024 a 09/10/2024
Categoria Melhores Trabalhos Avaliação dos resumos expandidos submetidos ao edital de chamada de trabalhos da 1ª SEPEC.	11/10/2024 a 07/01/2025
Categoria Melhores Vídeos Resultado parcial da primeira etapa: homologação dos vídeos inscritos	16/10/2024



Categoria Melhores Vídeos Recurso ao resultado parcial da primeira etapa	17 e 18/10/2024
Categoria Melhores Vídeos Resultado final da primeira etapa: homologação dos vídeos inscritos	22/10/2024
Categoria Melhores Vídeos Postagens dos vídeos no Instagram	23/10/2024
Categoria Melhores Vídeos Período de interação do vídeo com o público no Instagram	23/10/2024 até às 17:00 horas de 08/11/2024
Categoria Melhores Vídeos Avaliação técnica e de interação dos vídeos	11/11/2024 a 18/11/2024
Categoria Melhores Vídeos Resultado parcial da segunda etapa: avaliação dos vídeos finalistas	19/11/2024
Categoria Melhores Vídeos Recurso ao resultado parcial da segunda etapa: avaliação dos vídeos finalistas	20 e 21/11/2024
Categoria Melhores Vídeos Resultado final da segunda etapa: avaliação dos vídeos finalistas	25/11/2024
Categoria Melhores Trabalhos Resultado preliminar da primeira etapa - homologação dos resumos expandidos submetidos ao edital de chamada de trabalhos da 1ª SEPEC. Resultado preliminar da segunda etapa - avaliação dos resumos expandidos submetidos ao edital de chamada de trabalhos da 1ª SEPEC.	07/01/2025
Categoria Melhores Trabalhos Recurso ao resultado preliminar da primeira e segunda etapa.	08 a 09/01/2025
Categoria Melhores Trabalhos Resultado final da primeira e segunda etapa.	17/01/2025
Categoria Melhores Trabalhos Terceira etapa: apresentações das comunicações orais ou em libras na 1ª SEPEC.	12 e 13/02/2025
Categoria Melhores Vídeos Terceira etapa: Apresentação das comunicações orais ou em libras	14/02/2025
Categoria Melhores Vídeos e Melhores Trabalhos Resultado final da comunicação oral ou em libras	14/02/2025
Envio das versões finais dos trabalhos inscritos para publicação nos Anais da 1ª SEPEC.	17/02/2025 a 03/03/2025

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do cronograma do Edital da SEPEC e as comunicações no site do evento, desde a inscrição até o resultado, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos e as informações autorais declaradas.

9.2 A qualquer momento o presente prêmio poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em partes, seja por decisão unilateral da UFCA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 A UFCA não se responsabiliza por qualquer intercorrência em qualquer etapa do processo seletivo motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a realização de inscrições após o término do prazo.

9.5 Não serão aceitas inscrições em desacordo com o edital da SEPEC ou com este Anexo.

9.6 A UFCA reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Anexo.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

9.7 Informações sobre o prêmio poderão ser obtidas por meio do e-mail: cifa.proex@ufca.edu.br.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO X - DIMENSÃO CULTURA - PREMIAÇÃO

NORMAS PARA PREMIAÇÃO - DIMENSÃO CULTURA

Este anexo estabelece os critérios relativos à premiação de propostas na dimensão Cultura.

1. PARTICIPAÇÃO

1.1 Todos os trabalhos e propostas submetidos à Chamada de Submissões da SEPEC na Dimensão Cultura estarão automaticamente concorrendo às premiações das quais dispõe este edital.

1.2 Os templates, critérios avaliativos e metodologias de avaliação estão especificadas no corpo principal da presente chamada pública.

1.3 Na dimensão Cultura, serão premiados: Jogos Universitários, Apresentações Artísticas e Resumos Expandidos.

2. PRÊMIO

2.1 A bolsa prêmio de cultura será concedida a estudantes com matrícula ativa e vínculo regular junto à UFCA, por meio das regras estipuladas neste anexo.

2.2 A premiação estará condicionada a este processo seletivo e à efetiva apresentação das propostas, de acordo com os formatos definidos e a partir de datas e horários vinculados à programação da 1ª SEPEC.

2.3 Cada área (Jogos Universitários, Apresentações Artísticas e Resumo Expandido) distribuirá a premiação observando as especificidades de cada modalidade, conforme disposto abaixo:

3. DAS ÁREAS E MODALIDADES

3.1 Apresentações Artísticas

3.1.1 A modalidade de Apresentações Artísticas destina-se a trabalhos artísticos realizados por artistas individuais que sejam estudantes da UFCA e/ou por grupos em que pelo menos um(a) dos integrantes seja estudante devidamente matriculado(a) em um dos cursos de graduação ou pós-graduação da Universidade Federal do Cariri.

3.1.2 As apresentações serão selecionadas conforme as etapas, critérios e modalidades de proposição aqui expostas e deverão compor a programação da 1ª SEPEC.

3.1.3 Serão aceitas inscrições em três linguagens artísticas (Artes Cênicas, Artes Visuais, Música), seguindo as devidas especificidades da linguagem e as exigências para proposição, conforme disposto no corpo principal desta chamada pública.

3.1.4 Serão contemplados com bolsa prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) 3 (três) trabalhos nas seguintes vagas:

a) 01 (um) trabalho na área de Artes Cênicas.

b) 01 (um) trabalho na área de Artes Visuais.

c) 01 (um) trabalho na área de Música.

3.1.5 Caso não exista proposta de inscrito(as) aptas a ocuparem a vaga em alguma das modalidades, a mesma será considerada ociosa e será redistribuída para a modalidade com maior número de inscritos.

3.1.6 A Bolsa Prêmio só poderá ser recebida pelo(a) estudante devidamente matriculado(a) e com vínculo ativo junto à UFCA que submeter a proposta.

3.1.7 As apresentações artísticas contempladas pela premiação realizarão a execução de suas propostas durante a 1ª SEPEC.

3.2 Jogos Universitários



3.2.1 Os Jogos Universitários da SEPEC serão disputados no formato gincana, no qual as equipes somarão pontos no decorrer da competição. A pontuação virá da participação de seus atletas e times em todas as modalidades, bem como da participação das torcidas conforme estabelece o regulamento dos Jogos Universitários (disponível no site da SEPEC).

3.2.2 As equipes somarão pontos até o final do evento compondo assim a pontuação final, classificada em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares. A equipe vencedora será a que obtiver a maior pontuação ao final do evento.

3.2.3 Serão conferidas medalhas e/ou premiação financeira em forma de bolsa prêmio conforme descrito abaixo:

- a) A equipe primeira colocada, na pontuação geral, receberá um troféu, medalhas para os(as) componentes e uma bolsa prêmio, de parcela única, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- b) A equipe segunda colocada, na pontuação geral, receberá medalhas para os(as) componentes e uma bolsa prêmio, de parcela única, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- c) A equipe terceira colocada, na pontuação geral, receberá medalhas para os(as) componentes e uma bolsa prêmio, de parcela única, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- d) A equipe quarta colocada, na pontuação geral, receberá uma bolsa prêmio, de parcela única, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- e) A equipe quinta colocada, na pontuação geral, receberá uma bolsa prêmio, de parcela única, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

3.2.4 A Bolsa Prêmio só poderá ser recebida pelo(a) capitão(ã) da equipe, sendo este(a) estudante devidamente matriculado(a) e com vínculo ativo junto à UFCA.

3.3 Resumos Expandidos

3.3.1 Os trabalhos deverão ser inscritos em formato de resumos expandidos.

3.3.3 Os trabalhos deverão ser apresentados em formato de comunicação oral ou sinalizada. As sessões de apresentação ocorrerão presencialmente, conforme cronograma a ser publicado na página da SEPEC após a divulgação dos trabalhos aceitos, informando data, horário e sala.

3.3.4 A avaliação dos trabalhos inscritos será feita por uma Comissão Avaliadora composta por membros da comissão científica e avaliadores ad hoc indicados por esta comissão.

3.3.5 Serão selecionados cinco resumos expandidos para serem contemplados com Bolsa Prêmio na seguinte disposição:

- a) Primeiro lugar - bolsa prêmio, de parcela única, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- b) Segundo lugar - bolsa prêmio, de parcela única, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- c) Terceiro lugar - bolsa prêmio, de parcela única, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- d) Quarto lugar - bolsa prêmio, de parcela única, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- e) Quinto lugar - bolsa prêmio, de parcela única, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

3.3.6 A Bolsa Prêmio só poderá ser recebida pelo(a) autor(a) principal do trabalho, sendo este(a) estudante devidamente matriculado(a) e com vínculo ativo junto à UFCA.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O valor líquido referente à bolsa prêmio será depositado por meio de ordem bancária, na conta corrente do(a) representante da equipe ganhadora, sendo obrigatório a correspondência entre as titularidades do(a) estudante integrante da equipe e da conta bancária a ser realizado o pagamento.

4.2 Caberá aos estudantes ganhadores da bolsa prêmio o planejamento referente à utilização da bolsa prêmio, não sendo responsabilidade da comissão organizadora do evento interferir na forma que o recurso financeiro (bolsa prêmio) será utilizado ou distribuído.

4.3 Para recebimento da Bolsa Prêmio, em qualquer uma das modalidades, o(a) estudante deverá apresentar dados de conta corrente ativa, enviar adequadamente toda a documentação exigida e realizar, durante o evento da SEPEC, a apresentação submetida e selecionada nesta chamada pública.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

REGULAMENTO Nº 01/2024/GR/UFCA REGULAMENTO GERAL JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA 1ª SEPEC

APRESENTAÇÃO

A Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC) torna público o regulamento geral dos Jogos Universitários da 1ª SEPEC das equipes submetidas à 1ª SEPEC. Os Jogos Universitários da SEPEC serão disputados no formato gincana, no qual as equipes somarão pontos no decorrer da competição e disputarão a premiação de bolsa prêmio no valor de R\$ 3.000,00 a ser distribuído conforme anexo referente à Prêmio de Cultura do edital da 1ª SEPEC. A pontuação virá da participação de seus(as) atletas e times nas modalidades constantes neste regulamento.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Os Jogos Universitários da SEPEC tem o intuito de estimular as práticas corporais de natureza esportiva, objetivando a socialização e integração dos membros da comunidade acadêmica da UFCA através de atividades de lazer.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 2º A comissão organizadora será composta por membros da Pró-Reitoria de Cultura (Procult) da UFCA. Cabe à comissão:

- §1º Fornecer material esportivo (bolas, redes, etc) para a realização dos Jogos;
- §2º Elaborar as tabelas dos jogos e competições;
- §3º Designar os locais para as competições;
- §4º Supervisionar a aplicação do regulamento;
- §5º Tomar decisões, quando houver necessidade, em assuntos referentes à parte técnica ou disciplinar;
- §6º Receber as inscrições, que deverão ser acompanhadas pelo representante de cada equipe.
- §7º Fornecer, dentro do possível, coletes de jogo para as equipes.
- §8º Interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste Regulamento.
- §9º Em casos de flagrante irregularidade, realizar diligências para apuração devendo, se comprovadas, desclassificar o(a) aluno(a) ou a equipe infratora e, em seguida, representar à Comissão própria do evento.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES, LOCAIS E PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Art. 3º Os Jogos Universitários da SEPEC serão realizados no período de 03 a 14 de fevereiro de 2025 nas dependências do campus da UFCA em Juazeiro do Norte.

Parágrafo único. Algumas disputas poderão acontecer nos campi de Crato e de Barbalha.

Art. 4º As modalidades de disputa em equipes serão: Basquetebol (misto), Futsal (feminino e masculino), Handebol adaptado 5x5 (misto), Voleibol de quadra (misto), Voleibol de areia (dupla - pode ser mista), Tênis de mesa (dupla mista) e League of Legends - LOL (5x5). O esporte individual será representado pelo xadrez (misto), natação (nado livre de 50 e 100m - feminismo e masculino), atletismo (corrida de 100m - masculino e feminino) e Tênis de Mesa (feminino e masculino).

CAPÍTULO IV DO CONGRESSO TÉCNICO



Art. 5º Será realizado um congresso técnico no qual serão apresentados os confrontos, regras gerais da competição e tirado dúvidas dos participantes.

§1º A data de realização do Congresso Técnico será definida pela comissão específica de cada modalidade. E será comunicada com pelo menos 48 horas de antecedência do dia de sua realização.

§2º A ausência de representantes das equipes/atletas no Congresso Técnico implicará na plena aceitação do que vier a ser acordado durante o evento.

§3º A tabela completa da competição será elaborada e divulgada antecipadamente, com previsão de dia, local e horário das disputas, sendo divulgada às equipes participantes antes do início do evento.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DE JOGOS

Art. 6º As equipes ou atletas participantes poderão encaminhar solicitação de mudança de data e horário de seus confrontos, desde que apresente justificativa plausível.

§1º A solicitação de transferências de data e horário da participação deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora da competição por meio do e-mail esporte.procult@ufca.edu.br, com pelo menos 48 HORAS DE ANTECEDÊNCIA do horário previsto para o início da disputa em questão.

§2º A Comissão Organizadora não tem obrigação, em nenhuma hipótese, de acatar as solicitações encaminhadas, e se reserva o direito de analisar a procedência da solicitação, bem como julgar a real necessidade e possibilidade de efetivação da alteração.

Art. 7º Qualquer jogo ou competição que venha a ser suspenso ou transferido por motivos alheios aos participantes terá novo horário marcado pela Comissão Organizadora, para sua realização.

Art. 8º Será desclassificada dos Jogos Universitários da 1ª SEPEC a equipe que se recusar, sob qualquer pretexto, a continuar a disputa de uma partida na modalidade que estiver disputando e que utilize atleta não inscrito nestes Jogos Universitários.

CAPÍTULO VI DA COMPETIÇÃO

Art. 9º Os jogos terão início no horário fixado pela Comissão Organizadora, havendo tolerância máxima de 10 minutos para o início da primeira partida do turno. Não haverá tolerância para o início das demais partidas, salvo casos de força maior, a serem analisados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A equipe que não se apresentar ao local da competição dentro do horário previsto para início da partida será considerada perdedora por não comparecimento (Win/Over – W.O.).

Art. 10º Em caso de coincidência de uniformes será realizado sorteio para determinar qual equipe terá que modificar seu uniforme ou, como alternativa, utilizar coletes.

Art. 11º Cada participante e membro da comissão técnica deverá obrigatoriamente se identificar antes da realização de cada partida, com antecedência, para que não se configure WxO.

Parágrafo único. Para a identificação, será aceito apenas DOCUMENTO com FOTO.

Art. 12º Não será permitido jogar com unha grande, piercing, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que ponha em risco a integridade física dos participantes.

§1º Para a disputa das partidas de xadrez, os participantes serão informados com antecedência sobre os adereços e dispositivos eletrônicos permitidos.

§2º Em caso de apresentação das irregularidades citadas neste artigo, serão concedidos 10 minutos à equipe ou atleta infrator (a) para regularização da situação.

§3º Caso a equipe ou atleta infrator não consiga sanar tais irregularidades, será dado prosseguimento à disputa com aqueles que estão de acordo com o Regulamento.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art. 13º Os atletas que disputarão provas simultâneas deverão ficar atentos aos horários das provas, pois conforme as regras de participação em cada modalidade, qualquer competição/partida não será atrasada ou interrompida mediante a falta ou atraso do participante.

Art. 14º Não será permitido portar ou utilizar fogos de artifício ou quaisquer outros engenhos pirotécnicos ou produtores de efeitos análogos, ou, sonoro feitos para fins de entretenimento, equipamentos elétricos de som por parte das torcidas, dentro ou fora dos ambientes de competição, assim como ingestão de bebidas alcoólicas sob penalidade de desclassificação.

CAPÍTULO VII DO FAIR PLAY

Art. 15º - Todas as equipes e atletas são responsáveis por promover um ambiente de competição saudável, baseado no respeito mútuo, na honestidade, e na integridade esportiva.

§1º Comportamento Ético: Todos os participantes dos Jogos Universitários da UFCA, incluindo atletas, técnicos, organizadores, e demais envolvidos, devem aderir aos princípios do fair play, demonstrando comportamento ético em todas as circunstâncias.

§2º Respeito Mútuo: É esperado que todos os participantes tratem colegas, adversários, árbitros, e o público com respeito, independentemente de suas diferenças de gênero, raça, etnia, orientação sexual, religião, ou qualquer outra característica pessoal.

CAPÍTULO VIII DA FORMA DE DISPUTA

Art. 16º - A forma de disputa será decidida conforme a modalidade.

§1º As modalidades coletivas serão disputadas por meio do sistema de eliminatórias simples ou mata-mata.

§2º O Xadrez será disputado de forma individual e as partidas serão disputadas pelo sistema suíço, em 7 rodadas, com a utilização de programa de emparelamento específico, passível a mudanças previamente anunciadas.

§3º O Tênis de Mesa, individual e em dupla, será disputado em eliminatória simples, sendo que os “cabeças de chave” serão definidos por sorteio realizado pela comissão técnica onde o número de confrontos vai ser determinado em consideração ao número de inscritos.

§4º As formas de disputas apresentadas no Art. 19º poderão ser modificadas a critério da Comissão Organizadora. Contudo, os participantes serão informados com antecedência.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS

Art. 17º Toda equipe tem o direito de recurso, a ser enviado para o e-mail esporte.procult@ufca.edu.br, contra irregularidades observadas durante a realização da competição ou decisões da Comissão Organizadora, no prazo de até uma hora após o acontecimento.

Art. 18º A equipe ou atleta reclamante deverá juntar ao recurso, quando necessário, documentação para comprovação do fato contestado.

Art. 19º Finda a fase de julgamento do recurso, a organização fará suas deliberações e enviará os resultados para os responsáveis de cada equipe e os publicará em até 12 horas após a decisão.

Parágrafo único. O recurso deverá ser apresentado à comissão pelo menos 3 horas da partida subsequente.

Art. 20º Qualquer ocorrência verificada na praça de esportes ou nos arredores do local das partidas, praticados por qualquer pessoa ligada às equipes, inclusive torcedores, é passível de punição. Em casos de prática de violência física, tentativa de agressão física, rixa contra quem quer que seja, depredação de bens



públicos ou particulares, causará à equipe com a qual se relaciona o agressor a desclassificação, além de outras sanções cabíveis.

Art. 21º Todo participante dos jogos que for relatado por agressão a adversário, oficiais, membros da organização, legais ou nomeados por ela, sofrerá sanção conforme disciplinado pela Resolução nº 02/2014/CONSUP, de 30 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a adoção do Estatuto e do Regimento Geral da UFC, no âmbito da UFCA, até que sejam aprovados o Estatuto e o Regimento Geral próprios.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º É proibido o consumo e a venda de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas em locais de jogos do evento. O atleta que for flagrado nessas condições excluirá, automaticamente, a(s) sua(s) equipe(s) da(s) modalidade(s) em que for integrante.

Art. 23º Não será permitida qualquer atitude que incite e/ou pratique atos violentos de caráter físico, psicológico e/ou moral, racista, religioso, filosófico, homofóbico, xenofóbico, ou qualquer que seja a sua natureza. O não cumprimento das condições estabelecidas neste artigo implicará sanções previstas em lei constitucional e afins. A organização do evento também poderá impossibilitar o ingresso do torcedor ou da torcida ao recinto esportivo, e/ou, se for o caso, afastar imediatamente do recinto aqueles que descumprirem as condições previstas neste regulamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis ou penais eventualmente cabíveis.

Art. 24º Qualquer invasão de quadra que resulte em agressão aos árbitros, oficiais de mesa, representantes oficiais dos participantes, por parte de atletas, técnicos, dirigentes ou populares, desde que sejam devidamente comprovados, os infratores serão julgados pela organização do evento podendo levar a exclusão do infrator, a exclusão da equipe infratora, bem como ser levado até a justiça comum.

Art. 25º Todos os competidores e técnicos participantes dos Jogos Universitários, através da adesão ao presente Regulamento, que se comprova através do preenchimento do termo de inscrição ou da efetiva participação, autorizam, em caráter universal, gratuito, irrevogável e Irretratável, a UFCA, ou terceiros devidamente autorizados, a captar e fixar sua imagem e voz durante todo o período de realização das competições, seja durante as atividades ligadas aos jogos, em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, podendo utilizá-las a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, em número ilimitado de vezes, podendo a UFCA, ainda, ceder os direitos ora adquiridos a quaisquer terceiros, de forma gratuita.

Art. 26º Cada modalidade terá seu regulamento específico que norteará a competição, conforme anexos disponíveis neste edital.

Art. 27º Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Jogos Universitários.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Regulamentos específicos por Modalidade



Do Basquete

Art. 28º As competições de Basquetebol serão realizadas de acordo com as Regras Oficiais aprovada pelo comitê central da FIBA, (Regras-Oficiais-de-Basketball-FIBA-2020-Traduzida-para-Portugues.pdf (cbb.com.br)), com as adaptações dispostas neste Regulamento.

Art. 29º Os jogos serão disputados com base nas seguintes normas:

§1º As partidas terão 4 quartos de 7 minutos com 3 minutos de intervalo entre os tempos e 1 minuto entre os quartos. O cronômetro será parado nas diversas situações de jogo apenas no último minuto de cada tempo. Cada equipe terá direito a 2 pedidos de tempo por período com duração de 1 minuto ou de acordo com a arbitragem.

§2º Em caso de agressão ou uso excessivo da força que acarrete a expulsão do atleta da partida, a comissão de arbitragem decidirá se o atleta poderá participar da próxima partida.

§3º Em caso de empate, o desempate far-se-á em um período extra de 3 minutos corridos (sem paralisação do cronômetro), caso ainda assim o jogo permaneça empate, será atribuída a cesta de ouro, onde a equipe que converter a cesta primeiro, será a ganhadora do confronto.

Art. 30º As equipes deverão ter no máximo 12 e no mínimo 7 atletas, mista, sendo necessário, no mínimo, um representante do sexo feminino e masculino na composição da equipe em jogo durante toda a partida, excetuando-se quando este representante receber punição de exclusão.

Art. 31º Todos os atletas da equipe deverão utilizar uniforme padronizado (short e camisa). Não serão aceitos uniformes adaptados com fitas e esparadrapos.

Art. 32º No banco de reservas só poderão ficar os atletas inscritos, técnico e assistente técnico, cujos nomes deverão constar na relação de inscrição.

Do Handebol 5x5

Art. 33º O torneio de Handebol 5x5 será disputado na categoria: Mista, sendo necessário, no mínimo, um representante do sexo feminino e masculino na composição da equipe em jogo durante toda a partida, excetuando-se quando este representante receber punição da arbitragem da partida vigente.

Art. 34º Pode ser inscritos até 12 atletas por equipe, porém somente 05 podem estar dentro do jogo contando com o goleiro, assim ficando até 07 atletas na suplência.

Art. 35º A quantidade mínima de inscritos por equipe, será de 07 atletas.

Art. 36º Os jogos serão realizados em estrita obediência às regras oficiais da IHF (acesso aqui) em vigência na data da realização da competição. Entretanto, serão adotadas medidas especiais, de acordo com as características do evento.

§1º O jogo terá dois tempos de 15 minutos, com intervalo de 3 minutos.

§2º Cada equipe terá direito a 1 pedido de tempo por período com duração de 2 minutos.

§3º O atleta punido com uma exclusão terá que ficar 1 minuto fora. Onde sua equipe só poderá ser recomposta depois de esgotado o tempo da punição.

Art. 37º A equipe que não se apresentar apta para disputar a partida ou não comparecer na quadra no horário previsto será dada como ausente e perderá o jogo por W x O.

§1º Se a causa do W x O for de maneira intencional ou não justificada, a equipe ou atleta poderá ser punido com a exclusão da competição.

Art. 38º Em caso de empate no tempo regulamentar de um jogo, que seja necessário existir um vencedor, proceder-se-á da seguinte forma: será cobrada uma série de 03 (três) tiros de sete metros, para cada equipe, por atletas diferentes e alternadamente. Caso ainda persista o empate, serão cobrados tiros de sete metros, 01 para cada equipe alternadamente quantos forem necessários, por jogadores diferentes e que não tenham participado da disputa, até que se apure um vencedor. Poderá haver repetição de cobrador de tiro de



sete metros, somente quando todos os envolvidos no jogo tiverem efetuado sua respectiva cobrança de modo proporcional entre as equipes. Os goleiros somente poderão ser trocados por motivo de contusão.

Art. 39° Todos os atletas da equipe deverão utilizar uniforme padronizado (short e blusa) de acordo com as regras da modalidade. Não serão aceitos uniformes adaptados com fitas e esparadrapos.

Do Futsal

Art. 40° As competições de Futsal serão realizadas de acordo com as regras da Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS) (CBFS divulga livro de regras para as competições promovidas pela entidade em 2022 – LNF - Portal Oficial da Liga Nacional de Futsal), com as adaptações dispostas neste Regulamento.

Art. 41° Os jogos serão disputados com base nas seguintes normas:

§1° As partidas terão 2 tempos de 15 minutos de jogo com intervalo de 3 minutos entre ambos os tempos. O tempo de partida das fases finais poderá ser alterado de acordo com decisão da comissão organizadora do evento.

§2° Em caso de empate, o vencedor será determinado mediante disputa de tiro penal, com 3 pênaltis para cada equipe e, persistindo o empate, prossegue-se à série dos alternados.

a) Tiro Penal: os jogadores que não forem excluídos ou desqualificados ao final do tempo de jogo estão autorizados a participar das cobranças. As equipes deverão ser equilibradas com o mesmo número de jogadores, antes do início das cobranças.

§3° Todos os atletas da equipe deverão utilizar uniforme padronizado (short e blusa) e calçado especificado para piso indoor, com exceção dos goleiros que deverão utilizar blusa de cor diferente e short.

§4° No banco de reservas só poderão ficar os atletas inscritos, técnico e assistente técnico, cujos nomes deverão constar na relação de inscrição.

Art. 42° Os jogadores poderão sofrer as seguintes punições:

a) Os cartões amarelos serão cumulativos. Após o segundo, o atleta cumprirá suspensão de 1 jogo (partida seguinte);

b) No caso de Cartão Vermelho, o atleta estará suspenso do jogo seguinte;

c) Se houver xingamento ou uso de palavras de baixo calão no que se refere à Comissão Organizadora, árbitro ou mesário, a Comissão Organizadora definirá a punição a ser cumprida. Podendo a equipe ou atleta chegar a ser suspenso no que tange a competições futuras.

Art. 43° As equipes deverão ter no máximo 12 (doze) e no mínimo 8 (oito) atletas.

Do Vôlei

Art. 44° As competições de Voleibol serão realizadas de acordo com as Regras Nacionais da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) (REGRAS OFICIAIS DE VOLEIBOL 2021-2024), com as adaptações dispostas neste Regulamento.

Art. 45° Os jogos serão disputados em melhor de 3 sets, com 2 sets de 25 pontos set, o terceiro set a equipe que alcança 15 pontos, com dois pontos de diferença adversário, vence, denominado tie-break. Caso um time vença os dois primeiros sets de 25 pontos, o terceiro set não ocorrerá.

Art. 46° Em caso de empate em algum set, o jogo continuará até que a diferença de 2 pontos seja atingida (por exemplo, se a pontuação do jogo está em 24x24, o jogo só acabará quando o placar chegar a 24x26).

Art. 47° Todos os atletas da equipe deverão utilizar uniforme padronizado (short e blusa) de acordo com as regras da modalidade, com exceção do uniforme do líbero que deverá ser uniforme com cores inversa dos demais jogadores do time (ou um colete para o líbero redesignado) que possua uma cor dominante diferente de qualquer outra cor do uniforme do resto da equipe, o uniforme deve contrastar, claramente, com o resto da equipe. Não serão aceitos uniformes adaptados com fitas e esparadrapos.



Art. 48° No banco de reservas só poderão ficar os atletas inscritos, técnico e assistente técnico, cujos nomes deverão constar na relação de inscrição.

Art. 49° As equipes deverão ter, no máximo, 12 (doze) e, no mínimo, 8 (oito) atletas. Deste total, duas mulheres deverão ser inscritas como atletas da equipe, e no acontecimento das partidas é necessário que uma das mulheres esteja em jogo durante toda a partida;

§1° Em caso da representante feminina ser líbero, quando precisar fazer a passagem fora, outra representante feminina deverá estar em jogo.

Art. 50° Para disputar a partida, as equipes deverão estar devidamente uniformizadas e com no mínimo 6 atletas em quadra.

Do Xadrez

Art. 51° A competição de Xadrez será realizada de acordo com as Regras Oficial da Federação Internacional de Xadrez (FIDE) (Microsoft Word - Xadrez_lei_e_regras_de_torneio.doc (cbx.org.br)), salvo o estabelecido neste Regulamento. Nesse sentido, o árbitro pode aplicar uma ou mais das seguintes penalidades mediante a lances ilegais e afins de acordo com o regulamento, seguindo a ordem estabelecida abaixo:

- a) Advertência;
- b) Aumentar o tempo remanescente do oponente ou reduzir o tempo remanescente do jogador infrator;
- c) Declarar a perda da partida;

Art. 52° As competições serão disputadas pelo sistema suíço, em 7 rodadas, com a utilização de programa de empareiramento específico, passível a mudanças previamente anunciada, sendo adotados os seguintes critérios de desempate, conforme ordem estabelecida abaixo:

- a) Confronto direto;
- b) Maior número de vitórias;
- c) Buchholz com corte do pior resultado;
- d) Buchholz sem corte;
- e) Sonneborn-Berger.

Art. 53° O árbitro pode aplicar uma ou mais das seguintes penalidades mediante a lances ilegais e afins de acordo com o regulamento, seguindo a ordem estabelecida abaixo:

- I – Advertência;
- II – Aumentar o tempo remanescente do oponente ou reduzir o tempo remanescente do jogador infrator;
- III – Declarar a perda da partida.

Art. 54° A obediência aos seguintes aspectos:

- a) O tempo de cada partida é de 20 minutos sem acréscimo para cada jogador (sujeito a mudanças de acordo com arbitragem)
- b) Não haverá limite de participantes por curso, porém para fins de pontuação apenas serão contabilizados os dois primeiros colocados jogadores de cada curso.
- c) O controle de tempo das partidas será utilizando o aplicativo de relógio digital nos celulares dos participantes ou arbitragem.
- d) O tempo de reflexão para cada atleta será determinado de forma conjunta entre atletas e arbitragem, 30 minutos antes do início da competição.

Do Tênis de Mesa

Art. 55° A competição de Tênis de Mesa será realizada de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM) (acesse aqui <http://www.cbtm.org.br/>), salvo o estabelecido neste regulamento.



Art. 56° Os competidores poderão utilizar suas próprias raquetes ou as raquetes disponibilizadas pela Comissão Organizadora.

Art. 57° Não será permitido o uso do uniforme - camisa, bermuda, short ou saia, em que a cor básica seja branca ou laranja, por coincidir com a cor da bola em jogo.

COMPETIÇÕES DE INDIVIDUAIS

Art. 58° A partida será disputada na melhor de 3 (três) sets até 11 (Onze) pontos, entretanto, o jogo da final será realizado em melhor de 5 (cinco) sets de 11 (onze) pontos. Um set será ganho apenas pelo primeiro atleta que completar 11 pontos, exceto quando ambos os atletas tenham completado 10 pontos, quando o set será vencido pelo atleta que conquistar uma vantagem de 2 pontos de diferença. Com o placar 10-10, a sequência de sacar e receber devem ser a mesma, mas cada atleta deve produzir somente um saque alternado até o fim do jogo.

Art. 59° A competição individual irá obedecer ao sistema de disputa apresentado a seguir:

a) A competição será disputada em eliminatória simples, sendo que os “cabeças de chave” serão definidos por sorteio realizado pela comissão técnica.

b) O número de confrontos vai ser determinado em consideração ao número de inscritos.

Art. 60° Em caso de WxO o adversário terá seu resultado alterado em 3 sets x 0, para efeito de pontuação dos(as) demais atletas e o atleta adversário terá seu placar final do jogo como 11x0.

Art. 61° No caso do WxO acontecer não será permitido a ascensão de atletas eliminados(as) nas fases anteriores.

Art. 62° Os confrontos serão definidos em sorteio pela comissão organizadora.

COMPETIÇÕES DE DUPLAS MISTAS

Art. 63° As competições de Duplas Mistas obedecerão os seguintes critérios:

a) As duplas inscritas não poderão trocar de parceiro(a) de dupla durante o decorrer da competição sem autorização da Comissão Organizadora.

Art. 64° Os confrontos serão definidos em sorteio pela comissão organizadora;

Art. 65° Os jogos de duplas mistas serão disputados:

a) Em disputas de eliminatória simples com confrontos escolhidos em sorteio.

b) Os confrontos serão em melhor de 3 (três) sets de 11 (onze) pontos cada, contudo o jogo da final será realizado em melhor de 5 (cinco) sets de 11 (onze) pontos.

Art. 66° Haverá tolerância de 10 (dez) minutos apenas no 1º jogo da rodada, ficando os próximos para o horário programado.

Art. 67° Em caso de WxO a dupla terá seu resultado alterado em 3 sets x 0, para efeito de pontuação dos(as) demais atletas e o atleta adversário terá seu placar final do jogo como 11x0.

Art. 68° No caso do WxO acontecer não será permitido a ascensão de atletas eliminados(as) nas fases anteriores.

Art. 69° Todos os placares passados ao WxO irão ser revertidos para 3x0 (melhor de 5 sets), levando em conta o placar de 11 pontos por set.

Do Atletismo

Art. 70° Os atletas deverão dirigir-se ao local de largada com, pelo menos, 30 minutos de antecedência do horário definido para largada, quando serão dadas as instruções finais.

Art. 71° Serão disputadas provas de 100 metros rasos, com percurso desenhado em torno e nas proximidades do campus Juazeiro do Norte da UFCA.



Parágrafo único. As provas de 100m poderão ter baterias de semi-finais classificatórias para as finais, caso o número de atletas inscritos seja superior ao número de raias disponíveis. Serão classificados para as finais os menores tempos válidos.

Art. 72º A cada atleta será fornecido um número que deve ser usado visivelmente no peito, sem rasura ou alterações, durante toda a realização da corrida, sendo passível de desclassificação o atleta que não cumprir esta regra.

Art. 73º Não será permitido ao atleta continuar a corrida que tenha voluntariamente deixado o percurso.

Art. 74º O atleta que empurrar outro atleta, de modo a impedir sua progressão, estará passível de desclassificação da corrida.

Art. 75º O atleta é responsável pela decisão de participar da corrida, avaliando sua condição física, desempenho e julgando por si só se deve ou não continuar ao longo da competição.

Art. 76º Os atletas deverão tomar cuidado com eventuais desníveis, obstáculos, aclives ou declives que possam existir no percurso, pois a Comissão Organizadora não se responsabilizará por possíveis defeitos na pista. Por conta disso, os atletas terão a informação das ruas que integram o percurso da corrida com antecedência.

Art. 77º Ao cruzar a linha de chegada, o atleta assume o seu resultado final, não havendo possibilidade de ele retornar à competição.

Art. 78º A Competição de Atletismo será regida pelas Regras Internacionais da IAAF em tudo que não contraria os Regulamentos e Normas da CBAt.

Parágrafo único. A classificação da chegada será decidida pelo árbitro da cronometragem.

Do Vôlei de areia

Art. 79º As competições de Voleibol serão realizadas de acordo com as Regras Nacionais da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) (<https://cbv.com.br/wp-content/uploads/2023/07/regras-oficiais-2021.pdf>), com as adaptações dispostas neste Regulamento.

Art. 80º Os jogos serão disputados em melhor de 3 sets, com 2 sets de 25 pontos set, o terceiro set a equipe que alcança 15 pontos, com dois pontos de diferença adversário, vence, denominado .tie-break. Caso um time vença os dois primeiros sets de 25 pontos, o terceiro set não ocorrerá.

Art. 81º Em caso de empate em algum set, o jogo continuará até que a diferença de 2 pontos seja atingida (por exemplo, se a pontuação do jogo está em 24x24, o jogo só acabará quando o placar chegar a 24x26).

§1º Caso haja empate em pontos no torneio, o primeiro critério de desempate será o confronto direto, seguido do saldo de sets vencidos nos jogos. Caso ainda permaneça o empate, será adotado como critério o saldo de pontos (diferença de pontos em cada set vencido), classificando-se a equipe com maior saldo.

Art. 82º A dupla pode ser mista ou de um único naipes com uniforme individual e igual composto por camiseta e calção/short.

Art. 83º A dupla pode ser mista ou de um único naipes.

Da Natação

Art. 84º A Competição de Natação será realizada de acordo com as regras oficiais da Federação Internacional de Natação (FINA) e da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA), salvo o estabelecido neste Regulamento.

Art. 85º O atleta deverá comparecer ao local de competição com antecedência de, no máximo, duas provas anteriores a sua para a confirmação do seu nome.

Art. 86º As provas a serem realizadas (masculino e feminino) são as seguintes:

I. 50m Livre



II. 100m Livre

Art. 87º Só haverá a prova se houver, no mínimo, 02 atletas inscritos.

Art. 88º Caberá à Arbitragem da Natação a confecção de séries, grupos de qualificação, sorteios de raias e balizamento final para as diversas provas, dentro do disposto nas regras da FINA.

Art. 89º No recinto da piscina, só será permitida a presença dos atletas participantes das provas e de pessoas credenciadas pela Comissão Organizadora do Evento.

Art. 90º A piscina estará livre para reconhecimento dos atletas, em hora a ser determinada pela Comissão Organizadora.

Art. 91º Cada equipe não poderá ter mais que 2 (dois) atletas por prova.

Art. 92º - Forma de disputa:

§1º- Quando o número de estudantes/atletas for igual ou inferior ao número de raias disponíveis, a prova acontecerá em série única e final por tempo.

§2º- Quando o número de estudantes/atletas for superior ao número de raias disponíveis, a prova acontecerá em séries de semifinal com no mínimo 3 estudantes/atletas na série, onde o(a) vencedor(a) de cada bateria mais os melhores tempos entre todas as baterias, se classificarão para a final;

§3º- O limite de estudantes/atletas que se classificarão para a final será de acordo com o limite de raias disponíveis.

Dos Jogos Eletrônicos - League of Legends (LoL)

Art. 93º As competições serão realizadas por meio do jogo eletrônico (League of Legends - Riot Games), e o chaveamento ocorrerá pelo site da Challonge (<https://challonge.com>).

Art. 94º Todas as partidas serão disputadas no mapa Summoner's Rift, no modo Draft Competitivo.

Art. 95º Todas as partidas do torneio serão disputadas em melhor de um (MD1), exceto as finais, que serão disputadas em melhor de três (MD3).

Art. 96º Todas as regras estão sujeitas a modificações sem aviso prévio.

Art. 97º Todos os reports devem ser feitos antes do jogo começar.

Art. 98º Os jogadores devem estar jogando em sua conta principal.

Art. 99º Serão disponibilizadas as opções de disputa de 5 x 5. Não é permitido mais de uma inscrição por jogador para o LOL, ainda que utilizando-se de perfil, e-mails e contas diferentes.

Art. 100º Cada equipe poderá inscrever 1 (um) time 5x5, podendo ter um substituto.

Art. 101º Será criado um grupo no Whatsapp só para enviar os resultados das partidas, comprovação de W.O e demais comunicações com a organização e com os demais participantes.

Art. 102º Após agendada a partida pela organização, será concedida uma tolerância de 15 minutos para todos entrarem na sala. Caso os competidores não compareçam, será computado o W.O

Juazeiro do Norte, CE, 11 de setembro de 2024

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR

Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO I
TERMO DE AUTORRESPONSABILIDADE

Eu, _____,
nascido(a) em _____, portador(a) do documento de identificação nº
_____, emitido em ____/____/____ por _____, residente na
_____, e telefone: (____) _____.

DECLARO para os devidos efeitos e sob minha inteira responsabilidade:

Não possuir nenhuma contraindicação médica para a prática de _____ atividades físicas;

Ser inteiramente responsável pela minha integridade física, no que diz respeito à minha aptidão física para a prática das modalidades nas quais participarei, isentando a Comissão Organizadora do evento e demais entidades responsáveis, de toda e qualquer responsabilização por acidentes que venham a ocorrer durante as partidas.

Por fim, declaro estar ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações sobre minha aptidão física atual.

Assinatura do(a) declarante

_____ - _____, _____ de _____ de 2024

Em caso de acidentes:

Ligar para: Telefone – (____) _____

Celular – (____) _____



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES

Eu, _____,
nascido(a) em _____, portador(a) do documento de identificação nº _____,
emitido em ___/___/___ por _____ e CPF
nº _____, residente na _____, e
telefone: (____) _____.

Responsável legal de _____, nascido(a)
em _____, portador(a) do documento de identificação nº _____,
emitido em ___/___/___ por _____, residente na _____,
com telefone: (____) _____, tendo o
grau de parentesco _____, declaro ter lido e entendido o Regulamento dos Jogos
Universitários da SEPEC e, dessa forma, autorizo meu/minha filho(a) ou o menor de idade sob minha
responsabilidade legal/jurídica a se inscrever e participar da competição.

Para tanto, declaro que meu/minha filho(a), ou meu tutelado;

- Participa deste evento por livre e espontânea vontade, estando ciente da existência de riscos de acidentes durante a atividade e que assumo por livre e espontânea vontade estes riscos e suas consequências.
- Goza de boa saúde, estando em boa forma física.

Declaro, por fim, que autorizo a utilização de todo e qualquer meio fotográfico, audiovisual ou qualquer outra forma de gravação contendo imagens da participação, de meu/minha filho(a) neste evento para finalidades legítimas relacionadas ao esporte.

Assinatura do(a) declarante

_____ - _____, _____ de _____ de 2024
(Cidade – Estado, dia de mês de 2024)

Em caso de acidentes:

Ligar para: _____



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

Jogos Universitários da 1ª SEPEC

MODALIDADE: () FUTSAL () VOLEIBOL () BASQUETEBOL () HANDEBOL () XADREZ () TÊNIS DE MESA
IND. () TÊNIS DE MESA DUPLA () OUTROS : _____ (ESPECIFICAR)

Relação nominal dos(as) atletas

N.º.	Atletas	Matrícula	Curso
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
TÉCNICO*			
ASSISTENTE T.*			

IMPORTANTE: Para efeito de inscrição de atletas por modalidade/sexo deverão ser obedecidos os números máximos permitidos, indicados no regulamento. Caso seja extrapolado este limite, serão desconsiderados os últimos atletas excedentes da Relação Nominal de Atletas.

NOME DO RESPONSÁVEL	
---------------------	--



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 257, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.002422/2024-08, resolve:

Art. 1º Autorizar a Colaboração Técnica do servidor LUÍS CELESTINO DE FRANÇA JÚNIOR, matrícula SIAPE: 1579751, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes - IISCA, para prestar Colaboração Técnica junto a Universidade Federal do Ceará - UFC até 30/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 258, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no Ofício DINFRA/UFCA n. 34 de 04 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial desta Universidade pelo servidor DOMINGOS SÁVIO FERREIRA CORDEIRO, Matrícula SIAPE: 1151135, portador de CNH categoria AB, para necessidades específicas da Diretoria de Infraestrutura - DINFRA/UFCA, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 259, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo Técnico de Trabalho (GTT) responsável por definir as diretrizes a serem aplicadas na realização do inventário anual da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor o GTT:

SERVIDOR	Mat. SIAPE/CPF	SETOR
Ramon Felipe da Silva	1086996	PROAD
Vicência Liduina Alvino	1415344	PROAD
Tulio Vinicius Macêdo Soares	***.878.14*-**	PROAD
Cristiano Barbosa Frutuoso	***.139.96*-**	PROAD
Antonio Gerson Bezerra de Moraes	292157	GR
Carlos Henrique Porfírio da Silva	1746495	PROAD
Felipe Cavalcante da Rocha	2656876	CCT
Eduardo Domingos de Lima	1106235	CCSA
Francisco de Assis da Silva Santos	1184050	SEDOP

Art. 3º Designar, como presidente do GTT, o servidor Ramon Felipe da Silva.

Art. 4º O Grupo Técnico de Trabalho pretende definir as diretrizes a serem aplicadas na realização do inventário anual da Universidade Federal do Cariri - UFCA, possibilitando a compatibilização das informações, para possibilitar ajustes de contas entre o Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI e o Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC.

Art. 5º O Grupo Técnico de Trabalho terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 260, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando a Portaria Normativa GR/UFCA n. 160, de 03 de setembro de 2024, que Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Universidade Federal do Cariri (UFCA), resolve:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD/UFCA, os seguintes membros:

a) Representante arquivista e Presidente da CPAD/UFCA:

SETOR	SERVIDOR	Mat.SIAPE
SEDOP	Josedete Gonçalves Xavier	1743035

b) Representantes das unidades organizacionais da UFCA:

SETOR	SERVIDOR	Mat.SIAPE
PROGRAD	Évelyn Linhares Leite	1732217
PROAD	Victor Hugo de Holanda Tavares	1016637
PROGEP	Arnaldo Nogueira dos Santos	1082279
PROEX	Jucieldo Ferreira Alexandre	1140131
PROCULT	Lívia Cristina Pereira da Silva	1323472
PRPI	Renata Tavares da Silva	1207049
CCT	Maria Silvana Alcântara Costa	1549923
CCSA	Sandra Ribeiro Maia	1170303
IISCA	Any Chérída Lima de Carvalho Alves	1410099
CCAB	Jackson Guedes	1166446
FAMED	Cláudio Gleidiston Lima da Silva	1553800
IFE	Joelma Kele Ferreira de Aquino	1229893
DTI	Guilherme Henrique Cardoso de Marins	1218070
GR	Ruth Karollyne Barbosa Gomes	1320274
SEDOP	Paulo Henrique Freitas Maciel	1128796

c) Servidores com formação na área de história, ciências sociais ou sociologia e biblioteconomia:

ÁREA	SERVIDOR	Mat. SIAPE
Bibliotecário/Documentalista	Jorge dos Santos Nogueira	1239978
Sociólogo	Rodrigo Carlos da Rocha	1084716

Art. 2º O exercício dos membros da CPAD será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 261, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.003087/2024-57, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RICARDO FERREIRA VILELA, Matrícula SIAPE: 1987869, para exercer a função de Coordenador, código: FG-01, da Coordenação do Núcleo Gestor Pedagógico e Tecnológico, vinculada ao Centro de Educação à Distância, ficando, em consequência, dispensado da função de coordenador, código FG-01, da Coordenação do Curso Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 262, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.003087/2024-57, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIS FABRICIO DE FREITAS SOUZA, Matrícula SIAPE: 1378386, para exercer a função de Coordenador Adjunto, S-CÓD, da Coordenação do Núcleo Gestor Pedagógico e Tecnológico, vinculada ao Centro de Educação à Distância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 263, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.003291/2024-78, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RICARDO HELISSON BEZERRA AMORIM, Matrícula SIAPE: 3304346, para exercer a função de assessor, código: FG-03, da Assessoria de Tecnologia da Informação, vinculada ao Núcleo de Gestão, da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 264, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.002853/2024-66, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora VIVIANE CHAVES PEREIRA, Matrícula SIAPE: 1560226, da função de Coordenadora, código FUC-01, da Coordenação do curso de Medicina da Faculdade de Medicina - FAMED desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 265, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.002896/2024-41, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor IVAN SATUF REZENDE, Matrícula SIAPE: 1368261, da função de Gerente, código FG-02, da Divisão Projetos e Grupos de Pesquisa, vinculada à Coordenadoria de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, com efeitos a partir de 01/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 266, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.002995/2024-23, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora ADA CRISTINA PONTES AGUIAR, Matrícula SIAPE: 1277055, da função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Direitos Humanos e Combate às Opressões, vinculada à Coordenadoria de Política e Diversidade Cultural, da Pró-Reitoria de Cultura – PROCULT, com efeitos a partir de 01/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 267, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.003294/2024-10, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora JAQUELINE DOURADO DO NASCIMENTO, Matrícula SIAPE: 1239928, da função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Informação e Fomento, da Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Institucional, da Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento, com efeitos a partir de 26/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 268, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.002973/2024-63, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a partir de 01 de agosto de 2024, a servidora CARLA FACANHA DE BRITO, Matrícula SIAPE: 1577834, para exercer a função de Coordenadora, Código FUC-01, do Curso de Biblioteconomia, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, para cumprir mandato de dois anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR

Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 269, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.002973/2024-63, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a partir de 21 de julho de 2024, a servidora VITORIA GOMES ALMEIDA, Matrícula SIAPE: 1050431, para exercer a função de Vice-Coordenadora, S-COD, do Curso de Biblioteconomia, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, para cumprir mandato de dois anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 270, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.002695/2024-44, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ADRIENE ALVES DE SOUZA, Matrícula SIAPE: 1011203, para exercer a função de Chefe, código FG-01, do Departamento de Transportes, da Coordenadoria Executiva de Logística, da Diretoria de Logística e Apoio Operacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 271, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.002749/2024-71, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ANTONIO BATISTA DE LIMA FILHO, Matrícula SIAPE: 1232907, para exercer a função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Apoio Pedagógico, da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 272, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.003629/2024-91, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, em virtude de remoção, o servidor ANTONY FRANK ALVES NUNES, Matrícula SIAPE n. 1203236, da função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Controle Orçamentário da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento - Proplan, com efeitos a partir de 20/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 273, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.002086/2024-95, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata DÉBORA COSTA VIEGAS DE LIMA , do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Denominação Adjunto-A, código de vaga n. 999550, 40h semanais com Dedicção Exclusiva, efetivada pela portaria n. 172, publicada no DOU n. 134, em 15/07/2024, seção 02, página 25, considerando o não atendimento às exigências do edital e aos requisitos legais necessários para a posse no cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 274, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.003404/2024-35, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor STEVE DA SILVA VICENTIM, Matrícula SIAPE: 1372509, Vice-Coordenador, S-CÓD, da Coordenação curso de Matemática Computacional, do Centro de Ciências e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 275, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.003404/2024-35, resolve:

Art. 1º Designar a servidora DIEGO FRANKIN DE SOUZA VERAS SANT ANA, Matrícula SIAPE: 1336841, para exercer a função de Vice-Coordenador, S-CÓD, da Coordenação curso de Matemática Computacional, do Centro de Ciências e Tecnologia, para cumprir mandato de dois anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 276, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.003404/2024-35, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a partir de 01 de setembro de 2024, o servidor FRANCISCO CALVI DA CRUZ JÚNIOR, Matrícula SIAPE: 1766361, para exercer a função de Coordenador, código FG-01, da Coordenação curso de Matemática Computacional, do Centro de Ciências e Tecnologia, para cumprir mandato de dois anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 277, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.003591/2024-57, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor TASSIO JOSE DA SILVA COSTA, Matrícula SIAPE: 1147910, da função de Coordenador, Código: FG-01, da Coordenação do Curso de Tecnólogo em Produção Multimídia, do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes - IISCA, com efeitos a partir de 30/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 278, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.003499/2024-97, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de curta duração da servidora CAMILA HELENA SOUZA OLIVEIRA, Matrícula SIAPE: 1142662, com a finalidade de realizar Estudo comparativo sobre Metodologias de Ensino de Programação para alunos de Ciências da computação em Brunswick/Estados Unidos, durante o período de 04/10/2024 a 12/10/2024, com ônus limitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 279, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.003552/2024-50, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de curta duração do servidor JEOVA TORRES SILVA JUNIOR, Matrícula SIAPE: 1466058, com a finalidade de Intercâmbio de pesquisa nos projetos "Alignement des Dispositifs de Démocratie Délibérative Participative d'un Territoire (ADDÉPTE)" e "Economie Sociale et Solidaire, Co-Construction et Action Publique Émergente"; cooperação na organização e realização do curso de Especialização em Economia Solidária, Inovação e Gestão Social (ESIGS); apresentação de artigo no "Colloque L'Enseignement Supérieur et La Recherche (ESR) en Question Regard Croisés des Sciences Sociales", em Paris e Poitiers/França, durante o período de 17/09/2024 a 16/10/2024, com ônus limitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.º. 280, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, JAIR PAULINO DE SALES, cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Denominação Adjunto-A, Titulação Doutorado, regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva, edital de inscrição n. 29/2023/UFCA, homologado pelo edital n. 43/2023/UFCA, publicado no D.O.U. em 26/06/2023, Seção 03, página 48, com validade prorrogada pelo edital n. 29/2024/UFCA, publicado no D.O.U em 24/06/2024, no código de vaga n. 341898, originado da vacância por Posse em outro cargo inacumulável de RUAN EDUARDO CARNEIRO LUCAS, conforme a Portaria UFCA n. 320/2024, publicada no D.O.U em 11/06/2024.

Art. 2º A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 281, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, ANTONIO PINHEIRO TORRES NETO, cargo PRODUTOR CULTURAL, Nível/Padrão EI/01, regime de trabalho de 40 horas semanais, edital de inscrição n. 07/2022/UFCA, homologado pelo edital n. 45/2022/UFCA, publicado no D.O.U. em 20/06/2022, Seção 03, página 103, no código de vaga n. 337962, recebido através da Portaria n. 502 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U em 27/05/2024.

Art. 2º A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 282, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Natacha Pinho Pinto, cargo Administrador, Nível/Padrão E-I/01, regime de trabalho de 40 horas semanais, edital de inscrição n. 07/2019/UFCA, homologado pelo edital n. 15/2019/UFCA, publicado no D.O.U. em 23/10/2019, Seção 03, páginas 91 a 94, retificado pelo edital n. 5/2024/UFCA, publicado no D.O.U. em 30/04/2024, Seção 03, páginas 45 e 46, no código de vaga n. 975661, recebido em contrapartida a redistribuição de Tiago das Graças Arrais, conforme Portaria Conjunta MEC/MGI n. 555, publicada no D.O.U em 08/07/2024.

Art. 2º A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 283, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no ofício n. IFE/UFCA n. 39 de 17 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial desta Universidade pelo servidor REGINALDO FERREIRA DOMINGOS, Matrícula SIAPE: 1359913, portador de CNH categoria D, para participar de atividade do XV Congresso Internacional Artefatos, a ser realizado na UFCA, campus Juazeiro do Norte, no período de 21 a 29 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 284, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no ofício n. IFE/UFCA n. 40 de 17 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial desta Universidade pelo servidor GILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Matrícula SIAPE: 1410744, portador de CNH categoria B, para ação do "Planetarium Kariri" na EEEP Irmã Ana Zélia da Fonseca, em Milagres–CE, no dia 19 setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 285, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no ofício n. CCT/UFCA n. 46 de 17 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial desta Universidade pelo servidor ANDRÉ WESLEY BARBOSA RODRIGUES, Matrícula SIAPE: 1774178, portador de CNH categoria B, para coleta do material de pesquisa do projeto “RECICLAGEM DE RESÍDUOS DE ABS PROVENIENTES DOS PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS PARA A PRODUÇÃO DE FILAMENTOS UTILIZADOS EM IMPRESSORAS 3D”; na associação dos catadores lixo de Juazeiro do Norte, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 286, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no ofício n. DINFRA/UFCA n. 38 de 18 de setembro de 2024;

Considerando o disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como do Decreto n. 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Agentes de Contratação em processos licitatórios de obras e serviços de engenharia no âmbito da Universidade Federal do Cariri:

Nome	Matrícula SIAPE
Wagner Roberto Serapião da Silva	2151148
Maxwell Teles da Silva	1212280
Luciano Silva Gomes	1621072

Art. 2º Caberá ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Designar os servidores relacionados abaixo para comporem a Equipe de Apoio em processos licitatórios de obras e serviços de engenharia no âmbito da Universidade Federal do Cariri:

Nome	Matrícula SIAPE
Wagner Roberto Serapião da Silva	2151148
Maxwell Teles da Silva	1212280
Luciano Silva Gomes	1621072
Edenia Barros Nascimento	1658736
Igor Silva Santos	1314180

Art. 4º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente da contratação no exercício de suas atribuições, conforme disposto no Decreto n. 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 5º O agente de contratação, os membros da equipe de apoio e seus respectivos substitutos serão definidos no processo de contratação dentre os servidores indicados nesta portaria.

Art. 6º O servidor designado para o cumprimento do disposto nesta portaria não poderá atuar em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atuem licitantes ou contratados habituais da administração que sejam cônjuge ou companheiro, ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com o servidor.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 287, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.002367/2024-48, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de curta duração do(a) servidor(a) docente IVES ROMERO TAVARES DO NASCIMENTO, Matrícula SIAPE: 1053060, com a finalidade de realizar atividades de coleta de dados e participar de intercâmbio de pesquisa com investigadores internacionais em Poitiers/França, e em Lisboa/Portugal, durante o período de 26/10/2024 a 23/11/2024, com ônus para outro órgão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 288, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando o credenciamento CAPES/UAB (Portaria CAPES n. 220, de 16 de setembro de 2019 e Portaria SERES/MEC n. 610, de 25 de abril de 2022) em que institucionaliza e torna apta a Universidade Federal do Cariri a ofertar cursos na modalidade a distância;

Considerando o edital UAB/CAPES n. 25/2023, no qual foram submetidos sete cursos de graduação e cinco curso de pós-graduação lato sensu na modalidade a distância e obteve-se 1.400 vagas/oferta para graduação, 900 vagas/oferta para especialização lato sensu, com orçamento próprio da Universidade Aberta do Brasil, homologadas e deferidas sob processo CAPES/n. 88881.972336/2024-01;

Considerando a especificidade do público-alvo exigido no edital n. 25/2023, que prioriza a formação de Professor, a Capacitação dos Agentes Públicos e Gestores Sociais, e a necessidade da UFCA ampliar sua política de inclusão e gerar oportunidades de acesso à educação pública gratuita, para todas as camadas sociais;

Considerando a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas) e suas alterações, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de Ensino Técnico de nível médio;

Considerando a Portaria Normativa MEC n. 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n. 7.824, de 11 de outubro de 2012;

Considerando o que preconiza o art. 125 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA;

Considerando os procedimentos necessários para inscrição, seleção e matrícula dos ingressantes nos cursos de graduação EaD desta Universidade, no período letivo 2024.2 resolve:

Art. 1º Designar os membros relacionados abaixo para atuarem na etapa de inscrição e seleção do Processo Seletivo do Centro de Educação à Distância - CEAD desta universidade, nos termos que seguem:

a) Coordenação Geral:

SETOR	NOME SERVIDOR	SIAPE
Centro de Educação a Distância (CEAD)	Nilo Cesar Batista da Silva	1129644
	José Robson Almeida Maia	174691
	Marcos Antonio Alves Pereira	1979113
	Oziel Pereira Batista da Silva	044 ***.***-98

b) Gerenciamento de dados e dos formulários de inscrição/recurso:

SETOR	NOME SERVIDOR	SIAPE
Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD)	Demetrius Barbosa Cartaxo	1756106
	José Samuel Facundo da Silva	1169351
	Samuel de Moraes Tiburtino	603.***.***-30

b.1) A equipe designada nesta alínea será responsável pela administração dos formulários de inscrição/recurso, pela determinação das médias finais obtidas a partir do ENEM e pela disponibilização de dados para análise dos históricos escolares e para os resultados correspondentes.

c) Análise das notas dos candidatos às vagas prioritárias (histórico escolar do ensino médio):

SETOR	NOME SERVIDOR	SIAPE
Centro de Educação a Distância (CEAD)	Rodolfo Jakov Saraiva Lobo	1235276
	Maria Iracema Pinho de Sousa	1715523



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

	Luciana Bessa da Silva	1229626
	André Luiz Casteão	1114501
	Laura Hévila Inocêncio Leite	1222214
	Lavínia Maria Silva Queiroz	017***.***-39
	Simão Pedro Dias de Oliveira	019.***.***-70
	Lânia Gardênia Cavalcante Meneses	893.***.***-00

c.1) A análise das notas se dará nos termos prescritos no edital que rege o processo seletivo.

Art. 2º Designar os colaboradores relacionados abaixo para atuarem nas etapas de pré-cadastro e matrícula do Processo seletivo CEAD/UFCA, nos termos que seguem:

a) Coordenação Geral:

SETOR	NOME SERVIDOR	SIAPE
Centro de Educação a Distância (CEAD)	Nilo Cesar Batista da Silva	1129644
	José Robson Almeida Maia	174691
	Marcos Antonio Alves Pereira	1979113
	Oziel Pereira Batista da Silva	044 ***.***-98

b) Gerenciamento do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA):

SETOR	NOME SERVIDOR	SIAPE
Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD)	Demetrius Barbosa Cartaxo	1756106
	José Samuel Facundo da Silva	1169351
	Samuel de Moraes Tiburtino	603.***.***-30

b.1) A equipe designada nesta alínea será responsável pelo registro do processo convocatório das etapas de pré-cadastro e matrícula, com suas importações e chamadas de candidatos e disponibilização dos dados para os resultados correspondentes

c) Gerenciamento de procedimentos relacionados a análise das seguintes espécies documentais: Documentação Básica, Egresso de Escola Pública e Quilombolas:

SETOR	NOME DO SERVIDOR	SIAPE
Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD)	Cícero Rogério Barbosa Pereira	1151086
	Demetrius Barbosa Cartaxo	1756106
	Gilmar Ferreira da Costa	1731107
	Maria Hevelyn Macêdo Pereira	622.***.***-10
	Maria Simone Teixeira	1731094
	Polliana de Luna Nunes Barreto	2656451

c.1) Esta equipe se encarregará por realizar o treinamento dos membros definidos na alínea "a" e, em última instância, dirimir eventuais dúvidas, no que se refere às análises documentais especificadas no rol desta alínea.

d) Análise das espécies documentais indicadas na alínea "c" e das documentações relacionadas às reservas prioritárias definidas do Edital n. 25/2023/UAB/CAPES, sob a coordenação da equipe do Centro de Educação à Distância (alínea "a"):

SETOR	NOME DO SERVIDOR	SIAPE/CPF
Centro de Educação a Distância (CEAD)	Mara Leopoldo Lima de Alencar	435.***.***-00
	Marlon George Sousa Morais	048.***.***-08
	Ramon de Sousa Batista	064.***.***-76
	Liduina de Sousa	715.***.***-68



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

	Francisca Erileide Souza Leal	835.***.***-72
	Tayrone de Almeida Rodrigues	604.***.***-36
	Tarciano Gomes de Moraes	621.***.***-91
	Roberto de Almeida Lima	675.***.***-82
	Maria Iamara Pereira da Silva	056.***.***-50
Centro de Educação a Distância (CEAD)	Antônia Kalinca Gomes de Oliveira	605.***.***-63
CTER/PROAD	Francisco Luan Faustino da Silva	057.***.***-10
DLA	Daniele Alexandre Ribeiro	010.***.***-65
PRPI	Lívia Felinto Cavalcante	062.***.***-74
SEACE - Acessibilidade	Luciene Vieira dos Santos	079.***.***-97
CCF/PROAD	Lucivânia Campos Saraiva	820.***.***-68
SEODS	Jeosadaque Neemias Tavares Moreira Santos	064.***.***-27
PROPLAN	Gabriel Filgueira Sampaio	076.***.***-01
PROGEP	Virna Tainá Matias de Sousa	060.***.***-00

d.1) A equipe designada nesta alínea avaliará a documentação nos termos prescritos no edital que rege o processo seletivo.

e) Análise socioeconômica:

SETOR	NOME DO SERVIDOR	SIAPE/CPF
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE)	Anderson Nayan Soares de Freitas	1051851
	Joseane Gomes de Sales	1686208
	Juliana Moreira Dias	1169813
	Marcos Bueno Pinheiro Peixoto	1636792
	Maria Aparecida dos Santos,	1473946

e.1) A análise socioeconômica para fins de aferição do cumprimento do critério de renda estabelecido pela Lei 12.711/2012 e suas atualizações, será realizada nos termos prescritos no edital que rege o processo seletivo.

f) Perícia médica:

SETOR	NOME DO SERVIDOR	SIAPE/CPF
Núcleo de Perícias e Segurança do Trabalho/ PROGEP	Victor Marcel Gonçalves Oliveira	1161037

f.1) A perícia médica será realizada nos termos prescritos no edital que rege o processo seletivo.

g) Procedimento de Heteroidentificação:

SETOR	NOME DO SERVIDOR	SIAPE/CPF
Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE)	Espedito Duarte Oliveira	052066
	Maria Cleide Rodrigues Bernardino	1548953
	Valéria Maria Souza da Silva	1997222

g.1) A equipe designada nesta alínea coordenará os procedimentos vinculados ao procedimento de heteroidentificação.

g.2) A banca de heteroidentificação será composta por membros designados pela portaria que compõe a Comissão Permanente de Heteroidentificação e Avaliação de Autodeclarações e obedecerá aos termos prescritos no edital que rege o processo seletivo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 289, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando a documentação constante no Processo n. 23507.005612/2023-98;

Considerando os motivos expostos pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no Relatório Final, de 09 de agosto de 2024;

Considerando o disposto no Parecer n. 00111/2024/SECON/PFUFC/PGF/AGU;

Considerando o Julgamento proferido no âmbito deste Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria de Pessoal GR/UFCA n. 457, de 13 de dezembro de 2023;

Considerando que não houve recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis após a prolação do Julgamento, de 05 de setembro de 2024;

Considerando o disposto no art. 127 da Lei 8112 de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Conforme o que consta do Processo n. 23507.005612/2023-98, aplicar ao servidor Cícero Marcelo Bezerra dos Santos, Matrícula SIAPE n. 1955591, a penalidade de Suspensão pelo prazo de 40 (quarenta) dias, a partir do dia 24 de setembro de 2024, pela inobservância do dever funcional previsto no art. 116, inciso III, da Lei 8.112/90.

Art. 2º Converter a penalidade de suspensão citada no Art. 1º em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, devendo o servidor docente permanecer em serviço, ante à necessidade de manutenção das suas atividades acadêmicas, na forma prevista no art. 130, §2º, da Lei 8.112/90.

Art. 3º Impor ao servidor a obrigação de ressarcimento ao erário no valor de R\$ 2.394,64 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 4º Registrar nos assentamentos funcionais do servidor a aplicação da penalidade ora descrita.

Art. 5º A inserção e o cancelamento de registro de penalidades nos assentamentos funcionais do servidor devem obedecer ao disposto no art. 131, da Lei 8.112/1990.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR

Reitor

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/orgaos-complementares/secretaria-de-processos-disciplinares-e-comissoes-permanentes/>), em 24 de setembro de 2024.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 290, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Resolução n. 06/CONSUP, de 04 de outubro de 2013, alterada pela Resolução n.10/CONSUP, de 26 de janeiro de 2017 resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR, Matrícula SIAPE n. 1772643, a exceder o limite de 30(trinta) diárias/ano intercaladas no exercício de 2024, em virtude da necessidade do serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEDJANE LIMA SOBRINHO
Vice-Reitora



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 291, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Resolução n. 06/CONSUP, de 04 de outubro de 2013, alterada pela Resolução n.10/CONSUP, de 26 de janeiro de 2017 resolve:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial desta Universidade pelo servidor SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR, Matrícula SIAPE: 1772643, portador de CNH categoria AB, para realizar viagens de cunho administrativo e a serviço da instituição, com vigência até 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LEDJANE LIMA SOBRINHO
Vice-Reitora



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 292, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.003835/2024-00, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor ARTUR LUIZ DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula SIAPE: 1151356, da função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Configuração e Dados da Coordenadoria de Sistemas de Informação da Diretoria de Tecnologia da Informação desta Universidade, com efeitos a partir de 24/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 293, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.003811/2024-42, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora INGRID DUARTE LEMOS DE LIMA, Matrícula SIAPE: 1385822, da função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Gestão Pedagógica, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, com efeitos a partir de 16/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.º. 160, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Reformula a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Universidade Federal do Cariri (UFCA), instituída pela Portaria Normativa GR/UFCA n. 31 de 12 de agosto de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1;

Considerando o Decreto n. 10.148, de 2 de dezembro de 2019, no capítulo II “Da Gestão de Documentos da Administração Federal”, que dispõe sobre as Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos;

Considerando a Portaria n. 1.224, de 18 de dezembro de 2013, que institui normas sobre a manutenção e guarda do Acervo Acadêmico das Instituições de Educação Superior (IES) pertencentes ao sistema federal de ensino;

Considerando a Resolução n. 47, de 14 de fevereiro de 2010, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ); resolve:

Art. 1º Reformular a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD/UFCA com a finalidade de orientar e coordenar o processo de análise, avaliação e seleção dos conjuntos documentais arquivísticos no âmbito da Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º Compete à CPAD/UFCA:

I – Promover a divulgação e orientar a aplicação do Código de Classificação de Documentos (CCD) e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD) relativos às atividades-meio aprovados pelo Arquivo Nacional;

II – Elaborar e divulgar o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim da Universidade Federal do Cariri, bem como promover sua atualização, quando necessário, revendo descritores, prazos de guarda e destinação final, encaminhando-os para aprovação do Arquivo Nacional;

III – Elaborar, excepcionalmente, Plano de Destinação de Documentos (PDD), quando os conjuntos documentais não constarem no CCD e na TTDD relativo às atividades-meio e/ou quando da inexistência de CCD e de TTDD relativo às atividades-fim, conforme orientação do Arquivo Nacional;

IV - Aplicar os procedimentos para eliminação de documentos de arquivo no âmbito da UFCA, conforme legislação e normas em vigor;

V – Analisar, aprovar e encaminhar para o titular da Universidade Federal do Cariri, as Listagens de Eliminação de Documentos produzidas em seu âmbito de atuação;

VI – Analisar e aprovar os editais de ciência de eliminação de documentos e os termos de eliminação de documentos;

VII – Providenciar as datas de aprovação das contas pelo Tribunal de Contas da União, do conjunto documental, se necessário;

VIII – Orientar a formação de Grupo(s) de Trabalho - GT(s) na(s) unidade(s) organizacional(ais) do órgão ou entidade, responsável(eis) pela análise, avaliação e seleção dos conjuntos de documentos produzidos e acumulados pela Universidade Federal do Cariri/UFCA, conforme os instrumentos técnicos de gestão aprovados pelo Arquivo Nacional (AN);

IX – Promover treinamento em serviço e cursos de capacitação e reciclagem na sua área de competência em articulação com o setor responsável pelos arquivos do órgão ou entidade;

X – Articular-se com as demais unidades organizacionais do órgão ou entidade;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

XI – Emitir normas e diretrizes inerentes às atividades sob sua responsabilidade.

Art. 3º A CPAD/UFCA será constituída pelos seguintes membros (titulares e suplentes):

I – Arquivista ou servidor responsável pelos serviços arquivísticos, que a presidirá;

II – Servidores representantes das unidades organizacionais da UFCA:

a) 1 (um) representante Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;

b) 1 (um) representante Pró-Reitoria de Administração - PROAD;

c) 1 (um) representante Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP;

d) 1 (um) representante Pró-Reitoria de Extensão - PROEX;

e) 1 (um) representante Pró-Reitoria de Cultura - PROCULT;

f) 1 (um) representante Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PRPI;

g) 1 (um) representante do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT;

g) 1 (um) representante do Centro de Ciências e Sociais Aplicadas - CCSA;

g) 1 (um) representante do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes - IISCA;

h) 1 (um) representante do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade - CCAB;

i) 1 (um) representante da Faculdade de Medicina - FAMED;

j) 1 (um) representante do Instituto de Formação de Educadores - IFE;

k) 1 (um) representante da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI;

l) 1 (um) representante do Gabinete da Reitoria - GR;

m) 1 (um) representante da Secretaria de Documentação e Protocolo - SEDOP.

III – Servidores com formação na área de história, ciências sociais ou sociologia;

IV – Servidores que atuem no campo de conhecimento de que trata o acervo objeto da avaliação (economista, antropólogo, engenheiro, médico, estatístico e outros).

§ 1º O exercício dos membros da CPAD será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

§ 2º Os membros indicados no inciso IV atuarão como convidados e não terão direito a voto.

§ 3º Será substituído o membro da CPAD que faltar a três reuniões, consecutivas ou não, com ou sem justificativa.

§ 4º A CPAD se reunirá em caráter ordinário, no mínimo semestralmente, e em caráter extraordinário, sempre que convocada por seu presidente ou por solicitação de um terço dos membros.

§ 5º O quórum da reunião da CPAD é de maioria absoluta de seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples. Além do voto ordinário, o presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 6º A participação na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Para auxiliar os trabalhos da CPAD/UFCA, poderão ser instituídos, formalmente:

I – Grupo(s) de Trabalho (GT) na(s) unidade(s) organizacional(ais) da Universidade Federal do Cariri/(UFCA);

II – Subcomissões de Avaliação de Documentos (SCADs) nas respectivas unidades descentralizadas.

Parágrafo único. As SCADs serão subordinadas tecnicamente à CPAD/UFCA e serão instituídas por ato dos titulares das respectivas unidades descentralizadas.

Art. 5º Revogar a Portaria Normativa GR/UFCA n. 31 de 12 de agosto de 2021.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.o. 161, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Cria a Coordenação do Núcleo Gestor Pedagógico e Tecnológico
- NUTEC do Centro de Educação à Distância - CEAD.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.003087/2024-57, resolve:

Art. 1º Criar a Coordenação do Núcleo Gestor Pedagógico e Tecnológico - NUTEC, vinculada ao Centro de Educação à Distância - CEAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.o. 162, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Cria a Assessoria de Tecnologia da Informação da Pró-reitoria de Graduação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.003291/2024-78, resolve:

Art. 1º Criar a Assessoria de Tecnologia da Informação, vinculada ao Núcleo de Gestão da Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.º. 163, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Cria a Divisão de Propriedade Intelectual e Transferência Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.003557/2024-82, resolve:

Art. 1º Criar a Divisão de Propriedade Intelectual e Transferência Tecnológica, vinculada à Coordenadoria de Inovação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL – SCI



EDITAL SCI Nº 07/2024

Edital de Seleção do Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação - PIIGRAD 2024

A Secretaria de Cooperação Internacional da Universidade Federal do Cariri (SCI/UFCA), no uso das competências que lhe foram designadas pela Resolução CONSUNI UFCA nº 89 de 12 de Dezembro de 2019, torna pública a abertura do processo seletivo para o preenchimento de vagas para o Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação 2023 (PIIGRAD 2023) entre a UFCA e instituições estrangeiras, com as quais se rege pelos acordos estabelecidos entre a UFCA e as instituições parceiras no exterior, bem como pelo regulamento dos cursos de graduação da UFCA (Resolução nº 04/CONSUP UFCA, de 13 de janeiro de 2017 e suas atualizações posteriores) e a Resolução CONSUNI UFCA nº 109, de 17 de Novembro de 2022 que estabelece normas gerais referentes à mobilidade acadêmica internacional de estudantes de graduação da UFCA e instruções do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PIIGRAD 2024 tem como objetivo geral promover a cooperação entre as universidades e contribuir para incrementar a qualidade da formação de estudantes de graduação da UFCA, através da mobilidade internacional estudantil.

2. BENEFÍCIOS DO PROGRAMA

- 2.1. O programa prevê a isenção das taxas acadêmicas (matrícula e mensalidades) conforme o acordo de cooperação entre a UFCA e as Instituições de Ensino Superior parceiras (conforme Anexo I) mediante a disponibilidade de vagas com essa característica e consulta do candidato ao curso de destino
- 2.2. Outras despesas tais como obtenção de passaporte e visto, passagem aérea, alojamento, alimentação, seguro-saúde ou outros gastos serão por conta do beneficiado.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos para se inscrever no Processo Seletivo do PIIGRAD 2024:

- 3.1.1. Ser estudante da UFCA com status ativo, matriculado/a em curso de graduação;
- 3.1.2. Ter integralizado no mínimo 20% do currículo previsto para o curso de graduação, na data da inscrição;
- 3.1.3. Não estar cursando o último período letivo do curso de graduação;
- 3.1.4. Ter Média de Conclusão (MC) igual ou superior a 7,0;
- 3.1.5. Possuir no máximo duas reprovações no Histórico escolar;
- 3.1.6. Ser brasileiro ou possuir visto permanente de residência no país;
- 3.1.7. Preencher todos os requisitos específicos exigidos pela instituição estrangeira ou programa a que se candidatar, conforme o disposto no ANEXO I – Relação de Universidades Parceiras e Vagas deste Edital, no cronograma indicado.
- 3.1.8. Ter recursos necessários para manutenção na universidade hospedeira, durante o período de intercâmbio;
- 3.1.9. Ter a candidatura aprovada pelo Coordenador do Curso de Graduação em formato de plano de estudos de acordo com o curso escolhido da universidade de destino (consultar Anexo I);

4. CONDIÇÕES PARA CURSAR PERÍODO DE INTERCÂMBIO (INÍCIO E RENOVAÇÃO)

- 4.1. São condições para cursar período de intercâmbio no exterior no âmbito do PIIGRAD 2024:
- 4.1.1. Ser aprovado/a no processo seletivo;
- 4.1.2. Não ter trancado sua matrícula no semestre do intercâmbio nem no semestre anterior;
- 4.1.3. Comprovar nível de proficiência em língua estrangeira, quando for exigido no ANEXO I – Relação de Universidades Parceiras e Vagas deste edital;



4.1.4. Obter visto de estudante e seguro saúde para o período do intercâmbio, do país de destino, bem como dos demais países a serem, eventualmente, visitados.

4.2. Será considerado/a inelegível ao PIIGRAD 2024 o/a estudante que tenha ingressado/a na UFCA por projetos especiais, Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G), vagas de cortesia ou por matrícula em disciplina isolada.

4.3. Estudante que já tenha participado anteriormente de algum programa de intercâmbio internacional promovido pela UFCA poderá participar do PIIGRAD 2024, entretanto sua pontuação será classificada após os demais candidatos que ainda não realizaram intercâmbio, considerando a vaga pretendida.

4.4. O período de intercâmbio terá duração de até três períodos letivos, conforme o Art. 2º e inciso VI presente na Resolução CONSUNI UFCA nº 109, de 17/11/2022, de mobilidade acadêmica internacional, exceto em casos especiais previstos em acordo com a instituição estrangeira, ou conforme especificados no ANEXO I – Relação de Universidades Parceiras e Vagas deste Edital.

4.5. Estudantes selecionados(as) por este Edital deverão iniciar o intercâmbio no exterior no período compreendido entre fevereiro de 2025 e julho de 2025, salvo em casos especiais previstos em acordo com a instituição estrangeira, ou indicados no ANEXO I – Relação de Universidades Parceiras e Vagas deste Edital, e/ou por encaminhamento da Secretaria de Cooperação Internacional.

4.6. É facultado à instituição estrangeira aceitar ou não o/a estudante aprovado/a no processo seletivo, bem como cobrar do estudante as taxas que julgar aplicáveis, não cabendo à UFCA qualquer responsabilidade decorrente da não aceitação do/a estudante ou da imposição de taxas por parte da instituição de destino.

4.7. A obtenção do visto de estudante junto ao consulado competente é obrigatória para a realização do intercâmbio e é de responsabilidade exclusiva do/a estudante, que deverá atender também a todos os critérios exigidos pelo país estrangeiro para a concessão deste. O/A estudante deverá também providenciar o seguro saúde internacional antes de sua partida.

4.8. Estudantes selecionados/as serão responsáveis por todas as despesas ligadas ao período de intercâmbio, incluindo deslocamento, alimentação, moradia, seguro de acidentes pessoais e de atendimento médico-hospitalar.

4.9. O ato de inscrição neste processo seletivo implica autorização, por parte do/a candidato/a, do uso de seus dados acadêmicos, bem como de depoimentos e imagem pessoal para publicação pela UFCA em meios de comunicação, com o objetivo exclusivo de divulgar o programa de intercâmbio, a SCI/UFCA e/ou a UFCA.

4.10. A SCI/UFCA não se responsabiliza por alterações realizadas pelas instituições estrangeiras ao longo do processo de seleção que possam acarretar a não aceitação da candidatura, o redirecionamento e/ou cancelamento de vagas e acordos de cooperação, a cobrança de taxas ou outras alterações.

4.11. O estudante que atingir 80% de conclusão do curso de graduação no momento da inscrição não será aceito pedido de renovação de mobilidade no período subsequente.

4.12. Os/As estudantes que desejem renovar em mais um período letivo sua estadia na instituição estrangeira devem enviar à Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) em conformidade com a anuência da instituição estrangeira.

5. DESISTÊNCIA DO PROGRAMA DE MOBILIDADE

5.1. Estudante que for aprovado no processo de seleção terá 30 dias a partir da data de publicação do resultado final para formalizar sua desistência de realizar o intercâmbio, sem penalidade.

5.1.1 Estudante que não informar formalmente sua desistência dentro desse prazo de 30 dias não poderá participar do processo de seleção do PIIGRAD do período letivo seguinte.

5.1.2. A desistência deverá ser informada através da declaração conforme o modelo do ANEXO III – Declaração de Desistência disponível no menu documentos no sítio web <https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/>. O estudante deverá assiná-la e enviar para o e-mail (sci@ufca.edu.br) da Secretaria de Cooperação Internacional.

6. DAS VAGAS



6.1. A seleção será aberta para o preenchimento das vagas constantes do ANEXO I – Relação de Universidades Parceiras e Vagas disponíveis para este Edital.

6.1.1. As instituições estrangeiras conveniadas reservam-se o direito de não preencher todas as vagas disponibilizadas no Edital, podendo, ainda, transferir vagas entre cursos e/ou áreas, ou mesmo cancelá-las, de acordo com seus próprios critérios, quando do envio das cartas de aceite aos candidatos classificados no PIIGRAD 2024 ou a qualquer momento.

6.2. O candidato concorrerá apenas às vagas destinadas ao curso e/ou instituição estrangeira para os quais tenha feito originariamente sua inscrição.

6.3. Poderá ser lançado um edital com vagas ociosas após o resultado final do processo de seleção para o preenchimento das vagas remanescentes.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Os(as) candidatos(as) irão se inscrever, no portal da UFCA, através do FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>). Utilizar para isto seu login/e-mail e senha cadastrados neste espaço virtual.

7.2. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deve depositar no FORMS/UFCA os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição com aprovação do Coordenador do curso de graduação – ANEXO II - Formulário de Inscrição – Programa de Intercâmbio/Mobilidade

(Disponível em <https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/>);

b) Formulário de Plano de Estudos com aprovação do Coordenador do curso de graduação

(Disponível em <https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/>);

c) Cópia do Histórico Escolar atualizado no SIGAA/UFCA;

d) Documento de Transcrição de Registros – créditos UFCA para padrão ECTS

(Disponível em <https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/>);

e) Link para o Currículo Lattes do(a) candidato(a) atualizado (<http://lattes.cnpq.br>).

7.3. Caso o/a estudante possua certificados/comprovantes, deverá organizá-los pelo tipo descrito no ANEXO IV – Análise dos Candidatos e guardá-los para futura conferência, caso necessário.

7.4. As inscrições online serão recebidas a partir do dia 10/09 ao dia 20/09/2024 e deverão ser realizadas via formulário disponível no site FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>).

7.5. No ato da inscrição online, no Formulário de Inscrição, disponível no FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>), o candidato deverá anexar junto sua documentação completa em formato digital (pdf);

7.7. O resultado das inscrições será divulgado a partir das 17h do dia 23/09/2024, no portal UFCA/Internacional, (<https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/>). O aluno receberá uma notificação, via e-mail, pelo FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>) sobre a mudança de status da inscrição. Não serão homologadas inscrições com documentos em falta ou em desconformidade com este Edital.

7.8. O/A estudante poderá se candidatar a até duas instituições estrangeiras, ou seja, irá informar duas opções de instituições de destino. Se efetuar mais de uma inscrição, será considerada apenas a realizada por último.

7.9. O ato de inscrição implica o reconhecimento e aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital.

7.10. A inexistência das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente, poderá implicar eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

7.11. Poderão se inscrever estudantes da UFCA que se encontrem em outra universidade em decorrência de mobilidade acadêmica nacional. Porém, para fins de seleção, seu histórico somente será considerado até o último semestre cursado na UFCA.

7.12. Para que o/a estudante possa fazer seu plano de estudos, deverá consultar o site da Universidade de destino, o qual deverá ser equivalente ao seu curso na UFCA.



7.13. Não é necessário entregar a documentação original (física), exigida para a Inscrição, assinada pelo/a estudante e pelo Coordenador/a de Curso, na SCI; no entanto, o/a estudante deverá guardar a documentação para futura conferência, se necessário.

7.14. Estudante já aceito/a em outro Edital de Intercâmbio não terá sua candidatura analisada, caso queira concorrer a uma das vagas deste Edital, deverá desistir do outro Edital no qual foi aceito.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo será realizado em duas fases, definidas da seguinte forma:

8.1.1. A 1ª fase da seleção, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em duas etapas.

8.1.1.1. Na Etapa I será realizada a análise de conformidade da documentação pela equipe da SCI.

8.1.1.2. Na Etapa II será realizada a análise da documentação relativa ao Histórico escolar e currículo Lattes realizada por uma Comissão de Seleção composta por um representante da Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) e docentes convidados pela SCI. Nessa fase a comissão deverá considerar os seguintes critérios, na ordem em que se apresentam:

a) MC – Média de Conclusão (MC);

b) Total de Pontos do Currículo Lattes (CL), de acordo com os Certificados de Atividades Acadêmicas (CAC) – ver ANEXO IV – Análise dos Candidatos.

8.1.2. Uma vez atendidos os pré-requisitos mínimos de inscrição citados acima, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, considerando-se a análise do currículo Lattes no Anexo IV.

8.1.3. Nos casos de empate, a partir dos critérios estabelecidos pelo programa, deverão ser priorizados os seguintes critérios de desempate entre os candidatos:

I. Candidato com maior carga horária semestral cumprida;

II. Candidato com maior idade.

8.1.3.1 O resultado da etapa II, realizada por uma comissão, será divulgada até às 17h do dia 27/09/2024.

8.1.4. A 2ª fase da seleção, é de responsabilidade da IES parceira e consiste na aprovação da candidatura dos/as estudantes enviados/as pela UFCA e classificados/as pela SCI.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Somente o(a) estudante aprovado(a) na Seleção (item 8) deverá providenciar os documentos solicitados pela universidade de destino, disponibilizados no ANEXO I – Relação de Universidades Parceiras e Vagas, deste Edital, e realizar sua inscrição no formulário eletrônico disponível pela IES parceira.

9.2. É necessário que o(a) estudante providencie toda a documentação exigida, com as devidas assinaturas, para que seja anexada ao formulário eletrônico. Para isso, deverá ser encaminhada a referida documentação à SCI, via e-mail (sci@ufca.edu.br), com antecedência de pelo menos três dias úteis antes da data limite para realizar a inscrição, a fim de coletar a assinatura da Secretária de Cooperação Internacional ou de sua substituta legal.

10. CARTA DE ACEITAÇÃO DA IES PARCEIRA

10.1. A nomeação dos/as alunos/as aprovados/as será encaminhada para as universidades parceiras de destino, as quais darão sua aprovação final. Se aprovados/as, os/as alunos/as receberão a “Carta de Aceitação” (Learning Agreement), numa data oportuna, a qual será utilizada para a obtenção do visto de estudante, junto ao consulado do país de destino. Uma cópia deste documento deverá ser encaminhada por e-mail (sci@ufca.edu.br) para a SCI, sob o nome do arquivo “Carta de Aceitação – Nome Universidade - Edital nº 07/2024 – nome do(a) estudante”.

10.2. A aprovação no processo seletivo da UFCA não garante o intercâmbio do/a estudante. Caberá exclusivamente à Universidade parceira a aprovação final do candidato dependendo da quantidade de vagas.



10.3. O/A estudante aceito/a pela IES de destino poderá desistir do intercâmbio. A desistência deverá ser informada por meio de mensagem enviada para o endereço eletrônico (e-mail) da Secretaria de Cooperação Internacional (sci@ufca.edu.br), até a data estipulada no Cronograma deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá a interposição de recursos quanto à homologação das inscrições e ao resultado do processo de seleção.

11.2. Os recursos relativos à homologação das inscrições poderão ser apresentados no dia 24/09/2024, através de formulário próprio, disponibilizado no portal FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>)

11.2.1. O resultado da análise da Etapa I será publicado a partir das 17h do dia 23/09/2024.

11.2.2. O deferimento ou indeferimento dos recursos relativos ao resultado da Etapa I será divulgado a partir das 17:00 horas do dia 25/09/2024, no portal da UFCA (<https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/>).

11.3. Os recursos relativos ao resultado do processo de seleção poderão ser apresentados no dia 30/09/2024, através de formulário próprio, disponibilizado no portal FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>)

11.3.1. Na interposição de recurso relativo à nota do resultado do processo de seleção, o candidato deverá apresentar justificativa que embase seu pedido de alteração de nota.

11.3.4. O resultado dos recursos relativos à seleção ou resultado final será divulgado a partir das 17:00 do dia 01/10/2024, no portal da UFCA (<https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/>).

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSOS

12.1. A relação contendo a lista de classificação definitiva, após os recursos relativos à seleção, será divulgada, até às 17 horas, do dia 01/10/2024, no portal da UFCA (<https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/>).

12.2. A classificação será feita em ordem decrescente de pontos. Serão considerados classificados os candidatos que, nessa ordem, estiverem dentro do número de vagas previstos para a instituição à qual concorrem.

12.2.1. As instituições estrangeiras não estão obrigadas a respeitar, quando do aceite das candidaturas dos estudantes da UFCA, a ordem de classificação final dos candidatos.

12.3. Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios relativos ao item 8.1.3.

13. CRONOGRAMA

De 10 a 20/09/2024	Período de inscrição no FORMS/UFCA. Atenção: A SCI não se responsabiliza por problemas técnicos apresentados pelo site do FORMS/UFCA durante o período de inscrições.
À partir de 23/09/2024 até as 17h	Análise interna da documentação dos candidatos inscritos pela equipe da SCI;
	Publicação do Resultado das Inscrições dos candidatos, no portal UFCA (https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/).
24/09/2024	Prazo para recurso das candidaturas com inscrições indeferidas.
25/09/2024 até as 17h	Prazo para análise e publicação do Resultado dos Recursos das Inscrições no portal UFCA (https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/).
26/09/2024	Análise da documentação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, pela comissão de avaliação e seleção.
27/09/2024 até as 17h	Publicação do Resultado da Seleção dos candidatos, no portal UFCA. (https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/).
30/09/2024	Prazo para solicitação de recurso da seleção via FORMS/UFCA.
01/10/2024 até as 17h	Análise dos recursos interpostos quanto ao resultado da seleção, pela comissão de seleção.
	Publicação do Resultado Final dos candidatos selecionados no portal UFCA (https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/).



De 02 a 04/10/2024	Prazo para envio da lista dos candidatos selecionados pela SCI à mobilidade para as IES parceiras (de acordo com os prazos de cada parceiro).
Até 15/10/2024	Prazo final para o/a estudante selecionado/a pela SCI à mobilidade nas IES parceiras realizar sua inscrição no endereço eletrônico da IES parceira (ver Anexo I – Universidades Parceiras e Vagas).
Até 31/10/2024	Prazo para informar desistência da candidatura ao edital do PIIGRAD 2024.
01/11/2024	Prazo para informar desistência do candidato selecionado pela IES parceira de destino.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO INTERCAMBISTA

14.1. São obrigações do intercambista:

14.1.1. Participar das reuniões para esclarecimentos a serem realizadas nos dias, horários e locais previamente comunicados via mensagem enviada para o endereço eletrônico (e-mail) fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

14.1.2. Matricular-se e permanecer matriculado na instituição de destino durante todo o período de intercâmbio, respeitando as exigências de carga horária da instituição estrangeira.

14.1.3. Ao retornar à UFCA, deverá preencher o Formulário de Retorno disponível no portal UFCA/Internacional, anexar o histórico com as disciplinas cursadas no exterior, para que possa ser analisado o desempenho, sob pena de ter sua matrícula bloqueada na UFCA em caso de não apresentação deste documento.

14.1.4. Comunicar à SCI/UFCA, apresentando justificativa, caso seja impossibilitado de fazer sua matrícula na instituição anfitriã, ou realizar o programa de intercâmbio, por qualquer motivo, podendo a falta deste comunicado acarretar perda de vínculo com a UFCA.

14.1.5. Providenciar passaporte, visto de estudante e seguro-saúde internacional antes de sua partida.

14.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas ligadas ao período de intercâmbio, tais como passagem aérea, taxas cobradas para obtenção de visto, taxas acadêmicas, despesas decorrentes de transporte, alojamento e alimentação, bem como eventuais taxas ou gastos adicionais que possam se fazer necessários, independentemente do recebimento ou não de bolsa de estudos ou auxílio.

14.1.7. Representar positiva e dignamente a UFCA durante a realização do intercâmbio, tanto na convivência acadêmica, como na convivência social fora da universidade anfitriã, comprometendo-se a manter uma postura idônea no país em que se encontrar e a divulgar a UFCA e o programa de intercâmbio na instituição anfitriã.

14.1.8. A universidade anfitriã poderá justificadamente e a seu critério, suspender o vínculo do aluno em intercâmbio antes da data de retorno previsto em sua candidatura.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As exigências do presente edital referentes a cursos elegíveis e disciplinas a serem cursadas poderão ser modificadas, a qualquer momento, por determinação da instituição estrangeira.

15.2. Farão automaticamente parte do presente Edital outras normas referentes ao Programa de Intercâmbio, publicadas posteriormente pela SCI/UFCA, bem como normas constantes nos termos de compromisso previstos por este Edital.

15.3. A inscrição no processo seletivo representa concordância com os termos do presente Edital.

15.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela SCI/UFCA.

Juazeiro do Norte-CE, 10 de setembro de 2024.

Prof. Dra. Laura Hévila Inocencio Leite
Secretária de Cooperação Internacional
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Dê-se ciência.
Publique-se.



ADITIVO I AO EDITAL SCI Nº 07/2024

Edital de Seleção do Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação - PIIGRAD 2024

A Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) da Universidade Federal do Cariri (UFCA) faz comunicar aos interessados na seleção do Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação - PIIGRAD 2024, as alterações relativas ao Edital SCI nº 07/2024.

7. DAS INSCRIÇÕES

ONDE SE LÊ

7.4. As inscrições online serão recebidas a partir do dia 10/09 ao dia 20/09/2024 e deverão ser realizadas via formulário disponível no site FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>).

7.7. O resultado das inscrições será divulgado a partir das 17h do dia 23/09/2024, no portal UFCA/Internacional, (<https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/>). O aluno receberá uma notificação, via e-mail, pelo FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>) sobre a mudança de status da inscrição. Não serão homologadas inscrições com documentos em falta ou em desconformidade com este Edital.

LEIA-SE

7.4. As inscrições online serão recebidas a partir do dia 10/09/2024 ao dia 23/09/2024 e deverão ser realizadas via formulário disponível no site FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>).

7.7. O resultado das inscrições será divulgado a partir das 17h do dia 24/09/2024, no portal UFCA/Internacional, (<https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/>). O aluno receberá uma notificação, via e-mail, pelo FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>) sobre a mudança de status da inscrição. Não serão homologadas inscrições com documentos em falta ou em desconformidade com este Edital.

8. DA SELEÇÃO

ONDE SE LÊ

8.1.3.1 O resultado da etapa II, realizada por uma comissão, será divulgada até às 17h do dia 27/09/2024.

LEIA-SE

8.1.3.1 O resultado da etapa II, realizada por uma comissão, será divulgada até às 17h do dia 30/09/2024.

11. DOS RECURSOS

ONDE SE LÊ

11.2. Os recursos relativos à homologação das inscrições poderão ser apresentados no dia 24/09/2024, através de formulário próprio, disponibilizado no portal FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>)

11.2.1. O resultado da análise da Etapa I será publicado a partir das 17h do dia 23/09/2024.

11.2.2. O deferimento ou indeferimento dos recursos à homologação das inscrições será divulgado a partir das 17:00 horas do dia 25/09/2024, no portal da UFCA (<https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/>).

11.3. Os recursos relativos ao resultado processo de seleção poderão ser apresentados no dia 30/09/2024, através de formulário próprio, disponibilizado no portal FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>)

11.3.4. O resultado dos recursos relativos à seleção ou resultado final será divulgado em 01/10/2024, no portal da UFCA (<https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/>).

LEIA-SE

11.2. Os recursos relativos à homologação das inscrições poderão ser apresentados no dia 25/09/2024, através de formulário próprio, disponibilizado no portal FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>)

11.2.1. O resultado da análise da Etapa I será publicado a partir das 17h do dia 24/09/2024.

11.2.2. O deferimento ou indeferimento dos recursos à homologação das inscrições será divulgado a partir das 17:00 horas do dia 26/09/2024, no portal da UFCA (<https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/>).

11.3. Os recursos relativos ao resultado processo de seleção poderão ser apresentados no dia 01/10/2024, através de formulário próprio, disponibilizado no portal FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>)



11.3.2. O resultado dos recursos relativos à seleção ou resultado final será divulgado em 02/10/2024, no portal da UFCA (<https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/>).

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSOS

ONDE SE LÊ

12.1. A relação contendo a lista de classificação definitiva, após os recursos relativos à seleção, será divulgada, até às 17 horas, no dia 01/10/2024, no portal da UFCA (<https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/>).

LEIA-SE

12.1. A relação contendo a lista de classificação definitiva, após os recursos relativos à seleção, será divulgada, até às 17 horas, no dia 02/10/2024, no portal da UFCA (<https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/>).

13. CRONOGRAMA

ONDE SE LÊ

De 10 a 20/09/2024	Período de inscrição no FORMS/UFCA. Atenção: A SCI não se responsabiliza por problemas técnicos apresentados pelo site do FORMS/UFCA durante o período de inscrições.
À partir de 23/09/2024 até as 17h	Análise interna da documentação dos candidatos inscritos pela equipe da SCI;
	Publicação do Resultado das Inscrições dos candidatos, no portal UFCA (https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/).
24/09/2024	Prazo para recurso das candidaturas com inscrições indeferidas.
25/09/2024 até as 17h	Prazo para análise e publicação do Resultado dos Recursos das Inscrições, no portal UFCA (https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/).
26/09/2024	Análise da documentação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, pela comissão de avaliação e seleção.
27/09/2024 até as 17h	Publicação do Resultado da Seleção dos candidatos, no portal UFCA. (https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/).
30/09/2024	Prazo para solicitação de recurso da seleção via FORMS/UFCA.
01/10/2024 até as 17h	Análise dos recursos interpostos quanto ao resultado da seleção, pela comissão de seleção.
	Publicação do Resultado Final dos candidatos selecionados no portal UFCA (https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/).
De 02 a 04/10/2024	Prazo para envio da lista dos candidatos selecionados pela SCI à mobilidade para as IES parceiras (de acordo com os prazos de cada parceiro).
Até 15/10/2024	Prazo final para o/a estudante selecionado/a pela SCI à mobilidade nas IES parceiras realizar sua inscrição no endereço eletrônico da IES parceira (ver Anexo I – Universidades Parceiras e Vagas).
Até 31/10/2024	Prazo para informar desistência da candidatura ao edital do PIIGRAD 20234.
01/11/2024	Prazo para informar desistência do candidato selecionado pela IES parceira de destino.

LEIA-SE

De 10 a 23/09/2024	Período de inscrição no FORMS/UFCA. Atenção: A SCI não se responsabiliza por problemas técnicos apresentados pelo site do FORMS/UFCA durante o período de inscrições.
À partir de 24/09/2024 até as 17h	Análise interna da documentação dos candidatos inscritos pela equipe da SCI;
	Publicação do Resultado das Inscrições dos candidatos, no portal UFCA (https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

25/09/2024	Prazo para recurso das candidaturas com inscrições indeferidas.
26/09/2024 até as 17h	Prazo para análise e publicação do Resultado dos Recursos das Inscrições, no portal UFCA (https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/).
27/09/2024	Análise da documentação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, pela comissão de avaliação e seleção.
30/09/2024 até as 17h	Publicação do Resultado da Seleção dos candidatos, no portal UFCA. (https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/).
01/10/2024	Prazo para solicitação de recurso da seleção via FORMS/UFCA.
02/10/2024 até as 17h	Análise dos recursos interpostos quanto ao resultado da seleção, pela comissão de seleção. Publicação do Resultado Final dos candidatos selecionados no portal UFCA (https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/).
De 03 a 04/10/2024	Prazo para envio da lista dos candidatos selecionados pela SCI à mobilidade para as IES parceiras (de acordo com os prazos de cada parceiro).
Até 15/10/2024	Prazo final para o/a estudante selecionado/a pela SCI à mobilidade nas IES parceiras realizar sua inscrição no endereço eletrônico da IES parceira (ver Anexo I – Universidades Parceiras e Vagas).
Até 31/10/2024	Prazo para informar desistência da candidatura ao edital do PIIGRAD 2024.
01/11/2024	Prazo para informar desistência do candidato selecionado pela IES parceira de destino.

Juazeiro do Norte-CE, 23 de setembro de 2024.

PROF^ª. DR^ª. LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Secretária de Cooperação Internacional
Universidade Federal do Cariri

Dê-se ciência.
Publique-se.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 01, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

A Secretária de Cooperação Internacional da Universidade Federal do Cariri, Prof^a. Laura Hévila Inocencio Leite, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a equipe para compor a Comissão responsável pela avaliação e seleção de estudantes candidatos(as) ao processo seletivo para o Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação - PIIGRAD 2024, a se reunir nos dias 26 e 30 de setembro de 2024, de acordo com as disposições do EDITAL SCI N° 07/2024.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão que será composta pela representante da Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) e duas docentes da Universidade Federal do Cariri, assim constituída:

I - Laura Hévila Inocencio Leite / SIAPE 1222214

II - Karine Pinheiro de Souza / SIAPE 1340218

III - Milena Silva Costa / SIAPE 1863874

Art. 3º A Comissão de Avaliação e Seleção do PIIGRAD 2024 será presidida pela Secretária de Cooperação Internacional, Laura Hévila Inocencio Leite.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Secretária de Cooperação Internacional

Dê-se ciência.
Publique-se



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO – DCOM



PORTARIA NORMATIVA DCOM/UFCA Nº 001, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Estabelece critérios para requisição de materiais gráficos impressos no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA) e dá outras providências.

O DIRETOR DE COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria GR/UFCA Nº 377 de 16 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 17 de agosto de 2028, seção 2, página 25;

Considerando as diretrizes da Política de Comunicação da UFCA, aprovada pela Resolução Nº 47/CONSUP de 18 de outubro de 2018, que cita a Dcom como o setor responsável pela implementação da Identidade Visual da UFCA;

Considerando que, conforme a Seção XIX do Art. 26 do Regimento Interno da Reitoria da UFCA, a Diretoria de Comunicação (Dcom/UFCA) é responsável pela orientação quanto ao uso da Identidade Visual da UFCA;

Considerando a utilidade dos materiais gráficos para a Comunicação Institucional, para a divulgação da Universidade e para as diversas ações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura;

Considerando o disposto no Decreto Nº 99.188/1990, segundo o qual é vedada a realização de despesas com recursos provenientes de dotações orçamentárias para a aquisição de itens como cartões, brindes, convites e outros dispêndios congêneres, de natureza pessoal, salvo gastos de natureza estritamente técnica e os considerados necessários para o serviço;

Considerando que a Dcom é a unidade responsável pela demanda específica de Materiais e Serviços Gráficos no Processo Orçamentário das Despesas Discricionárias da UFCA, conforme Portaria da Reitoria expedida a cada exercício;

Considerando o Princípio da Economicidade, que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade e de eficiência, que orienta a Administração Pública a tomar decisões baseada no interesse da coletividade;

Considerando os valores da UFCA presentes no seu Mapa Estratégico, com destaque para o comprometimento com a responsabilidade social e com a sustentabilidade, resolve:

CAPÍTULO I

Das disposições Iniciais

Art. 1º Para efeitos desta Portaria, “material gráfico” é um conjunto de produtos impressos, utilizados para comunicação visual, promoção, divulgação ou suporte a eventos e atividades, projetados para transmitir informações de maneira visualmente atraente e funcional. Esses materiais são importantes para a comunicação interna e externa de uma instituição, contribuindo para a disseminação de informações e para a construção de uma imagem institucional alinhada à identidade da Universidade.

§1º O uso de materiais gráficos para a Universidade Federal do Cariri dar-se-á para atendimento de:

I - ações de promoção institucional junto à comunidade acadêmica e à sociedade civil;

II - realizações institucionais no âmbito das atividades finalísticas da UFCA (Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura);

III - realizações institucionais no âmbito das atividades administrativas da UFCA (como ações de capacitação e eventos de setores administrativos).

§2º Não são considerados, para fins desta Portaria, itens de material gráfico:

I - brindes;

II - decorações e adornos;



- III - adesivos personalizados;
- IV - itens comestíveis com rótulos personalizados;
- V - itens de sinalização;
- VI - dispensers personalizados.

Art. 2º Para fins desta Portaria, são consideradas “setor” as mesmas instâncias acadêmicas ou administrativas reconhecidas como Unidade Gestora Responsável (UGR) no processo de planejamento orçamentário anual da UFCA. Os setores da UFCA estão aptos a requisitarem materiais gráficos nos termos da presente Portaria.

Parágrafo único: Não são considerados “setor” os cursos de graduação ou de pós-graduação da UFCA, bem como os subsetores ligados a unidades administrativas.

CAPÍTULO II

Dos itens passíveis de requisição

Art. 3º Os materiais gráficos devem ter a finalidade de utilização em eventos promovidos pela Universidade, não sendo permitida a utilização desses como brindes, observando o Decreto nº 99.188/1990.

Art. 4º Somente poderão ser requeridos pelos setores da UFCA os itens constantes no chamado “Catálogo de Materiais Gráficos” (Apêndice desta Portaria Normativa).

Art. 5º O Catálogo de Materiais Gráficos – desenvolvido pela Dcom/UFCA e aprovado pelo Comitê de Governança da UFCA – lista itens com base no histórico de solicitações formalizadas pelos diversos setores da Universidade, abrangendo, dessa forma, os materiais efetivamente necessários ao atendimento das demandas anuais da instituição.

Art. 6º Os itens que compõem o Catálogo de Materiais Gráficos são itens padronizados, de interesse comum da comunidade acadêmica que devem atender a aplicações coletivas e recorrentes, abrangendo necessidades multissetoriais.

Art. 7º Os itens serão impressos prioritariamente com arte padrão única, a ser desenvolvida anualmente pela Dcom/UFCA.

§1º A personalização é restrita aos itens do Catálogo de Materiais Gráficos com indicação de "personalizável".

§2º Sempre que possível, nos itens personalizáveis, devem ser evitadas artes relacionadas a eventos pontuais ou com marco temporal, para que seja possível a utilização desses materiais em outras ocasiões.

Art. 8º A aquisição de materiais gráficos depende da existência de disponibilidade orçamentária em cada exercício.

Parágrafo único: Itens que sejam obrigatórios por determinações legais terão prioridade para serem adquiridos em contextos de cortes ou contingências orçamentárias.

Art. 9º Compreendendo o objetivo e a construção do Catálogo de Materiais Gráficos, demandas fora do rol de itens elencados no documento serão consideradas excepcionais, principalmente por não contemplarem a prerrogativa de recorrência. Dessa forma, caso a requisição seja levada à frente, a Diretoria de Comunicação não será responsável pela abertura do processo de aquisição, devendo o setor demandante conduzir a demanda junto à Pró-Reitoria de Administração.

CAPÍTULO III

Do Levantamento de Necessidades de Materiais Gráficos

Art. 10. Anualmente, a Dcom/UFCA realizará o planejamento do quantitativo de material gráfico a ser adquirido pela UFCA.

§1º Para o planejamento da aquisição anual de materiais gráficos, a Dcom vai realizar o Levantamento de Necessidade de Materiais Gráficos (LNMG) junto às instâncias acadêmicas descritas no Art. 2º.



§2º No levantamento, as unidades requerentes deverão informar os materiais de que necessitarão para o ano subsequente, dentro do universo disposto no Catálogo de Materiais Gráficos, bem como a justificativa para a necessidade dos materiais, identificando, até mesmo, eventos e ações nos quais se pretende utilizá-los.

§3º Todos os setores da Universidade deverão realizar suas solicitações de material gráfico de forma consciente, observando os Princípios de Economicidade, Eficiência e Sustentabilidade, requisitando apenas as quantidades necessárias para o cumprimento de suas respectivas atividades, evitando qualquer aumento injustificado de demandas, de modo a otimizar os recursos públicos e reduzir impactos ambientais, em consonância com os objetivos de sustentabilidade da Universidade.

§4º Os cursos de graduação e de pós-graduação deverão informar, às suas respectivas unidades acadêmicas, os materiais de que irão precisar no ano seguinte. As unidades, por sua vez, devem incluir a demanda dos cursos no LNMG.

§5º A Dcom analisará os itens e quantitativos informados na demanda apresentada por cada setor no LNMG, podendo aquela efetuar ajustes necessários, com a devida ciência dos demandantes, após análise da compatibilidade entre os materiais demandados e as justificativas apresentadas – o que também observa o Princípio da Razoabilidade. A análise, além de valorizar as solicitações conscientes, busca incentivar essa boa prática.

§6º Caso o orçamento disponibilizado não seja suficiente para aquisição de todos os materiais demandados, será aplicado corte percentual igualitário à requisição de cada um dos setores demandantes.

CAPÍTULO IV Das solicitações

Art. 11. Os setores da UFCA são as únicas instâncias da Universidade aptas a formalizarem requisições de material gráfico.

Art. 12. A impressão de material gráfico padrão demanda, dos setores, a simples formalização de necessidade pelo LNMG.

§1º O prazo para recebimento de material gráfico padrão é de até 60 dias, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

§2º Caso, após a realização do serviço de impressão, o setor demandante não utilize o material impresso referente à sua solicitação, o quantitativo será integrado ao estoque da Dcom/UFCA (ver Do Estoque da Dcom).

Art. 13. Para a impressão de material gráfico personalizável, além da formalização da demanda setorial no LNMG, é necessária a solicitação de impressão via OS Ticket.

§1º O quantitativo de materiais gráficos personalizáveis de demandantes que não cumprirem a etapa de solicitação de impressão, via ticket, não será produzido.

§2º Priorizando a utilização do orçamento do ano vigente para a impressão de material gráfico, solicitações de materiais personalizáveis só serão aceitas até a data do último dia útil de outubro do ano de referência.

§3º O setor demandante poderá converter o orçamento antes destinado à impressão de material personalizável em orçamento para impressão de material com arte padrão, obedecida a disponibilidade do(s) item(ns) na Ata de Material Gráfico (ver Ata de Material Gráfico). Para isso, o setor deverá formalizar sua alteração, também via OS Ticket, até o último dia útil do mês de outubro do ano de referência.

§4º Caso o demandante não formalize intenção de conversão de material personalizável em material com arte padrão, o orçamento de que trata o caput deste parágrafo terá nova destinação, a critério da Dcom/UFCA.

§5º Após o início da vigência da Ata de Material Gráfico, a solicitação de impressão via OS ticket deve ser feita com a maior antecedência possível, considerando que o prazo padrão para recebimento de material



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

gráfico personalizável é de até 60 dias, contados a partir da solicitação via ticket (o que inclui o prazo para emissão de empenho, desenvolvimento das artes, produção e entrega do material).

CAPÍTULO V Da Ata de Material Gráfico

Art. 14. A Dcom/UFCA é responsável pela abertura do processo de licitação para aquisição dos materiais gráficos na Universidade, nos termos desta Portaria.

Parágrafo único: O Termo de Referência do processo de aquisição de materiais gráficos (documento que caracteriza o objeto da licitação) contemplará os itens e quantitativos coletados a partir do LNMG, considerando os ajustes feitos pela Dcom e, ainda, o orçamento disponibilizado para aquisição de materiais gráficos.

Art. 15. A assinatura da Ata de Registro de Preços finaliza o processo de licitação e inaugura o procedimento de execução do orçamento, marcando o início do prazo de solicitação de impressão dos materiais demandados no LNMG. Enquanto vigor a Ata de Material Gráfico, será possível realizar a solicitação de impressão, obedecidos os prazos legais.

Art. 16. Uma vez concluído o processo de licitação (com a assinatura da Ata de Registro de Preços), a Dcom/UFCA dará ampla divulgação sobre a vigência da Ata de Material Gráfico, bem como informará os itens e quantitativos autorizados para cada setor demandante.

Art. 17. O setor demandante que desistir dos itens solicitados no período do LNMG deverá comunicar a desistência à Dcom até o último dia útil de outubro para uma nova destinação do recurso, conforme parágrafo 4º, Art. 13.

CAPÍTULO VI Do Estoque da Dcom/UFCA

Art. 18. A Dcom poderá solicitar itens para dispor em estoque próprio, a fim de atender a demandas excepcionais não previstas no LNMG.

§1º Com exceção do folder, o estoque da Dcom/UFCA será composto por itens com arte padrão, sem itens personalizáveis.

§2º A quantidade dos itens do estoque a ser liberada ao setor solicitante será de até 10% (dez por cento) do estoque inicial da Dcom.

§3º Poderão solicitar itens do estoque da Dcom apenas os setores que não registraram suas demandas no LNMG. Cada setor que estiver nessa situação terá direito a uma única solicitação.

§4º Caso o estoque da Dcom esteja zerado ou não sendo mais possível a reserva de 10% do quantitativo restante, a Dcom só poderá atender a novas solicitações quando ocorrer uma nova aquisição de materiais gráficos.

Art. 19. Os casos omissos serão dirimidos pela chefia máxima da Diretoria de Comunicação da UFCA.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, 20 de setembro de 2024.

GABRIEL NOGUEIRA DE SOUZA
Diretor de Comunicação
SIAPE 1243813



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

APÊNDICE A - CATÁLOGO DE MATERIAIS GRÁFICOS



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

MATERIAL GRÁFICO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

UFCA

LAYOUT PADRÃO

Um bloco de notas é um material gráfico utilizado para registros rápidos e organização de ideias.

Seu uso é especialmente indicado em eventos, onde serve como uma ferramenta prática para capturar informações essenciais e facilitar a referência futura dessas anotações.

O layout padrão, com a logo da UFCA, destaca a marca entre o público interno, promovendo união, e fortalece a imagem da universidade junto ao público externo.

UFCA



* IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS



* IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

PASTA

LAYOUT PADRÃO

Uma pasta para eventos é um material gráfico usado para organizar e transportar documentos.

Além disso, ela pode incluir folhas de papel em branco, funcionando como um bloco de notas, o que a torna especialmente indicada para eventos, onde serve como uma ferramenta prática para auxiliar nas anotações.

O layout padrão, com a logo da UFCA, destaca a marca entre o público interno, promovendo união, e fortalece a imagem da universidade junto ao público externo.



IMAGENS ILUSTRATIVAS



LAYOUT PADRÃO

O crachá é um material gráfico utilizado para identificar e distinguir participantes, palestrantes e equipe durante eventos. Ele serve para fornecer informações essenciais, como nome, facilitando a interação. O layout padrão, com a logo da UFCA, destaca a marca entre o público interno, promovendo união, e fortalece a imagem da universidade junto ao público externo.



CRACHÁ



IMAGENS ILUSTRATIVAS

Ecobag

LAYOUT PADRÃO

A ecobag é um item funcional para transportar documentos e outros itens durante eventos, além de reforçar a identidade visual da instituição. Por ser reutilizável, ela continua a promover a marca em diversas situações após o evento.

Além disso promove a sustentabilidade ao substituir sacolas plásticas, destacando o compromisso com práticas ecológicas. Assim, ela não só auxilia na logística do evento, mas também fortalece a imagem da marca e sua responsabilidade ambiental.

O layout padrão, com a logo da UFCA, destaca a marca entre o público interno, promovendo união, e fortalece a imagem da universidade junto ao público externo.



IMAGENS ILUSTRATIVAS



LAYOUT PADRÃO

A camisa como material gráfico tem um papel importante na promoção e reforço da marca da universidade, além de estimular um senso de pertencimento e orgulho entre a comunidade acadêmica.

Ela contribui para a coesão e organização em eventos, e, por ser reutilizável, continua a divulgar a marca em diversas situações, tanto dentro quanto fora da universidade. Por isso, é importante fornecer camisas de forma consciente, pois cada pessoa que as recebe se torna um vetor adicional na promoção da imagem da UFCA.

O layout padrão, com a logo da UFCA, destaca a marca entre o público interno, promovendo união, e fortalece a imagem da universidade junto ao público externo.



CAMISA



IMAGENS ILUSTRATIVAS

LAYOUT PADRÃO

A caneta como material gráfico pode ser utilizada para promover a marca da UFCA oferecendo um item prático e de uso cotidiano, especialmente no contexto de uma universidade, que reforça a presença e a imagem institucional.

Além disso, canetas personalizadas são úteis em eventos, proporcionando uma forma discreta e eficaz de divulgação. A sua funcionalidade e praticidade fazem com que sejam constantemente vistas e lembradas, contribuindo para uma promoção contínua e acessível da marca.

O layout padrão, com a logo da UFCA, destaca a marca entre o público interno, promovendo união, e fortalece a imagem da universidade junto ao público externo.



Caneta



SACOLA TACTEL

LAYOUT PADRÃO

A sacola tactel, assim como a ecobag, é um item funcional para transportar diversos itens durante eventos, além de reforçar a identidade visual da instituição. Por ser reutilizável, ela continua a promover a marca em várias situações após o evento.

O layout padrão, com a logo da UFCA, destaca a marca entre o público interno, promovendo união, e fortalece a imagem da universidade junto ao público externo.



Guiado estudante

- LAYOUT PADRÃO
- Público: ESTUDANTES DO ensino médio

O guia do estudante é uma publicação informativa projetada para fornecer aos estudantes de ensino médio informações essenciais sobre a vida acadêmica na UFCA. Com ênfase nos cursos oferecidos pela universidade, o guia visa ser um recurso valioso para auxiliar na escolha de carreiras e na compreensão das oportunidades acadêmicas disponíveis na UFCA.

O layout padrão do guia tem o objetivo de unificar a comunicação da UFCA com os estudantes, garantindo a qualidade visual e textual e reforçando a imagem da universidade como uma instituição de excelência.



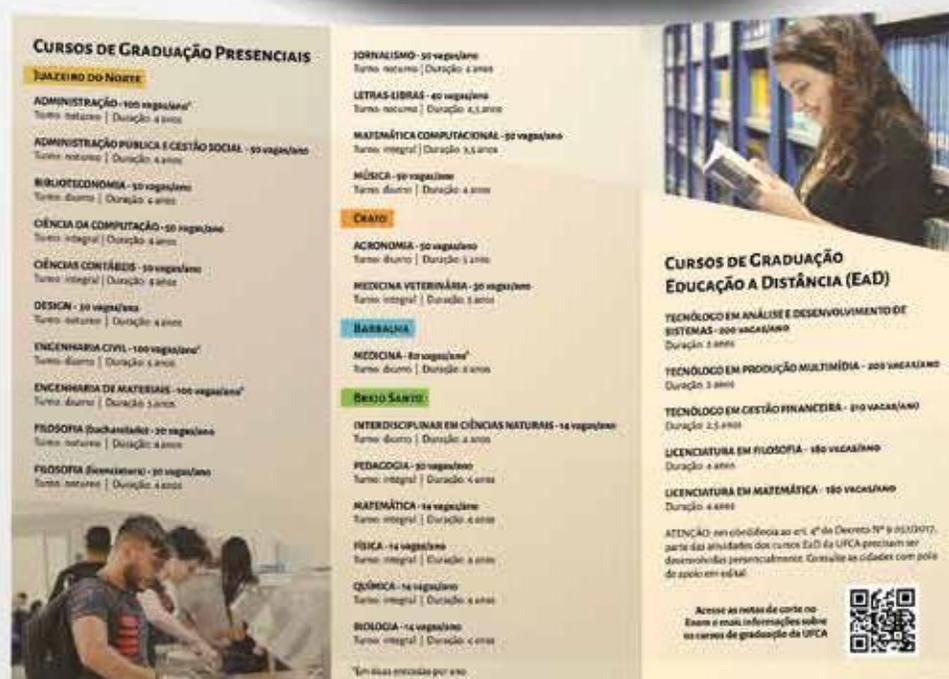
LAYOUT PERSONALIZÁVEL

O folder é uma ferramenta de comunicação visual compacta, projetada para fornecer informações de forma objetiva e organizada, combinando texto e imagem. Devido à sua capacidade de conter uma quantidade razoável de texto e permitir um tempo de leitura adequado, é especialmente útil para divulgar campanhas e ações da UFCA.

A Diretoria de Comunicação cria anualmente um folder voltado para estudantes do ensino médio, contendo informações resumidas sobre as oportunidades acadêmicas disponíveis na UFCA, e recomenda seu uso pelos diversos setores que interagem com esse público.

Além disso, é possível solicitar a criação de folders personalizados para campanhas ou ações específicas. Nesse caso, o solicitante deverá fornecer o conteúdo textual, garantindo a clareza das informações e a revisão ortográfica, visto que esse material se torna um vetor adicional na promoção da imagem da UFCA.

FOLDER





LAYOUT PERSONALIZÁVEL

O marcador de página, como material gráfico, pode ser utilizado para promover a marca da UFCA, oferecendo um item prático e de uso cotidiano, especialmente no ambiente universitário. Este material acomoda mensagens curtas relacionadas a temas relevantes para a UFCA.

Anualmente, a Diretoria de Comunicação (DCOM) da UFCA desenvolve um marcador de página com o layout padrão da instituição, destacando seu logotipo. Este layout destaca a marca entre o público interno, promovendo união, e fortalece a imagem da universidade junto ao público externo.

Além disso, é possível solicitar a criação de marcadores de página personalizados. Nesse caso, o solicitante deverá fornecer o conteúdo textual, garantindo a clareza das informações e a revisão ortográfica, visto que esse material se torna um vetor adicional na promoção da imagem da UFCA.

DE PÁGINA



ufca.edu.br

@ufcaoficial

UFCA TV

Universidade Federal do Cariri Oficial

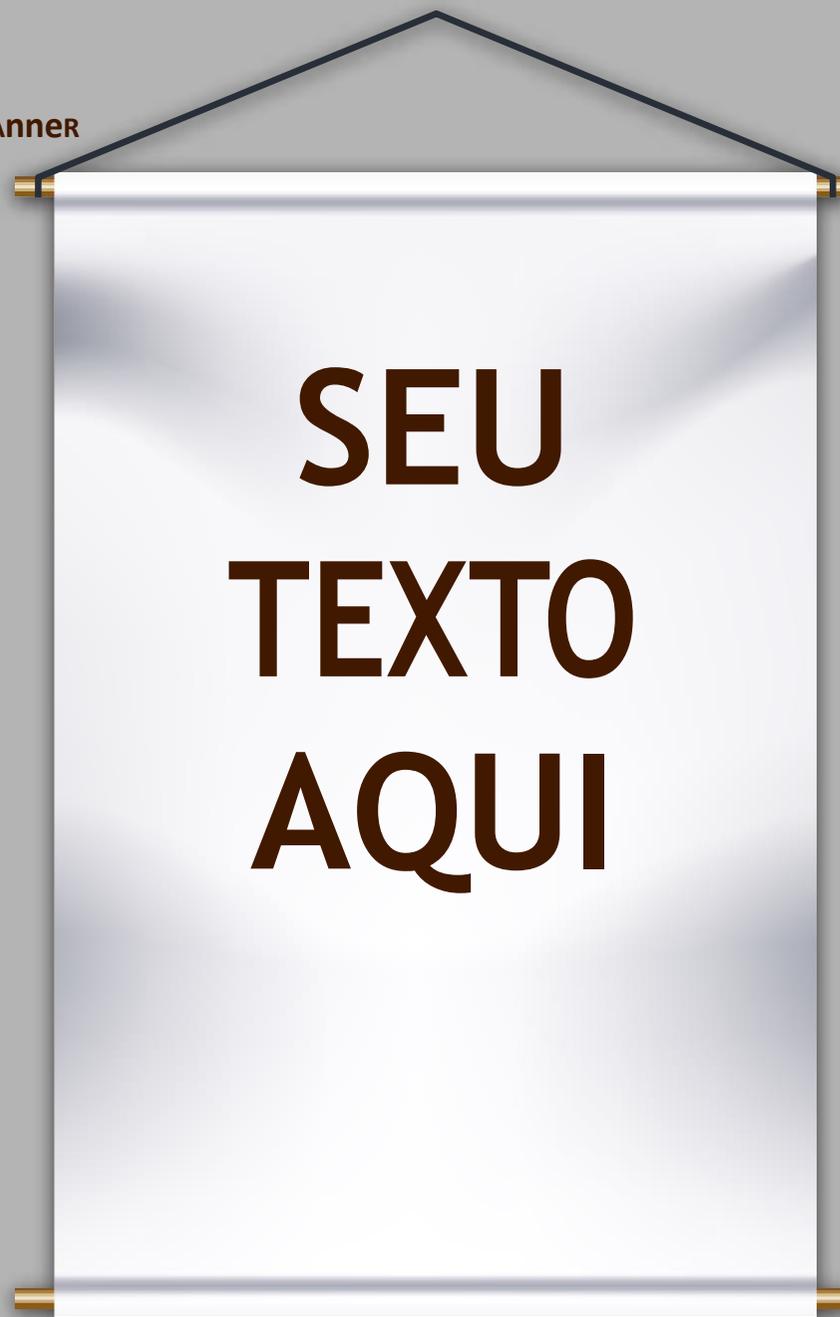
SOMOS
UFCA

• LAYOUT PERSONALIZADO

O banner serve como uma ferramenta de comunicação visual projetada para captar a atenção e transmitir uma mensagem de forma clara e imediata. Ele combina texto conciso e imagens atraentes para maximizar o impacto visual. Além disso, é eficaz para destacar informações essenciais e direcionar o público a ações específicas, como visitar um site ou participar de um evento.

A Diretoria de Comunicação não cria banners com layout padrão para a universidade devido ao seu caráter pontual. No entanto, é possível solicitar a criação de banners personalizados, nesse caso, o solicitante deverá fornecer o conteúdo textual, garantindo a clareza das informações e a revisão ortográfica, visto que esse material se torna um vetor adicional na promoção da imagem da UFCA. É importante considerar que os banners podem ser reutilizados em várias ocasiões, por isso, é recomendado optar por designs que possam ser aplicados em diferentes contextos, prezando pela economia e sustentabilidade.

Banner

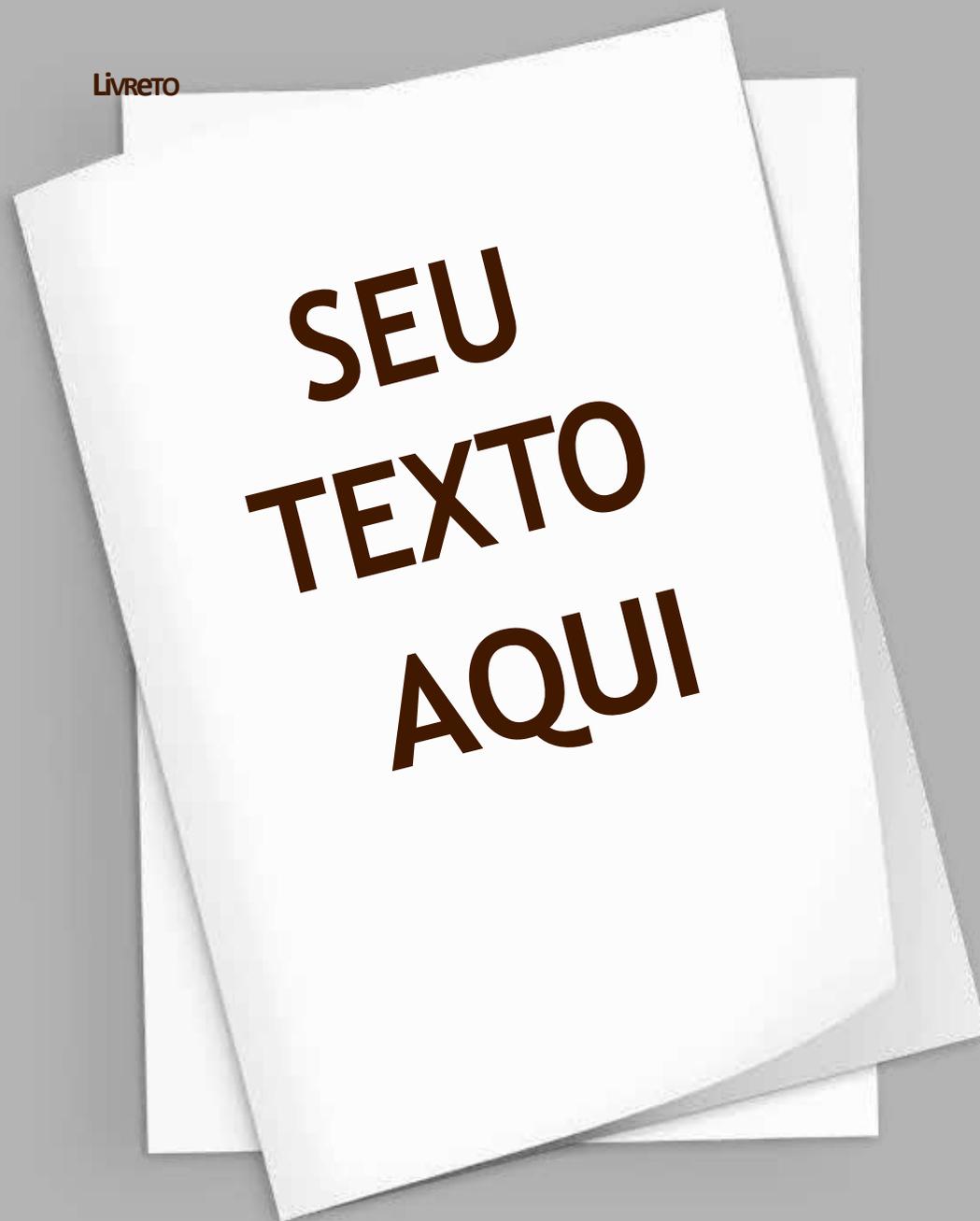


• LAYOUT PERSONALIZADO

O livreto serve para fornecer informações detalhadas e organizadas sobre a UFCA, incluindo seus cursos, serviços, infraestrutura, atividades acadêmicas, entre outros aspectos. Como uma ferramenta de comunicação aprofundada, o livreto oferece mais espaço para texto e imagem em comparação com o folder e o banner, permitindo uma apresentação mais abrangente e detalhada dos conteúdos.

A Diretoria de Comunicação não cria livreto com layout padrão para a universidade. Nesse caso, o solicitante deverá fornecer o conteúdo textual, garantindo a clareza das informações e a revisão ortográfica, visto que esse material se torna um vetor adicional na promoção da imagem da UFCA.

LIVRETO





Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

FAIXA

- **LAYOUT PERSONALIZADO**

A faixa é utilizada para sinalizar eventos ou divulgar campanhas dentro da UFCA, funcionando como um elemento de comunicação que conecta os participantes à temáticas variadas. Devido ao seu tamanho, é especialmente indicada para eventos e congressos, servindo para informar a comunidade acadêmica sobre a realização dessas atividades. O espaço amplo disponível e a visibilidade da faixa tornam o uso de títulos em tamanho grande a melhor opção, garantindo que a informação seja claramente percebida à distância.

A Diretoria de Comunicação não cria faixas com layout padrão para a universidade. Nesse caso, o solicitante deverá fornecer o conteúdo textual, garantindo a clareza das informações e a revisão ortográfica, visto que esse material se torna um vetor adicional na promoção da imagem da UFCA. É importante considerar ainda, que as faixas podem ser reutilizadas em várias ocasiões, por isso, é recomendado optar por designs que possam ser aplicados em diferentes contextos, prezando pela economia e sustentabilidade.

SEU TEXTO AQUI

CARTAZ

- **LAYOUT PERSONALIZADO**

O cartaz serve como uma ferramenta de comunicação visual projetada para captar a atenção e transmitir uma mensagem de forma clara e imediata. Ele combina texto conciso e imagens atraentes para maximizar o impacto visual.

A Diretoria de Comunicação não cria cartazes com layout padrão para a universidade devido ao seu caráter pontual, no entanto, é possível solicitar a criação de cartazes personalizados. Nesse caso, o solicitante deverá fornecer o conteúdo textual, garantindo a clareza das informações e a revisão ortográfica, visto que esse material se torna um vetor adicional na promoção da imagem da UFCA.

**SEU
TEXTO
AQUI**



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS COM A COMUNIDADE – DIARI



Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 189 de 30/09/2024 - Pág. 74

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio n. 76/2024/CE/DIARI/UFCA celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e o MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, CNPJ: 07.535.446/0001-60, Processo: 23507.003851/2024-94. Objeto: Realização conjunta de projetos e programas nas áreas de ensino e pesquisa relacionadas à saúde, bem como a serviços, estágios e outras atividades a serem desenvolvidas nas dependências dos hospitais municipais. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 27 de setembro de 2024. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Diretor da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Sávio Gurgel Nogueira, Prefeito Municipal de Russas/CE.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 187 de 26/09/2024 - Pág. 60

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a: Prefeitura Municipal de Barbalha - PMB. CNPJ: 06.740.278/0001-81, com interveniência da Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas FASTEF, CNPJ: 08.918.421/0001-08. Processo: 23507.001679/2024- 34. Objeto: Cooperação técnica e científica entre os parceiros, com o apoio administrativo e financeiro da Fundação Astef, para desenvolver o projeto "PROGRAMA EFICIÊNCIA BARBALHA", a ser executado nos termos do plano de trabalho. Vigência: 10 (meses) meses a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 05 de setembro de 2024. Signatários: Silvério de Paiva Freitas Júnior, Reitor da UFCA, Josuéh do Nascimento Ferreira Nogueira, Secretário de Governo de Barbalha-CE e Tomaz Nunes Cavalcante Neto, Presidente da Fundação ASTEF.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 186 de 25/09/2024 - Pág. 110

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio n. 75/2024/CE/DIARI/UFCA celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Ana Estela Moreira de Alencar Braga, CNPJ: 44.146.705/0001-97, Processo: 23507.003765/2024-81. Objeto: Estabelecer as condições para propiciar estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 19 de setembro de 2024. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Diretor da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Ana Estela M de Alencar Braga, Designer e Ceramista da Ana Estela Moreira de Alencar Braga.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 178 de 13/09/2024 - Pág. 57

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio n. 73/2024/CE/DIARI/UFCA celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e Centro de Pesquisas Ambientais do Nordeste, CNPJ: 04.361.003/0001-01, Processo: 23507.003665/2024-55. Objeto: Estabelecer as condições para propiciar estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 09 de setembro de 2024. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Diretor da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Severino Rodrigo Ribeiro Pinto, Presidente do Centro de Pesquisas Ambientais do Nordeste.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 178 de 13/09/2024 - Pág. 57

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio n. 74/2024/CE/DIARI/UFCA celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Universidade Federal Rural do Semiárido, CNPJ: 24.529.265/0001-40, Processo: 23507.003685/2024-26. Objeto: Estabelecer as condições para propiciar estágio obrigatório e



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

não obrigatório aos estudantes das referidas instituições de ensino. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 19 de agosto de 2024. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Diretor da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Ludmilla Carvalho Serafim de Oliveira, Reitora da Universidade Federal Rural do Semiárido.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 175 de 10/09/2024 - Pág. 48

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio n. 72/2024/CE/DIARI/UFCA celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a ABS CONSTRUTORA, CNPJ: 26.472.069/0001-01, Processo: 23507.003619/2024-56. Objeto: Estabelecer as condições para propiciar estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 09 de setembro de 2024. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Diretor da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Ávilo Bezerra, Representante Legal da ABS CONSTRUTORA.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 175 de 10/09/2024 - Pág. 48

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio n. 71/2024/CE/DIARI/UFCA celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e JAYAN DUARTE TEIXEIRA - I360 Comunicação e Marketing, CNPJ: 20.611.123/0001-76, Processo: 23507.003620/2024- 81. Objeto: Estabelecer as condições para propiciar estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 09 de setembro de 2024. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Diretor da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Jayan Duarte Teixeira, CEO da JAYAN DUARTE TEIXEIRA - I360 Comunicação e Marketing.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 175 de 10/09/2024 - Pág. 48

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio n. 70/2024/CE/DIARI/UFCA celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a MATRUNITA DA AMAZÔNIA APICULTURA LTDA, CNPJ: 15.394.365/0002-04, Processo: 23507.003568/2024- 62. Objeto: Estabelecer as condições para propiciar estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 04 de setembro de 2024. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Diretor da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Danilo Ivo Feitosa, Gerente Geral da MATRUNITA DA AMAZÔNIA APICULTURA LTDA.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 174 de 09/09/2024 - Pág. 67

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio n. 69/2024/CE/DIARI/UFCA celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a ZAPATA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 13.008.110/0001-41, Processo: 23507.003567/2024-18. Objeto: Estabelecer as condições para propiciar estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 04 de setembro de 2024. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Diretor da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Gustavo Emílio Zapata Postiglione, Sócio Administrador da ZAPATA CONSULTORIA LTDA.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 172 de 05/09/2024 - Pág. 53

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio n. 68/2024/CE/DIARI/UFCA celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a AMPLA P R O J E T O S CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

09.134.077/0001-29, Processo: 23507.003496/2024-53. Objeto: Estabelecer as condições para propiciar estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 02 de setembro de 2024. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Diretor da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e u CID ALVES DE MORAIS, Diretor da AMPLA PROJETOS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 172 de 05/09/2024 - Pág. 53

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio n. 67/2024/CE/DIARI/UFCA celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Construtora Novva LTDA, CNPJ: 53.244.344/0001-02, Processo: 23507.003497/2024-06. Objeto: Estabelecer as condições para propiciar estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 02 de setembro de 2024. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Diretor da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Matheus Saraiva Tavares, CEO da Construtora Novva LTDA.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EXTRATOS

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 170 de 03/09/2024 - Pág. 73

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 158719 Número do Contrato: 5/2020. Nº Processo: 23507.002102/2024-40. Pregão. Nº 23/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 13.406.686/0001-67 - SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da lei nº 8.666/93. Vigência: 16/09/2024 a 15/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 617.161,07. Data de Assinatura: 30/08/2024.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 171 de 04/09/2024 - Pág. 65

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 158719 Número do Contrato: 3/2023. Nº Processo: 23507.000248/2024-51. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 07.121.465/0001-40 - I M PEREIRA. Objeto: Reajuste de preços decorrente da aplicação do percentual de -3,7583% (três inteiros e sete mil, quinhentos e oitenta e três décimos de milésimo por cento negativos) aos valores dos itens do objeto do Contrato nº 03/2023. O percentual informado corresponde à variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), no período de março de 2023 a fevereiro de 2024. Vigência: 29/08/2024 a 09/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 72.357,80. Data de Assinatura: 29/08/2024.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 172 de 05/09/2024 - Pág. 53

R E T I F I C A Ç Ã O No Extrato de Apostilamento Nº 1/2023, publicado no D.O.U. de 04/09/2024, Seção 3, pág. 65, onde se lê: Nº Processo: 23507.000247/2024-51, leia-se: Nº Processo: 23507.0002954/2024-37.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 173 de 06/09/2024 - Pág. 67

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2024 - UASG 158719 Número do Contrato: 13/2019. Nº Processo: 23507.003312/2024-55. Pregão. Nº 6/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 07.783.832/0001-70 - CRIART SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Prorrogar em caráter excepcional o prazo da vigência do contrato nº 13/2019, por 2 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/09/2024 a 09/11/2024, nos termos do art. 57, II, § 4º da lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 10/09/2024 a 09/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.216.056,93. Data de Assinatura: 05/09/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - UASG 158719 Nº Processo: 1760/2024-14. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de apoio a organização de eventos da Universidade Federal do Cariri. Total de Itens Licitados: 22. Edital: 06/09/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha S/n - Cidade Universitária, - Juazeiro do Norte/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/158719-5-90011-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 06/09/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/09/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: . TIAGO DE ALENCAR VIANA Pró- Reitor de Administração

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 174 de 09/09/2024 - Pág. 67

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2024 - UASG 158719 Número do Contrato: 15/2019. Nº Processo: 23507.003161/2024-35. Pregão. Nº 22/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 01.046.114/0001-35 - COPY MITA COMERCIO REPRES E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar em caráter excepcional o prazo da vigência do Contrato nº 15/2019, por 3 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/09/2024 a 15/12/2024, nos termos do art. 57, II, § 4º da lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 16/09/2024 a 15/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 16.050,00. Data de Assinatura: 06/09/2024.



Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 177 de 12/09/2024 - Pág. 46

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 158719 Número do Contrato: 16/2021. Nº Processo: 23507.002696/2024-99. Pregão. Nº 1/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 23.902.668/0001-20 - MARIA DAS GRACAS ARAUJO SAMPAIO 44406606300. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 16/2021, por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da lei nº 8.666/93. Vigência: 17/11/2024 a 16/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 22.877,52. Data de Assinatura: 06/09/2024. (COMPRASNET 4.0 - 06/09/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 158719 Número do Contrato: 10/2022. Nº Processo: 23507.001951/2024-86. Inexigibilidade. Nº 9/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 34.028.316/0010-02 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da lei nº 8.666/93. Vigência: 18/10/2024 a 17/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 29.465,64. Data de Assinatura: 03/09/2024.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 180 de 17/09/2024 - Pág. 57

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158719 Número do Contrato: 15/2023. Nº Processo: 23507.002874/2024-81. Inexigibilidade. Nº 8/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 13.183.749/0001-63 - MINHA BIBLIOTECA LTDA.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 15/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/09/2024 até 14/09/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei no 14.133, de 2021. Vigência: 15/09/2024 a 14/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 340.500,00. Data de Assinatura: 13/09/2024. (COMPRASNET 4.0 - 13/09/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 158719 Número do Contrato: 11/2021. Nº Processo: 23507.002937/2024-08. Inexigibilidade. Nº 8/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 07.797.967/0001-95 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 11/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/09/2024 a 17/09/2025, nos termos do art. 57, II, da lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 18/09/2024 a 17/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 19.015,96. Data de Assinatura: 13/09/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2024 - UASG 158719 Número do Contrato: 14/2019. Nº Processo: 23507.003580/2024-77. Pregão. Nº 12/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 02.425.466/0001-64 - JAVE YIRE SERVICOS LTDA.. Objeto: Prorrogar em caráter excepcional o prazo da vigência do contrato nº 14/2019, por 2 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/10/2024 a 30/11/2024, nos termos do art. 57, II, §4º, da lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 01/10/2024 a 30/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 523.834,21. Data de Assinatura: 16/09/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 - UASG 158719 Nº Processo: 1307/2024-16. Objeto: Aquisição de materiais gráficos para eventos promovidos pela Universidade Federal do Cariri e para divulgação institucional junto à comunidade acadêmica e sociedade civil. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 17/09/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha S/n - Cidade Universitária, - Juazeiro do Norte/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/158719-5-90012-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/09/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: . TIAGO DE ALENCAR VIANA Pró-reitor de Administração

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 184 de 23/09/2024 - Pág. 61

EXTRATO DE CONTRATO Processo Administrativo: 23477.014732/2024-61. Contrato de Gestão Especial nº 03/2024. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. CNPJ: 18.621.825/0001-99. Contratada: EMPRESA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH. CNPJ: 15.126.437/0001- 43. Objeto: Construção e gerência, pela CONTRATADA, de hospital universitário da CONTRATANTE. Fundamento Legal: Lei nº 12.550/2011. Vigência: 21/09/2024 a 20/09/2044. Data de Assinatura: 19/09/2024.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 052, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do objeto das Atas de Registro de Preços nº 05/2024 a 11/2024, decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 9006/2024.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos artigos 104, III e 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001726/2024-40;

Considerando os Ofícios nº 033/2024/CCT/UFCA, do Centro de Ciências e Tecnologia, e 067/2024/SE/FAMED/UFCA, da Faculdade de Medicina, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Fiscalização do objeto das Atas de Registro de Preços nº 05/2024 a 11/2024, decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 9006/2024, referente ao registro de preços para a eventual aquisição de vidrarias:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Fiscal Titular (CCT)	Maria Isabel Brasileiro Rodrigues	1808711
Fiscal Substituta (CCT)	Maria Silvana Alcântara Costa	1549923
Fiscal Titular (FAMED)	Ana Luiza Albuquerque Siebra	1658745
Fiscal Substituto (FAMED)	Ivanildo Luciano Nogueira	1230520

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TIAGO DE ALENCAR VIANA
Pró-Reitor de Administração



PORTARIA PROAD/UFCA Nº 054, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assinatura de sistema digital multiusuário para disponibilização e gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT-NBR) para atender a demanda da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003649/2024-62, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação supracitada:

EQUIPE	NOME	SIAPE
Integrante Requisitante	Fernanda Nunes de Araújo	1152785
Integrante Técnico	Jorge dos Santos Nogueira	1239978
Integrante Administrativo	Ana Paula de Oliveira Gomes	1146843

Art. 2º Caberá aos Integrantes Técnico e Requisitante elaborar e entregar o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos da contratação que deverá ser aprovado pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 3º Caberá ao Integrante Administrativo auxiliar os integrantes requisitante e técnico na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto aos aspectos administrativos, formalizando sua participação através do uso de lista de verificação, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TIAGO DE ALENCAR VIANA
Pró-Reitor de Administração



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 055, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do objeto das Atas de Registro de Preços nº 12/2024 a 20/2024, decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2024.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 263, de 26 de julho de 2023, publicada no DOU de 27 de julho de 2023, Seção 2, pág. 25, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Normativa GR/UFCA nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos artigos 104, III e 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001564/2024-40;

Considerando os Ofícios nº 064/2024/CCAB/UFCA, do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade, e nº 071/2024/NG/FAMED/UFCA, da Faculdade de Medicina, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de fiscalização do objeto das Atas de Registro de Preços nº 12/2024 a 20/2024, decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2024, referente ao registro de preços para a eventual aquisição de adubos, defensivos, formicidas, ferramentas de uso agrícola, materiais de apicultura, ração para coelhos, maravalha e gaiola para coelhos:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Fiscal Titular (CCAB)	Sidney Alves Gonçalves	1146494
Fiscal Substituta (CCAB)	Maria Inês Rodrigues Machado	1467806
Fiscal Titular (FAMED)	Iuliana Marjory Martins Ribeiro Bezerra	1287862
Fiscal Substituto (FAMED)	Ivanildo Luciano Nogueira	1230520

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO
Pró-Reitor de Administração em Exercício



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 056, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do objeto da Dispensa de Licitação nº 90010/2024.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 263, de 26 de julho de 2023, publicada no DOU de 27 de julho de 2023, Seção 2, pág. 25, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Normativa GR/UFCA nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos arts. 75, 104, III e 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no art. 4º, da Portaria Normativa GR/UFCA nº 001, de 04 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002021.2024-40;

Considerando o Ofício nº 032/2024/CEAPE/UFCA, do Cerimonial e Apoio a Eventos, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de fiscalização do objeto da Dispensa de Licitação nº 90010/2024, referente à aquisição de prismas expositores de acrílico, toalhas de mesa e taças de vidro para atender à demanda de eventos nos setores da Universidade Federal do Cariri:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Fiscal Titular	Lílian Cavalcante Feitosa	1909340
Fiscal Substituto	Paulo Victor Silva Vaz	1954619

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO
Pró-Reitor de Administração em Exercício



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 057, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais para acompanhar a execução do objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 90106/2023 (Empenho nº 2024NE000294).

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 263, de 26 de julho de 2023, publicada no DOU de 27 de julho de 2023, Seção 2, pág. 25, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Normativa GR/UFCA nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos artigos 75, 104, III e 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.000441/2024-91;

Considerando o ofício nº 049/2024/CCT/UFCA, do Centro de Ciências e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de gestão e fiscalização do objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 90106/2023 (2024NE000294), referente à contratação de serviços de manutenção do equipamento calorimétrico DSC-60 do CCT:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestora	Maria Isabel Brasileiro Rodrigues	1808711
Gestora Substituta	Maria Silvana Alcântara Costa	1549923
Fiscal Técnico	Daniel Bernardes Silva	3303924
Fiscal Técnico Substituto	André Wesley Barbosa Rodrigues	1774178

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO
Pró-Reitor de Administração em Exercício



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 058, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento para elaboração de um projeto para um auditório com capacidade de 300 (trezentas) pessoas para o campus Crato, assim como organização do processo licitatório, construção e entrega da obra.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003054/2024-15, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação supracitada:

EQUIPE	NOME	SIAPE
Integrante Requisitante	Antônio Néelson Lima da Costa	1548700
Integrante Administrativo	Washington Luiz de Sousa Júnior	1153553
Integrante Técnico	André Wagner de Barros Silva	1385430
Integrante Técnico	Louise Buarque de Gusmão Barbosa	1605057

Art. 2º Caberá aos Integrantes Técnico e Requisitante elaborar e entregar o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos da contratação que deverá ser aprovado pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 3º Caberá ao Integrante Administrativo auxiliar os integrantes requisitante e técnico na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto aos aspectos administrativos, formalizando sua participação através do uso de lista de verificação, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TIAGO DE ALENCAR VIANA
Pró-Reitor de Administração



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE CULTURA – PROCULT



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PÚBLICA 05/2024/PROCULT/UFCA – CCBNB CARIRI - SELEÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS PARA COMPOR
PROGRAMAÇÃO ANUAL DO CIRCULÔ
RETIFICAÇÃO II

A Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal do Cariri - UFCA torna pública a Retificação II, retificação referente ao Cronograma da Chamada Pública Nº 05/2024/PROCULT/UFCA - CCBNB CARIRI, que dispõe sobre a seleção de trabalhos artísticos para compor programação anual do circulô.

ONDE SE LÊ:
CRONOGRAMA

Publicação da chamada	29 de Julho de 2024
Período de inscrições	01 a 11 de Agosto de 2024
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	14 de Agosto de 2024
Período para recursos	15 e 16 de Agosto de 2024
Resultado final de recursos	21 de Agosto de 2024
Chamada convite aos avaliadores	30 de Agosto de 2024
Avaliação da curadoria	30 de Agosto a 6 de Setembro de 2024
Resultado preliminar da avaliação	11 de Setembro de 2024
Prazos para recursos da avaliação	11 a 13 de Setembro de 2024
Resultado final	16 de Setembro de 2024
Assinatura do Termo de Compromisso junto à Procult, conforme item 8.1	16 a 20 de Setembro de 2024
Relação final de seleções	23 de Setembro de 2024

LEIA-SE:
CRONOGRAMA:

Publicação da chamada	29 de Julho de 2024
Período de inscrições	01 a 11 de Agosto de 2024
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	14 de Agosto de 2024
Período para recursos	15 e 16 de Agosto de 2024
Resultado final de recursos	21 de Agosto de 2024
Chamada convite aos avaliadores	30 de Agosto de 2024
Avaliação da curadoria	9 a 13 de Setembro de 2024
Resultado preliminar da avaliação	17 de Setembro de 2024
Prazos para recursos da avaliação	18 a 19 de Setembro de 2024
Resultado final	23 de Setembro de 2024
Assinatura do Termo de Compromisso junto à Procult, conforme item 8.1	26 a 30 de Setembro de 2024
Relação final de seleções	1 Outubro de 2024

Juazeiro do Norte, 09 de Setembro de 2024.

FRANCISCO SÉRGIO LOPES VASCONCELOS FILHO
Pró-Reitor Adjunto de Cultura
Siape 3161083



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

CHAMADA PÚBLICA 05/2024/PROCULT/UFCA – CCBNB CARIRI - SELEÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS PARA
COMPOR PROGRAMAÇÃO ANUAL DO CIRCULÔ

AVALIAÇÃO DE TRABALHOS PROPOSTOS - RESULTADO PARCIAL

A Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal do Cariri - UFCA torna público o Resultado Parcial das Avaliações referentes aos trabalhos submetidos à Chamada Pública Nº 05/2024/PROCULT/UFCA - CCBNB CARIRI, que dispõe sobre a seleção de trabalhos artísticos para compor programação anual do circulô.

CONFIRA O RESULTADO ABAIXO:

RESULTADO PARCIAL DAS AVALIAÇÕES				
PROPOSTA	PROPONENTE	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ARTES CÊNICAS				
A MENINA ESPANTALHO	MARIA DASDORES DOS SANTOS	87,6	1	CLASSIFICADO
Heathers, O Musical	Victor Alves de Sousa	80	2	CLASSIFICÁVEL
MÚSICA				
A música instrumental do iMbu Trio	Cicero Gabriel Mateus da Silva	92,3	1	CLASSIFICADO
Aya Jazz Ensemble	Gabriel Inocêncio Melo	87,3	2	CLASSIFICADO
Banda Cabaçal - Resgatando a cultura tradicional popular	José Erick da Silva	87	3	CLASSIFICADO
André Oliveira - Brasilidades	ANDRÉ HENRIQUE TEIXEIRA BESERRA DE OLIVEIRA	81,6	4	CLASSIFICADO
TRIBUTO AO REGGAE NACIONAL - NAT´CONGO	ANDRÉ HENRIQUE TEIXEIRA BESERRA DE OLIVEIRA	79	5	CLASSIFICÁVEL
Cabeça Cabaça	Anderson Cortez Gonçalves	78,3	6	CLASSIFICÁVEL
REALCE 70 80 90	ANDRÉ HENRIQUE TEIXEIRA BESERRA DE OLIVEIRA	77,3	7	CLASSIFICÁVEL

Só houveram submissões nas áreas de Artes Cênicas e Música, sendo a última a área com maior número de inscrições e, portanto, com vagas remanescentes redistribuídas para a área, conforme previsto em Chamada.

Os recursos em relação às avaliações das propostas deverão ser submetidos entre os dias 18 e 19 de Setembro de 2024, por meio de e-mail, a ser enviado para circulo.procult@ufca.edu.br.

Juazeiro do Norte, 17 de Setembro de 2024.

FRANCISCO SÉRGIO LOPES VASCONCELOS FILHO
Pró-Reitor Adjunto de Cultura
Siape 3161083



CHAMADA PÚBLICA 05/2024/PROCULT/UFCA – CCBNB CARIRI SELEÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS PARA
COMPOR PROGRAMAÇÃO ANUAL DO CIRCULÔ

AVALIAÇÃO DE TRABALHOS PROPOSTOS - RESULTADO FINAL

A Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal do Cariri - UFCA torna público o Resultado Final das Avaliações referentes aos trabalhos submetidos à Chamada Pública Nº 05/2024/PROCULT/UFCA - CCBNB CARIRI, que dispõe sobre a seleção de trabalhos artísticos para compor programação anual do circulô.

Os recursos em relação às avaliações das propostas foram submetidos entre os dias 18 e 19 de Setembro de 2024, conforme cronograma. Alterações na listagem em relação ao resultado parcial decorrem da avaliação desses recursos, devidamente identificados.

CONFIRA O RESULTADO ABAIXO:

RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES				
PROPOSTA	PROPONENTE	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ARTES CÊNICAS				
A MENINA ESPANTALHO	MARIA DASDORES DOS SANTOS	87,6	1	CLASSIFICADO
Heathers, O Musical	Victor Alves de Sousa	80	2	CLASSIFICÁVEL
MÚSICA				
A música instrumental do iMbu Trio	Cicero Gabriel Mateus da Silva	92,3	1	CLASSIFICADO
Aya Jazz Ensemble	Gabriel Inocêncio Melo	87,3	2	CLASSIFICADO
Banda Cabaçal - Resgatando a cultura tradicional popular	José Erick da Silva	87	3	CLASSIFICADO
Cabeça Cabaça	Anderson Cortez Gonçalves	82,3	4	CLASSIFICADO (RECURSO ACATADO)
André Oliveira - Brasilidades	ANDRÉ HENRIQUE TEIXEIRA BESERRA DE OLIVEIRA	81,6	5	CLASSIFICÁVEL
TRIBUTO AO REGGAE NACIONAL - NAT' CONGO	ANDRÉ HENRIQUE TEIXEIRA BESERRA DE OLIVEIRA	79	6	CLASSIFICÁVEL
REALCE 70 80 90	ANDRÉ HENRIQUE TEIXEIRA BESERRA DE OLIVEIRA	77,3	7	CLASSIFICÁVEL

Os CLASSIFICADOS deverão assinar o TERMO firmando seu compromisso junto à PROCULT de cumprimento das atividades e normativos previstos na Chamada. A assinatura do termo de compromisso pode ser realizada entre os dias 26 e 30 de Setembro, com agendamento por meio de e-mail (circulo.procult@ufca.edu.br) ou comparecendo à sala K204 em horário de expediente (Dias úteis, das 8h às 17h).

A impressão do documento será realizada pela Equipe do Projeto Circulô.

Juazeiro do Norte, 23 de Setembro de 2024.

FRANCISCO SÉRGIO LOPES VASCONCELOS FILHO
Pró-Reitor Adjunto de Cultura
Siape 3161083



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PROCULT/UFCA
RELATÓRIO FINAL 2024 – PROJETO CULTURA

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO:

1.1) Título do projeto:	
1.2) Coordenador(a):	
1.2.1) Cooordenador(a) (Se houver):	
1.2.2) Nome do proponente (Preencher se o proponente for diferente do coordenador)	
1.3) Unidade acadêmica/administrativa do proponente	
1.4 Eixo temático principal:	<input type="checkbox"/> Corpo, Cultura do movimento e práticas e esportivas <input type="checkbox"/> Linguagens Artísticas <input type="checkbox"/> Cultura e sustentabilidade <input type="checkbox"/> Entretenimento e Convivência <input type="checkbox"/> Crítica Social <input type="checkbox"/> Diversidade Cultural <input type="checkbox"/> Patrimônio e memória <input type="checkbox"/> Idiomas e Culturas estrangeiras <input type="checkbox"/> Educação científica

2. ATIVIDADES

2.1. Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto: (Anexar Fotos comprobatórias ao final do relatório)

ATIVIDADE	TÍTULO/ ESPECIFICAÇÕES	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	MUNICÍPIOS BENEFICIADOS	LOCAL DE REALIZAÇÃO
AÇÕES				
CURSOS				
EVENTOS				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
PRODUTOS GERADOS (peças artesanais, Curta- metragem espetáculo, vídeos- clipe, podcast, Exibição de Cinema, documentário, filme), Peça teatral/Musical, produção gráfica /literatura, <input type="checkbox"/> Apresentação Musical/Concerto/Recital, Publicação científica, etc.				



Utilizar mais espaços se necessário.

2.2. Descreva os principais resultados e benefícios gerados pelas ações citadas acima.

2.3. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube/Instagram/Facebook, etc., exposição, apresentações, outros.

RESPOSTA:

3. AS AÇÕES PLANEJADAS FORAM REALIZADAS?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

3.1. Caso as ações planejadas não tenham sido desenvolvidas informar os motivos.

Descreva as mudanças e alterações ao longo do projeto.

RESPOSTA:

4. RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO

Quais foram os benefícios para a comunidade com a implantação do projeto? Observe as seguintes áreas:

- Artístico-culturais:
- Sociais:
- Econômicos:

4.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que:

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo da UFCA.
- Fortaleceu a identidade e a diversidade cultural da UFCA, da Unidade acadêmica/Curso, da Comunidade em geral.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas, esportivas e culturais.
- Promoveu a descentralização de práticas artísticas, esportivas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas, esportivas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais da comunidade acadêmica ou comunidade externa.
- Colaborou para a divulgação científica na área da cultura.
- Promoveu saúde, lazer e/ou entretenimento.
- Outras resultados: _____

5. PÚBLICO ALCANÇADO

5.1. PÚBLICO DIRETO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, ou seja, todos envolvidos (técnicos, docentes, bolsistas, membros voluntários).

RESPOSTA:

5.2 PÚBLICO ALCANÇADO INDIRETO



Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto de forma indireta. Exemplo juntar números participantes de formações, público expectador, etc.

RESPOSTA:

5.2.1. Qual a média de faixa etária do público beneficiado com o projeto? E quantas pessoas o projeto atendeu? (Marque um x nas opções em que se aplicam)

Faixa Etária/ Quantidade de beneficiados	0 a 6	7 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 28 anos	29 a 40 anos	41 a 65 anos	maior de 65 anos
Até 200							
Entre 200 e 500							
Entre 500 e 1.000							
Entre 1.000 e 2.000							
Entre 2.000 e 3.000							
Entre 3.000 e 8.000							

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 Em qual(is) Povoado(s), Comunidade(s), Bairro(s) do Município o projeto aconteceu?

RESPOSTA:

6.2. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- Fixas, sempre no mesmo local.
- Itinerantes, em diferentes locais.
- Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.3 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Outros: _____

6.4 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Na Rua.
- Associação.
- Outros

6.5 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

Pode marcar as duas opções se for o caso.

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.

6.6 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção, e informe o nome como está registrado no canal.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- () Youtube: _____
() Instagram: _____
() Facebook: _____
() TikTok: _____
() Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe em quais canais o projeto foi divulgado. Ex: Instagram, facebook, rádio, site, carro de som, etc. O Projeto de Cultura foi citado em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

RESPOSTA:

8. DIFICULDADES ENCONTRADAS (até 2.500 caracteres com espaço)

9. EQUIPE DO PROJETO

9.1 Informe os membros que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional /empresa	Qual a função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra/parda?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Pessoa	Oficineiro(a)	123456789101	Sim ou Não	Sim ou Não	Sim ou Não

Obs: a tabela acima pode se acrescentar ou diminuir as linhas.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

RESPOSTA:

11. ANEXOS

Em anexo apresente documentos que comprovem a execução do projeto, tais como lista dos participantes/presença, fotos, material de divulgação (card, cartaz, banner, panfleto, faixa, outdoor), prints de divulgação, entre outros. Caso tenha gerado produto físico, entregar, a PROCULT, exemplares tais como: livro, revista, cd, dvd, etc.

OBSERVAÇÕES:

Em caso de sugestões, dúvidas ou necessidades de esclarecimentos sobre o teor do relatório entrar em contato com a Coordenadoria de Política e Diversidade Cultural da Pró-Reitoria de Cultura.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 06, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Designa a Comissão de Avaliação do projeto Ciclo de Saberes dos Mestres e Mestras da Cultura da Chapada do Araripe - Cariri Cearense, no âmbito da UFCA.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA), no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 19/2023/GR/UFCA publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 27 de janeiro de 2023, seção 2, página 23, resolve:

Considerando a deliberação da reunião dos coordenadores do projeto Ciclo de Saberes dos Mestres e Mestras da Cultura da Chapada do Araripe - Cariri Cearense realizada no dia 04 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º. Instaurar a Comissão de Seleção do Projeto Ciclo de Saberes dos Mestres e Mestras da Cultura da Chapada do Araripe – Cariri Cearense, no âmbito da UFCA.

Art. 2º. Designar como membros da comissão:

I – Aglaíze Damasceno Levy: Coordenadora Geral do Projeto Ciclo de Saberes dos Mestres e Mestras da Cultura da Chapada do Araripe;

II – Francisco Erinaldo Lourenço Silva: Representante dos/as Mestres (as) da Cultura/Cariri Cearense;

III – Sebastião José Soares: Representante da Diretoria da Promoção das Culturas Populares/MinC;

IV – Valéria Pinheiro: Representante da Comunidade externa à UFCA;

V – Jéssica Ohara Pacheco Chuab: Representante da Secretaria de Cultura/Secult CE.

Art. 3º. A comissão, através desses representantes supracitados, irá avaliar os credenciados no projeto e selecionar os mestres e mestras que irão participar dele.

Art. 4º. Designar como presidente da Comissão a servidora Aglaíze Damasceno Levy, a qual terá como premissa conduzir os trabalhos e controlar o cronograma de ações da Comissão.

Art. 5º. Esta Portaria produz efeitos a partir desta data.

FRANCISCO SÉRGIO LOPES VASCONCELOS FILHO
Pró-Reitor Adjunto de Cultura
Siape 3161083



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 7/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece a Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (Sepec) como Evento Oficial para apresentação dos trabalhos resultantes das Bolsas de Cultura geridas pela Pró-Reitoria de Cultura por meio de Editais.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA), no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 19/2023/GR/UFCA publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 27 de janeiro de 2023, seção 2, página 23, resolve:

Art. 1º Estabelecer a Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (Sepec) como Evento Oficial para submissão dos trabalhos resultantes das Bolsas de Cultura geridas pelos seguintes editais:

§ 1º EDITAL Nº 01/2024/PROCULT/UFCA SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIATIVA DA COMUNIDADE ACADÊMICA PARA REGISTRO, CONCESSÃO DE BOLSAS DE CULTURA E VINCULAÇÃO DE MEMBROS VOLUNTÁRIOS EM 2024.

§ 2º EDITAL Nº 03/2024/PROCULT/UFCA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VINCULAÇÃO DE MEMBROS VOLUNTÁRIOS PARA PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS EM 2024.

Art. 2º A comprovação para a Prestação de Contas dos Projetos de 2024 será a submissão das propostas no Sistema Integrado de Gestão de Eventos (SIGEventos), visto que a Sepec só vai acontecer em 2025.

Art. 3º Os comprovantes emitidos pelo sistema no ato da submissão devem ser enviados para o E-mail bolsas.procult@ufca.edu.br.

Art. 4º Os responsáveis pelos Projetos de Cultura, vinculados à Procult, deverão enviar os comprovantes de submissão das propostas até o dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 5º As comprovações serão analisadas pela Coordenadoria de Política e Diversidade Cultural (CPDC).

Art. 6º Esta Portaria produz efeitos a partir desta data.

FRANCISCO SÉRGIO LOPES VASCONCELOS FILHO
Pró-Reitor Adjunto de Cultura
Siape 3161083



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Edital nº 14/2023 Prograd/UFCA
Programa de Iniciação à Docência – PID

Nova redação conforme alterações determinadas na 1ª Errata do Edital 14/2023/Prograd/UFCA.

A Pró-reitora de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Cariri (UFCA) convida os docentes dos Cursos de Graduação a apresentarem candidatura para implementação ou renovação de Projetos de Monitoria do Programa de Iniciação à Docência (PID).

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação;

1.1.1. Com vista no Objetivo Estratégico número um (OE-01) do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCA: “Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade;”

1.1.2. Dialogando com o Macroprocessos finalísticos ou Atividades primárias (A1) do PDI da UFCA: “Promover formação acadêmica integrada de graduação (ensino, pesquisa, extensão e cultura);” e

1.1.3. Atentando ao resultado-chave 25 “Elaboração de política institucional para implementação de ações afirmativas na UFCA, visando garantir a efetivação da [...] Lei 13.409/2016 (inclusão de pessoas com deficiência e a promoção do respeito às identidades e diversidades de gênero, idade e compleição física.”.

1.2. Proporcionar a participação do estudante monitor nas atividades docentes, sob acompanhamento e supervisão do professor-orientador;

1.2.1. Conforme o Objetivo Estratégico número quatro (OE-4) “Promover metodologias e tecnologias educacionais presenciais e não presenciais eficazes.”.

1.3. Viabilizar a interação entre estudantes e professores-orientadores nas atividades de ensino, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;

1.4. Proporcionar ao monitor uma visão globalizada da disciplina e vivências no que diz respeito à implicação entre as dimensões teórica e prática da experiência de ensino e aprendizagem;

1.5. Possibilitar o engajamento do estudante em atividades de ensino com o propósito de desenvolver suas habilidades docentes no que diz respeito, igualmente, ao aspecto metodológico e reflexivo da atividade de ensino;

1.6. Favorecer a concretização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) com igualdade e equidade em todo o mundo por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Como acordado no resultado-chave 07 do PDI da UFCA “Fortalecimento da cultura da sustentabilidade na Universidade, por meio da vinculação dos projetos, ações e iniciativas institucionais aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.”.

2. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

2.1. Poderão submeter projetos de Iniciação à Docência os professores efetivos da UFCA com regime de trabalho de 20h (vinte horas), 40h (quarenta horas) ou 40h (quarenta horas) com Dedicção Exclusiva que estejam em pleno exercício do magistério.

2.1.1. Fica vedada a proposição e/ou orientação de projeto por professor substituto.

3. DA FINALIDADE

3.1. A presente chamada interna visa possibilitar o cadastramento de projetos de monitoria de forma contínua, a partir do período letivo 2023.2, no Módulo Monitoria do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

3.1.1. A aprovação do projeto possibilita apenas a garantia da Monitoria “Não Remunerada”.



3.2. A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos de seu próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizada nenhuma garantia ou expectativa de direito.

3.2.1. Por meio de Edital (complementar ou novo).

3.2.1.1. Projetos de monitoria com monitores “Não Remunerados” cadastrados e ativos, terão prioridade.

3.2.1.2. O Monitor “Não Remunerado” terá prioridade na substituição da vaga bolsista, de acordo com a classificação no Processo Seletivo, e a disponibilidade orçamentária da UFCA.

3.3. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-reitoria de Graduação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

4. DA MONITORIA

4.1. O projeto deverá ser renovado anualmente, entre os meses de janeiro a abril, conforme o desenvolvimento de suas atividades.

4.2. Serão concedidas aos projetos aprovados a disponibilidade das vagas de monitoria “Não Remuneradas”, em sua totalidade.

4.2.1. Orientadores(as) de projetos aprovados poderão solicitar vagas extras de monitoria “Não remunerada”, mediante contato com a Cfor/Prograd;

4.3. O monitor poderá ser reconduzido por uma vez, desde que aprovado em processo seletivo, mediante contato com a CFOR/PROGRAD;

4.4. O monitor poderá permutar, após admitido em processo seletivo, entre vagas de monitoria, caso aprovado pelo(a) Orientador(a), mediante contato com a CFOR/PROGRAD.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES-ORIENTADORES

5.1. Promover processo de seleção para monitores, os quais deverão ser elaborados no Módulo Monitoria do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

5.2. Proceder à substituição de monitores, respeitando o cadastro de reserva estabelecido pelo último processo seletivo de monitores(as), ou, em caso de inexistência de estudantes selecionados no quadro de reserva, realizar nova seleção, sendo esta, publicada no Módulo Monitoria;

5.3. Encaminhar à Coordenadoria para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino (CFOR), no final do período de vigência do projeto, o Relatório Final;

5.4. Oficializar imediatamente junto à CFOR/PROGRAD o desligamento do monitor, mediante envio de solicitação de desligamento do Módulo Monitoria (ver página 15 do Manual para o Monitor PID);

5.5. Admitir o estudante em condições de cumprimento efetivo da carga horária exigida ao desempenho das atividades obrigatórias de monitoria. Tal dimensionamento da disponibilidade de carga horária do estudante pode ser feito mediante uma entrevista.

5.6. Analisar e homologar as frequências dos monitores no Módulo Monitoria do SIGAA.

5.6.1. A não homologação da frequência dos/as monitores/as, até o dia 15 do mês subsequente ao mês de desenvolvimento das atividades, inviabilizará o registro da carga horária de atividade do(a) monitor(a). Impossibilitando a certificação do período.

5.7. Realizar formações semestrais dirigidas aos monitores com base em metodologias de ensino aprendizagem a serem agendadas, pode ser inserido no plano de atividades do projeto.

5.8. Participar como moderador/avaliador nos eventos realizados pela Pró-reitora de Graduação, quando solicitado.

5.9. Fica vedado ao professor-orientador delegar ao monitor atividades de sua responsabilidade ou quaisquer outras, que venham a descaracterizar os propósitos do PID, a exemplo de:

5.9.1. Substituí-lo em atividades docentes;

5.9.2. Avaliar os discentes;



- 5.9.3. Realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados na atividade docente, dentro do horário destinado ao exercício da monitoria;
- 5.9.4. Preencher lista de frequência ou diário de classe.

6. DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO MONITOR

- 6.1. Desenvolver com o professor-orientador o plano de trabalho da monitoria;
- 6.2. Participar com o professor-orientador nas tarefas didáticas, inclusive na programação de aulas e em trabalhos escolares;
- 6.3. Ser participante, junto ao professor-orientador, na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;
- 6.4. Contribuir com o professor-orientador, para a avaliação do andamento da disciplina ou da área;
- 6.5. Participar das atividades do PID promovidas pela PROGRAD;
- 6.6. Participar das formações semestrais a serem agendadas, a presença nestas formações é obrigatória, e pode ser contabilizado dentro do plano de atividades do monitor;
- 6.7. Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o professor-orientador, sem prejuízo de suas atividades didáticas;
 - 6.7.1. Quando as atividades da monitoria estiverem relacionadas a disciplinas modulares, ou que estejam com atividades programadas em horários de aula do monitor, o item 6.7 não deverá ser aplicado, e o coordenador deverá acordar como o monitor irá cumprir as horas remanescentes.
- 6.8. Enviar até o dia 10 de cada mês subsequente ao mês de desenvolvimento das atividades o(s) Relatório(s) de Frequência, via Módulo Monitoria. Ver orientações do Manual para o Monitor PID.
 - 6.8.1. O não preenchimento do Relatório de frequência, em tempo hábil, inviabilizará o registro da carga horária de atividade do(a) monitor(a) impossibilitando a certificação do período.
- 6.9. Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de monitoria;
- 6.10. Apresentar pelo menos um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de monitoria em evento científico/acadêmico;
- 6.11. Ter integralizado e possuir o status de APROVADO na(s) disciplina(s) e/ou componente(s) curriculares(s) concernente(s) à monitoria pleiteada, independente de registro anterior de status de REPROVADO nas mesmas.

7. DA SUBMISSÃO

- 7.1. As submissões dos projetos deverão ser feitas exclusivamente via Módulo Monitoria do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).
- 7.2. As orientações acerca do acesso ao Módulo Monitoria do SIGAA, processo de submissão e demais orientações sobre o preenchimento dos campos a serem enviados, encontram-se no Tutorial orientador para submissão de Projetos de Monitoria.
- 7.3. Havendo mais de uma submissão referente a uma mesma proposta, será considerada a última realizada.

8. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 8.1. Os projetos serão avaliados pela Comissão de Monitoria designada pelo Grupo de Trabalho de Monitoria (GTM).
- 8.2. Os Orientadores/as que colaboraram como Avaliadores dos Resumos e/ou Moderadores/avaliadores/as das apresentações do IV ou V Seminário dos Programas Acadêmicos de Ensino, terão direito a um acréscimo de 05 pontos por evento.
- 8.3. A presença de atividades que corroborem para o alcance dos ODS da ONU, resultará na atribuição de até 10 pontos. Faz-se necessária a indicação do(s) ODS em um dos campos/critérios do Projeto do Módulo Monitoria/SIGAA.
- 8.4. Os projetos que visem, de forma específica, a inclusão de pessoas com deficiência e a promoção do respeito às identidades e diversidades de gênero, idade e compleição física, receberão até 10 pontos, conforme



Barema. Diante disso, faz-se necessária a indicação desse aspecto nos itens Objetivos, Metodologia e Processo Seletivo.

8.5. A avaliação dos critérios estabelecidos pelo BAREMA será feita pela Comissão de Monitoria:

BAREMA	
CRITÉRIOS/ CAMPOS QUE PRECISAM SER PREENCHIDOS NO MÓDULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Resumo	10 pontos
Justificativa e Diagnóstico para Execução do Projeto (C1)	10 pontos
Objetivos (Gerais e Específicos) (C2)	10 pontos
Metodologia de Desenvolvimento do Projeto (C3)	10 pontos
Resultados Esperados e Impactos	10 pontos
Produtos que Resultam da Execução do Projeto	10 pontos
Avaliação do Desenvolvimento do Projeto	10 pontos
Processo Seletivo	10 pontos
Plano de Trabalho (C4)	10 pontos
Avaliador/ Moderador do IV ou V SEMIPROENSINO	10 pontos
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU	10 pontos
Inclusão de pessoas com deficiência e a promoção do respeito às identidades e diversidades de gênero, idade e compleição física	10 pontos
TOTAL	120 pontos

8.6. As notas atribuídas aos quesitos de avaliação, constantes no quadro acima, obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro abaixo.

Escala de valoração dos itens de avaliação das propostas.

Nota atribuída	Descrição
0 – 2,0	No item avaliado, a proposta não apresenta informações suficientes que permitam uma avaliação.
2,1 – 4,0	A proposta atende superficialmente quanto às informações e dados apresentados.
4,1 – 6,0	Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
6,1 – 8,0	A proposta consegue, no item avaliado, atender satisfatoriamente com informações e dados detalhados.
8,1 – 10	A proposta consegue, no item avaliado, atender substancialmente ao que se espera, com informações e dados detalhados.

8.7. Será considerado eliminado do processo seletivo o projeto que:

8.7.1. Obter uma pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos;

8.7.2. Obter a pontuação 0 (zero), correspondente ao conceito de INSATISFATÓRIO, em qualquer dos seguintes critérios: C1, C2, C3 e C4;

8.7.3. Projetos que não contemplem a atividade docente, isto é, voltados para a comunidade externa da UFCA, que não priorizem os alunos envolvidos na disciplina;

8.7.4. Projetos cujo proponente tenha pendências (Relatório final do projeto e frequências dos monitores envolvidos), pois estas determinam a não homologação do projeto.

8.8. Para efeito de desempate ficam definidos os seguintes critérios a serem adotados em ordem de prioridade:

8.8.1. Disciplina, ou módulo que possua atividades práticas;

8.8.2. Maior quantidade de discentes;

8.8.3. Melhor pontuação nos itens Objetivos e justificativa;

8.8.4. Maior número de disciplina por Projeto de Monitoria.



9. DA SELEÇÃO DE MONITOR

9.1. Após o Projeto de Monitoria obter aprovação (Situação do Projeto “EM EXECUÇÃO”), caberá ao(a) coordenador(a) proceder com o processo seletivo para a habilitação de monitor(es), conforme orientações constantes no Tutorial Orientador para seleção de Monitores/as do Programa de Iniciação à Docência (PID).

9.1.1. O(a) coordenador(a) deverá indicar no processo seletivo:

9.1.1.1. Número de vagas para Monitoria Remunerada e para Monitoria Não Remunerada, por projeto;

9.1.1.2. Horário e período de inscrição;

9.1.1.3. Dia, hora e local dos exames;

9.1.1.4. Relação de documentos necessários à inscrição;

9.1.1.5. Critérios de seleção;

9.1.1.6. Critérios de desempate (Média dos Componentes da Prova e, posteriormente, o Índice Acadêmico).

9.2. Na seleção para vagas de monitoria, o coordenador (a) poderá se valer de prova específica e/ou entrevista relativa ao objeto de estudo do projeto, seguida ou não por análise do histórico escolar, além da possibilidade de utilização de metodologias ativas.

10. DA ADMISSÃO DO(A) MONITOR(A) NO PID

10.1. Os/as monitores/as deverão aceitar a convocação para vaga de monitoria no Módulo Monitoria e entregar as documentações junto à Cfor/Prograd, por meio do Formulário para admissão de monitores, conforme seu vínculo, a ser disponibilizado no FORMS/UFCA, no período indicado pela CFOR/PROGRAD.

10.1.1. Os procedimentos para admissão e os formulários (indicados abaixo), estão disponibilizados no Manual para o Monitor PID.

10.1.1.1. Termo de Compromisso do Monitor, declarando-se cientes da regulamentação do PID;

10.1.1.2. Plano de Trabalho;

10.1.1.3. Termo de Responsabilidade do Professor-orientador.

11. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO MONITOR

11.1. Fica definido que o acompanhamento e avaliação das ações dos monitores pelo professor-orientador ocorrerão com base em:

11.1.1. Validação do Relatório de frequência no Módulo Monitoria, com vista na observação da participação dos/as monitores/as nas tarefas e atividades relativas aos componentes curriculares vinculados ao projeto;

11.1.2. Apoio ao desenvolvimento de um trabalho de tema relacionado ao projeto de monitoria, sendo necessário a apresentação para fins de comprovação de participação em evento científico/acadêmico, junto a Cfor/Prograd.

12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1. Terá direito ao certificado:

12.1.1. o estudante que tenha exercido a função de monitor por, no mínimo, um semestre letivo. Sem prejuízo do reconhecimento das atividades desenvolvidas por meio de declaração.

12.1.2. O coordenador(a) e o professor-orientador(a) do projeto responsáveis pela Orientação do(a) monitor(a).

13. DO CRONOGRAMA

Evento	Período
Publicação do Edital	12/12/2023
Inscrição online das propostas	Do 1º ao 10º dia de cada mês, a partir do dia 01/01/2024
Avaliação dos projetos	A partir do Recebimento
Classificação Preliminar da Avaliação do Projeto. Disponibilizado para o proponente no Módulo Monitoria.	No máximo, após 30 dias do recebimento



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Período para interpor recurso contra a Avaliação Preliminar – Via e-mail: cfor.prograd@ufca.edu.br	Do 1º ao 2º dia, após a Classificação Preliminar.
Classificação Final da Seleção dos Projetos. Disponibilizado para o proponente no Módulo Monitoria.	Até 5 (cinco) dias, após o Classificação Preliminar da Avaliação
Período para seleção dos estudantes	A partir da Aprovação, onde a Situação do Projeto, estará: “EM EXECUÇÃO”. Ver item 9.
Entrega de documentação dos monitores selecionados junto à CFOR/PROGRAD	Após seleção dos monitores (ver item 10), mediante contato com a CFOR, para liberação do Formulário de recebimento.
Início das atividades dos Monitores	A partir da Aprovação, mediante contato com a CFOR. Ver item 10.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As regras que regem este edital seguem o ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 01/2014/CONSUP que regularmente o Programa de Iniciação à Docência (PID) no âmbito da UFCA, disponível em:< https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2019/07/Anexo-I-da-Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-01_2014_Consup_-EmRes56-2017.pdf >.

14.4 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

Juazeiro do Norte, 02 de setembro de 2024.

DEMETRIUS BARBOSA CARTAXO
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Matrícula SIAPE: 1756106



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1ª Errata do Edital nº 14-2023-Prograd-UFCA
Programa de Iniciação à Docência- PID

A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso de suas atribuições legais e observando o atendimento as determinações do Edital nº 14-2023-PID-Prograd-UFCA e do Anexo I da Resolução nº 01/2014/Consup que regulamenta o Programa de Iniciação à Docência (PID). Resolve;

Art. 1º Retificar parcialmente o Item 14 “DO CRONOGRAMA” e o período de publicação do Edital nº 14-2023-PID-Prograd-UFCA, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Onde se lê:

Evento	Período
Publicação do Edital	12/12/2024

Leia-se:

Evento	Período
Publicação do Edital	12/12/2023

Onde se lê:

Juazeiro do Norte, 12 de dezembro de 2024.

Leia-se:

Juazeiro do Norte, 12 de dezembro de 2023.

Juazeiro do Norte, 02 de setembro de 2024.

DEMETRIUS BARBOSA CARTAXO
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Matrícula SIAPE: 1756106



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ADITIVO I

EDITAL Nº 11/ 2024 SELEÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA SUPERVISORES/AS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UFCA- Edital CAPES 10/2024

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

No subitem XI do item 3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA, onde se lê:

XI. Supervisor(a) de Libras, Educação Bilíngue de Surdos e de Música deverá atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio.

Leia-se:

XI. Supervisor(a) de Libras deverá atuar nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio; Supervisor(a) de Educação Bilíngue de Surdos deverá atuar nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Supervisor(a) de Música deverá atuar nos Anos Iniciais e/ou Finais do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio.

SEGUNDA ALTERAÇÃO

No ANEXO I, onde se lê:

ANEXO I - Distribuição de vagas de acordo com área do projeto, municípios

NÚCLEO	MUNICÍPIO	NÚMERO DE VAGAS PARA SUPERVISOR/A	ESCOLAS
PEDAGOGIA	Brejo Santo	CR*	EEF FRANCISCO LEITE DE MOURA EEF PADRE PEDRO INÁCIO RIBEIRO
(Escolas que funcionem no Turno tarde- Anos iniciais do Ensino Fundamental)			EEF PROFESSOR JOÃO TELES DE CARVALHO EEF HISTORIADOR PADRE ANTÔNIO GOMES DE ARAUJO EEF PROFESSOR PEDRO GOMES DA SILVA BASILIO
ALFABETIZAÇÃO (Escolas que funcionem no Turno tarde Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental)	Brejo Santo	CR	CEI ROSA ROBERTO CEI PROINFÂNCIA MARIA LEONEIDE LEANDRO CEI CATEQUISTA MARIA ALACOQUE CEI SANTÍSSIMO SACRAMENTO CEI MARIA IÊDA CEI LURDINHA CAVALCANTE EEF FRANCISCO LEITE DE MOURA EEF PADRE PEDRO INÁCIO RIBEIRO EEF PROFESSOR JOÃO TELES DE CARVALHO EEF HISTORIADOR PADRE ANTÔNIO GOMES DE ARAUJO EEF PROFESSOR PEDRO GOMES DA SILVA BASILIO
MATEMÁTICA Escolas de Ensino Fundamental Anos Finais/Escolas de Ensino Médio	Brejo Santo	CR	EEB MARIA HERACLIDES EEF SABINA GOMES DE SOUSA EEF EXTENSÃO CHICO LEITE EEP BALBINA VIANA ARRAIS EEFM JOSÉ MATIAS SAMPAIO EEMTI PROFESSOR JOSÉ TELES DE CARVALHO
	Porteiras		EEM ARISTARCO CARDOSO
	Milagres		EEEP IRMÃ ANA ZÉLIA DA FONSECA
	Abaiara		EEFM BELARMINO LINS DE MEDEIROS
CIÊNCIAS INTERDISCIPLINAR Áreas Ciências – Anos Finais do Ensino Fundamental) (Áreas Física, Química, Biologia- Ensino Médio)	Brejo Santo	CR	EEB MARIA HERACLIDES EEF SABINA GOME EEF EXTENSÃO CHICO LEITE EEP BALBINA VIANA ARRAIS EEFM JOSÉ MATIAS SAMPAIO EEMTI PROFESSOR JOSÉ TELES DE CARVALHO
	Porteiras		EEM ARISTARCO CARDOSO
	Milagres		EEEP IRMÃ ANA ZÉLIA DA FONSECA EEM DONA ANTÔNIA LINDALVA DE MORAIS



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

	Abaiara		EEFM BELARMINO LINS DE MEDEIROS
MÚSICA Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio	Juazeiro do Norte	CR	EEMTI FIGUEIREDO CORREIA EEFM CLOTILDE SARAIVA COELHO EEF. JERÔNIMO FREIRE DOS SANTOS E.E.F. MONSENHOR JOVINIANO BARRETO ECIM. DR. EDWARD TEIXEIRA FÉRRER EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA
	Crato		E.E.F. DOM QUINTINO E.E.I.E.F. LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS EEF. ESTADO DA PARAÍBA E.E.I.E.F. CÍRCULO OPERÁRIO PROFESSORA EDILMA FERNANDES GALVÃO RODRIGUES COLÉGIO ESTADUAL WILSON GONÇALVES EEM TEODORICO TELES DE QUENTAL EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU EEEP GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
	Barbalha		ETI DR. LÍRIO CALLOU ETI EDSON OLEGARIO DE SANTANA ETI ANTONIO GONDIM SAMPAIO ETI JOSEFA ALVES DE SOUSA EEP OTÍLIA CORREIA SARAIVA EEM ADAUTO BEZERRA EEM VIRGÍLIO TÁVORA
FILOSOFIA (Escolas de Ensino Médio)	Crato	CR	EEM TEODORICO TELES DE QUENTAL EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU
	Juazeiro do Norte		EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA EEMTI PRESIDENTE GEISEL EEMTI TIRADENTES EEM PREF. ANTÔNIO CONSERVA FEITOSA ECIM DR. EDWARD TEIXEIRA FÉRRER 2º COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - CORONEL HERVANO MACÊDO JÚNIOR INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
	Barbalha		EEP OTÍLIA CORREIA SARAIVA EEM ADAUTO BEZERRA EEM VIRGÍLIO TÁVORA
EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS (Escolas de Ensino Fundamental)	Juazeiro do Norte	CR	EEF DEMÓSTENES RATTS BARBOSA EMEF MÁRIO DA SILVA BEM EEFTI TABELIÃO EXPEDITO PEREIRA EEF TARCILA CRUZ ALENCAR EEF PELUSIO CORREIA DE MACEDO EMEF PROF.ª MARIA DE LURDES L. DE SOUSA EMEIF RAIMUNDO PESSOA EMEIF PROFESSORA MARIA DE LOURDES LOPES DE SOUSA EMEIF RAIMUNDO SEBASTIÃO SAMPAIO EMEIF MONSENHOR SILVANO DE SOUSA ETI JOSEFA ALVES DE SOUSA EEF RAUL COELHO DE ALENCAR
	Barbalha		
LETRAS LIBRAS (Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio)	Juazeiro do Norte		EEF PREF. MOZART CARDOSO DE ALENCAR EEFTI PROFESSORA CÍCERA MARIA DOS SANTOS EEMTI FIGUEIREDO CORREIA ZILA BELÉM EEF EEF TARCILA CRUZ ALENCAR EEF PELUSIO CORREIA DE MACEDO EEF JOSÉ MARROCOS EEF MONSENHOR JOVINIANO BARRETO EEF JOSÉ GERALDO DA CRUZ EEF JERÔNIMO FREIRE DOS SANTOS GOVERNADOR MANOEL DE CASTRO FILHO EEF ANTONIO BEZERRA MONTEIRO EEF DONA MARIA AMÉLIA
			EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA EEMTI PRESIDENTE GEISEL EEMTI TIRADENTES



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

		EEM PREF. ANTÔNIO CONSERVA FEITOSA ECIM DR. EDWARD TEIXEIRA FÉRRER 2º COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - CORONEL HERVANO MACÊDO JÚNIOR
	Barbalha	EMEIF RAIMUNDO SEBASTIÃO SAMPAIO EMEIF MONSENHOR SILVANO DE SOUSA

*CR- Cadastro de Reserva

Leia-se:

NÚCLEO	MUNICÍPIO	NÚMERO DE VAGAS PARA SUPERVISOR/A	ESCOLAS
PEDAGOGIA (Escolas que funcionem no Turno tarde- Anos iniciais do Ensino Fundamental)	Brejo Santo	CR*	EEF FRANCISCO LEITE DE MOURA EEF PADRE PEDRO INÁCIO RIBEIRO EEF PROFESSOR JOÃO TELES DE CARVALHO EEF HISTORIADOR PADRE ANTÔNIO GOMES DE ARAUJO EEF PROFESSOR PEDRO GOMES DA SILVA BASILIO
ALFABETIZAÇÃO (Escolas que funcionem no Turno tarde Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental)	Brejo Santo	CR	CEI ROSA ROBERTO CEI PROINFÂNCIA MARIA LEONEIDE LEANDRO CEI CATEQUISTA MARIA ALACOQUE CEI SANTÍSSIMO SACRAMENTO CEI MARIA IÊDA CEI LURDINHA CAVALCANTE EEF FRANCISCO LEITE DE MOURA EEF PADRE PEDRO INÁCIO RIBEIRO EEF PROFESSOR JOÃO TELES DE CARVALHO EEF HISTORIADOR PADRE ANTÔNIO GOMES DE ARAUJO EEF PROFESSOR PEDRO GOMES DA SILVA BASILIO
MATEMÁTICA Escolas de Ensino Fundamental Anos Finais/Escolas de Ensino Médio	Brejo Santo	CR	EEB MARIA HERACLIDES EEF SABINA GOMES DE SOUSA EEF EXTENSÃO CHICO LEITE EEF MESTRE ZE LUIS SILVA RAMOS EEP BALBINA VIANA ARRAIS EEFM JOSÉ MATIAS SAMPAIO EEMTI PROFESSOR JOSÉ TELES DE CARVALHO
	Porteiras		EEM ARISTARCO CARDOSO
	Milagres		EEEP IRMÃ ANA ZÉLIA DA FONSECA
	Abaiera		EEFM BELARMINO LINS DE MEDEIROS
CIÊNCIAS INTERDISCIPLINAR Áreas Ciências – Anos Finais do Ensino Fundamental) (Áreas Física, Química, Biologia- Ensino Médio)	Brejo Santo	CR	EEB MARIA HERACLIDES EEF SABINA GOME EEF EXTENSÃO CHICO LEITE EEF MESTRE ZE LUIS SILVA RAMOS EEP BALBINA VIANA ARRAIS EEFM JOSÉ MATIAS SAMPAIO EEMTI PROFESSOR JOSÉ TELES DE CARVALHO
	Porteiras		EEM ARISTARCO CARDOSO
	Milagres		EEEP IRMÃ ANA ZÉLIA DA FONSECA EEM DONA ANTÔNIA LINDALVA DE MORAIS
	Abaiera		EEFM BELARMINO LINS DE MEDEIROS
MÚSICA Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio	Juazeiro do Norte	CR	EEMTI FIGUEIREDO CORREIA EEFM CLOTILDE SARAIVA COELHO EEF. JERÔNIMO FREIRE DOS SANTOS E.E.F. MONSENHOR JOVINIANO BARRETO 2º COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - CORONEL HERVANO MACÊDO JÚNIOR EEF ZILA BELÉM EEF. JERÔNIMO FREIRE DOS SANTOS CEJA PROFA CÍCERA GERMANO ECIM. DR. EDWARD TEIXEIRA FÉRRER EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE (Campus Juazeiro do Norte) EEMTI DOM ANTONIO CAMPELO DE ARAGÃO (CAIC)
	Crato		E.E.F. DOM QUINTINO E.E.I.E.F. LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

			EEF. ESTADO DA PARAÍBA E.E.I.E.F. CÍRCULO OPERÁRIO PROFESSORA EDILMA FERNANDES GALVÃO RODRIGUES COLÉGIO ESTADUAL WILSON GONÇALVES EEM TEODORICO TELES DE QUENTAL EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU EEEP GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
	Barbalha		ETI DR. LÍRIO CALLOU ETI EDSON OLEGARIO DE SANTANA ETI ANTONIO GONDIM SAMPAIO ETI JOSEFA ALVES DE SOUSA EEP OTÍLIA CORREIA SARAIVA EEM ADAUTO BEZERRA EEM VIRGÍLIO TÁVORA
FILOSOFIA (Escolas de Ensino Médio)	Crato	CR	EEM TEODORICO TELES DE QUENTAL EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU
	Juazeiro do Norte		EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA EEMTI PRESIDENTE GEISEL EEMTI TIRADENTES EEM PREF. ANTÔNIO CONSERVA FEITOSA ECIM DR. EDWARD TEIXEIRA FÉRRER 2º COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - CORONEL HERVANO MACÊDO JÚNIOR INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
	Barbalha		EEP OTÍLIA CORREIA SARAIVA EEM ADAUTO BEZERRA EEM VIRGÍLIO TÁVORA
EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS (Escolas de Ensino Fundamental)	Juazeiro do Norte	CR	EMEF MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI EEF DEMÓSTENES RATS BARBOSA EMEF MÁRIO DA SILVA BEM EEFTI TABELIÃO EXPEDITO PEREIRA EEF TARCILA CRUZ ALENCAR EEF PELUSIO CORREIA DE MACEDO EMEF PROF.ª MARIA DE LURDES L. DE SOUSA EMEIF RAIMUNDO PESSOA EMEIF PROFESSORA MARIA DE LOURDES LOPES DE SOUSA
	Barbalha		EMEIF RAIMUNDO SEBASTIÃO SAMPAIO EMEIF MONSENHOR SILVANO DE SOUSA ETI JOSEFA ALVES DE SOUSA EEF RAUL COELHO DE ALENCAR
	Crato		EEIEF ESCOLA PASTORAL DO MENOR DE EDUCAÇÃO EEIEF LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS
LETRAS LIBRAS (Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio)	Juazeiro do Norte	CR	EMEF MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI EEF PREF. MOZART CARDOSO DE ALENCAR EEFTI PROFESSORA CÍCERA MARIA DOS SANTOS EEMTI FIGUEIREDO CORREIA EEF ZILA BELÉM EEF TARCILA CRUZ ALENCAR EEF PELUSIO CORREIA DE MACEDO EEF JOSÉ MARROCOS EEF MONSENHOR JOVINIANO BARRETO EEF JOSÉ GERALDO DA CRUZ EEFJERÔNIMO FREIRE DOS SANTOS GOVERNADOR MANOEL DE CASTRO FILHO EEF ANTONIO BEZERRA MONTEIRO EEF DONA MARIA AMÉLIA EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA EEMTI PRESIDENTE GEISEL EEMTI TIRADENTES EEM PREF. ANTÔNIO CONSERVA FEITOSA ECIM DR. EDWARD TEIXEIRA FÉRRER 2º COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - CORONEL HERVANO MACÊDO JÚNIOR
	Barbalha		EMEIF RAIMUNDO SEBASTIÃO SAMPAIO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

			EMEIF MONSENHOR SILVANO DE SOUSA ETI JOSEFA ALVES DE SOUSA EEF RAUL COELHO DE ALENCAR EEP OTÍLIA CORREIA SARAIVA EEM ADAUTO BEZERRA EEM VIRGÍLIO TÁVORA
	Crato		EEIEF ESCOLA PASTORAL DO MENOR DE EDUCAÇÃO EEIEF LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS

TERCEIRA ALTERAÇÃO

Onde se lê:

8. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	30 de agosto de 2024.
Período de inscrição dos interessados na função de Supervisor do PIBID	01 a 08 de setembro de 2024.
Análise da documentação encaminhada para classificação dos candidatos(as)	09 de setembro de 2024.
Divulgação do deferimento das inscrições e divulgação dos links das entrevistas	10 de setembro de 2024
Processo de seleção entrevistas	11 a 13 de setembro de 2024.
Divulgação do Resultado Preliminar	13 de setembro de 2024.
Prazo para interposição de recurso/pedido de reconsideração do resultado	14 de setembro de 2024.
Publicação do resultado final após recursos	16 de setembro de 2024.

Leia-se:

8.DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	30 de agosto de 2024.
Período de inscrição dos interessados na função de Supervisor do PIBID	01 a 12 de setembro de 2024.
Análise da documentação encaminhada para classificação dos candidatos(as)	13 de setembro de 2024.
Divulgação do deferimento das inscrições e divulgação dos links das entrevistas	16 de setembro de 2024
Processo de seleção entrevistas	17 a 21 de setembro de 2024.
Divulgação do Resultado Preliminar	23 de setembro de 2024.
Prazo para interposição de recurso/pedido de reconsideração do resultado	24 de setembro de 2024.
Publicação do resultado final após recursos	25 de setembro de 2024.

Juazeiro do Norte, 06 de setembro de 2024.

Prof^a. Dr^a. Francione Charapa Alves
Coordenadora Institucional PIBID/UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 12/2024/PROGRAD/UFCA MUDANÇA DE CURSO PARA 2024.2

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Cariri - UFCA, usando de suas atribuições legais, anuncia que estarão abertas, no período de 13 a 26 de setembro de 2024, as inscrições no processo seletivo de candidatos(as) para preenchimento de vagas ofertadas nos cursos de graduação da UFCA para ingresso no semestre letivo 2024.2 por meio de MUDANÇA DE CURSO.

Mudança de curso é a forma de ingresso que permite ao(à) discente regular da UFCA alterar o curso de graduação a que está vinculado para outro curso de graduação oferecido pela UFCA, desde que aprovado em processo seletivo próprio.

1. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1. A Mudança de curso será permitida uma única vez e apenas ao(à)s discentes da UFCA:

1.1.1. Regularmente matriculado(a)s ou com matrícula trancada no semestre 2024.1;

1.1.2. Que tenham ingressado via vestibular ou pelo SISU/MEC;

1.1.3. Que tenham integralizado, na estrutura curricular a que esteja vinculado(a), pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima; ou que possuam vínculo ativo por, pelo menos, 2 (dois) períodos letivos regulares, sem incluir períodos suspensos ou aqueles em que o(a) interessado(a) não integralizou nenhuma carga horária;

1.1.4. Que não tiverem, à época da inscrição, integralizado mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de disciplinas, atividades ou de módulos obrigatórios e optativos de seu curso atual;

1.1.5. Que não estejam em prorrogação do prazo para conclusão do curso.

1.2. Não será autorizado a participar desta seleção de Mudança de Curso o(a) estudante regular que tenha ingressado em curso de graduação por meio das seguintes formas:

1.2.1. Como Graduado ou Transferido;

1.2.2. Beneficiário de Mudança de Curso;

1.2.3. Beneficiário de Transferência ex officio;

1.2.4. Aluno(a) que tenha sido reintegrado(a) por meio de restabelecimento de vínculo ou reabertura de matrícula;

1.2.5. Discentes graduado(a)s na UFCA que estejam cursando nova habilitação ou ênfase;

1.2.6. Aluno(a) de outra IES que estiver em mobilidade acadêmica na UFCA;

1.2.7. Aluno(a) especial que curse disciplinas isoladas na UFCA;

1.2.8. Aluno(a) do Programa Estudante Convênio Graduação – PEC-G.

2. DA VALIDADE

2.1. O processo de seleção para Mudança de Curso anunciado neste edital terá validade para matrícula exclusivamente no período letivo de 2024.2, em cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri, dentro do limite de vagas estabelecido.

2.2. A mudança de curso se efetivará sempre no currículo mais recente do curso de destino.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1. As vagas oferecidas para 2024.2 terão a distribuição por Curso, agrupados pelas Unidades Acadêmicas de acordo com o quadro abaixo.

Unidade Acadêmica	Campus	Curso	Mudança de Curso
Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB)	Crato	Agronomia	10
		Medicina Veterinária	02



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Centro de Ciências e Tecnologia (CCT)	Juazeiro do Norte	Engenharia Civil	05
		Matemática Computacional	05
		Engenharia de Materiais	31
Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA)	Juazeiro do Norte	Administração	10
		Administração Pública e Gestão Social	05
		Biblioteconomia	06
		Ciências Contábeis	01
Instituto de Formação de Educadores (IFE)	Brejo Santo	Física	02
		Interdisciplinar em Ciências Naturais	02
		Pedagogia	05
		Química	04
Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA)	Juazeiro do Norte	Filosofia - Bacharelado	04
		Filosofia - Licenciatura	07
		Letras-Libras	03
		Música	02

3.2. Tendo em vista que este Processo Seletivo se destina aos candidato (a)s que já ingressaram no ensino superior, não se aplica a reserva de vagas prevista na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições far-se-ão no período estabelecido no cronograma deste edital (item 7), exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: <https://forms.ufca.edu.br>, observado o horário local, mediante o preenchimento e submissão do Formulário Eletrônico de solicitação de inscrição.

4.2. Caso se trate do primeiro acesso, para o preenchimento do formulário de inscrição o(a) candidato(a) deverá criar login e senha no próprio endereço eletrônico (clique na opção: Ainda não tenho cadastro). Após o preenchimento integral e envio o(a) candidato(a) receberá em seu e-mail cadastrado no FORMS uma confirmação de envio.

4.3. Não será permitida a inscrição condicional, presencial e/ou por via postal.

4.4. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara, sob as penas da Lei, que aceita as condições e normas constantes neste Edital, e certifica a veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.

4.5. A inscrição do(a) candidato(a) implica, ainda, o consentimento do(a) estudante quanto ao tratamento de dados de informações pessoais e acadêmicas, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.6. No caso de o(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição por CPF, será considerada válida apenas a última inscrição confirmada.

4.7. O(a) candidato(a) poderá alterar/atualizar as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e anexar documentações comprobatórias em extensão .pdf, com tamanho por arquivo máximo de 04Mb, até o último dia de inscrição.

4.8. Antes do envio de documento, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que o arquivo não está corrompido, de que o seu conteúdo está legível e de que o documento tenha sido digitalizado na íntegra.

4.9. Em hipótese alguma será admitida solicitação de inscrição fora do prazo ou em desacordo com as normas deste Edital.

4.10. A PROGRAD também não se responsabilizará por inscrições ou documentações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos e/ou de outros fatores alheios à Universidade.

4.11. Será de total responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações corretas, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas



neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico da PROGRAD sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. O comprovante de inscrição será encaminhado para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do FORMS. O não recebimento da confirmação de envio do formulário de inscrição significa que a inscrição não foi submetida. Neste caso, o(a) candidato(a) deverá enviá-lo corretamente dentro do prazo.

4.13. Os pedidos de inscrições indeferidos, por não cumprimento dos requisitos eliminatórios descritos nos itens 1.1 e 1.2, serão publicados EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico da PROGRAD, período estabelecido no cronograma deste edital (item 7).

4.14. No caso de indeferimento de inscrição, o(a) candidato(a) poderá recorrer administrativamente, exclusivamente via internet no endereço <https://forms.ufca.edu.br>, no período estabelecido no cronograma deste edital (item 7), observado o horário local, preenchendo formulário eletrônico próprio, encaminhando documentações complementares e/ ou apresentando exposição de motivos.

4.15. O comprovante da apresentação do recurso relatado será encaminhado para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do FORMS.

4.16. O resultado da deliberação sobre os recursos administrativos dos quais trata o item 4.14 Será publicado EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico da PROGRAD no período estabelecido no cronograma deste edital (item 7).

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MUDANÇA DE CURSO

5.1. O preenchimento das vagas disponibilizadas para Mudança de Curso dar-se-á prioritariamente na seguinte ordem:

1º	Entre os cursos ministrados pela mesma Unidade Acadêmica (Centro, Instituto ou Faculdade)
2º	Entre os cursos de diferentes Unidades Acadêmicas

5.2. O processo seletivo para Mudança de Curso será composto de 3 (três) etapas:

1ª Etapa (Eliminatória)	Análise de pré-requisitos relacionados nos itens 1.1 e 1.2
2ª Etapa (Classificatória)	Análise de mérito acadêmico por meio do Índice de Eficiência Acadêmico - IEA
3ª Etapa (Eliminatória)	Confirmação de matrícula

5.3. Atendidas as condições eliminatórias citadas no item 1.1 e 1.2, o(a)s candidato(a)s estarão apto(a)s para a 2ª Etapa do processo de seleção e terão, como critério CLASSIFICATÓRIO, o Índice de Eficiência Acadêmico (IEA).

5.4. O valor do IEA do qual trata o item 5.3 está disponível no SIGAA-UFCA.

5.5. Será elaborada, para cada um dos cursos que oferece vaga no presente Edital, uma lista de classificação do(a)s candidato(a)s, respeitando a ordem de prioridade decrescente do IEA, respeitando-se a ordem descrita no item 5.1

5.6. O preenchimento das vagas apresentadas será realizado obedecendo à ordem de classificação da lista à qual se refere o item 5.5

5.7. Em caso de empate, terá sucessivamente prioridade o(a) candidato(a) que:

5.7.1. Comprovar ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato(a) preencher o critério inicial conforme disposto no §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

5.7.2. Obter a maior média das notas nos componentes curriculares obrigatórios do curso de origem;

5.7.3. Tiver matrícula mais antiga na UFCA;

5.7.4. Tiver maior idade.

6. DO RESULTADO FINAL E DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

6.1. O resultado final será divulgado, exclusivamente, no endereço eletrônico da PROGRAD, no período estabelecido no cronograma deste edital (item 7).



6.2. O(a) candidato(a) selecionado(a) dentro do número de vagas deve confirmar a matrícula no curso/turno aprovado por meio do Processo Seletivo de Mudança de Curso, através do preenchimento e envio de formulário eletrônico específico disponibilizado no endereço <https://forms.ufca.edu.br>, no período estabelecido no cronograma deste edital (item 7).

6.3. Após o preenchimento integral e envio do formulário de que trata este item, o(a) candidato(a) receberá em seu e-mail cadastrado no FORMS uma confirmação de envio. O não recebimento da confirmação de envio significa que o formulário não foi submetido. Neste caso, o(a) candidato(a) deverá enviar corretamente o formulário de confirmação de interesse na vaga dentro do prazo.

6.4. O(a) candidato(a) que confirmar o interesse na vaga não poderá retornar ao curso de origem, bem como aquele(a) que não confirmar, permanecerá no curso de origem.

6.5. Havendo vagas remanescentes serão convocado (a)s candidatos(as) suplentes obedecendo a ordem de classificação e o critério de desempate.

6.6. As equivalências internas, externas e os aproveitamentos de estudos devem ser solicitados na Coordenação do curso de destino após efetivação da matrícula.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	12 de setembro de 2024
Período de Inscrições	13 a 26 de setembro de 2024
Resultado Parcial	03 de outubro de 2024
Período de Admissão de Recursos ao Resultado Parcial	04 a 08 de outubro de 2024
Resultado dos Recursos	11 de outubro de 2024
Resultado Final	16 de outubro de 2024
Período de Admissão de Recursos ao Resultado Final	17 e 18 de outubro de 2024
Resultado dos Recursos	30 de outubro de 2024
Resultado Final Pós recursos	04 de novembro de 2024
Confirmação de Matrícula via Forms	05 a 12 de novembro de 2024
Resultado da confirmação de matrícula e convocação de candidatos(a) para vagas remanescentes, se houver	18 de novembro de 2024
Confirmação de Matrícula, via Forms, do(a)s candidato(a)s classificáveis convocado(a)s, se houver	19 a 21 de novembro de 2024
Resultado da confirmação de matrícula do(a)s candidato(a)s classificáveis convocado(a)s, se houver	26 de novembro de 2024

7.2. Na existência de candidato(a)s empatado(a)s nas últimas vagas, será divulgada a relação de candidato(a)s nesta situação e a data que deverão enviar as documentações de renda familiar de acordo com o Anexo I deste Edital.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. As circunstâncias não previstas neste Edital serão deliberadas pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O(A) candidato(a) poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do processo seletivo pelo e-mail: ingressoextrasisu@ufca.edu.br.

9.2. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidato(a)s a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

9.3. Caso se comprove a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, informações inverídicas, a utilização de quaisquer meios ilícitos ou o descumprimento de normas deste edital, o(a) candidato(a) será excluído(a) deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, tornando sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.

9.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para o Processo Seletivo de Mudança de Curso para 2024.2.

Juazeiro do Norte, 12 setembro de 2024.

DEMÉTRIO BARBOSA CARTAXO
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
(No Exercício da Pró-Reitoria)



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA PARA DESEMPATE

1 Em caso de empate, será solicitada a seguinte documentação, que será analisada pela equipe de serviço social da UFCA, para verificação do item 5.7.1.:

1.1 DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E RENDA BRUTA FAMILIAR do(a) candidato(a) (conforme modelo disponibilizado no Formulário 01 deste Edital) devidamente preenchida e assinada.

1.2 Cópia de documento de identificação oficial com foto (frente e verso) de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os membros do núcleo familiar menores de 18 (dezoito) anos, é permitida a certidão de nascimento para cumprimento do disposto no item.

1.3 Documentos necessários para a COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.

1.3.1 Documentos necessários para a comprovação da renda familiar bruta mensal de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.

1.3.1.1 Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física - Exercício 2024, Ano Calendário 2023 e respectivo recibo de entrega à Receita Federal, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no Quadro da Composição Familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ - Exercício 2024, Ano Calendário 2023.

1.3.1.2 Comprovantes de Rendimentos dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024). Dentre os documentos abaixo relacionados, enviar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) de TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR declarado(s) no processo seletivo:

- Trabalhadore(a)s do mercado formal ou assalariado(a)s (Celetistas, Jovens Aprendizes, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares):

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital) e,

- Contracheques dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no (JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024);

Observação 1: No caso de empregado(a) doméstico(a): CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;

Observação 2: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS, poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no Formulário 02 deste Edital.

- Atividade rural:

- Pessoa Jurídica:

- Cópia dos extratos bancários dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas e;

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2024, Ano Calendário 2023 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

- Pessoa Física:

- Declaração do sindicato rural OU Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do(a) agricultor(a) e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo seletivo (JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024), devendo estar assinada e carimbada por funcionário do



sindicato OU declaração informando a Renda Bruta Mensal do(a) agricultor(a) referente aos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024), conforme modelo constante no Formulário 03 deste Edital; e

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital).

Observação: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no Formulário 02 deste Edital.

- Aposentados(as) e pensionistas e demais benefícios do INSS:
- Cópia do extrato de benefício do mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (AGOSTO de 2024) com detalhamento de crédito OU HISCRE – Histórico de Crédito (disponível nas agências do INSS);
- Trabalhador(a)s informais, autônomo(a)s ou profissionais liberais:
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital); E
- Cópia dos extratos bancários dos 03 (três) meses anteriores a data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo seletivo (JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024) e
- Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelos disponibilizados no Formulário 04 (para trabalhador/a autônomo/a, Profissional Liberal e Trabalhador/a Informal) deste Edital.

Observação 1: Guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (AGOSTO DE 2024), compatível com a renda declarada, quando for o caso;

Observação 2: Devem ser encaminhadas quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso (CTPS, Extratos bancários, guias de recolhimento);

Observação 3: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no Formulário 02 deste Edital.

- Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:
- Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024); E
- Contrato de locação OU arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 03 (três) últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo, referentes aos meses de JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024.
- Proprietários(as) de empresa ou microempresas:
- Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024); E
- Declaração contábil de retirada de pro-labore, e
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ - Exercício 2024, Ano Calendário 2023.
- Candidato(a) ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:
- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo seletivo (JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024).

Observação: Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o(a) candidato(a) deverá encaminhar declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga nos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- Candidato(a) ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou:
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais), dele(a) e dos membros do núcleo familiar maiores de 18 anos. (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital).

Observação 1: No caso de candidato(a) ou membro da família maior de 18 (dezoito) anos que se encontra desempregado(a) ou que nunca trabalhou formalmente, enviar também declaração de desemprego, conforme modelo disponibilizado no Formulário 05 (um formulário para o(a) candidato(a) e um formulário para cada membro da família do(a) candidato(a) que esteja desempregado(a) deste Edital.

Observação 2: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no Formulário 02 deste Edital.

- Microempreendedor Individual (MEI):
- Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor individual; e
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (AGOSTO DE 2024), compatíveis com a renda declarada; e
- Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

FORMULÁRIO 01 - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO E RENDA BRUTA FAMILIAR

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do(a) Próprio(a) candidato(a)	Parentesco:	Data de Nascimento:	Profissão:	Renda Mensal Bruta:
Candidato:				R\$
Familiar 1:				R\$
Familiar 2:				R\$
Familiar 3:				R\$
Familiar 4:				R\$
Familiar 5:				R\$
Familiar 6:				R\$
Familiar 7:				R\$
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pela quantidade de membros da família)				R\$

Declaro, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012 (inciso I do art. 2º), que todas as informações prestadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC). Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

_____	,	_____	e	_____	de 20	_____
(Cidade/UF)		(dia)		(mês)		(ano)

Assinatura do(a) candidato(a)
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

Assinatura do Responsável, se o(a) candidato(a) for menor de idade
Em Conformidade com o Documento Oficial



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

FORMULÁRIO 02 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
(CTPS)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor
_____, e CPF nº _____, declaro para os
devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico ser verdadeira a informação prestada, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____	,	_____	de	_____	de 20	_____
(Cidade/UF)		(dia)		(mês)		(ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado na inscrição.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

FORMULÁRIO 03 – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL
(Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e
CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a)
_____ inscrito(a)
no Processo Seletivo de Mudança de Curso 2024.2 da Universidade Federal do Cariri declaro, para os devidos
fins, que sou trabalhador(a) RURAL, exercendo a(s) seguinte(s) atividade(s)

_____, não constante na
Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
JUNHO de 2024	R\$
JULHO de 2024	R\$
AGOSTO de 2024	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____	,	_____	e	_____	de 20	_____
(Cidade/UF)		(dia)		(mês)		(ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado na inscrição.



FORMULÁRIO 04 – DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL / TRABALHO
INFORMAL
(Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor
_____, e CPF nº _____, membro da família do(a)
candidato(a) _____
inscrito(a) no Processo Seletivo de Mudança de Curso 2024.2 da Universidade Federal do Cariri declaro, para
os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal OU trabalhador(a) informal,
exercendo a função de _____, não constante na Carteira de
Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
JUNHO de 2024	R\$
JULHO de 2024	R\$
AGOSTO de 2024	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____	,	_____	e	_____	de 20	_____
(Cidade/UF)		(dia)		(mês)		(ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica
Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.
Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado na inscrição.



FORMULÁRIO 05 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO
(Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor
_____, e CPF nº _____, inscrito(a) OU membro da
família _____ do(a) _____ candidato(a)
_____ no Processo Seletivo de
Mudança de Curso 2024.2 da UFCA, declaro para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia
___/___/____. Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu
sustento da seguinte forma:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade das informações acima incorrerá nas prescrições do art. 2º da Lei 7.115/83, bem como nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____	,	_____	e	_____	de 20	_____
(Cidade/UF)		(dia)		(mês)		(ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica
Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.
Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado na inscrição.



EDITAL Nº 13/2024/PROGRAD/UFCA
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E ADMISSÃO DE GRADUADOS PARA 2024.2

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA) faz saber que estão abertas no período de 13 de setembro a 03 de outubro de 2024, exclusivamente pela internet no endereço eletrônico: <https://forms.ufca.edu.br>, as inscrições para o Processo Seletivo de TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E ADMISSÃO DE GRADUADOS para preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri – período 2024.2.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo por Transferência Voluntária e Admissão de Graduados para ingresso em vagas disponíveis nos Cursos de Graduação, exclusivamente no período letivo de 2024.2, na UFCA, destina-se a atender:

1.1.1. Para transferência: discentes de outras instituições de ensino nacionais de ensino superior que pretendam transferir-se para curso de graduação da UFCA;

1.1.2. Para admissão de graduados: portadores de diploma de curso superior, devidamente registrado, que pretendam a obtenção de novo título de graduação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. São condições para pleitear as vagas por meio de TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA:

2.1.1. Provir de curso idêntico ou de cursos afins descritos no Anexo I deste Edital.

2.1.1.1. O curso de origem deve ser autorizado e/ou reconhecido pelo MEC, publicado no Diário Oficial da União.

2.1.1.2. O(A) aluno(a) não poderá ter integralizado mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso atual no momento da inscrição neste Edital.

2.1.1.3. Estar regularmente matriculado (matrícula curricular ou institucional) ou com trancamento total na IES de origem à época da inscrição neste Edital;

2.1.1.4. Ter participado com nota maior que zero em cada uma das áreas avaliativas em, pelo menos, uma edição do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM nos últimos 05 (cinco) anos: 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023.

2.2. São condições para pleitear vagas por meio de ADMISSÃO DE GRADUADOS:

2.2.1. Provir de curso de graduação de nível superior reconhecido ou autorizado pelo MEC, publicado no Diário Oficial da União.

3. DA VALIDADE

3.1. O processo de seleção anunciado neste edital terá validade para matrícula exclusivamente no período letivo de 2024.2, em cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri, dentro do limite de vagas estabelecido neste edital.

4. DAS VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E ADMISSÃO DE GRADUADOS

4.1. As vagas existentes nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri- UFCA estão distribuídas conforme tabela abaixo:

Unidade Acadêmica	Campus	Curso	Admissão de Graduados	Transferência Voluntária
Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB)	Crato	Agronomia	10	10
		Medicina Veterinária	02	02
	uazeiro do Norte	Matemática Computacional	00	05



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Centro de Ciências e Tecnologia (CCT)		Engenharia de Materiais	31	246
Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA)	Juazeiro do Norte	Administração	20	27
		Administração Pública e Gestão Social	05	05
		Biblioteconomia	43	32
		Ciências Contábeis	05	01
Faculdade de Medicina (FAMED)	Barbalha	Medicina	00	01
Instituto de Formação de Educadores (IFE)	Brejo Santo	Física	03	03
		Interdisciplinar em Ciências Naturais	03	03
		Pedagogia	10	00
		Química	06	04
Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA)	Juazeiro do Norte	Filosofia - Bacharelado	08	04
		Filosofia - Licenciatura	11	07
		Letras-Libras	04	03
		Música	05	03

4.2. As áreas de conhecimento para fins de Transferência estão exemplificadas no ANEXO I – Quadro de Áreas e Carreiras do presente Edital.

4.2.1. São considerados cursos afins os que estão agrupados nas grandes áreas de conhecimento, como Humanidades, Exatas, Engenharias, Sociais Aplicadas, Agrárias, Biológicas, Arte ou Saúde, mesmo que apresentem diferenças em algumas matérias de formação básica, geral ou profissional, conforme § 1º do art. 138 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA e parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) Nº 434/97.

4.2.2. Quanto ao critério de afinidade entre cursos citado no item 4.2., além dos casos relacionados no ANEXO I – QUADRO DE ÁREAS E CARREIRAS, são considerados automaticamente afins graus de formação distintos (Bacharelado e Licenciatura) de um mesmo curso.

4.2.3. As vagas que não forem preenchidas na modalidade de Transferência Voluntária poderão ser remanejadas, para Admissão de Graduados e vice-versa, desde que o curso ofereça vagas para ambas modalidades.

5. DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL, DOCUMENTAÇÃO E FORMA DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições far-se-ão no período estabelecido no cronograma deste edital (item 8), exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://forms.ufca.edu.br>, observado o horário local, mediante o preenchimento e submissão do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

5.2. No ato da inscrição deverão ser também anexadas as documentações comprobatórias constantes no item 5.12.1. (quando se tratar de candidato(a) às vagas de transferência voluntária) ou no item 5.12.2. (quando se tratar de candidato(a) às vagas de admissão de graduados) deste Edital.

5.3. Caso se trate do primeiro acesso, para o preenchimento do formulário de inscrição o(a) candidato(a) deverá criar login e senha no próprio endereço eletrônico (clicando na opção: Ainda não tenho cadastro). Após o preenchimento integral e envio das documentações o (a) candidato(a) receberá em seu e-mail cadastrado no FORMS uma confirmação de envio.

5.4. Não será permitida a inscrição condicional, presencial e/ou por via postal.

5.5. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara, sob as penas da Lei, que aceita as condições e normas constantes neste Edital, e certifica a veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.



5.6. A inscrição do(a) candidato(a) implica, ainda, o consentimento do(a) estudante quanto ao tratamento de dados de informações pessoais e acadêmicas, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

5.7. No caso de o(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição por CPF, será considerada válida apenas a última inscrição confirmada.

5.8. O(A) candidato(a) poderá alterar/atualizar as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e anexar documentações comprobatórias até o último dia de inscrição com tamanho máximo de 4Mb por arquivo, sendo considerada para fins de pleito desde Edital a última alteração realizada.

5.8.1. Antes do envio documental, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que os arquivos não estão corrompidos, de que o conteúdo está legível e de que cada documento tenha sido digitalizado na íntegra. A UFCA não se responsabiliza por documentos incompletos, ilegíveis e/ou corrompidos.

5.9. Em hipótese alguma será admitida solicitação de inscrição fora de prazo ou em desacordo com as normas deste Edital. A PROGRAD também não se responsabilizará por inscrições ou documentações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos e/ou de outros fatores alheios à Universidade.

5.10. Será de total responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações corretas, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico da PROGRAD sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.11. O comprovante de inscrição será encaminhado para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do FORMS. O não recebimento da confirmação de envio do formulário de inscrição significa que a inscrição não foi submetida. Neste caso, o(a) candidato(a) deverá enviá-lo corretamente dentro do prazo.

5.12. Para as inscrições, o(a) candidato(a) deverá anexar em formato de arquivo em extensão pdf, com tamanho máximo por arquivo de 4Mb, as seguintes documentações:

5.12.1. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA:

5.12.1.1. Prova de reconhecimento ou autorização do curso:

5.12.1.1.1. No caso de curso já reconhecido, documento oficial que comprova o reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação – fazer constar o número do decreto ou portaria e data da publicação no Diário Oficial da União (original);

5.12.1.1.2. No caso de curso ainda não reconhecido, documento oficial que comprova a criação do curso pelo Conselho Superior (no caso de cursos localizados na sede de Universidades ou Centros Universitários) ou a autorização do curso pelo Ministério da Educação (nos demais casos);

5.12.1.2. Documento oficial assinado ou declaração de ser aluno(a) regularmente matriculado (matrícula curricular ou institucional) ou de ter matrícula trancada no período letivo vigente na instituição de origem, em curso de graduação da IES de origem devendo constar também a carga horária exigida para integralização do curso e a carga horária integralizada pelo(a) aluno(a) até a data da inscrição;

5.12.1.3. Histórico da graduação, oficial e atualizado, com carimbo e assinatura, pela I.E.S. de origem ou cuja autenticidade possa ser verificada por meio eletrônico, contendo o nome do curso e das disciplinas, com especificação do período em que foram cursadas, porcentagens de frequência, carga horária, média ou conceito final (frente e verso);

5.12.1.4. Documento de identificação oficial com foto (frente e verso), tais como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho (exceto a carteira de trabalho digital); carteiras de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

5.12.1.5. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pelo site oficial da Receita Federal

5.12.1.6. Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso);



- 5.12.1.7. Certificado de conclusão de ensino médio (frente e verso);
- 5.12.1.8. Certidão de Quitação Eleitoral extraída do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br/>) ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral; ou o Título de Eleitor para quem não votou na última eleição por ser menor de 18 anos à época do pleito eleitoral;
- 5.12.1.9. Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar (dentro da data de validade), para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2024, está dispensado da apresentação do documento.
- 5.12.1.10. A falta de qualquer dos documentos acima referidos e/ou a existência de informações conflitantes implicará o indeferimento da inscrição no Processo de Transferência Voluntária
- 5.12.1.11. Os documentos constantes nos itens 5.12.1.1, 5.12.1.2 e 5.12.1.3. deverão ser atualizados, assinados e carimbados pela IES de origem, salvo aqueles para os quais for possível verificar a autenticidade através de código eletrônico.
- 5.12.1.12. Os documentos originais ou as fotocópias autenticadas referenciadas nos itens acima e enviados pelo FORMS no ato da inscrição, serão exigidos para apresentação e autenticação durante a solicitação presencial de matrícula do(a)s aprovado(a)s.
- 5.12.1.13. A não apresentação dos documentos originais ou de fotocópias autenticadas em cartório, no ato da solicitação presencial de matrícula, levará a exclusão do(a) candidato(a) do Processo Seletivo e a não aceitação da matrícula.
- 5.12.2. ADMISSÃO DE GRADUADOS:
- 5.12.2.1. Diploma de curso de graduação (frente e verso), certidão de colação de grau emitida nos últimos 90 dias ou declaração de possível concludente para candidatos cursando o último semestre da graduação;
- 5.12.2.2. Histórico oficial da graduação autenticado, com carimbo e assinatura, pela I.E.S. de origem OU cuja autenticidade possa ser verificada por meio eletrônico (frente e verso);
- 5.12.2.3. Documento de identificação oficial com foto (frente e verso), tais como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho (exceto a carteira de trabalho digital); carteiras de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
- 5.12.2.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pelo site oficial da Receita Federal;
- 5.12.2.5. Histórico escolar do ensino médio (frente e verso);
- 5.12.2.6. Certificado de conclusão de ensino médio (frente e verso);
- 5.12.2.7. Certidão de Quitação Eleitoral extraída do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br/>) ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral; ou o Título de Eleitor para quem não votou na última eleição por ser menor de 18 anos à época do pleito eleitoral;
- 5.12.2.8. Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar (dentro da data de validade), para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2024 está dispensado da apresentação do documento.
- 5.12.2.9. A falta de qualquer dos documentos acima referidos e/ou a existência de informações conflitantes implicará o indeferimento da inscrição no Processo de Admissão de Graduados.
- 5.12.2.10. Os documentos originais ou as fotocópias autenticadas referenciados nos itens acima e enviados pelo FORMS no ato da inscrição, serão exigidos para apresentação e autenticação durante a solicitação presencial de matrícula do(a)s aprovado(a)s.
- 5.12.2.11. A não apresentação dos documentos originais ou de fotocópias autenticadas em cartório, no ato da solicitação presencial de matrícula, levará a exclusão do(a) candidato(a) do Processo Seletivo e a não aceitação da matrícula.
- 5.13. O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer administrativamente, exclusivamente via internet, no endereço <https://forms.ufca.edu.br/>, no período estabelecido no cronograma



deste edital (item 8), preenchendo formulário eletrônico próprio, enviando documentação complementar e/ou apresentando exposição de motivos.

5.13.1. O comprovante de submissão do formulário de recurso será encaminhado para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do FORMS. O não recebimento da confirmação de envio significa que o recurso não foi submetido. Neste caso, o(a) candidato(a) deverá enviá-lo corretamente dentro do prazo.

5.13.2. O resultado da deliberação sobre os recursos administrativos de que trata o item 5.13 será publicado no endereço eletrônico da PROGRAD no período estabelecido no cronograma deste edital (item 8).

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo para Transferência Voluntária e Admissão de Graduados será composto de 3 (três) etapas:

1ª Etapa (Eliminatória)	Análise das condições de participação e dos documentos encaminhados no ato de inscrição.
2ª Etapa (Classificatória*)	Baseada na nota do ENEM, para o(a)s candidato(a)s as vagas por transferência voluntária, e média global do histórico escolar, para o(a)s candidato(a)s as vagas por admissão de graduados.
3ª Etapa (Eliminatória)	Confirmação presencial de matrícula.

* Para o Curso de Medicina, modalidade de transferência voluntária, esta etapa possui natureza classificatória e eliminatória (conforme o item 6.2.1.3.1).

6.2. Atendidas as condições eliminatórias descritas nos itens 2.1 (transferência voluntária) e 2.2 (admissão de graduados) e aceitas as documentações solicitadas nos itens 5.12.1. (transferência voluntária) e 5.12.2 (admissão de graduados), o(a)s candidato(a)s estarão apto(a)s para a 2ª Etapa do processo de seleção e terão, como critério CLASSIFICATÓRIO:

6.2.1. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA:

6.2.1.1. Como critério único de avaliação para a vaga de transferência voluntária será analisado o desempenho do(a) candidato(a) no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, em uma das suas cinco últimas edições: 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

6.2.1.2. Entende-se por nota final a média aritmética simples das notas de cada candidato(a) nas cinco áreas de conhecimento cobradas no ENEM, sendo elas: (1) “Linguagens, códigos e suas tecnologias”, (2) “Ciências humanas e suas tecnologias”, (3) “Ciências da natureza e suas tecnologias”, (4) “Matemática e suas tecnologias” e (5) “Redação”.

6.2.1.3. A nota final para Curso de Medicina será o resultado da média ponderada das cinco áreas cobradas no ENEM, vide item anterior, observando-se os seguintes pesos:

Área	Redação	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias
Peso	2,00	3,00	1,50	2,00	1,50

6.2.1.3.1. Para concorrer à vaga destinada para o Curso de Medicina, o(a) candidato(a) deverá alcançar uma nota final mínima de 791 (setecentos e noventa e um). O não atingimento da referida nota, configurará a eliminação sumária do(a) respectivo(a) candidato(a).

6.2.1.4. O(A)s candidato(a)s que tiverem participado de mais de uma edição do ENEM, deverão indicar, no ato da inscrição, qual edição deverá ser utilizada para fins de classificação neste processo seletivo.

6.2.1.5. Na ocorrência de empate na nota final, o critério de desempate atenderá à seguinte ordem:

6.2.1.5.1. Nota da prova de Redação;

6.2.1.5.2. Nota da prova de Linguagens, códigos e suas tecnologias;

6.2.1.5.3. Nota da prova de Matemática e suas tecnologias;

6.2.1.5.4. Nota da prova de Ciências da natureza e suas tecnologias;

6.2.1.5.5. Nota da prova de Ciências humanas e suas tecnologias;



6.2.1.5.6. Candidato(a) que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um ou uma candidata(a) preencher o critério inicial conforme disposto no §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

6.2.1.5.7. Candidato(a) com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, em atenção ao parágrafo único do Art. 27 do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

6.2.2. ADMISSÃO DE GRADUADOS:

6.2.2.1. Como critério único de avaliação para a vaga de admissão de graduado será analisada média global do histórico escolar da graduação apresentado no ato da inscrição;

6.2.2.1.1. Por média global entende-se a soma de todas as notas dividida pelo número total de componentes curriculares;

6.2.2.2. Caso o Histórico Escolar da graduação apresente notas e/ou conceitos diferentes da escala 0 a 10 (pontos) será realizada conversão, onde o maior conceito apresentado corresponderá a 10 pontos, sendo os demais conceitos convertidos de maneira proporcional;

6.2.2.3. Na ocorrência de empate na nota final, o critério de desempate atenderá à seguinte ordem:

6.2.2.3.1. Candidato(a) que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um ou uma candidato (a) preencher o critério inicial conforme disposto no §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

6.2.2.3.2. Candidato(a) com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, em atenção ao parágrafo único do Art. 27 do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

6.3. Elaborada a relação do(a)s candidato(a)s classificado(a)s às vagas de transferência voluntária e admissão de graduados para cursos da UFCA, a PROGRAD procederá à chamada do(a)s candidato(a)s até o número de vagas relacionadas no item 4.1. deste edital EXCLUSIVAMENTE por meio do endereço eletrônico da PROGRAD.

6.4. Havendo vagas remanescentes serão convocado (a)s candidato(a)s classificáveis obedecendo a ordem de classificação e o critério de desempate.

7. DA CONFIRMAÇÃO PRESENCIAL DE MATRÍCULA

7.1. A Confirmação de Matrícula é uma etapa obrigatória (de caráter eliminatório) a todo(a)s o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s dentro do número de vagas.

7.2. O(A) candidato(a) aprovado(a) dentro no número de vagas deverá comparecer para entrega das documentações de solicitação presencial de matrícula, descritas no item 5.12.1. (quando se tratar de candidato(a) às vagas de transferência voluntária) ou no item 5.12.2. (quando se tratar de candidato(a) às vagas de admissão de graduados) deste Edital.

7.3. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s para transferência voluntária deverão entregar, também, o documento constante no item 5.12.1.3. atualizado com situação de matrícula transferido ou comprovante da solicitação de transferência.

7.4. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s para admissão de graduados que tiverem apresentado declaração de possível concludente no período de inscrição deverão apresentar, no momento da confirmação presencial de matrícula, diploma de curso de graduação (frente e verso) ou certidão de colação de grau emitida nos últimos 90 dias.

7.5. A confirmação presencial de matrícula do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s ocorrerá no período estabelecido no cronograma deste edital (item 8), na Pró-Reitoria de Graduação da UFCA – Sala i205 – Bloco I, Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639 – Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte – Ceará, CEP 63048-080, em horário a ser estabelecido na publicação do resultado final;

7.6. A data para confirmação presencial de matrícula de eventuais candidato (a)s para vagas remanescentes, se houver, seguirá o período estabelecido no cronograma deste edital (item 8).

7.7. Caso haja necessidade de nova convocação a data será estabelecida no resultado da solicitação presencial de matrícula do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s classificáveis;

7.8. Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) que não comparecer para solicitar sua matrícula nas datas, local e horários estabelecidos para a realização da confirmação presencial de matrícula;



7.9. Para fins de efetivar a transferência, caso solicitado pelo(a) candidato(a), a Pró-Reitoria de Graduação da UFCA emitirá “Certificado de Vaga”, para o(a)s aluno(a)s aprovado(a)s, endereçado à IES de origem.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	12 de setembro de 2024
Período de Inscrições	13 de setembro a 03 de outubro de 2024
Resultado Parcial	21 de outubro de 2024
Período de Admissão de Recursos ao Resultado Parcial	22 a 29 de outubro de 2024
Resultado dos Recursos	18 de novembro de 2024
Resultado Final	21 de novembro de 2024
Período de Admissão de Recursos ao Resultado Final	22 a 25 de novembro de 2024
Resultado dos Recursos	29 de novembro de 2024
Resultado Final pós Recursos e Solicitação presencial de matrícula dos candidatos aprovados	03 de dezembro de 2024
Solicitação presencial de matrícula	05, 06 e 09 de dezembro de 2024
Resultado da solicitação presencial de matrícula e convocação de candidatos para vagas remanescentes, se houver	11 de dezembro de 2024
Solicitação presencial de matrícula dos candidatos aprovados classificáveis, se houver	13, 16 e 17 de dezembro de 2024
Resultado da solicitação presencial de matrícula dos candidatos aprovados classificáveis	19 de dezembro de 2024

Resultado da solicitação presencial de matrícula dos candidatos aprovados classificáveis 19 de dezembro de 2024

8.2 Na existência de candidato(a)s empatados(a)s nas últimas vagas, será divulgado, no respectivo resultado, a relação de candidato(a) nesta situação e a data que deverão enviar as documentações de renda familiar de acordo com o anexo II deste edital.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. As circunstâncias não previstas neste Edital serão deliberadas pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O(A) candidato(a) poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do processo seletivo pelo e-mail: ingressoextrasisu@ufca.edu.br.

10.2. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidato(a)s a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10.3. Caso se comprove a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, informações inverídicas, a utilização de quaisquer meios ilícitos ou o descumprimento de normas deste edital, o(a) candidato(a) será excluído(a) deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, tornando sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.

10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para este processo seletivo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados para ingresso em 2024.2.

Juazeiro do Norte, 12 de setembro de 2024.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

DEMÉTRIUS BARBOSA CARTAXO
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
(No Exercício da Pró-Reitoria)



ANEXO I - QUADRO DE ÁREAS E CARREIRAS

CURSOS DE OUTRAS IES POR ÁREAS DE CONHECIMENTO E SUAS CARREIRAS	CURSOS DA UFCA POR ÁREAS DE CONHECIMENTO E SUAS CARREIRAS
CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CARREIRA 1: Engenharia Agrônômica; Engenharia Florestal; Engenharia Agrícola; Agronomia.	CARREIRA 1: Agronomia.
CARREIRA 2: Medicina Veterinária; Bacharelados em: Zootecnia, Agronomia; Engenharia Agrônômica; Engenharia Agrícola; Engenharia de Pesca; Engenharia de alimentos; Tecnologia de alimentos, Tecnologia em Bovinocultura; Tecnologia em Agronegócio; Biotecnologia; Administração do Agronegócio.	CARREIRA 2: Medicina Veterinária
CIÊNCIAS HUMANAS	CIÊNCIAS HUMANAS
CARREIRA 1: Filosofia; Comunicação; História; Ciência Política; Geografia; Antropologia; Educação; Pedagogia; Sociologia; Letras; Ciências Sociais; Sociologia e Política.	CARREIRA 1: Filosofia (Licenciatura e Bacharelado).
CARREIRA 2: Artes Plásticas; Artes Cênicas; Música; Design Gráfico; Arquitetura; Educação Artística; Dança; Design de Produto; Comunicação Social; Comunicação Visual; Publicidade; Propaganda; Jornalismo; Radialismo; Audiovisual; Cinema e Vídeo; Relações Públicas; Marketing.	CARREIRA 2: Música.
CARREIRA 3: Bacharelados em: cursos da área de Ciências Humanas, Ciências Sociais; Psicologia. Licenciaturas em: Filosofia; Sociologia; Ciências Sociais; Antropologia; Arqueologia; História; Geografia; Letras e suas habilitações; Teologia; Música; outras Licenciaturas. Tecnologia em: Processos Escolares.	CARREIRA 3: Pedagogia
CIÊNCIAS EXATAS	CIÊNCIAS EXATAS
CARREIRA 1: Bacharelados em: Ciência da Computação; Matemática; Física; Física Computacional; Matemática Computacional; Estatística; Engenharia de Computação; Engenharia de Software; Química; Informática; Sistemas de Informação; Processamento de Dados. Licenciaturas em: Matemática; Física; Química; Computação. Tecnologias em: Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Banco de Dados; Geoprocessamento; Gestão da Tecnologia da Informação; Gestão de Telecomunicações; Jogos Digitais; Redes de Computadores; Redes de Telecomunicações; Segurança da Informação; Sistemas de Telecomunicações; Sistemas para Internet; Telemática; Processamento de Dados; Desenvolvimento de Software; Tecnologia da Informação.	CARREIRA 1: Ciência da Computação.
CARREIRA 2: Bacharelados em: Matemática Computacional; Matemática; Química; Física; Estatística; Informática; Ciência da Computação, Sistemas de Informação; Agronomia; Engenharias; Administração; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Economia; Geologia; Zootecnia. Licenciaturas em: Química; Física; Informática; Tecnologias em: Processos Escolares; Sistemas de Informação; Tecnologia da Informação.	CARREIRA 2: Matemática Computacional.
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CARREIRA 1: Administração; Administração Pública; Ciências Econômicas e Ciências Contábeis.	CARREIRA 1: Administração; Administração Pública e Gestão Social.
CARREIRA 2: Ciência da Informação; Biblioteconomia; Comunicação; Publicidade; Arquivologia; Ciência da Informação com habilitação em Biblioteconomia, Museologia.	CARREIRA 2: Biblioteconomia.
CARREIRA 3: Ciências Contábeis; Administração; Ciências Atuariais; Economia; Ciências da Computação; Ciências	CARREIRA 3: Ciências Contábeis.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Econômicas; Estatística; Finanças; Sistema de Informação; Ciências Sociais; Geografia; História; Direito; Ciências Políticas; Secretariado Executivo; Turismo; Engenharia de Produção; Licenciaturas em: Geografia; Ciências Sociais; História. Tecnologias em: Comércio Exterior; Gestão Comercial; Gestão Financeira; Gestão Pública; Gestão da Qualidade; Gestão de Cooperativas; Gestão de Recursos Humanos; Logística; Marketing; Negócios Imobiliários; Processos Gerenciais; Secretariado	
ENGENHARIAS	ENGENHARIAS
CARREIRA 1: Bacharelado em Engenharias e Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	CARREIRA 1: Engenharia de Materiais, Engenharia Civil.
MULTIDISCIPLINAR	MULTIDISCIPLINAR
CARREIRA 1: Licenciaturas em: Letras e suas habilitações; Pedagogia; Filosofia; Sociologia; Antropologia; Arqueologia; História; Geografia; Teologia; Música; Ciências Sociais;	CARREIRA 1: Letras-Libras.
CARREIRA 2: Licenciatura em Física; Licenciatura em Matemática; Licenciatura em Química e Licenciatura em Biologia.	CARREIRA 2: Interdisciplinar em Ciências Naturais, Licenciaturas em Biologia, Física, Matemática e Química.
CIÊNCIAS DA SAÚDE	CIÊNCIAS DA SAÚDE
CARREIRA 1: Medicina, Odontologia, Farmácia, Enfermagem, Nutrição, Saúde Coletiva, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Educação Física.	CARREIRA 1: Medicina



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA PARA DESEMPATE

1 Em caso de empate, será solicitada a seguinte documentação, que será analisada pela equipe de serviço social da UFCA, para verificação dos itens 6.2.1.5.6. ou 6.2.2.3.1.:

1.1 DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E RENDA BRUTA FAMILIAR do(a) candidato(a) (conforme modelo disponibilizado no Formulário 01 deste Edital) devidamente preenchida e assinada.

1.2 Cópia de documento de identificação oficial com foto (frente e verso) de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os membros do núcleo familiar menores de 18 (dezoito) anos, é permitida a certidão de nascimento para cumprimento do disposto no item.

1.3 Documentos necessários para a COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.

1.3.1 Documentos necessários para a comprovação da renda familiar bruta mensal de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.

1.3.1.1 Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2024, Ano Calendário 2023 e respectivo recibo de entrega à Receita Federal, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no Quadro da Composição Familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2024, Ano Calendário 2023.

1.3.1.2 Comprovantes de Rendimentos dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024). Dentre os documentos abaixo relacionados, enviar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) de TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR declarado(s) no processo seletivo:

Trabalhadores(as) do mercado formal ou assalariados(as) (Celetistas, Jovens Aprendizes, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares):

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital) e,
- Contra cheques dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no (JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024);

Observação 1: No caso de empregado(a) doméstico(a): CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;

Observação 2: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS, poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no Formulário 02 deste Edital.

- Atividade rural:
- Pessoa Jurídica:
 - Cópia dos extratos bancários dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas e;
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ - Exercício 2024, Ano Calendário 2023 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- Pessoa Física:
 - Declaração do sindicato rural OU Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do(a) agricultor(a) e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no



Processo seletivo (JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024), devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato OU declaração informando a Renda Bruta Mensal do(a) agricultor(a) referente aos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo ((JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024), conforme modelo constante no Formulário 03 deste Edital; e

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital).

Observação: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no Formulário 02 deste Edital.

- Aposentados(as) e pensionistas e demais benefícios do INSS:
- Cópia do extrato de benefício do mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (AGOSTO de 2024) com detalhamento de crédito OU HISCRE – Histórico de Crédito (disponível nas agências do INSS);
- Trabalhadores(as) informais, autônomos(as) ou profissionais liberais:
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital); E
- Cópia dos extratos bancários dos 03 (três) meses anteriores a data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo seletivo (JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024) e
- Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelos disponibilizados no Formulário 04 (para trabalhador/a autônomo/a, Profissional Liberal e Trabalhador/a Informal) deste Edital.

Observação 1: Guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (AGOSTO DE 2024), compatível com a renda declarada, quando for o caso;

Observação 2: Devem ser encaminhadas quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso (CTPS, Extratos bancários, guias de recolhimento);

Observação 3: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no Formulário 02 deste Edital.

- Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:
- Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024); E
- Contrato de locação OU arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 03 (três) últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo, referentes aos meses de JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024.
- Proprietários(as) de empresa ou microempresas:
- Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024); E
- Declaração contábil de retirada de pro-labore, e
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ - Exercício 2024, Ano Calendário 2023.
- Candidato(a) ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:
- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo seletivo (JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Observação: Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o(a) candidato(a) deverá encaminhar declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga nos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024).

- Candidato(a) ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou:
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais), dele(a) e dos membros do núcleo familiar maiores de 18 anos. (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital).

Observação 1: No caso de candidato(a) ou membro da família maior de 18 (dezoito) anos que se encontrada desempregado(a) ou que nunca trabalhou formalmente, enviar também declaração de desemprego, conforme modelo disponibilizado no Formulário 05 (um formulário para o(a) candidato(a) e um formulário para cada membro da família do(a) candidato(a) que esteja desempregado(a)) deste Edital.

Observação 2: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no Formulário 02 deste Edital.

- Microempreendedor Individual (MEI):
- Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor individual; e
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (AGOSTO DE 2024), compatíveis com a renda declarada; e
- Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024).



FORMULÁRIO 01 - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO E RENDA BRUTA FAMILIAR

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do(a) Próprio(a) candidato(a)	Parentesco:	Data de Nascimento:	Profissão:	Renda Mensal Bruta:
Candidato:				R\$
Familiar 1:				R\$
Familiar 2:				R\$
Familiar 3:				R\$
Familiar 4:				R\$
Familiar 5:				R\$
Familiar 6:				R\$
Familiar 7:				R\$
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pela quantidade de membros da família)				R\$

Declaro, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012 (inciso I do art. 2º), que todas as informações prestadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC). Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

_____	,	_____	de	_____	de 20	_____
(Cidade/UF)		(dia)		(mês)		(ano)

Assinatura do(a) candidato(a)
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

Assinatura do Responsável, se o(a) candidato(a) for menor de idade
Em Conformidade com o Documento Oficial



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

FORMULÁRIO 02 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
(CTPS)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor
_____, e CPF nº _____, declaro para os
devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico ser verdadeira a informação prestada, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____	,	_____	de	_____	de 20	_____
(Cidade/UF)		(dia)		(mês)		(ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado na inscrição.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

FORMULÁRIO 03 – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL
(Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e
CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a)
_____ inscrito(a)
no Processo Seletivo de Admissão de Graduados e Transferência Voluntária 2024.2 da Universidade Federal do
Cariri declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) RURAL, exercendo a(s) seguinte(s) atividade(s)

_____, não constante na
Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
JUNHO de 2024	R\$
JULHO de 2024	R\$
AGOSTO de 2024	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____	,	_____	de	_____	de 20	_____
(Cidade/UF)		(dia)		(mês)		(ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado na inscrição.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

FORMULÁRIO 04 – DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL / TRABALHO
INFORMAL
(Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor
_____, e CPF nº _____, membro da família do(a)
candidato(a) _____

inscrito(a) no Processo Seletivo de Admissão de Graduados e Transferência Voluntária 2024.2 da Universidade Federal do Cariri declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal OU trabalhador(a) informal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
JUNHO de 2024	R\$
JULHO de 2024	R\$
AGOSTO de 2024	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____	,	_____	e	_____	de 20	_____
(Cidade/UF)		(dia)		(mês)		(ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado na inscrição.



FORMULÁRIO 05 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO
(Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor
_____, e CPF nº _____, inscrito(a) OU membro da
família _____ do(a) _____ candidato(a)
_____ no Processo Seletivo de
Admissão de Graduados e Transferência Voluntária 2024.2 da UFCA, declaro para os devidos fins, que estou
desempregado(a) desde o dia ____/____/____. Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que
venho provendo meu sustento da seguinte forma:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade das informações acima
incorrerá nas prescrições do art. 2º da Lei 7.115/83, bem como nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao
registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa,
ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais
cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____	,	_____	de	_____	de 20	_____
(Cidade/UF)		(dia)		(mês)		(ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica
Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou
fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação
ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa,
se o documento é particular.
PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a
implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29
de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.
Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento
que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição
federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada
no documento oficial com foto encaminhado na inscrição.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 14/2024/PROGRAD/UFCA
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR
(Semestre 2024.2)

O(A) Pró-Reitor(a) de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA), usando das atribuições estatutárias e do que determina o Art. 23, § 2º do Estatuto da UFCA, torna pública a seleção de candidatos(as) para provimento de 80 (oitenta) vagas distribuídas entre os Cursos de Graduação de Engenharia Civil e de Engenharia de Materiais, para ingresso no 2º semestre do Ano Letivo de 2024, as quais foram disponibilizadas considerando o não preenchimento das vagas ofertadas pelo Processo Seletivo do SiSU 2024 na UFCA (Edital nº 02/2024/PROGRAD/UFCA), bem como as demais condições elencadas no Termo de Abertura de Processo Seletivo constante no Processo SIPAC-UFCA nº 23507.003628/2024-47, de 09 de setembro de 2024.

1 DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Complementar objetiva o ingresso de candidatos(as) nos Cursos de Graduação de Engenharia Civil e de Engenharia de Materiais da UFCA no semestre 2024.2, exclusivamente com base nos resultados obtidos em uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizadas nos anos 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

1.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em 03 (três) etapas, a saber:

1ª Etapa: Inscrições (Etapa Eliminatória e Classificatória);

2ª Etapa: Pré-Cadastro (Etapa Eliminatória);

3ª Etapa: Confirmação Presencial de Matrícula (Etapa Eliminatória).

1.3 A condição de ser, ou já ter sido, aluno(a) de graduação da UFCA não dispensa o(a) candidato(a) das exigências de envio e apresentação da documentação exigida em cada etapa da chamada correspondente do presente processo seletivo.

1.4 O(a) candidato(a) com inscrição deferida deverá, no momento da submissão do pré-cadastro, ter concluído o curso de Ensino Médio ou equivalente.

1.5 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para acesso à vaga pleiteada, assim como o conhecimento das publicações referentes a este processo seletivo e a observância das normas, procedimentos, prazos, locais e formas de atendimento previstos neste Edital e em suas convocações.

1.6 A UFCA se desobriga de qualquer publicação pela imprensa ou qualquer outro veículo de comunicação de massa ou divulgação diferente do endereço <https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/outros-processos-seletivos/>, no qual se encontra publicado o presente edital.

1.7 O Processo Seletivo Complementar utilizará documentos e informações enviados eletronicamente no formulário de inscrição e no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA/UFCA), nos termos do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

1.7.1 A documentação correta e completa, de acordo com cada modalidade de concorrência, deve ser digitalizada em arquivos de no máximo 10 Mb em formato .pdf e submetida conforme indicação do sistema.

1.8 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Complementar implica consentimento quanto ao armazenamento, utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas na edição do ENEM indicada pelo(a) candidato(a) e nas etapas deste processo seletivo, inclusive aquelas constantes no questionário socioeconômico, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

1.9 A inscrição do(a) candidato(a) no presente processo seletivo implica também a autorização de gravação de áudio e vídeo de parte ou de todas as fases do procedimento, a critério da UFCA, e da utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência e a efetividade do processo seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

1.10 A nota do ENEM a ser utilizada neste Processo Seletivo será extraída do banco de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, não sendo considerados quaisquer



documentos apresentados pelo(a) candidato(a) para fim de verificação da nota do ENEM. Será utilizada a nota referente à Edição do ENEM indicada pelo(a) candidato(a) quando da realização da inscrição e a classificação se dará em ordem decrescente de nota dentro da modalidade de concorrência e curso, obedecendo rigorosamente os critérios de pesos e notas mínimas para cada uma das áreas de conhecimento do ENEM indicados no item 5.1.

1.11 Em nenhuma hipótese será permitido ao(à) candidato(a) a alteração da opção da edição do ENEM indicada pelo(a) mesmo(a) para concorrer no presente processo seletivo.

1.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Circunstância que, se for o caso, será mencionada em documento a ser publicado no endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/outros-processos-seletivos/>.

1.13 A UFCA realizará a deleção ou eliminação de toda e qualquer documentação enviada pelos(as) candidatos(as) excluídos(as) no presente processo seletivo no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de envio da mesma.

2 DOS CURSOS

2.1 A lista de cursos deste processo seletivo, por campus, grau, turno de funcionamento e duração padrão, consta na tabela abaixo:

Curso	Grau	Turno	Campus	Duração (anos)	Portaria de Autorização ou Reconhecimento
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	5	D.O.U.,05/02/2021, seção 1, Nº 25, fl 150: Portaria MEC nº 111, de 04 de fevereiro de 2021.
Engenharia de Materiais	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	5	D.O.U.,05/02/2021, seção 1, Nº 25, fl 150: Portaria MEC nº 111, de 04 de fevereiro de 2021.

2.2 Poderão ocorrer atividades acadêmicas no período noturno para cursos de período integral (matutino – vespertino), assim como no período vespertino para cursos de período noturno.

2.3 Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).

2.4 A duração padrão considera o cumprimento regular da estrutura curricular mais recente vigente em cada curso.

3 DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

3.1 Chamam-se modalidades de concorrência a ampla concorrência (AC) e cada uma das cotas, definidas pela Lei nº 12.711/2012 e pela Portaria Normativa nº 18/2012, bem como suas atualizações, e descritas pelas seguintes combinações de reservas de vagas:

LB_Q – Candidato(a)s autodeclarado(a)s quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

LI_Q – Candidato(a)s autodeclarado(a)s quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

LB_PCD – Candidato(a)s com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

LI_PCD – Candidato(a)s com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

LB_PPI – Candidato(a)s autodeclarado(a)s preto(a)s, pardo(a)s ou indígenas, com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

LI_PPI – Candidato(a)s autodeclarado(a)s preto(a)s, pardo(a)s ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;



LB_EP – Candidato(a)s com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

LI_EP – Candidato(a)s que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas deste processo seletivo serão ofertadas por curso de graduação, período de ingresso e modalidade de concorrência.

I. Da oferta

4.2 Este processo ofertará um total de 80 (oitenta) vagas, distribuídas da seguinte maneira:

INGRESSO EM 2024.2

Campus Juazeiro do Norte										
Curso	AC	LI_EP	LB_EP	LI_PPI	LB_PPI	LI_PCD	LB_PCD	LI_Q	LB_Q	Total
Engenharia Civil	13	1	1	6	6	1	1	0	1	30
Engenharia de Materiais	24	1	1	9	10	2	2	0	1	50

II. Do remanejamento

4.3 Se não houver mais candidato(a)s disponíveis para o preenchimento de vagas de cotistas de uma determinada modalidade/curso, as vagas serão remanejadas para outras modalidades do mesmo curso utilizando a ordem de preferência descrita na tabela a seguir:

Cota original da vaga	Ordem de Remanejamento das Vagas							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
LB_Q	LI_Q	LB_PCD	LI_PCD	LB_PPI	LI_PPI	LB_EP	LI_EP	AC
LI_Q	LB_Q	LB_PCD	LI_PCD	LB_PPI	LI_PPI	LB_EP	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_Q	LI_Q	LI_PCD	LB_PPI	LI_PPI	LB_EP	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_Q	LI_Q	LB_PCD	LB_PPI	LI_PPI	LB_EP	LI_EP	AC
LB_PPI	LB_Q	LI_Q	LB_PCD	LI_PCD	LI_PPI	LB_EP	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_Q	LI_Q	LB_PCD	LI_PCD	LB_PPI	LB_EP	LI_EP	AC
LB_EP	LB_Q	LI_Q	LB_PCD	LI_PCD	LB_PPI	LI_PPI	LI_EP	AC
LI_EP	LB_Q	LI_Q	LB_PCD	LI_PCD	LB_PPI	LI_PPI	LB_EP	AC

III. Da ocupação

4.4 As vagas serão consideradas ocupadas apenas após a confirmação presencial de matrícula de candidato(a)s convocado(a)s.

4.5 Na hipótese de não confirmação da matrícula ou de exclusão de candidato(a)s matriculado(a)s as vagas tornam-se disponíveis novamente, podendo ser remanejadas e/ou reocupadas até o encerramento do processo seletivo.

4.5.1 Para os cursos do presente edital, a convocação de candidato(a)s será realizada para vagas surgidas até o cumprimento do percentual de 15% dos dias letivos do semestre de entrada no campus do curso do(a) candidato(a), conforme o Calendário Universitário correspondente.

5 DA PROVA, PESOS E NOTAS MÍNIMAS

5.1 A prova do ENEM possui cinco notas diferentes, uma para cada área do conhecimento avaliada e uma para a redação. O peso para o cálculo da média final e as notas mínimas necessárias para cada área de conhecimento por curso estão descritos no quadro abaixo.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Curso	Redação		Ciências da Natureza e suas tecnologias		Ciências Humanas e suas Tecnologias		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		Matemática e suas Tecnologias	
	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima
Engenharia Civil	2,50	400,00	3,00	400,00	1,00	350,00	1,50	350,00	3,50	400,00
Engenharia de Materiais	2,00	200,00	2,50	200,00	1,00	200,00	1,00	200,00	3,50	200,00

6 DO(A)S CANDIDATO(A)S

6.1 Concorrerão neste processo candidatos(as) que tenham realizado, pelo menos, uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizadas nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

I. Regras de concorrência

6.2 Todo(a)s o(a)s candidato(a)s deste processo seletivo concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.3 O(A)s candidato(a)s às vagas reservadas pela Lei 12.711/2012 concorrerão inicialmente àquelas destinadas à ampla concorrência e também, de maneira independente, às vagas originárias ou remanejadas para as modalidades de concorrência correspondentes ao seu perfil socioeconômico informado no ato da inscrição neste processo seletivo.

6.3.1 No caso de indeferimento em algum dos critérios de reserva de vaga do perfil socioeconômico informado, o(a) candidato(a) será indeferido(a) em todas as cotas que o exigirem, mas ainda poderá ser deferido nas demais.

6.4 A classificação do(a)s candidato(a)s, tanto na lista geral da ampla concorrência como nas listas específicas das cotas, se dará por ordem decrescente de nota, aplicados os pesos e notas mínimas de cada curso.

6.4.1 O(A) candidato(a) convocado(a) para confirmação presencial de matrícula em uma das listas não mais concorrerá às vagas da(s) outra(s).

II. Regras de exclusão

6.5 O(A) candidato(a) será excluído(a) deste processo seletivo nas seguintes situações:

I - Não atendimento às etapas, normas e prazos previstos neste Edital.

II - Indeferimento definitivo da documentação básica.

III - Irregularidade ou falsidade em alguma das informações e documentações apresentadas.

IV - Desistência definitiva do curso, após o ingresso, dentro do prazo previsto para convocação de outro(a)s candidato(a)s.

V - Ao término do processo seletivo, para aquele(a)s que permanecerem na condição de não convocado(a)s para pré-cadastro ou matrícula.

VI - Outras situações previstas em normativo superior.

6.5.1. O(A) candidato(a) que não comprove um ou mais requisitos do perfil socioeconômico informado, será mantido somente nas modalidades de concorrência cujos critérios tenham sido atendidos.

6.6 A constatação de alguma das situações previstas no item anterior para um(a) candidato(a) durante o processo seletivo acarretará sua exclusão, a ser listada na publicação correspondente à etapa em que ela ocorreu.

6.7 A UFCA se resguarda o direito de averiguar a qualquer tempo, junto a órgãos oficiais de educação, todo o registro escolar referente ao ensino médio de seus estudantes, bem como, junto a outros órgãos, informações prestadas pelo(a)s candidato(a)s em quaisquer das etapas do processo seletivo ou após a matrícula, a fim de constatar a veracidade das informações prestadas.

6.8 A UFCA poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio de seus estudantes, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas por meio de acordos e convênios firmados com órgãos e entidades públicas para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelo(a)s candidato(a)s, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

6.9 Para averiguação adicional das informações prestadas, a UFCA poderá solicitar aos seus estudantes, a qualquer tempo, documentos suplementares.



6.10 Caso seja necessária averiguação adicional para um(a) candidato(a) matriculado(a), será aberto procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa e, confirmada a exclusão, o(a) estudante perderá o vínculo com a UFCA, podendo tornar-se sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.

6.11 Não caberá recurso à exclusão do processo seletivo.

III. Regras de desempate

6.12 Na hipótese de haver candidato(a)s empatado(a)s na última vaga de uma mesma modalidade de concorrência/curso, o desempate será realizado com base na seguinte ordem de critérios:

I - maior nota na prova de Redação;

II - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

6.13 Observado o disposto no item anterior, no caso de notas idênticas, todo(a)s o(a)s CANDIDATO(A)S que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da realização dos respectivos pré-cadastros, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: “[...]renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

6.14 O(A)s candidato(a)s empatado(a)s, nos termos do item anterior, poderão enviar a comprovação de renda familiar no campo “outros documentos” ou, quando sua modalidade de concorrência exigir, nos campos próprios, durante o pré-cadastro on-line.

6.15 O(A)s candidato(a)s empatado(a)s que submeterem a comprovação de renda terão prioridade sobre aquele(a)s que não a enviarem.

6.16 No caso da manutenção da condição de empate após a análise da renda, será classificado(a) o(a) candidato(a) que for de maior idade, em atenção ao parágrafo único do Art. 27 do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

7 DAS ETAPAS

7.1 Este processo será composto por três etapas: a de inscrições, a de chamadas de pré-cadastro e a de convocações de matrícula presencial.

I. Inscrições

7.2 As inscrições do Processo Seletivo Complementar serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico (<https://forms.ufca.edu.br/>), no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.3 Para se inscrever no Processo Seletivo Complementar UFCA – Semestre 2024.2, é necessário que o(a) candidato(a) tenha realizado pelo menos uma das edições do ENEM dos últimos 05 (cinco) anos (2019, 2020, 2021, 2022 e 2023) sem zerar a Prova de Redação e/ou faltar a qualquer dia de prova.

7.4 As inscrições serão realizadas por meio do formulário eletrônico disponibilizado no endereço <https://forms.ufca.edu.br/>, e a confirmação de inscrição será encaminhada para o e-mail do usuário correspondente.

7.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento correto do Formulário de Inscrição e a ciência de que quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais poderão impactar nos seus resultados e cálculos de notas.

7.6 No ato de inscrição, o(a) candidato(a) informará dados pessoais e de contato, além de cadastrar o e-mail que será utilizado para comunicação durante todo o processo seletivo.

7.7 O(a) candidato(a) deverá informar o ano da prova do ENEM, além de preencher o perfil socioeconômico, o qual determinará o acesso às vagas da Ampla Concorrência e/ou cotas da Lei nº 12.711/2012, por meio das seguintes informações:

I - forma de integralização do ensino médio;

II - faixa de renda per capita familiar;



III - cor / raça;

IV - eventuais deficiências;

V - eventual residência em comunidade quilombola.

7.8 O resultado parcial das inscrições será publicado no dia especificado no cronograma deste edital, apresentando a relação de candidatos deferidos e indeferidos.

O(A) candidato(a) com a inscrição indeferida poderá recorrer administrativamente por meio do endereço: <https://forms.ufca.edu.br/>, no prazo estabelecido no cronograma do presente edital.

7.9 O resultado final da etapa de inscrições será publicado no dia especificado no cronograma do presente edital, apresentando por curso e modalidade de concorrência, a relação, em ordem decrescente de classificação, dos(as) candidatos(as) com inscrições deferidas, bem como dos(as) excluídos(as).

7.10 Nos casos dos(as) candidatos(as) que vierem a realizar mais de uma inscrição, será admitida como válida apenas a última.

7.11 A UFCA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e arquivos.

7.12 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

II. Chamadas de Pré-cadastro

7.13 O processo seletivo do qual trata este Edital terá uma ou mais chamadas de pré-cadastro disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/outros-processos-seletivos/>.

7.14 Cada chamada, com a relação nominal de candidato(a)s e o respectivo cronograma deverá ser consultada na página do processo seletivo.

7.14.1 O(A)s candidato(a)s da chamada serão listados por ordem decrescente das notas nas opções de vagas para as quais optaram por concorrer, observado o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência.

7.14.1.1 O(A)s candidato(a)s cotistas constarão tanto na lista geral da ampla concorrência como nas listas específicas de suas cotas, mas realizarão um único pré-cadastro.

7.14.2 A UFCA poderá chamar para pré-cadastro um número maior de candidato(a)s que o de vagas existentes.

7.14.3 A UFCA publicará a atualização da situação do(a)s candidato(a)s no Resultado Parcial e no Resultado de Recurso.

7.14.4 No Resultado Final de cada chamada, será publicada apenas a lista atualizada de DEFERIDO(A)S, incluindo os das chamadas anteriores, por ordem decrescente de nota em sua modalidade de concorrência / curso.

7.15 Todo(a)s o(a)s candidato(a)s convocado(a)s para pré-cadastro deverão atender ao cronograma e aos procedimentos de sua chamada, submetendo durante a fase on-line a documentação básica constante no Anexo II.

7.15.1 O(A) candidato(a) às cotas deverá submeter também durante a fase on-line as documentações específicas descritas nos Anexos III, IV, V e VI, realizando ainda, nos prazos estipulados, todos os procedimentos previstos para cada ação afirmativa que componha sua(s) modalidade(s) de concorrência.

7.15.2 Os critérios da documentação básica e das ações afirmativas serão analisados cada um pela equipe competente, podendo o(a) candidato(a) ser deferido(a) ou indeferido(a) na análise inicial.

7.15.3 Quando houver interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá apresentar suas razões e as respectivas provas para todos os critérios nos quais seu cadastro tenha sido indeferido.

7.15.4 O(A) candidato(a) que, após julgamento do recurso, tenha sua documentação básica aceita, terá sua inclusão deferida na ampla concorrência.

7.15.4.1 Após julgamento do recurso, o(a) candidato(a) cotista será considerado deferido apenas nas modalidades de concorrência para as quais tenha a documentação básica aceita e os critérios de ação afirmativa devidamente comprovados.

III. Convocações de Matrícula



7.16 Os candidatos serão classificados e selecionados, de acordo com as notas, conforme o que determina o Art. 20 da Portaria Normativa MEC nº 21:

I - inicialmente, serão classificados em ampla concorrência, independente de opção de modalidade, e selecionados de acordo o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno; e
II - aqueles que concorram às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na sua inscrição e não sejam selecionados para a ampla concorrência serão classificados na seguinte ordem: LI_EP, LI_PCD, LI_Q, LI_PPI, LB_EP, LB_PCD, LB_Q e LB_PPI.

7.17 O processo seletivo do qual trata este Edital terá uma ou mais convocações para confirmação presencial de matrícula, disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/outros-processos-seletivos/>.

7.18 Cada convocação, com atualizações relativas à ocupação e remanejamento de vagas, a relação nominal de candidato(a)s e o respectivo cronograma, deverá ser consultada na página do processo seletivo.

7.18.1 As convocações de matrícula referentes às vagas deste processo seletivo acontecerão entre o resultado final da primeira chamada de pré-cadastro e os prazos de ocupação de vagas, definidos no item 4.5.1.

7.19 O(A)s candidato(a)s DEFERIDO(A)S na etapa de pré-cadastro cuja classificação encontre-se dentro do total de vagas disponíveis por curso / semestre / modalidade, serão convocado(a)s para confirmação presencial de matrícula, devendo atender ao cronograma e procedimentos de sua convocação, observando ainda os locais e horários de atendimento da Coordenação de seu curso na UFCA para este procedimento.

7.19.1 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá se direcionar, munido(a) de documento oficial com foto, à Coordenação do seu Curso e assinar a respectiva lista de confirmação de matrícula.

7.19.2 A confirmação presencial de matrícula poderá ser feita por procuração específica para este fim, desde que assinada pelo(a) candidato(a). A procuração original e cópia de documento de identificação oficial com foto do(a) procurador(a) ficarão retidas.

7.19.3 Não há necessidade de a procuração ter firma reconhecida em cartório desde que o reconhecimento possa ser feito por um servidor público da UFCA, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do(a) signatário(a). Se houver divergência entre as assinaturas, a autenticação não será feita pelo servidor e deverá ser reconhecida firma em cartório.

7.19.4 A confirmação de matrícula de candidato(a) convocado(a) menor de 18 anos poderá ser feita por ele(a) mesmo(a) ou por seus pais ou responsável legal, mediante apresentação da documentação comprobatória da responsabilidade legal entregue em fotocópia(s) autenticada(s) ou em fotocópia(s) simples, e neste caso, com os respectivos documentos originais para conferência e validação, sem necessidade de procuração.

7.19.5 O(A)s candidato(a)s classificado(a)s serão considerado(a)s matriculado(a)s tão somente após a realização da confirmação presencial de matrícula, e constarão como tal no Resultado de Matrícula da convocação correspondente.

7.19.6 O(A) candidato(a) poderá ser convocado uma única vez para a Confirmação Presencial de Matrícula e o não cumprimento desta etapa acarretará a perda da vaga por parte do(a) candidato(a) e sua consequente exclusão do processo seletivo.

8 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1 Chama-se ação afirmativa a atribuição de reserva de vagas ou a bonificação na nota final para determinados grupos de candidato(a)s do processo seletivo.

I. Reservas de vagas

8.2 Chama-se reserva de vagas a definição de um quantitativo percentual ou absoluto dentre as vagas ofertadas para um curso da UFCA, com a atribuição de requisitos específicos para a concorrência.

a) Pessoas oriundas de escolas públicas

8.3 Em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e suas respectivas atualizações, a UFCA reservará o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para ingresso na graduação, por curso e turno, para candidato(a)s que tenham cursado integralmente o ensino médio em



escolas públicas (ingresso pelo sistema de cotas). Serão considerado(a)s candidato(a)s cotistas oriundos de escola pública aqueles que:

I - tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

II - tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado, em momento algum, parte do ensino médio em escolas particulares.

8.4 São consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996: “Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;”.

8.5 Não serão considerado(a)s candidato(a)s oriundo(a)s de escolas públicas aquele(a)s que foram aluno(a)s em escolas privadas (art. 20 da Lei nº 9.394/1996), mesmo naquelas sem fins lucrativos ou na condição de bolsistas em escolas privadas, ainda que com bolsa integral.

8.6 Não têm direito às vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012) candidato(a)s que cursaram parte ou a totalidade do ensino médio em outros países.

8.6.1 Candidato(a)s cotistas oriundo(a)s de escolas públicas que tenham participado de programas de mobilidade internacional ou análogos com financiamento público durante o ensino médio, sem perda do vínculo com a escola brasileira de origem, poderão concorrer normalmente às vagas reservadas.

8.7 Para o(a)s candidato(a)s que concluíram o ensino médio regular, o histórico escolar completo (constando todas as séries/anos) será utilizado como comprovação de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

8.8 Para o(a)s candidato(a)s que concluíram o ensino médio em uma das modalidades abaixo, além do histórico simplificado correspondente, será necessário o envio de histórico parcial/incompleto de estudos eventualmente realizados em ensino médio REGULAR ou declaração de inexistência do mesmo, conforme modelo disponibilizado no site:

I - Educação de Jovens e Adultos;

II - Certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;

III - Exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;

IV - Exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

8.9 O certificado de conclusão do ensino médio emitido pelo processo de certificação com base nos resultados de desempenho obtidos no ENEM deverá seguir rigorosamente o que estabelece a Portaria nº 179, de 28 de abril de 2014, principalmente no que se refere às informações sobre a sua expedição, validação e os resultados de desempenho obtidos pelo participante em cada uma das áreas de conhecimento avaliadas, inclusive da Redação.

b) Pessoas com renda familiar per capita menor ou igual a 1 salário-mínimo

8.10 Das vagas reservadas a candidato(a)s oriundo(a)s de escolas públicas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidato(a)s com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, conforme a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e atualizações.

8.11 O(A) candidato(a) deverá encaminhar toda a documentação correspondente à sua situação familiar de acordo com os critérios do ANEXO III deste Edital, a qual será analisada para fins de comprovação de renda.

c) Pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas

8.12 Das vagas reservadas a candidato(a)s oriundo(a)s de escolas públicas, pelo menos a proporção de vagas igual respectivamente a de pretos, pardos e indígenas na população do estado do Ceará, segundo o último



censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI).

8.12.1 O percentual mínimo disponibilizado pelo Ministério da Educação para aplicação neste Processo Seletivo é de 72,12% para vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).

8.13 Durante cada chamada de pré-cadastro, o(a)s candidato(a)s das modalidades de concorrência com reserva étnico-racial autodeclarados pretos e pardos deverão se submeter ao procedimento complementar de heteroidentificação, a ser realizado presencialmente por comissão designada pela instituição.

8.14 O(A) candidato(a) deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e entregar, durante o procedimento de heteroidentificação, termo de autodeclaração (FORMULÁRIO 07).

8.15 As datas e os horários nos quais o(a)s candidato(a)s deverão apresentar-se à comissão e a data do resultado do procedimento serão definidas no cronograma da sua chamada.

8.16 A comissão decidirá, pelo voto da maioria de seus membros, considerando as categorias listadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para identificação de cor/raça, se o(a) candidato(a) apresenta traços fenotípicos que o identificam, socialmente, como pessoa negra (preta ou parda), podendo preencher as vagas de reserva étnico-racial definidas pela Lei nº 12.711/2012.

8.17 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena não passará pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverá anexar eletronicamente durante o pré-cadastro, além do Termo de Autodeclaração de Cor/Raça, documentação complementar que o identifique como membro de comunidade indígena.

8.18 O(A) candidato(a) que for considerado(a) inapto(a) a preencher vaga de reserva étnico-racial pela comissão de heteroidentificação constará como INDEFERIDO(A) no resultado parcial, podendo recorrer administrativamente nos termos do item 7.15.3.

8.18.1 Deverá constar no recurso exposição de motivos e eventuais anexos e comprovações complementares.

8.19 Os recursos interpostos serão avaliados através de análise das informações contidas no requerimento, bem como análise de registro fotográfico e de áudio e vídeo do processo de aferição.

8.20 O não comparecimento do candidato ou sua recusa em submeter-se integralmente ao procedimento de heteroidentificação acarretará o seu indeferimento no resultado parcial nas cotas que o exigirem, sem possibilidade de recurso.

8.21 Não caberá nova revisão após a análise do recurso.

d) Pessoas com deficiência

8.22 Das vagas reservadas a candidato(a)s oriundo(a) s de escolas públicas, pelo menos a proporção de vagas igual à de pessoas com deficiência na população do estado do Ceará, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada ao(a)s candidato(a)s com deficiência.

8.22.1 O percentual mínimo disponibilizado pelo Ministério da Educação para aplicação neste Processo Seletivo é de 9,93% para vagas reservadas às pessoas com deficiência.

8.23 Para efeito deste Processo Seletivo, podem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência o(a)s candidato(a)s que se enquadram no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterada pelo Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 em consonância com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

8.24 A perícia será norteadada pelos aspectos médico-legais constantes no documento “MANUAL DE CARACTERIZAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS” emitido pelo Núcleo de Perícias e Segurança do Trabalho da UFCA publicado no site <https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/sisu/legislacao/>.

8.25 Candidato(a)s com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo de ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado; e candidato(a)s com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento (a exemplo do distúrbio de déficit de atenção/hiperatividade – TDAH, dentre outras) não poderão concorrer às cotas reservadas a pessoa com deficiência.



8.26 O(A) candidato(a) convocado(a) que estiver concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência realizará o pré-cadastro on-line, anexando além da documentação básica (conforme Anexo II) e, se for o caso, de renda familiar (conforme Anexo III), os seguintes documentos digitalizados:

I - Laudo médico que comprove a deficiência alegada e contenha obrigatoriamente todas as informações abaixo (conforme modelo do Formulário 08 – Laudo de avaliação de deficiência física, auditiva, visual, mental e/ou múltipla):

- a) Dados do(a) candidato(a);
- b) Espécie da deficiência;
- c) Qualidade da deficiência: estável ou temporária;
- d) Grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- e) Provável causa da deficiência;
- f) Limitações que resultaram;
- g) Nome, CRM, Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na área da deficiência do(a) candidato(a), assinatura e especialidade do médico que preencheu o laudo;

II - Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos). Caso algum dos exames não possa ser digitalizado (por exemplo, radiografias), o(a) candidato(a) deverá digitalizar o respectivo laudo. Em caso de deficiência temporária, o laudo deverá ser datado de no máximo 12 meses da data de abertura deste Edital.

III - Em caso de deficiência intelectual, o(a) candidato(a) deverá apresentar relatório neuropsicológico, emitido por psicólogo, com mensuração de quociente intelectual (QI), contendo todas as informações constantes no modelo do Formulário 09 – Relatório neuropsicológico sucinto – Deficiência intelectual. Em caso de deficiência temporária, o relatório deverá ser datado de no máximo 12 meses da data de abertura deste Edital.

8.27 O laudo poderá ser preenchido por médico vinculado ou não ao Sistema Único de Saúde – SUS, com especialidade médica/RQE devidamente registrada no site do Conselho Federal de Medicina. A conferência será realizada através do portal do CFM: https://portal.cfm.org.br/index.php?option=com_medicos.

8.28 A qualquer tempo e a critério do Núcleo de Perícias Médicas poderão ser solicitados exames complementares e outras documentações pertinentes.

8.29 Junto ao resultado parcial e de recurso da chamada correspondente cada candidato(a) receberá notificação individual, através do SIGAA e por e-mail, detalhando eventuais causas de indeferimento relacionados à perícia médica documental.

8.30 O(A) candidato(a) cuja condição de deficiente for constatada poderá, mesmo após ingresso regular no curso, ser convocado(a) a qualquer tempo pela Universidade para confirmação da condição geradora da deficiência.

8.30.1 Eventuais casos de denúncia ou identificação de indícios de fraude pelo Serviço Pericial poderão resultar na abertura, a qualquer tempo, de procedimento de perícia médica presencial, para o qual será convocado(a) o(a) estudante envolvido(a), estando passível de desligamento da Universidade, com perda de vaga, sem prejuízo das penalidades de caráter civil, administrativo e criminal nos termos da legislação vigente.

e) Quilombolas

8.31 Das vagas reservadas a candidato(a)s oriundo(a)s de escolas públicas, pelo menos a proporção de vagas igual à de quilombolas na população do estado do Ceará, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada aos candidatos quilombolas.

8.31.1 O percentual mínimo disponibilizado pelo Ministério da Educação para aplicação neste Processo Seletivo é de 0,27% para vagas reservadas aos quilombolas.

8.32 Serão considerado(a)s candidato(a)s quilombolas aquele(a)s membros de comunidade certificada pela Fundação Cultural Palmares.

8.33 O(A) candidato(a) quilombola deverá anexar eletronicamente durante o pré-cadastro a seguinte documentação:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

I - Termo de autodeclaração de pertencimento a comunidade quilombola (conforme modelo do Formulário 10 – Autodeclaração de pertencimento étnico quilombola);

II - Declaração de pertencimento do(a) candidato(a) emitida pela respectiva comunidade e assinada pela liderança local, que deverá fornecer seus dados (nome completo, número do documento oficial com foto, função e telefone).

9 DO CRONOGRAMA

9.1 Fica estabelecido o seguinte cronograma para as etapas que compõem o presente processo seletivo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	20/09/2024
Inscrições	23/09 a 14/10/2024
Resultado das Inscrições	18/10/2024
Recurso das Inscrições Indeferidas	19/10 a 21/10/2024
Resultado Final – Etapa de Inscrições	23/10/2024
Publicação da Convocação para Realização de Pré-Cadastro – 1ª Chamada	25/10/2024
Pré-Cadastro On-line – 1ª Chamada	26/10 a 04/11/2024
Publicação da Convocação para Realização do Procedimento de Heteroidentificação – 1ª Chamada de Pré-Cadastro	05/11/2024
Realização do Procedimento de Heteroidentificação – 1ª Chamada de Pré-Cadastro	Data(a)s a ser(em) especificada(s) na convocação para realização do procedimento de heteroidentificação
Resultado Parcial – 1ª Chamada de Pré-Cadastro	18/11/2024
Recurso On-line – 1ª Chamada de Pré-Cadastro	19/11 a 21/11/2024
Resultado de Recurso - 1ª Chamada de Pré-Cadastro	02/12/2024
Resultado Final - 1ª Chamada de Pré-Cadastro	04/12/2024
Publicação da Convocação para Realização Presencial de Matrícula	10/12/2024
Realização da Confirmação Presencial de Matrícula	13/01 a 16/01/2025

9.2 Na hipótese de existência de novas chamadas, serão publicados cronogramas específicos inseridos na respectiva convocação, por meio do endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/outros-processos-seletivos/>.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O(A) candidato(a) poderá obter informações adicionais e orientações para realização do processo seletivo pelo correio eletrônico: psc.prograd@ufca.edu.br.

10.2 Ao término do processo seletivo, a UFCA publicará o Resultado Final Compilado, onde constará a lista completa de candidato(a)s com eventuais informações de pré-cadastro e matrícula, e trazendo dados definitivos de ocupação vagas e notas de corte.

10.3 Os casos omissos e as situações excepcionais serão deliberadas pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

10.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

DEMÉTRIUS BARBOSA CARTAXO
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
(No Exercício da Pró-Reitoria)



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO POR MODALIDADE

O(a) candidato(a) deverá entregar a documentação, observando o(s) anexo(s) do(s) documento(s) exigidos(s) para a modalidade de concorrência inscrita, conforme descrito no quadro resumo a seguir:

Modalidade de Concorrência		Documentação				
		Básica (ANEXO II)	Renda (ANEXO III)	Pretos, pardos e indígenas (ANEXO IV)	Perícia (ANEXO V)	Quilombolas (ANEXO VI)
AC	Ampla Concorrência	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
LI_PCD	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
LB_PCD	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO
LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM

Observação: Candidatos (as) que estejam empatados em sua modalidade (inclusive ampla concorrência) deverão enviar documentação de renda (ANEXO III).



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (Comum a todos os(as) candidatos(as))

Observação 1: A documentação básica do(a) candidato(a) deve ser digitalizada em arquivos no formato .pdf conforme indicação do sistema.

Observação 2: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1 Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão anexar os documentos digitalizados (completos - frente e verso) listados abaixo:

i Um documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira profissional de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação).

ii Cadastro de Pessoa Física – CPF (dispensável caso o documento oficial de identificação contenha o número do CPF);

iii Certidão de Quitação Eleitoral extraída do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br/>) ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral; ou o Título de Eleitor para quem não votou na última eleição por ser menor de 18 anos à época do pleito eleitoral. A apresentação da certidão de quitação eleitoral é dispensável para os seguintes casos: maiores de 70 anos, candidatos estrangeiros e conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório.

iv Histórico escolar do ensino médio;

v Certificado de conclusão de ensino médio;

vi Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. Dispensado para os candidatos que completam 18 (dezoito) anos em 2024 e para àqueles com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos ou que completarão 46 anos em 2024.

Observação: Caso o(a) candidato(a) tenha alterado o seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá anexar documento comprobatório de mudança. Ex.: Certidão de casamento, cópia de processo judicial com nova certidão de nascimento, etc.

2. Caso o(a) candidato(a) se enquadre em alguma das seguintes hipóteses, deverá enviar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto:

a) Educação de Jovens e Adultos;

b) Certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio –ENEM;

c) Exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;

d) Exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.1. Caso não possua nem mesmo o histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto, o(a) candidato(a) deverá anexar no campo correspondente ao histórico declaração de inexistência do mesmo, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 01 deste Edital.



ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE RENDA Candidatos(as) às modalidades (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD ou LB_EP))

Observação 1: A documentação de identificação dos familiares deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

Observação 2: A comprovação de renda do(a) candidato(a) deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

Observação 3: A comprovação de renda dos demais familiares deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

Observação 4: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

Observação 5: Considera-se núcleo familiar, para efeitos deste Edital, a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio e que satisfaçam um ou mais de um dos seguintes critérios:

- I. Sejam parentes em até terceiro grau do(a) candidato(a); ou
- II. Contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

Os(as) candidatos(as) às vagas das modalidades de renda (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD ou LB_EP)) deverão anexar TAMBÉM, a seguinte documentação, que será analisada pela equipe de serviço social da UFCA:

1 DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E RENDA BRUTA FAMILIAR do(a) candidato(a) (conforme modelo disponibilizado no FORMULÁRIO 02 deste Edital) devidamente preenchida e assinada.

2 Cópia de documento de identificação oficial com foto (frente e verso) de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os membros do núcleo familiar menores de 18 (dezoito) anos, é permitida a certidão de nascimento para cumprimento do disposto no item.

3 A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 4 e subitens abaixo do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico), obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do(a) candidato(a) OU pelo Comprovante de Cadastramento emitido pela ferramenta Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social, no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo atualizado nos últimos 2 (dois) anos.

4 Documentos necessários para a comprovação da renda familiar bruta mensal de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.

4.1 Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2024, Ano Calendário 2023 e respectivo recibo de entrega à Receita Federal, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no Quadro da Composição Familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2024, Ano Calendário 2023.

4.2 Comprovantes de Rendimentos dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo (JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2024). Dentre os documentos abaixo relacionados, enviar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) de TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR declarado(s) no processo seletivo:

4.2.1 Trabalhadores(as) do mercado formal ou assalariados(as) (Celetistas, Jovens Aprendizes, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares):

i Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital) E;

ii Contracheques dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo (JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2024);

Observação 1: No caso de empregado(a) doméstico(a): CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;



Observação 2: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS, poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 03 deste Edital.

4.2.2 Atividade rural:

a Pessoa Jurídica:

i Cópia dos extratos bancários dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo (JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2024), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas E;

ii Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2024, Ano Calendário 2023 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

b Pessoa Física:

i Declaração do sindicato rural OU Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do(a) agricultor(a) e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo (JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2024), devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato OU declaração informando a Renda Bruta Mensal do(a) agricultor(a) referente aos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo (JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2024), conforme modelo constante no FORMULÁRIO 04 deste Edital; E

ii Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital).

Observação: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 03 deste Edital.

4.2.3 Aposentados(as) e pensionistas e demais benefícios do INSS:

i Cópia do extrato de benefício do mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo (AGOSTO de 2024) com detalhamento de crédito OU HISCRE – Histórico de Crédito (disponível nas agências do INSS);

4.2.4 Trabalhadores(as) informais, autônomos(as) ou profissionais liberais:

i Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital); E

ii Cópia dos extratos bancários dos 03 (três) meses anteriores a data de inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo (JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2024) E

iii Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelos disponibilizados no FORMULÁRIO 05 (para trabalhador/a autônomo/a, Profissional Liberal e Trabalhador/a Informal) deste Edital.

Observação 1: Guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo (AGOSTO DE 2024), compatível com a renda declarada, quando for o caso;

Observação 2: Devem ser encaminhadas quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso (CTPS, Extratos bancários, guias de recolhimento);



Observação 3: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 03 deste Edital.

4.2.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

i Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo (JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2024); E

ii Contrato de locação OU arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 03 (três) últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo, referentes aos meses de JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2024.

4.2.6 Proprietários(as) de empresa ou microempresas:

i Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo (JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2024); E

ii Declaração contábil de retirada de pro-labore E

iii Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2024, Ano Calendário 2023.

4.2.7 Candidato(a) ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

i Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo (JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2024).

Observação: Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o(a) candidato(a) deverá encaminhar declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga nos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo (JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2024).

4.2.8 Candidato(a) ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou:

i Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais), dele(a) e dos membros do núcleo familiar maiores de 18 anos. (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital).

Observação 1: No caso de candidato(a) ou membro da família maior de 18 (dezoito) anos que se encontrada desempregado(a) ou que nunca trabalhou formalmente, enviar também declaração de desemprego, conforme modelo disponibilizado no FORMULÁRIO 06 (um formulário para o(a) candidato(a) e um formulário para cada membro da família do(a) candidato(a) que esteja desempregado(a)) deste Edital.

Observação 2: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 03 deste Edital.

4.2.9 Microempreendedor Individual (MEI):

i Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor individual;E

ii Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo (AGOSTO DE 2024), compatíveis com a renda declarada;E

iii Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo (JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2024).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO (Candidatos(as) às modalidades LB_PPI e LI_PPI)

Observação 1: A documentação para heteroidentificação deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

Observação 2: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1. Os(as) candidatos(as) às modalidades reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas (LB_PPI e LI_PPI) deverão enviar, durante o pré-cadastro:

i. O Termo de Autodeclaração de Cor/Raça preenchido e assinado conforme modelo disponível no FORMULÁRIO 07 deste Edital.

Observação: O(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena não passará pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverá anexar eletronicamente durante o pré-cadastro, além do Termo de Autodeclaração de Cor/Raça (FORMULÁRIO 07), a documentação complementar que o identifique como membro de comunidade indígena.



ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA (Candidatos(as) das modalidades LB_PCD e LI_PCD)

Observação 1: A documentação de perícia médica deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

Observação 2: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1. Durante o pré-cadastro on-line, descrito anteriormente neste Edital, os(as) candidatos(as) das modalidades LB_PCD e LI_PCD deverão anexar obrigatoriamente, além da documentação básica e daquela referente à integralização do Ensino Médio em escolas públicas e, eventualmente de renda familiar, os seguintes documentos:

I. Laudo médico que comprove a deficiência alegada contendo **OBRIGATORIAMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES** do modelo constante no FORMULÁRIO 08 deste Edital, e descreva:

a. Dados do(a) candidato(a);

b. Espécie da deficiência;

c. Qualidade da deficiência: estável ou temporária;

d. Grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

e. Provável causa da deficiência;

f. Limitações que resultaram;

g. Nome, CRM, Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na área de deficiência do candidato, assinatura e especialidade do(a) médico(a) que preencheu o laudo;

II. Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos). Caso algum dos exames não possa ser digitalizado (por exemplo, radiografias), o(a) candidato(a) deverá digitalizar o respectivo laudo. Em caso de deficiência temporária, o laudo deverá ser datado de no máximo 12 meses da data de abertura deste Edital.

III. Em caso de deficiência intelectual, o(a) candidato(a) deverá apresentar **RELATÓRIO NEUROPSICOLÓGICO**, emitido por psicólogo, com mensuração de quociente intelectual (QI), contendo **TODAS** as informações constantes no modelo disponibilizado no FORMULÁRIO 09 deste Edital. Em caso de deficiência temporária, o laudo deverá ser datado de no máximo 12 meses da data de abertura deste Edital.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA QUILOMBOLAS (Candidatos(as) às modalidades LB_Q E LI_Q)

Observação 1: A documentação para quilombolas deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

Observação 2: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1. Os(as) candidatos(as) às modalidades reservadas para quilombolas (LB_Q E LI_Q) deverão enviar, durante o pré-cadastro:

i) Termo de autodeclaração de pertencimento étnico quilombola (conforme modelo do Formulário 10); E

i. Declaração de pertencimento do candidato emitida pela respectiva comunidade e assinada pela liderança local, que deverá fornecer seus dados (nome completo, número do documento oficial com foto, função e telefone).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Formulário 01 – Declaração de não possuir histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que não possuo histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto, que em nenhum momento cursei parte do ensino médio em escola regular e que concluí o ensino médio integralmente pela seguinte modalidade de ensino:

<input type="checkbox"/>	Educação de Jovens e Adultos
<input type="checkbox"/>	Certificação de Conclusão do Ensino Médio com Base no Resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM
<input type="checkbox"/>	Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adulto
<input type="checkbox"/>	Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos Realizados Pelos Sistemas Estaduais de Ensino

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas incorrerá nas penas do crime do *Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (*Art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação).

_____	,	_____	de	_____	de 20	_____
(Cidade/UF)		(dia)		(mês)		(ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

Assinatura do Responsável, se o(a) candidato(a) for menor de idade
Em Conformidade com o Documento Oficial

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Formulário 02 – Declaração de composição do núcleo e renda bruta familiar

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do(a) Próprio(a) candidato(a)	Parentesco:	Data de Nascimento:	Profissão:	Renda Mensal Bruta:
Candidato:				R\$
Familiar 1:				R\$
Familiar 2:				R\$
Familiar 3:				R\$
Familiar 4:				R\$
Familiar 5:				R\$
Familiar 6:				R\$
Familiar 7:				R\$
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pela quantidade de membros da família)				R\$

Declaro, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012 (inciso I do art. 2º), que todas as informações prestadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC). Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

_____	,	_____	de	_____	de 20	_____
(Cidade/UF)		(dia)		(mês)		(ano)

Assinatura do(a) candidato(a)
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

Assinatura do Responsável, se o(a) candidato(a) for menor de idade
Em Conformidade com o Documento Oficial



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Formulário 03 – Declaração de que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor
_____, e CPF nº _____, declaro para os
devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico ser verdadeira a informação prestada, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____	,	_____	de	_____	de 20	_____
(Cidade/UF)		(dia)		(mês)		(ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Formulário 04 – Declaração de trabalhador rural
(Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e
CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a)
_____ inscrito(a)
em processo seletivo de Graduação da Universidade Federal do Cariri declaro, para os devidos fins, que sou
trabalhador(a) RURAL , exercendo a(s) seguinte(s) atividade(s)

_____, não constante na
Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
JUNHO de 2024	R\$
JULHO de 2024	R\$
AGOSTO de 2024	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____	,	_____	de	_____	de 20	_____
(Cidade/UF)		(dia)		(mês)		(ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica
Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.
Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.



Formulário 05 – Declaração de trabalho autônomo(a) / profissional liberal / trabalho informal
(Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor
_____, e CPF nº _____, membro da família do(a)
candidato(a)

_____ inscrito(a)
em processo seletivo da Universidade Federal do Cariri declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a)
autônomo(a)/profissional liberal OU trabalhador(a) informal, exercendo a função de
_____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência
Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
JUNHO de 2024	R\$ _____
JULHO de 2024	R\$ _____
AGOSTO de 2024	R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____	,	_____	de	_____	de 20	_____
(Cidade/UF)		(dia)		(mês)		(ano)

Assinatura do(a) Declarante

Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.



Formulário 06 – Declaração de desemprego
(Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor
_____, e CPF nº _____, inscrito(a) OU membro da
família _____ do(a) _____ candidato(a)
_____ em processo seletivo de
Graduação da Universidade Federal do Cariri, declaro para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde
o dia ____/____/____. Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu
sustento da seguinte forma:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade das informações acima
incorrerá nas prescrições do art. 2º da Lei 7.115/83, bem como nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao
registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa,
ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais
cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____	,	_____	de	_____	de 20	_____
(Cidade/UF)		(dia)		(mês)		(ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou
fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação
ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa,
se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a
implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29
de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento
que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição
federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada
no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Formulário 07 – Autodeclaração de cor/raça

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor
_____, e CPF nº _____, inscrito no ENEM _____ sob o
número _____, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de
agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012, declaro-me:

<input type="checkbox"/>	Preto(a)
<input type="checkbox"/>	Pardo(a)
<input type="checkbox"/>	Indígena

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas incorrerá nas penas do crime do *Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (*Art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação).

_____	,	_____	de	_____	de 20	_____
(Cidade/UF)		(dia)		(mês)		(ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.



Formulário 08 – Laudo de avaliação de deficiência física, auditiva, visual, mental e/ou múltipla

PREENCHER COM LETRA DE FORMA – ATENÇÃO A TODOS OS CAMPOS

I. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

01 – Nome completo sem abreviações:	
02 – RG/Emissor/UF:	03 – CPF:

II. LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atestamos, para fins de enquadramento legal em reserva de vaga na Universidade Federal do Cariri, para pessoa com deficiência, nos termos Decreto nº 3.298/99, e sob as penas leis, que o requerente acima qualificado possui a deficiência abaixo assinalada:

04 – Tipo de deficiência		05 – Código Internacional de Doenças – CID-10 (Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)	
		CID-10:	
06 – Assinalar membro acometido:			
07 – Espécie:			
		CID-10:	
08 – Assinalar grau/nível:			
(41-55dB)	(56-70dB)	(71-90dB)	(acima de 90dB)
		CID-10:	
09 – Assinalar grau/nível:			
Campimetria binocular $\leq 60^\circ$	Entre 0,3 e 0,05 no melhor olho	$\leq 0,05$ no melhor olho	Lei 14.126/21
		CID-10:	
Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, nos termos da Lei. Obrigatória juntada de Relatório Neuropsicológico – Deficiência Intelectual, disponibilizado no site da UFCA.			
10 – Assinalar grau/nível:			
		CID-10:	
Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, nos termos da Lei. Obrigatória juntada de Relatório Neuropsicológico – Deficiência Intelectual, disponibilizado no site da UFCA.			
11 – Assinalar grau/nível:			
Pessoa com quadro de transtorno mental grave, definido como uma síndrome caracterizada por perturbação clinicamente significativa na cognição, na regulação emocional ou no comportamento de um indivíduo que reflete uma disfunção nos processos psicológicos, biológicos ou de desenvolvimento subjacentes ao funcionamento mental, associados a sofrimento e/ou incapacidade significativos afetando atividades sociais, profissionais ou outras atividades importantes, incurável e crônico, que se encontra estabilizado e que resultou em sequelas persistentes de ordem mental e/ou sensorial.			



Obrigatória a juntada de laudo emitido por médico psiquiatra, com especialidade registrada junto ao Conselho Federal de Medicina e que deve necessariamente incluir a identificação do(a) candidato(a) através do nome completo e RG, a identificação da patologia de base causadora da deficiência com o seu código na CID-10 e a descrição detalhada das alterações psicossociais e das interferências funcionais delas decorrentes.

12 – Qualidade da deficiência

13 – Descrição detalhada da deficiência (PREENCHER COM LETRA DE FORMA – CAMPO OBRIGATÓRIO)

14 – Provável causa da deficiência (PREENCHER COM LETRA DE FORMA – CAMPO OBRIGATÓRIO)

15 – Limitações que resultaram (PREENCHER COM LETRA DE FORMA – CAMPO OBRIGATÓRIO)

15 – Nome do médico especialista:

17 – Assinatura, data, carimbo e registro CRM

16 – Especialidade
(registrada por meio de RQE relativa à deficiência)



Formulário 09 – Relatório neuropsicológico sucinto – Deficiência intelectual

1. Mensuração de quociente intelectual. Resultado, interpretação e método.

2. (habilidades adaptativas acadêmicas) Dada a atual condição de deficiência intelectual - A aquisição, retenção e correta aplicação dos futuros conhecimentos adquiridos em nível de graduação e pós-graduação está comprometida em grau crítico, severo, mínimo, não há qualquer nível de comprometimento ou não tem elementos para responder. Justifique sua resposta.

3. (habilidades adaptativas sociais) Enquanto estudante, mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco a si próprio ou pessoas com as quais vai passar a ser obrigado a ter contato direto, dentro ou fora do ambiente universitário? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.

4. (habilidades adaptativas - trabalho) Dada a rotina diária de trabalho, uma vez graduado e mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco às pessoas pelas quais ele assume a responsabilidade técnica como profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.

5. (habilidades adaptativas - comunicação) Dada a rotina de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua formação? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.

6. (habilidades adaptativas - saúde e segurança) Dada a rotina diária de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente a integridade física de outros? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.

7. (habilidades adaptativas – lazer) Há a possibilidade do comprometimento psíquico o(a) faça negligenciar o lazer, agravando o problema psíquico e no decorrer da formação acadêmica ou depois dela, comprometendo seriamente a sua atuação enquanto profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.

8. (habilidades adaptativas - cuidado pessoal) Dada a rotina diária exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.

9. (habilidades adaptativas) Independente de ingressar na Universidade, o atual comprometimento psíquico, em algum grau, pode já estar comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.

Nome do(a) psicólogo(a)
Número e UF do CRP
CPF do(a) psicólogo(a)



Formulário 10 – Autodeclaração de pertencimento étnico quilombola

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor
_____, e CPF nº _____, inscrito no ENEM _____ sob o
número _____, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de
agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012, bem como todas as suas
atualizações, declaro-me _____ pertencente _____ à _____ comunidade
QUILOMBOLA: _____,
mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com esta comunidade.

_____	,	_____	de	_____	de 20	_____
(Cidade/UF)		(dia)		(mês)		(ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

Assinatura do Responsável, se o(a) candidato(a) for menor de idade
Em Conformidade com o Documento Oficial

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PROGRAMA EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
EDITAL Nº 09/2024 PROGRAD
SELEÇÃO DE TUTOR(A) PARA O GRUPO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO PARCIAL

PROPONENTE	CPF	CURSO	RESULTADO
Elias Pereira Lopes Júnior	925.***.***- 91	Administração	Deferido

Juazeiro do Norte, 16 de setembro de 2024

DEMETRIUS BARBOSA CARTAXO
Pró-reitor Adjunto de Graduação
SIAPE:1756106



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº01/2024 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PET

A Tutoria do Grupo do Curso de Bacharelado em Agronomia (Grupo do Agro), do Programa de Educação Tutorial (PET) da Universidade Federal do Cariri – UFCA, no uso de suas atribuições legais, resolve;
Art 1-Retificar parcialmente o item 6. “DO CRONOGRAMA” do Edital Nº01/2024 Para Seleção de Bolsistas do PET, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Onde se lê:

O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA
Publicação do edital	29 de agosto de 2024
Período de inscrição	30 de agosto a 05 de setembro de 2024
Resultado parcial (inscrições homologadas) (No quadro de avisos da coordenação do curso de agronomia e nas páginas virtuais PetAgro UFCA e Agronomia/UFCA)	06 de setembro de 2024
Período para recursos	06 a 08 de setembro de 2024
Resultado final das inscrições	09 de setembro de 2024
Prova Escrita (Sala a divulgada por e-mail e nas páginas virtuais PetAgro UFCA)	10 de setembro de 2024 13:00 às 14:00
Entrevistas (Sala a definir)	12 de setembro de 2024 A partir das 14:00 h
Divulgação do resultado final	13 de setembro de 2024 A partir das 18:00 h
Assinatura do termo de compromisso dos novos petianos	16 de setembro de 2024

Leia-se:

EVENTO	DATA
Publicação do edital	29 de agosto de 2024
Período de inscrição	30 de agosto a 05 de setembro de 2024
Resultado parcial (inscrições homologadas) (No quadro de avisos da coordenação do curso de agronomia e nas páginas virtuais PetAgro UFCA e Agronomia/UFCA)	06 de setembro de 2024
Período para recursos	06 a 08 de setembro de 2024
Resultado final das inscrições	09 de setembro de 2024
Prova Escrita (Sala a divulgada por e-mail e nas páginas virtuais PetAgro UFCA)	10 de setembro de 2024 13:00 às 14:00
Entrevistas (Sala a definir)	18 de setembro de 2024 A partir das 14:00 h
Divulgação do resultado final	25 de setembro de 2024
Assinatura do termo de compromisso dos novos petianos	01 de outubro de 2024
Início das atividades	01 de outubro de 2024

Data: 24 de setembro de 2024

Prof. Fabiano da Silva Ferreira
Tutor Pet Agro



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PET Agro EDITAL Nº 01/2024

RESULTADO PARCIAL

Aluno	Situação	Bolsista/voluntário
VIVIANA LIMA DE ALMEIDA	Aprovada	Bolsista
YARA RIBEIRO SIMPLICIO	Aprovada	Bolsista
MARINA PINHEIRO DE SOUSA	Aprovada	Bolsista
FRANCISCO JULIAN DE SALES NUNES	Aprovado	Bolsista
FRANCISCA MIRLEY AGOSTINHO SILVA	Aprovada	Bolsista
ARIEL DIAS DE SOUZA OLIVEIRA	Aprovado	Voluntário

Crato, 24 de setembro de 2024

Tutoria PET Agro UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PROGRAMA EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
EDITAL Nº 09/2024 PROGRAD
SELEÇÃO DE TUTOR(A) PARA O GRUPO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO FINAL

PROPONENTE	CPF	CURSO	RESULTADO
Elias Pereira Lopes Júnior	925.***.***- 91	Administração	Deferido pelo CLAA

Juazeiro do Norte, 26 de setembro de 2024

DEMETRIUS BARBOSA CARTAXO
Pró-reitor Adjunto de Graduação
SIAPE:1756106



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº010, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera o Calendário Universitário do Período Letivo 2024/UFCA
no que se refere à Semana de Jornalismo.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, DEMÉTRIUS
BARBOSA CARTAXO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria GR no 274, de 31/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, no Calendário Universitário do Período Letivo 2024, a data do evento SEMANA DE
JORNALISMO de 26 a 30 de agosto para 21 a 25 de outubro de 2024

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE

DEMÉTRIUS BARBOSA CARTAXO
Pró-Reitor Adjunto de Graduação – PROGRAD



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 011, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera o Calendário Universitário do Período Letivo 2024/UFCA no que se refere ao Evento Unificado (Exclusão) e 1ª SEPEC (Inclusão)

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, DEMÉTRIUS BARBOSA CARTAXO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria GR nº 274, de 31/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Remover o "Evento Unificado", previsto para ocorrer de 04 a 08 de novembro de 2024;

Art. 2º Inserir a "1ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC)", a ser realizada de 10 a 14 de fevereiro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE

DEMÉTRIUS BARBOSA CARTAXO
Pró-Reitor Adjunto de Graduação – UFCA



PORTARIA Nº 012/PROGRAD DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui o Grupo Técnico de Trabalho para estudos e contribuições à elaboração de Instrução Normativa, visando estabelecer normas e procedimentos relativos à concessão de Estágio Obrigatório Supervisionado a estudantes de licenciaturas devidamente matriculados em Instituições de Ensino Superior, no âmbito da Secretaria da Educação do Ceará - Seduc/CE.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, DEMÉTRIUS BARBOSA CARTAXO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria GR no 274, de 31/07/2023.

RESOLVE:

Art.1º Instituir Grupo Técnico de Trabalho com objetivo de, por meio de estudos e análises de normativos, regulamento da graduação e outras normas vigentes na Universidade Federal do Cariri (UFCA), elaborar contribuições por representação e depois conjunta (no que couberem) ao documento minuta de Instrução Normativa, que visa estabelecer normas e procedimentos relativos à concessão de Estágio Obrigatório Supervisionado a estudantes de licenciaturas devidamente matriculados em Instituições de Ensino Superior, no âmbito da Secretaria da Educação do Ceará - Seduc/CE.

Art.2º Referida minuta será compartilhada com todos os membros do GTT, que, de forma on line, inserirão no documento suas contribuições, observações e outras edições que considerarem pertinentes à proposta. Após considerações inseridas, caso sejam feitas, o GTT se reunirá e decidirá pelo texto final contributivo. Após, o GTT fará inserção das considerações (caso haja) em documento compartilhado pela SEDUC, órgão solicitante de contribuições da UFCA e demais IES no Ceará, à proposta de IN citada.

Art. 3º O Grupo Técnico de Trabalho terá as seguintes atribuições:

I – Desenvolver estudos e pesquisas sobre a temática: Concessão de Estágio Obrigatório Supervisionado a estudantes de licenciaturas em Instituições de Ensino Superior no país;

II – Desenvolver estudos e pesquisas acerca dos normativos que regem a concessão de Estágio Obrigatório Supervisionado a estudantes de licenciaturas, no âmbito da Universidade Federal do Cariri – UFCA;

III – Consolidar as contribuições do GTT (no que couber), aprová-las no coletivo e, por meio da Presidência, documentar junto à comissão responsável pelo trabalho no âmbito da SEDUC-Ce.

Art. 4º O Grupo Técnico de Trabalho será constituído pelos membros a seguir:

I - Antonio Batista de Lima Filho (Rep. NAP/PROGRAD/UFCA), SIAPE: 1232907;

II – Ivanildo Lopes da Silva (Rep. CEG/PROGRAD/UFCA), SIAPE: 1155954;

III - Maria Goretti Herculano Silva (Rep. NUFOR/PROGRAD/UFCA), SIAPE: 1881732;

IV - Cícero Joaquim Pereira Macedo (Rep. DIARI/UFCA), SIAPE: 1146017;

V - Marcus Henrique Linhares Ponte Filho (Rep. Curso de Lic. Pedagogia – IFE), SIAPE: 1140130;

VI - Rodrigo Lacerda Carvalho (Rep. Curso de Lic. Matemática – IFE), SIAPE: 1140126;

VII - Gilvânio Moreira Santos (Rep. Cursos de Lic. Filosofia – IISCA – Pres. e EaD), SIAPE: 1350424;

VIII - Francisco Raule de Sousa (Rep. Curso de Lic. Interd. em C. Naturais – IFE), SIAPE: 1276094;

IX - Tatiana Santos Andrade (Rep. Curso de Lic. Química – IFE), SIAPE: 1220158.

X - Elaine de Jesus Souza (Rep. Curso de Lic. Biologia – IFE), SIAPE: 1220158;

XI - Francineide Amorim Costa Santos (Rep. Curso de Lic. Física – IFE), SIAPE: 1185326;

XII - Gilson Francisco de Oliveira Junior (Rep. Curso de Lic. Física – IFE), SIAPE: 1410744;

XIII - Erivan Candido Flor (Rep. CEG/PROGRAD/UFCA), SIAPE: 1880126;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

XIV - Gilmária Henllen Gondim Gomes (Rep. CEG/PROGRAD/UFCA), SIAPE: 1337147.

Parágrafo único. O Grupo Técnico de Trabalho será presidido pelo servidor Antonio Batista de Lima Filho.

Art. 5º O Grupo Técnico de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, desde que solicitado.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Juazeiro do Norte-Ce. Em 18 de setembro de 2024.

DEMÉTRIUS BARBOSA CARTAXO
Pró-Reitor Adjunto de Graduação



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 013 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera o Calendário Universitário do Período Letivo /UFCA no que se refere às datas de Colação de Grau com Solenidade.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, DEMÉTRIO BARBOSA CARTAXO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria GR nº 274, de 31/07/2023.

RESOLVE:

Art 1º Alterar, no Calendário Universitário, as datas de Colação de Grau com Solenidade UFCA nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Fevereiro 2025

05	Colação de Grau Com Solenidade – Campus Juazeiro do Norte e Crato
06	Colação de Grau Com Solenidade – Campus Juazeiro do Norte e Crato
07	Colação de Grau Com Solenidade – Campus Juazeiro do Norte e Crato

LEIA-SE

Fevereiro 2025:

18	Colação de Grau Com Solenidade – Campus Juazeiro do Norte e Crato
19	Colação de Grau Com Solenidade – Campus Juazeiro do Norte e Crato
20	Colação de Grau Com Solenidade – Campus Juazeiro do Norte e Crato
21	Colação de Grau Com Solenidade - (Educação a Distância - EAD)

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE

DEMÉTRIO BARBOSA CARTAXO
Pró-Reitor Adjunto de Graduação – UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGEP



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

AFASTAMENTOS E RENOVAÇÕES DE AFASTAMENTOS

PORTARIA Nº 549, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003281/2024-32, resolve: Art. 1º – Autorizar a renovação de afastamento do (a) servidor (a) DIANA RODRIGUES DE LIMA GONCALVES (SIAPE: 1666993), ocupante do cargo de Técnico de Laboratório - Área, lotado (a) no (a) Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), a fim de cursar doutorado em “Geotecnia” na UnB – Universidade de Brasília, localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, Brasil, no período de 20/09/2024 a 19/09/2025.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

COMISSÃO

PORTARIA Nº 548, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no DOU em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no DOU em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004741/2023-69, resolve: Art. 1º Designar, para compor a Comissão Executiva do Concurso Público para Professor do Magistério Superior, setor de estudo Clínica Médica e Cirúrgica de Pequenos Animais, 2ª Reabertura, os membros abaixo relacionados: I. Profa. Dra. Anna Maria da Cruz Ferreira Evaristo, Siape 3344622, Presidente; II. Prof. Dr. Breno Bezerra Aragão, Siape 1206415, 1º Membro; III. Prof. Dra. Cláudia da Silva Magalhães, Siape 2066995, 2º Membro; IV. Profa. Dra. Alessandra Maria da Silva, Siape 3382429, Secretária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

DESIGNAÇÃO E DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 542, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 0101/2024/DLA/UFCA, resolve: Art. 1º Designar o servidor ISABEL ROSANA DE PINHO, SIAPE: 1673191, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria Executiva de Logística, da Diretoria de Logística e Apoio Operacional, durante os agastamentos regulamentares do titular. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 543, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº 64/2024/CAD/PROGEP/UFCA, resolve: Art. 1º Designar GABRIELA RUFINO MELO PAES DE ANDRADE, SIAPE: 3160853, para exercer o encargo de substituto eventual na função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Concurso Público, da Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, durante os afastamentos regulamentares do titular. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 545, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº 3/2024/SAADE/UFCA, resolve:

Art. 1º Designar VALERIA MARIA SOUZA DA SILVA, SIAPE: 1997222, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Secretária, código CD-04, da Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade, do Gabinete da Reitoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 554, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº 59/2024/PROCULT/UFCA, resolve: Art. 1º Designar EDJANE DA SILVA BEZERRA, SIAPE: 1258273, para exercer o encargo de substituta eventual do cargo de Coordenadora, código CD-04, da Coordenadoria de Política e Diversidade Cultural, da Pró-Reitoria de Cultura (Procult), durante os afastamentos regulamentares do titular. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 560, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no OFÍCIO N º 84/2024/PROEX/UFCA, resolve: Art. 1º Designar RENATA MORAES DE BRITO, SIAPE: 1204876, para exercer o encargo de substituta eventual do cargo de Coordenadora, código CD-04, da Coordenadoria de Integração e Fomento das Ações vinculada a Pró-Reitoria de Extensão, durante os afastamentos regulamentares do titular. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA Nº 506, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002813/2024-14, resolve: Art. 1º – Declarar cumprido, pela servidora JESSICA BARBOSA DE SOUSA, SIAPE 3243754, ocupante do cargo de assistente em administração, lotado(a) no INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE CULTURA E ARTES, aprovada em Avaliação de Desempenho, o Estágio Probatório, de acordo com o Art. 20, da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998, a partir de 24/07/2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

FÉRIAS E INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 505, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017. CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 33/2024/COORD/DINFRA/UFCA, de 30 de agosto de 2024, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) André Wagner de Barros Silva; RESOLVE: Art. 1º – Interromper a partir do dia 02 de setembro de 2024, a 2ª parcela de férias do exercício 2024, do(a) servidor(a) André Wagner de Barros Silva, Matrícula SIAPE: 1385430, ocupante do cargo de Engenheiro-Area, lotado na Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia, da Diretoria de Infraestrutura, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada a partir de 25 de setembro de 2024.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 522, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017. CONSIDERANDO o OFÍCIO N° 195/2024/GR/UFCA, de 06 de setembro de 2024, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Silvério de Paiva Freitas Júnior; RESOLVE: Art. 1º – Interromper a partir do dia 18 de setembro de 2024, a 3ª parcela de férias do exercício 2024, do(a) servidor(a) Silvério de Paiva Freitas Júnior, Matrícula SIAPE: 1772643, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, no exercício da função de Reitor desta instituição, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada a partir de 25 de novembro de 2024.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 524, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017. CONSIDERANDO o OFÍCIO N° 084/2024/PRPI/UFCA, de 10 de setembro de 2024, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Aramidis Cibelly Moura de Moraes; RESOLVE: Art. 1º – Interromper a partir do dia 10 de setembro de 2024, a 1ª parcela de férias do exercício 2024, do(a) servidor(a) Aramidis Cibelly Moura de Moraes, Matrícula SIAPE: 1920103, ocupante do cargo de Administradora, lotada na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada a partir de 07 de outubro de 2024.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 525, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017. CONSIDERANDO o OFÍCIO N° 197/2024/GR/UFCA, de 09 de setembro de 2024, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Marcia Cristina Macêdo Barreto; RESOLVE: Art. 1º – Interromper a partir do dia 10 de setembro de 2024, a 2ª parcela de férias do exercício 2024, do(a) servidor(a) Marcia Cristina Macêdo Barreto, Matrícula SIAPE: 1772171, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Secretaria de Processos Disciplinares e Comissões Permanentes, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada a partir de 23 de dezembro de 2024.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 528, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017. CONSIDERANDO o OFÍCIO N° 034/2024/GR/PROGEP/UFCA, de 10 de setembro de 2024, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Leandro Targino Pinheiro; RESOLVE: Art. 1º – Interromper a partir do dia 16 de setembro de 2024, a 3ª parcela de férias do exercício 2024, do(a) servidor(a) Leandro Targino Pinheiro, Matrícula SIAPE: 1657028, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada a partir de 30 de setembro de 2024.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 533, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017. CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 199/2024/GR/UFCA, de 16 de setembro de 2024, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Breno Domingos Vieira Bringel; RESOLVE: Art. 1º – Interromper a partir do dia 16 de setembro de 2024, a 3ª parcela de férias do exercício 2024, do(a) servidor(a) BRENO DOMINGOS VIEIRA BRINGEL, Matrícula SIAPE: 1036815, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado no Gabinete da Reitoria, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada a partir de 14 de outubro de 2024.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 538, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017. CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 036/2024/GR/UFCA, de 16 de setembro de 2024, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Eliane Leandro de Matos; RESOLVE: Art. 1º – Interromper a partir do dia 17 de setembro de 2024, a 2ª parcela de férias do exercício 2024, do(a) servidor(a) ELIANE LEANDRO DE MATOS, Matrícula SIAPE: 1208083, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada a partir de 18 de novembro de 2024.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 541, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017. CONSIDERANDO o OFÍCIO N° 06/2024/CCMC/CCT/UFCA, de 16 de setembro de 2024, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Sâmia Shara Pinheiro Sobral Ferreira; RESOLVE: Art. 1º – Interromper a partir do dia 24 de setembro de 2024, a 2ª parcela de férias do exercício 2024, do(a) servidor(a) SÂMIA SHARA PINHEIRO SO-BRAL FERREIRA, Matrícula SIAPE: 1418378, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada No Centro de Ciências e Tecnologia, da Coordenação do Curso de Matemática Computacional, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada a partir de 05 de janeiro de 2025.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 550, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017. CONSIDERANDO o OFÍCIO N° 48/2024/CCT/UFCA, de 19 de setembro de 2024, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Aerson Moreira Barreto; RESOLVE: Art. 1º – Interromper a partir do dia 01 de outubro de 2024, a 2ª parcela de férias do exercício 2024, do(a) servidor(a) AERSON MOREIRA BARRETO, Matrícula SIAPE: 1885973, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Centro de Ciências e Tecnologia, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada a partir de 16 de dezembro de 2024.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 566, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017. CONSIDERANDO o OFÍCIO N° 50/2024/CCT/UFCA, de 26 de setembro de 2024, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Antônia Fabiana Marques Almeida; RESOLVE: Art. 1º – Interromper a partir do dia 30 de setembro de 2024, a 3ª parcela de férias do exercício 2024, do(a) servidor(a) ANTONIA FABIANA MARQUES ALMEI-DA, Matrícula SIAPE: 1251998, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Centro de Ciências e Tecnologia, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada a partir de 10 de dezembro de 2024.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 566, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017. CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 50/2024/CCT/UFCA, de 26 de setembro de 2024, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Marcos José Timbó Lima Gomes; RESOLVE: Art. 1º – Interromper a partir do dia 30 de setembro de 2024, a 3ª parcela de férias do exercício 2024, do(a) servidor(a) MARCOS JOSÉ TIMBÓ LIMA GOMES, Matrícula SIAPE: 1677118, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Centro de Ciências e Tecnologia, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada a partir de 10 de dezembro de 2024.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 572, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017. CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 45/2024/IISCA/UFCA, de 26 de setembro de 2024, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Luciana Carina Joly; RESOLVE: Art. 1º – Interromper a partir do dia 27 de setembro de 2024, a 2ª parcela de férias do exercício 2024, do(a) servidor(a) LUCIANA CARINA JOLY, Matrícula SIAPE: 1155997, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes - IISCA, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada a partir de 16 de dezembro de 2024.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 573, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017. CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 40/2024/IFE/UFCA, de 25 de setembro de 2024, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Ricardo Oliveira Gonçalves; RESOLVE: Art. 1º – Interromper a partir do dia 30 de setembro de 2024, a 2ª parcela de férias do exercício 2024, do(a) servidor(a) RICARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Matrícula SIAPE: 1858595, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Instituto de Formação de Educadores, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada a partir de 02 de janeiro de 2025.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 574, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017. CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 39/2024/IFE/UFCA, de 25 de setembro de 2024, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Tharcísyo Sá e Sousa Duarte; RESOLVE: Art. 1º – Interromper a partir do dia 27 de setembro de 2024, a 2ª parcela de férias do exercício 2024, do(a) servidor(a) THARCÍSYO SÁ E SOUSA DUARTE, Matrícula SIAPE: 1143713, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Instituto de Formação de Educadores, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada a partir de 08 de dezembro de 2024.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 575, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017. CONSIDERANDO o OFÍCIO N° 72/2024/CCAB/UFCA, de 30 de setembro de 2024, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Carlos Wagner Oliveira; RESOLVE: Art. 1º – Interromper a partir do dia 01 de outubro de 2024, a 2ª parcela de férias do exercício 2024, do(a) servidor(a) CARLOS WAGNER OLIVEIRA, Matrícula SIAPE: 1643899, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade - CCAB, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada a partir de 12 de janeiro de 2025.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 575, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017. CONSIDERANDO o OFÍCIO N° 72/2024/CCAB/UFCA, de 30 de setembro de 2024, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Carlos Wagner Oliveira; RESOLVE: Art. 1º – Interromper a partir do dia 01 de outubro de 2024, a 2ª parcela de férias do exercício 2024, do(a) servidor(a) ANA CÉLIA MAIA MEIRELES, Matrícula SIAPE: 1239724, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade - CCAB, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada a partir de 12 de janeiro de 2025.



RELATÓRIO DE FÉRIAS/AETEMBRO 2024

1772643 SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR 2024 17SET2024 17SET2024 3ºPARC
1350883 GEORGE SOARES DE OLIVEIRA 2024 02SET2024 07SET2024 3ºPARC
1061792 TIAGO DE ALENCAR VIANA 2024 16SET2024 30SET2024 3ºPARC
1253119 MARIA ROSANGLA DE OLIVEIRA PEREIRA 2024 02SET2024 11SET2024 2ºPARC
1271157 WALLISSON LUIZ GUEDES ABRAHAO 2024 25SET2024 04OUT2024 3ºPARC
1295890 RONIVON HENRIQUE DE LIMA 2024 16SET2024 21SET2024 2ºPARC
1298872 RENATAEL OLIVEIRA DOS SANTOS 2024 09SET2024 21SET2024 3ºPARC
1151045 EMANUEL PEREIRA COSTA 2024 23SET2024 27SET2024 3ºPARC
1016637 VICTOR HUGO DE HOLANDA TAVARES 2024 16SET2024 02OUT2024 3ºPARC
1282962 CAMILA SALES DANTAS 2024 26AGO2024 07SET2024 3ºPARC
1086996 RAMON FELIPE DA SILVA 2024 30SET2024 11OUT2024 1ºPARC
1323472 LIVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA 2024 18SET2024 03OUT2024 3ºPARC
1140117 PRISCILLA REGIS CUNHA DE QUEIROZ 2024 29SET2024 01OUT2024 3ºPARC
1764605 ISAURA RUTE GINO DE AZEVEDO 2024 29SET2024 13OUT2024 3ºPARC
1221423 LEONILIA GABRIELA BANDEIRA DE SOUZA 2024 29SET2024 13OUT2024 2ºPARC
1657028 LEANDRO TARGINO PINHEIRO 2024 02SET2024 15SET2024 3ºPARC
1657028 LEANDRO TARGINO PINHEIRO 2024 30SET2024 05OUT2024 4ºPARC
1166964 JOSE KLEBER MACIEL FARIAS 2024 02SET2024 06SET2024 1ºPARC
1208083 ELIANE LEANDRO DE MATOS 2024 16SET2024 16SET2024 2ºPARC
1011196 FABIANO RIBEIRO GOMES 2024 03SET2024 13SET2024 2ºPARC
3225623 JAQUELINE VIGOLO COUTINHO 2024 02SET2024 06SET2024 2ºPARC
3225623 JAQUELINE VIGOLO COUTINHO 2024 09SET2024 28SET2024 3ºPARC
1908786 EVERTON PAULO GONCALVES VIEIRA 2024 09SET2024 14SET2024 2ºPARC
3162139 ANDERSON DIOGENES GOMES 2023 16SET2024 15OUT2024 1ºPARC
1658736 EDENIA NASCIMENTO BARROS 2024 30SET2024 09OUT2024 2ºPARC
1658702 DAVID ANDRIOLA COLARES 2024 09SET2024 18SET2024 1ºPARC
3162016 DAVY DE MACEDO LEITE 2023 23SET2024 05OUT2024 3ºPARC
1146392 MARCELO DA SILVA RABELO 2024 23SET2024 07OUT2024 3ºPARC
1049264 IGLIANE TELES DO BOMFIM 2024 16SET2024 30SET2024 2ºPARC
1385430 ANDRE WAGNER DE BARROS SILVA 2024 31AGO2024 01SET2024 2ºPARC
1385430 ANDRE WAGNER DE BARROS SILVA 2024 25SET2024 02OUT2024 3ºPARC
1146613 PABLO DIEGO ALENCAR CARDOSO 2024 05SET2024 27SET2024 3ºPARC
3304000 ARMANDO DE MORAES ARNALDO 2024 02SET2024 14SET2024 2ºPARC
1151068 CICERA CLAUDIA MARCIANO MONTEIRO 2024 04SET2024 03OUT2024 1ºPARC
1772124 DARNEL AMARO DOS SANTOS FERNANDES 2024 09SET2024 18SET2024 3ºPARC
3310354 CICERO ANDERSON ALENCAR SILVA 2024 30SET2024 18OUT2024 3ºPARC
1783408 ABRAAO JOSE DE CARVALHO 2024 23SET2024 04OUT2024 2ºPARC
1036815 BRENO DOMINGOS VIEIRA BRINGEL 2024 09SET2024 15SET2024 3ºPARC
1483970 EDUARDO SILVIO GOUVEIA GONCALVES 2024 30SET2024 24OUT2024 2ºPARC
1764464 EMMANUELA QUENTAL CALLOU SA 2023 30SET2024 14OUT2024 3ºPARC
1220557 ERICH PIRES LISBOA 2023 29SET2024 13OUT2024 3ºPARC
1350490 ESTELITA LIMA CANDIDO 2023 30SET2024 14OUT2024 2ºPARC
1506234 FRANCISCO HENRIQUE PEIXOTO DA SILVA 2023 23SET2024 17OUT2024 2ºPARC
2506213 HELLEN LUCIA MACEDO CRUZ 2024 29SET2024 13OUT2024 2ºPARC
3305863 ISABELLE LIMA MENDES 2023 29SET2024 08OUT2024 3ºPARC
1315742 ISAURA ELAINE GONCALVES MOREIRA ROC 2024 29SET2024 13OUT2024 3ºPARC



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1445553 JOEL BOECHAT DE MORAIS JUNIOR 2024 29SET2024 08OUT2024 3ºPARC
1440353 JOSE PERICLES MAGALHAES VASCONCELOS 2024 29SET2024 13OUT2024 3ºPARC
1585619 LISIENE SIEBRA DE DEUS E ALBUQUERQU 2024 23SET2024 17OUT2024 2ºPARC
0542733 MARIA AUXILIADORA FERREIRA BRITO AL 2024 29SET2024 08OUT2024 3ºPARC
1307555 MARIA ELIZABETH PEREIRA NOBRE 2024 21SET2024 20OUT2024 2ºPARC
2315661 ROBERTINA PINHEIRO ROBERTO 2023 29SET2024 05OUT2024 3ºPARC
1696192 ROBERTO FLAVIO FONTENELLE PINHEIRO 2024 29SET2024 13OUT2024 3ºPARC
1666196 SALLY DE FRANCA LACERDA PINHEIRO 2024 29SET2024 13OUT2024 3ºPARC
1568589 SANDRA BARRETO FERNANDES DA SILVA 2024 30SET2024 12OUT2024 2ºPARC
1119839 SEFORA DE FREITAS PASCOAL 2024 29SET2024 13OUT2024 3ºPARC
1560470 THAIS TAVARES SAMPAIO 2023 29SET2024 30SET2024 3ºPARC
1656467 HELIO BESERRA LEITE 2024 06SET2024 25SET2024 3ºPARC
1560226 VIVIANE CHAVES PEREIRA 2024 23SET2024 02OUT2024 2ºPARC
1241391 CARLOS BISPO PINHEIRO 2024 19AGO2024 02SET2024 1ºPARC
1731080 PAULA CAMILA GRANGEIRO RODRIGUES 2024 02SET2024 21SET2024 2ºPARC
1393732 ANNA LIDIA NUNES VARELA 2024 02SET2024 26SET2024 2ºPARC
1239724 ANA CELIA MEIRELES OLIVEIRA 2024 30SET2024 30SET2024 2ºPARC
1064232 CHRISTIANO LUNA ARRAES 2024 30SET2024 13OUT2024 3ºPARC
0385040 SAMI JORGE MICHEREFF 2024 30SET2024 08OUT2024 3ºPARC
1643899 CARLOS WAGNER OLIVEIRA 2024 30SET2024 30SET2024 2ºPARC
1159919 PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA 2024 29SET2024 01OUT2024 3ºPARC
1773359 ANA CANDIDA DE ALMEIDA PRADO 2024 30SET2024 03OUT2024 3ºPARC
1251998 ANTONIA FABIANA MARQUES ALMEIDA 2024 29SET2024 29SET2024 3ºPARC
1142662 CAMILA HELENA SOUZA OLIVEIRA 2024 29SET2024 12OUT2024 2ºPARC
1165596 CICERO MARCOS TAVARES CRUZ 2024 29SET2024 13OUT2024 3ºPARC
1643876 DIMAS DE CASTRO E SILVA NETO 2024 29SET2024 06OUT2024 2ºPARC
1372129 ERICA BOIZAN BATISTA 2024 30SET2024 02OUT2024 2ºPARC
1335324 FLAVIO AUGUSTO XAVIER CARNEIRO PINH 2024 29SET2024 03OUT2024 3ºPARC
1359819 FRANCISCA DAMIANA VIEIRA 2024 29SET2024 06OUT2024 2ºPARC
1808435 FRANCISCA MARIA MARTINS PEREIRA 2024 30SET2024 06OUT2024 3ºPARC
1949693 FRANCISCO FERREIRA DE MENDONCA JUNI 2024 29SET2024 06OUT2024 2ºPARC
1276623 JOAO BARBOSA DE SOUZA NETO 2024 30SET2024 09OUT2024 3ºPARC
1039613 LAEDNA SOUTO NEIVA 2024 30SET2024 07OUT2024 2ºPARC
1378386 LUIS FABRICIO DE FREITAS SOUZA 2024 29SET2024 13OUT2024 2ºPARC
1677118 MARCOS JOSE TIMBO LIMA GOMES 2024 29SET2024 29SET2024 3ºPARC
1151160 MARIA APARECIDA SANTIAGO DA SILVA 2024 29SET2024 02OUT2024 2ºPARC
1205907 NOELIA SOUZA DOS SANTOS 2024 30SET2024 09OUT2024 3ºPARC
1549945 PAULO ROBERTO LACERDA TAVARES 2024 29SET2024 06OUT2024 3ºPARC
1002735 ROBERTO HUGO WANDERLEY PINHEIRO 2024 29SET2024 11OUT2024 3ºPARC
1058505 SOFIA LEAO CARVALHO 2024 29SET2024 03OUT2024 3ºPARC
3344436 WENDELL BRUNO ALMEIDA BEZERRA 2024 29SET2024 02OUT2024 2ºPARC
1885973 AERSON MOREIRA BARRETO 2024 30SET2024 30SET2024 2ºPARC
1019251 RAIZA CAROLINE SALVADOR DE OLIVEIRA 2024 26AGO2024 06SET2024 2ºPARC
1418378 SAMIA SHARA PINHEIRO SOBRAL FERREIR 2024 23SET2024 23SET2024 2ºPARC
1241552 FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM FILHO 2024 29SET2024 13OUT2024 2ºPARC
1030488 CLEYTON VIEIRA FERNANDES 2024 29SET2024 08OUT2024 3ºPARC
1418798 EMANUEL BRUNO CARIOCA SILVA 2024 29SET2024 13OUT2024 3ºPARC
1222312 ERIKA TEODOSIO DO NASCIMENTO 2024 29SET2024 13OUT2024 2ºPARC
1803496 FRANCISCO DAS CHAGAS ALEXANDRE NUNE 2024 30SET2024 06OUT2024 3ºPARC



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1259424 GISELE PEREIRA GAMA GARCIA 2024 30SET2024 11OUT2024 3ºPARC
1008978 IVY FRANCIELLE HIGINO MARTINS 2024 30SET2024 12OUT2024 2ºPARC
1155997 LUCIANA CARINA JOLY 2024 23SET2024 26SET2024 2ºPARC
1608047 MARCIUS ARISTOTELES LOIOLA LOPES 2024 29SET2024 13OUT2024 3ºPARC
1772127 RICARDO RIGAUD SALMITO 2024 30SET2024 04OUT2024 3ºPARC
1675425 SUELI FIORAMONTE TREVISAN 2024 30SET2024 13OUT2024 3ºPARC
1313654 JOAO LUIS SOARES STUDART GUIMARAES 2024 30SET2024 12OUT2024 3ºPARC
1579325 VALDETONIO PEREIRA DE ALENCAR 2024 29SET2024 13OUT2024 1ºPARC
1778044 GUSTAVO RAMOS FERREIRA 2024 30SET2024 11OUT2024 1ºPARC
1945902 EDSON OTONIEL DA SILVA 2024 30SET2024 13OUT2024 3ºPARC
1185326 FRANCINEIDE AMORIM COSTA SANTOS 2024 24SET2024 13OUT2024 3ºPARC
1209512 LETICIA CAETANO DA SILVA 2024 30SET2024 13OUT2024 2ºPARC
1066427 LUSMAR ROOSEVELT PASSOS IBIAPINA 2024 23SET2024 11OUT2024 1ºPARC
1410863 NORTHON CANEVARI LEME PENTEADO 2024 29SET2024 29SET2024 3ºPARC
1140132 PAULO GONCALO FARIAS GONCALVES 2024 30SET2024 10OUT2024 3ºPARC
1858595 RICARDO OLIVEIRA GONCALVES 2024 29SET2024 29SET2024 2ºPARC
1067506 ROGERIO DE AQUINO SARAIVA 2023 29SET2024 13OUT2024 3ºPARC
3294136 VIVIAN OLIVEIRA AMORIM 2024 29SET2024 13OUT2024 2ºPARC
1413676 WILLIAN FERNANDO DOMINGUES VILELA 2024 29SET2024 12OUT2024 3ºPARC
3304513 SAULO QUINTANA GOMES 2024 30SET2024 14OUT2024 1ºPARC
1143713 THARCISYO SA E SOUSA DUARTE 2024 26SET2024 26SET2024 2ºPARC
1167049 MARIA JANAINA DOS SANTOS 2024 30SET2024 20OUT2024 2ºPARC
1920103 ARAMIDIS CIBELLY MOURA DE MORAIS 2024 09SET2024 09SET2024 1ºPARC
0261137 ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA 2024 02SET2024 21SET2024 3ºPARC
1466058 JEOVA TORRES SILVA JUNIOR 2024 30SET2024 06OUT2024 3ºPARC
1033526 JOAO ADOLFO RIBEIRO BANDEIRA 2024 29SET2024 13OUT2024 3ºPARC
1666635 MARCONE VENANCIO DA SILVA 2024 01SET2024 11SET2024 3ºPARC
1050431 VITORIA GOMES ALMEIDA 2024 30SET2024 09OUT2024 3ºPARC
1627085 JONATHAS LUIZ CARVALHO SILVA 2024 16SET2024 28SET2024 3ºPARC
2067752 ELIEL ALVES SALVIANO 2024 26SET2024 05OUT2024 1ºPARC
1676693 ALEXANDRE ARAUJO CAVALCANTE SOARES 2024 02SET2024 01OUT2024 3ºPARC
1153842 ANELIZA SAMPAIO PACIFICO DE SOUSA 2024 13SET2024 20SET2024 1ºPARC
1153842 ANELIZA SAMPAIO PACIFICO DE SOUSA 2024 23SET2024 04OUT2024 2ºPARC
1169813 JULIANA MOREIRA DIAS 2024 02SET2024 11SET2024 3ºPARC
3303848 VIVIA BORGES DA SILVA 2024 02SET2024 16SET2024 2ºPARC
1228597 MIRNA FONSECA DA CRUZ 2024 09SET2024 23SET2024 3ºPARC
1909340 LILIAN CAVALCANTE FEITOSA 2024 05SET2024 19SET2024 1ºPARC
1772171 MARCIA CRISTINA MACEDO MACHADO 2024 09SET2024 09SET2024 2ºPARC
1954553 GEORGIA MENDES SOUSA 2024 02SET2024 13SET2024 1ºPARC
1049673 ANA PAULA LIMA DE ARAUJO 2024 23SET2024 04OUT2024 2ºPARC
1673191 ISABEL ROSANA DE PINHO 2024 25SET2024 04OUT2024 2ºPARC
2656451 POLLIANA DE LUNA NUNES BARRETO 2024 01SET2024 16SET2024 2ºPARC
2656451 POLLIANA DE LUNA NUNES BARRETO 2024 23SET2024 11OUT2024 3ºPARC
1169351 JOSE SAMUEL FACUNDO DA SILVA 2024 02SET2024 01OUT2024 1ºPARC
1329408 WALTEMBERG BARBOSA LAURENTINO 2024 09SET2024 14SET2024 3ºPARC
1853778 LIA MARIA SILVEIRA DAVID 2024 23SET2024 08OUT2024 3ºPARC
1987869 RICARDO FERREIRA VILELA 2023 29SET2024 08OUT2024 3ºPARC
1147910 TASSIO JOSE DA SILVA COSTA 2024 29SET2024 29SET2024 2ºPARC



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

PORTARIA N° 512, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003370/2024-89, resolve: Art. 1º – Conceder a GEORGIA MENDES SOUSA, SIAPE: 1954553, lotado (a) no (a): Diretoria de Comunicação – DCOM, na categoria funcional de Assistente em Administração, do Incentivo à Qualificação no valor de 52% (cinquenta e dois por cento) a partir de 22/08/2024, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 530, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003452/2024-23, resolve: Art. 1º – Conceder a DAVY DE MACEDO LEITE, SIAPE: 3162016, lotado (a) no (a): Diretoria de Infraestrutura – DINFRA, na categoria funcional de Técnico em Eletricidade, do Incentivo à Qualificação no valor de 30% (trinta por cento) a partir de 28/08/2024, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

LICENÇA

PORTARIA Nº 519, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº: 23507.003241/2024-91, resolve: Art. 1º – Autorizar a Licença para Capacitação do (a) servidor (a) RENATA TAVARES DA SILVA, SIAPE: 1207049, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado (a) no (a) Pró-reitoria de pesquisa e inovação - PRPI, a fim de realização de cursos para aperfeiçoamento profissional, durante o período de 09/09/2024 a 08/10/2024 (30 dias), com ônus limitado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 529, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003565/2024-29, resolve: Art. 1º – Reintegrar o Incentivo a Qualificação a LIANA BASTOS BEZERRA, matrícula SIAPE: 1656191, lotado(a) na Pró reitoria de Extensão (PROEX), na categoria funcional de Técnico de Assuntos Educacionais, incentivo à Qualificação no valor de 52% (cinquenta e dois por cento) a partir de 01/09/2024, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012 .



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 530, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003452/2024-23, resolve: Art. 1º – Conceder a DAVY DE MACEDO LEITE, SIAPE: 3162016, lotado (a) no (a): Diretoria de Infraestrutura – DINFRA, na categoria funcional de Técnico em Eletricidade, do Incentivo à Qualificação no valor de 30% (trinta por cento) a partir de 28/08/2024, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 567, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo n°: 23507.003318/2024-22, resolve: Art. 1º – Autorizar a Licença para Capacitação do (a) servidor (a) MARCOS AURÉLIO DA SILVA AMORIM, SIAPE: 1184020, ocupante do cargo de Assistente em Administração - DTI, lotado (a) no (a) Diretoria de Tecnologia Informação, para participar do curso Bootcamp Machine Learning – 2024 na ENAP, durante o período de 30/09/2024 a 29/10/2024, (30 dias), com ônus limitado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 577, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo n°: 23507.003114/2024-91, resolve: Art. 1º – Autorizar a Licença para Capacitação do (a) servidor (a) VICTOR HUGO DE HOLANDA TAVARES, SIAPE: 1016637, ocupante do cargo de Assistente em Administração - DTI, lotado (a) no (a) Núcleo de Gestão da Pró- Reitoria-PROAD, para realizar os cursos de Licitações, Contratos e Convênios (80h) e Licitações e Contratos (60h), ofertados pela GINEAD – Instituto Nacional de Ensino à Distância em ambiente virtual, durante o período de 16/10/2024 a 14/11/2024, (30 dias), com ônus limitado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PROGRESSÕES

PORTARIA N° 514, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.002612/2024-17, resolve: Art. 1º Conceder progressão funcional a VICENTE HELANO FEITOSA BATISTA SOBRINHO, matrícula SIAPE: 1990768, lotado (a) no Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), na Classe C, denominada Adjunto, Nível 1 (6-601) para o Nível 2 (6-602) da mesma classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, a partir de 18/01/2015. Art. 2º Conceder progressão funcional a VICENTE HELANO FEITOSA BATISTA SOBRINHO, matrícula SIAPE: 1990768, lotado (a) no Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), na Classe C, denominada Adjunto, Nível 2 (6-602) para o Nível 3 (6-603) da mesma classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, a partir de 18/01/2017. Art. 3º Conceder progressão funcional a VICENTE HELANO FEITOSA BATISTA SOBRINHO, matrícula SIAPE: 1990768, lotado (a) no Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), na Classe C, denominada Adjunto, Nível 3 (6-603) para o Nível 4 (6-604) da mesma classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, a partir de 18/01/2019.

Art. 4º Conceder promoção funcional a VICENTE HELANO FEITOSA BATISTA SOBRINHO, matrícula SIAPE: 1990768, lotado (a) no Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), na Classe C, denominada Adjunto, Nível 4 (6-604) para o para o Nível 1 (7-701) da classe D, denominada Associado, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012 § 3º, incisos I, II e III, da Lei 12.772 de 28.12.2012, a partir de 18/01/2021. Art. 5º Conceder progressão funcional a VICENTE HELANO FEITOSA BATISTA SOBRINHO, matrícula SIAPE: 1990768, lotado (a) no Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), na Classe D, denominada Associado, Nível 1 (7-701) para o Nível 2 (7-702) da mesma classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, a partir de 18/01/2023. Art. 6º Os efeitos financeiros da progressão prevista no art. 1º, do Nível 1 (6-601), para o Nível 2 (6-602) da classe C, denominada Adjunto, já foram concedidos desde o dia 14/08/2020, conforme Portaria n° 526/2020/Progep/UFCA. Art. 7º Os efeitos financeiros desta Portaria serão concedidos considerando apenas a progressão de que trata o art. 5º, a partir do 25/07/2024, data da abertura do processo. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 517, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.00442/2024-36, resolve: Art. 1º Conceder a RICARDO HELISSON BEZERRA AMORIM, matrícula SIAPE nº 3304346, lotado na PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 02, da categoria funcional de Tec de Tecnologia da Informação, a partir de 12/05/24, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 520, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003535/2024-12, resolve: Art. 1º Conceder a GABRIEL NOGUEIRA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1243813, lotado na DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 07, da categoria funcional de Programador Visual, a partir de 08/09/24, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 521, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003471/2024-50, resolve: Art. 1º Conceder a LEA ANGELINE DA COSTA, matrícula SIAPE nº 3330843, lotada no Instituto Interdisciplinar de Sociedade Cultura e Artes, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 02, da categoria funcional de Assistente em Administração, a partir de 06/09/24, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 526, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003536/2024-67, resolve: Art. 1º Conceder a FÁBIO GUIMARÃES SILVA, matrícula SIAPE: 1146095, lotado(a) no(a) Auditoria Interna, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E05, da categoria funcional de Administrador, a partir de 10/09/2024, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 527, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003537/2024-10, resolve: Art. 1º Conceder a KATHLEEN DA SILVA BASTOS, matrícula SIAPE: 1173183, lotado(a) no(a) Diretoria de Sistemas de Bibliotecas, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E05, da categoria funcional de Arquivista, a partir de 10/09/2024, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 531, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.001919/2024-09, resolve: Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a GEORGE JOAQUIM GARCIA SANTOS, matrícula SIAPE: 1336866, lotado (a) no (a) Instituto de Formação de Educadores (IFE), na Classe C, denominada Adjunto, Nível 2 (6-602) para o Nível 3 (6-603) da mesma classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, a partir de 06/09/2024, data de interstício, com efeitos financeiros a partir de 06/09/2024, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 532, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002701/2024-63, resolve: Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a REGIANE LORENZETTI COLLARES, matrícula SIAPE: 1548730, lotado (a) no (a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), na Classe D, denominada Associado, Nível 3 (7-703) para o Nível 4 (7-704) da mesma classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º , § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, a partir de 28/08/2024, data de interstício, com efeitos financeiros a partir de 28/08/2024, data de interstício (por decisão judicial). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 534, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002297/2024-28, resolve: Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a AMANDA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula SIAPE: 1497579, lotado (a) no (a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), na Classe C, denominada Adjunto, Nível 3 (6-603) para o Nível 4 (6-604) da mesma classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º , § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, a partir de 10/09/2024, data de interstício, com efeitos financeiros a partir de 10/09/2024, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 535, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003650/2024-97, resolve: Art. 1º Conceder a BRENDA PORFIRIO SAMPAIO, matrícula SIAPE: 2994602, lotado(a) no(a) Pro-Reitoria de Planejamento e Orçamento, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E03, da categoria funcional de Administrador, a partir de 21/04/2024, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 536, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003538/2024-56, resolve: Art. 1º Conceder a CICERO WAGNER FARIAS SOUZA, matrícula SIAPE: 1853772, lotado(a) no(a) Pro-Reitoria de Administração, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D10, da categoria funcional de Assistente em Administração, a partir de 15/09/2024, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 537, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003539/2024-09, resolve: Art. 1º Conceder a LIA MARIA SILVEIRA DAVID, matrícula SIAPE: 1853778, lotado(a) no(a) DIRETORIA DE ARTICULACAO E RELACOES INSTITUCIONAIS (DIARI). Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E10, da categoria funcional de Secretário Executivo, a partir de 15/09/2024, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 539, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003540/2024-25, resolve: Art. 1º Conceder a MARIA DO SOCORRO ALVES DE ANDRADE, matrícula SIAPE: 1447086, lotado(a) no(a) Faculdade de Medicina, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão C14, da categoria funcional de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 16/09/2024, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 540, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003287/2024-18, resolve: Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a ISAURA RUTE GINO DE AZEVEDO, matrícula SIAPE: 1764605, lotado (a) no (a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), na Classe C, denominada Adjunto, Nível 3 (6-603) para o Nível 4 (6-604) da mesma classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º , § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, a partir de 31/05/2024, data de interstício, com efeitos financeiros a partir de 19/08/2024, data de autuação do processo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 544, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001989/2024-59, resolve: Art. 1º Conceder a MARIA ALINELE LUCENA SOARES, matrícula SIAPE: 1229860 lotado (a) no (a) Faculdade de Medicina, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D07, da categoria funcional de Assistente em Administração, a partir de 25/05/2024, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 552 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003614/2024-23, resolve: Art. 1º – Conceder a LÉA ANGELINE DA COSTA, SIAPE: 3330843, lotado(a) no(a) Instituto Interdisciplinar Sociedade, Cultura e Arte -IISCA/Coordenação do Curso de Música, progressão por capacitação, do nível 01 para o nível 02 de capacitação, da categoria funcional de Assistente em Administração, Nível de classificação D, a partir de 06/09/2024, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 546, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003541/2024-70, resolve: Art. 1º Conceder a ARICIA DO SOCORRO TAVARES MIRANDA, matrícula SIAPE: 1915982, lotado(a) no(a) Pro-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E07, da categoria funcional de Secretário Executivo, a partir de 18/09/2024, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 547, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003542/2024-14, resolve: Art. 1º Conceder a ARTUR COSTA DE SOUZA, matrícula SIAPE: 1256586, lotado(a) no(a) Pro-Reitoria de Planejamento e Orçamento, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E07, da categoria funcional de Administrador, a partir de 18/09/2024, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 555, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003427/2024-40, resolve: Art. 1º – Conceder progressão Funcional a JAQUELINE DOURADO DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE: 1239928, lotado (a) no (a) Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), na Classe C, denominada Adjunto, Nível 3 (6-603) para o Nível 4 (6-604) da mesma classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, a partir de 27/08/2024, data de interstício, com efeitos financeiros a partir de 27/08/2024, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 556, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002684/2024-64, resolve: Art. 1º – Conceder Promoção Funcional a JOAO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA FILHO, matrícula SIAPE: 1269926, lotado (a) no (a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), na Classe B, denominada Assistente, Nível 2 (5-502) para o Nível 1 (6-601) da Classe C, denominada Adjunto, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12o , § 3º, incisos I, II e III, da Lei 12.772 de 28.12.2012, a partir de 25/08/2024, data de interstício, com efeitos financeiros a partir de 25/08/2024, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 557, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003239/2024-11, resolve: Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a JACOB OLIVEIRA DUARTE, matrícula SIAPE: 1601529, lotado (a) no (a) Faculdade de Medicina (FAMED), na Classe A, denominada Auxiliar, Nível 1 (4-401) para o Nível 2 (4-402) da mesma classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, a partir de 10/08/2024, data de interstício, com efeitos financeiros a partir de 15/08/2024, data de autuação do processo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 558, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003335/2024-60, resolve: Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a WLADIA GISLAYNNE DE SOUSA TAVARES, matrícula SIAPE: 1022292, lotado (a) no (a) Faculdade de Medicina (FAMED), na Classe B, denominada Assistente, Nível 1 (5-501) para o Nível 2 (5-502) da mesma classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º , § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, a partir de 30/11/2023, data de interstício, com efeitos financeiros a partir de 20/08/2024, data de autuação do processo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 559, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002983/2024-07, resolve: Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a JOB SARAIVA FURTADO NETO, matrícula SIAPE: 1318741, lotado (a) no (a) Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), na Classe C, denominada Adjunto, Nível 1 (6-601) para o Nível 2 (6-602) da mesma classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º , § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, a partir de 20/09/2024, data de interstício, com efeitos financeiros a partir de 20/09/2024, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 561, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003543/2024-69, resolve: Art. 1º Conceder a TACIANO PINHEIRO DE ALMEIDA ALCANTARA, matrícula SIAPE: 1854247, lotado(a) no(a) Diretoria de Tecnologia da Informação, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E10, da categoria funcional de Analista de Tec da Informação, a partir de 20/09/2024, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 562, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003544/2024-11, resolve: Art. 1º Conceder a GABRIELA CATUNDA PERES, matrícula SIAPE: 1107180, lotado(a) no(a) Pro-Reitoria de Cultura, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E08, da categoria funcional de Programador Visual, a partir de 21/09/2024, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 563, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003545/2024-58, resolve: Art. 1º Conceder a MARIA ROSANGLA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula SIAPE: 1253119, lotado(a) no(a) Pro-Reitoria de Administração, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E07, da categoria funcional de Contador, a partir de 21/09/2024, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 569, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003397/2024-71, resolve: Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a CRISTINA REJANE FEITOSA SILVA, matrícula SIAPE: 1144534, lotado (a) no (a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), na Classe C, denominada Adjunto, Nível 1 (6-601) para o Nível 2 (6-602) da mesma classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º , § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, a partir de 27/09/2024, data de interstício, com efeitos financeiros a partir de 27/09/2024, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 570, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002590/2024-95, resolve: Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a POLYANDRA ZAMPIERE PESSOA DA SILVA, matrícula SIAPE: 1242775, lotado (a) no (a) Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), na Classe C, denominada Adjunto, Nível 1 (6-601) para o Nível 2 (6-602) da mesma classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, a partir de 26/09/2024, data de interstício, com efeitos financeiros a partir de 26/09/2024, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

REMOÇÃO

PORTARIA Nº 508, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003451/2024-89, resolve: Art. 1º Remover, de ofício, de acordo com o art. 36, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, a servidora Valéria Maria Souza da Silva, ocupante do cargo de Secretária Executiva, SIAPE 1997222, da Pró-Reitoria de Cultura - PROCULT para a Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade - SAADE. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA N° 513, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003223/2024-17, resolve: Art. 1º – Conceder a Retribuição por Titulação (RT) ao servidor JACOB OLIVEIRA DUARTE, SIAPE: 1601529, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Medicina – FAMED, de acordo com o disposto no Artigo 16, inciso II, e Artigo 17 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos legais e financeiros 14/08/2024, em virtude do Mestrado em Ciências da Saúde na Universidade Federal do Cariri – (UFCA). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 511, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002332/2024-17, resolve: Art. 1º Retificar a Portaria nº 501, de 29 de agosto de 2024, que trata da Designação da Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, setor de estudo Gestão de Pessoas, Edital nº 31/2024: Onde se lê: I. Profa. Dra. Liana de Andrade Esmeraldo Pereira, da UFCA, como Presidente; II. Prof. Dr. Jeová Torres Silva Júnior, da UFCA, como 1º Membro; III. Prof. Dr. Ives Romero Tavares do Nascimento, da UFCA, como 2º Membro; IV. Prof. Dr. Roberto Rodrigues Ramos, da UFCA, como Suplente; V. Prof. Dr. Domenico Ceglia, da UFCA, como Suplente; VI. Prof. Dr. Alexandre Araújo Cavalcante Soares, da UFCA, como Secretário; Leia-se: I. Profa. Dra. Liana de Andrade Esmeraldo Pereira, da UFCA, como Presidente; II. Prof. Dr. Jeová Torres Silva Júnior, da UFCA, como 1º Membro; III. Prof. Dr. Ives Romero Tavares do Nascimento, da UFCA, como 2º Membro; IV. Prof. Dr. Roberto Rodrigues Ramos, da UFCA, como Suplente; V. Prof. Dr. Domenico Ceglia, da UFCA, como Suplente; VI. Allyson Bruno Lima de Carvalho, da UFCA, como Secretário. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 515, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 122391.002220/2016-56 no processo judicial nº 0806118-87.2024.4.05.8100, resolve: Art. 1º – Retificar a Portaria PROGEP/UFCA nº 1060, de 10 de AGOSTO de 2016 do (a) servidor (a) PATRICK DE OLIVEIRA ALMEIDA Onde se lê: – Conceder a Progressão Funcional da Classe B, denominada Assistente, nível 2 (502), para o nível 1 (601) da classe C, denominada Adjunto, da mesma classe do Grupo Magistério Superior, Patrick de Oliveira Almeida, CPF Nº 615.737.793-34, matrícula SIAPE Nº 1652702, lotado no Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte, de acordo com o disposto no artigo 12º , § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, alterada pela Lei 13.325 de 29/07/2016, com efeitos legais e financeiros a partir de 03 de Agosto de 2016,data aprovada pela CPPD. Leia-se: – Conceder Progressão Funcional a PATRICK DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula SIAPE: 1652702, lotado (a) no (a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), na Classe B, denominada Assistente, Nível 2 (5-502) para a Classe C, denominada Adjunto, Nível 1, (6- 601), ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º , § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiro a partir de 09/09/2016, por determinação judicial (cumprimento de sentença/execução individual de ação coletiva – processo judicial nº 0806118-87.2024.4.05.8100. Art. 2º. Aplicar-se-á a prescrição quinquenal a partir da data do ajuizamento da ação judicial coletiva originária (processo nº 0806118-87.2024.4.05.8100), ou seja, 03/06/2015.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 516, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.001968/2018-77 no processo judicial nº 0806118-87.2024.4.05.8100, resolve: Art. 1º – Retificar a Portaria PROGEP/UFCA nº 600, de 03 de AGOSTO de 2018 do (a) servidor (a) PATRICK DE OLIVEIRA ALMEIDA Onde se lê: – Conceder a Progressão Funcional da Classe C, denominada Adjunto, Nível 1 (601) para Nível 2 (602) da mesma classe do Grupo Magistério Superior, PATRICK DE OLIVEIRA ALMEIDA CPF Nº 615.737.793-34, matrícula SIAPE: Nº 1652701, lotado (a) no IISCA, de acordo com o disposto no artigo 12º , § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir de 03/08/18, data do interstício. Leia-se: – Conceder Progressão Funcional a PATRICK DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula SIAPE: 1652702, lotado (a) no (a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), na Classe C, denominada Adjunto, Nível 1 (6-601) para o Nível 2 (6-602) da mesma classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º , § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiro a partir de 09/09/2018, por determinação judicial (cumprimento de sentença/execução individual de ação coletiva – processo judicial nº 0806118-87.2024.4.05.8100). Art. 2º. Aplicar-se-á a prescrição quinquenal a partir da data do ajuizamento da ação judicial coletiva originária (processo nº 0806118-87.2024.4.05.8100), ou seja, 03/06/2015.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 565, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.005090/2022-43, resolve Art. 1º – Retificar a Portaria nº759, de 24 de novembro de 2022, que trata da Progressão por mérito do servidor, FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 3235974, para a Classe/Padrão D 02. Onde se lê: a partir de 20/11/22 Leia-se: a partir de 27/10/22 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 571, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002561/2024-23, resolve: Art. 1º – Retificar a Portaria PROGEP/UFCA nº 427, de 29 de JULHO de 2024 do (a) servidor (a) ADAUTO LOPES DA SILVA FILHO Onde se lê: com efeitos legais e financeiros a partir do dia 22/05/2019, data do interstício. Leia-se: a partir de 06/02/2019, data do interstício, com efeitos financeiros a partir de 22/05/2024, data do requerimento na Universidade Federal do Ceará. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 507, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003429/2024-39, resolve Art. 1º Designar PAULO VICTOR SILVA VAZ, SIAPE: 1954619, para substituir LILIAN CAVALCANTE FEITOSA, SIAPE: 1909340, no cargo de Secretário, código CD-04, do Cerimonial e Apoio a Eventos, durante o período de 05/09/2024 a 19/09/2024, em virtude de férias regulares. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 509, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003476/2024-82, resolve: Art. 1º Designar GEÓRGIA MENDES SOUSA, SIAPE: 1954553, para substituir ANA PAULA LIMA DE ARAÚJO, SIAPE: 1049673, na função de Coordenadora, código CD-04, da Coordenadoria de Conteúdo Institucional da Diretoria de Comunicação - DCOM, durante o período de 23/09/2024 a 04/10/2024, em virtude de férias regulares. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 510, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003517/2024-31, resolve:

Art. 1º Designar MARIA REJANE MENDES DE SOUSA, SIAPE: 1203066, para substituir VICTOR HUGO DE HOLANDA TAVARES, SIAPE: 1016637, na função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão, da Pró-Reitoria de Administração, durante o período de 16/09/2024 a 02/10/2024, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 523, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003646/2024-29, resolve: Art. 1º Designar SABRINA CAMARA DE MORAIS, SIAPE: 1151076, para substituir ANDRE WAGNER DE BARROS SILVA, SIAPE: 1385430, no cargo de Coordenadora, código CD-04, da Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia, da Diretoria de Infraestrutura (DINFRA), durante o período de 25/09/2024 a 02/10/2024, em virtude de férias regulares. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 553, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003777/2024-14, resolve: Art. 1º Designar CLEIVIANE MARQUES VASCONCELOS, SIAPE: 1258265, para substituir LIVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, SIAPE: 1323472, na função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão da Pró-Reitoria de Cultura (Procult), durante o período de 20/09/2024 a 03/10/2024, em virtude de férias regulares. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

OUTROS

PORTARIA Nº 518, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no DOU em 15/02/2019, assim como a Portaria nº 110, de 02/06/2017, publicada no DOU em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002261/2024-44, resolve: Art. 1º - Determinar a Reversão, a partir de 09/09/2024, à atividade do servidor DAVYD DAVYNSON LOPES LEANDRO FURTADO, Assistente em Administração, SIAPE: 1872869, em regime de trabalho de 30h semanais, aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, por meio da portaria nº 402, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 30/06/2023, considerando o parecer favorável da Junta Médica do Núcleo de Perícias e Segurança do Trabalho, que considerou insubsistentes os motivos da aposentadoria, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.112/90, regulamentada pelo artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 3.644, de 30/10/2000, publicado no DOU de 31/10/2000. Art. 2º - O servidor deverá exercer suas funções na Divisão de Pagamento de Pessoal da Coordenadoria de Administração de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, no Campus da UFCA na cidade do Juazeiro do Norte/CE. Art. 3º - O servidor exercerá suas atribuições como excedente de lotação, até ocorrência de vaga. Art. 4º - Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não entre em exercício no prazo de quinze dias.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 551, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003737/2024-64, resolve: Art. 1º Declarar vago o cargo de Assistente em Administração, código de vaga nº 866974, ocupado pela servidora FRANCILDA ALCANTARA MENDES, SIAPE nº 1731088, lotada na Coordenadoria de Políticas Extensionistas da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX desta Universidade, em virtude de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 33, inciso VIII, da Lei 8112/90, a partir de 13/09/2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 564, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003748/2024-44, resolve: Art. 1º Declarar vago o cargo de Analista de Tecnologia da Informação, código de vaga nº 999656, ocupado pelo servidor ARTUR LUIZ DA SILVA OLIVEIRA, SIAPE nº 1151356, lotado na Divisão de Configuração e Dados da Coordenadoria de Sistemas de Informação da Diretoria de Tecnologia da Informação desta Universidade, em virtude de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 33, inciso VIII, da Lei 8112/90, a partir de 24/09/2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE PESQUISA, PÓS – GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPI



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 01/2024/PRPI - CHAMADA PIICT/CNPq, FUNCAP E UFCA ADITIVO VII

A Universidade Federal do Cariri, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação, torna pública a retificação ao edital supracitado, cujas alterações são elencadas a seguir:
No Aditivo V, referente ao item 14. DO CRONOGRAMA, onde se lê:

Etapa do edital	Data
Indicação de bolsistas e voluntários na Plataforma Yoko	26/08/2024 a 09/09/2024

Leia-se:

Etapa do edital	Data
Indicação de bolsistas e voluntários na Plataforma Yoko	26/08/2024 a 10/09/2024

Juazeiro do Norte, 10 de setembro de 2024.

CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



EDITAL Nº 01/2024/PRPI - CHAMADA PIICT/CNPq, FUNCAP E UFCA
ADITIVO VIII

A Universidade Federal do Cariri, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação, torna pública a retificação ao edital supracitado, cujas alterações são elencadas a seguir:

No item 10. DA INDICAÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS, onde se lê:

10.3. O orientador deverá indicar, para cada bolsa recebida, um estudante que atenda, adicionalmente, às exigências a seguir:

- (a) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade profissional;
- (b) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de quaisquer outros programas de bolsa, com exceção de bolsas de auxílio financeiro provenientes de programas de assistência estudantil;
- (c) Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento) para bolsas de PIBIC-EM;
- (d) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFCA e possuir Média de Conclusão (MC) igual ou superior a 7 (sete), para as bolsas PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI;
- (e) Para a modalidade PIBIC-Af o estudante indicado deverá, obrigatoriamente, ter ingressado na UFCA por meio do sistema de cotas (ações afirmativas).

Leia-se:

10.3. O orientador deverá indicar, para cada bolsa recebida, um estudante que atenda, adicionalmente, às exigências a seguir:

- (a) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade profissional;
- (b) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de quaisquer outros programas de bolsa, com exceção de bolsas de auxílio financeiro provenientes de programas de assistência estudantil;
- (c) Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento) para bolsas de PIBIC-EM;
- (d) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFCA;
- (e) Para a modalidade PIBIC-Af o estudante indicado deverá, obrigatoriamente, ter ingressado na UFCA por meio do sistema de cotas (ações afirmativas);
- (f) No caso de bolsas FUNCAP, possuir Média de Conclusão (MC) igual ou superior a 7 (sete), para as bolsas PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI.

Juazeiro do Norte, 20 de setembro de 2024.

CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE



EDITAL MOBILIDADE ACADÊMICA-2024/PRAE/UFCA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Cariri, por meio da Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil (CAIE), amparada pela Resolução N.º 16/2014/CONSUP, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão do Auxílio Mobilidade Acadêmica.

1. DOS OBJETIVOS

Disponibilizar auxílio financeiro aos discentes de graduação da UFCA, que obtiveram permissão para cursar componentes curriculares em outras instituições, contribuindo para a formação acadêmica e promoção da inclusão social pela educação.

2. DA FORMA DE CONCESSÃO

2.1 O Auxílio Mobilidade Acadêmica é direcionado aos estudantes que obtiveram permissão para realizar mobilidade internacional. O auxílio consiste no pagamento de *até R\$ 22.500,00* (vinte e dois mil e quinhentos reais), em parcela única, para despesas nas áreas de moradia, alimentação e transporte.

2.1.1 O valor total do Auxílio Mobilidade Acadêmica Internacional é calculado com base nos seguintes fatores:

- *Duração do intercâmbio*
- *País de destino*
- *Valores mensais dos auxílios moradia, alimentação e transporte. *

2.1.2 Os valores mensais dos auxílios moradia, alimentação e transporte, para cada país de destino, estão detalhados na Tabela do Anexo V deste edital.

2.1.3 O estudante deve manifestar no ato da inscrição a(s) área(s) do Auxílio Mobilidade Acadêmica que tem necessidade (moradia, alimentação e transporte)

2.1.4 O valor mensal de cada área do auxílio (moradia, alimentação e transporte) será multiplicado pelo número de meses de duração do intercâmbio. A soma desses valores resultará no valor total do Auxílio Mobilidade Acadêmica Internacional, que será pago em parcela única.

2.1.5 O valor total do auxílio não poderá ultrapassar o limite máximo estabelecido no item 2.1 deste edital.

2.2 O recebimento do auxílio está condicionado à efetivação do vínculo na mobilidade internacional atestada pela Secretaria de Cooperação Internacional (SCI).

2.3 A concessão do auxílio fica sujeita a disponibilidade orçamentária e financeira da universidade.

3. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO

3.1 O depósito dos pagamentos do auxílio tem a previsão de ser efetuado na conta do estudante no mês posterior ao deferimento.

3.2 O valor correspondente ao pagamento será depositado em uma conta bancária em nome do beneficiário, a qual pode ser do tipo corrente, poupança ou digital. Contas conjuntas não serão aceitas para este fim.

4. DO FLUXO CONTÍNUO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1 O presente Edital é de fluxo contínuo, de modo que o período de inscrição inicia-se com a data de sua publicação e poderá permanecer disponível até dezembro de 2024, dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2 As solicitações serão avaliadas pela Comissão de Análise, composta por Assistentes Sociais, Pedagogos e membros do Núcleo de Gestão, que verificará, para a concessão do auxílio, o atendimento aos requisitos de elegibilidade e a disponibilidade de recursos.

4.3 A definição do valor do programa e da quantidade de recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) destinados para este edital foi estabelecida por meio do Orçamento Participativo da PRAE, nos termos da Resolução Consuni Nº 175, de 28 de setembro de 2023.



4.4 Havendo excedente de inscritos, aqueles que atenderem aos critérios do programa formarão um cadastro de reserva com validade até dezembro de 2024.

4.5 Estudantes em segunda graduação, ou subsequente, serão contemplados com recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) apenas se forem elegíveis ao programa e se houver disponibilidade orçamentária e financeira após o atendimento de todos os estudantes da primeira graduação que estejam deferidos ou nos cadastros de reserva dos programas da PRAE.

4.6 A concessão do auxílio fica sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira da universidade.

5. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Para concorrer ao Auxílio Mobilidade Acadêmica, o estudante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- b) ter sido aprovado em processo seletivo prévio para Mobilidade Internacional, regulamentado pela Secretaria de Cooperação Internacional (SCI);
- c) ter recebido carta de aceite da universidade destino;
- d) possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo;
- e) apresentar os documentos exigidos no Edital;
- f) realizar inscrição no formulário eletrônico disponível na plataforma forms (<https://forms.ufca.edu.br/>);
- g) selecionar a(s) área(s) do(s) auxílio(s) desejado;
- h) não ter tido o auxílio pretendido cancelado mais de uma vez no período de 2022 a 2024.
- i) estar dentro do prazo padrão para conclusão do curso, salvo a situação descrita no item 5.2 deste edital.

5.2 Em caráter excepcional, fica facultada a concessão de Auxílio para estudantes com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento que não tenham ultrapassado dois semestres do prazo padrão para conclusão do curso, mediante justificativa fundamentada na dificuldade de aprendizagem, atestada em declaração emitida por profissionais habilitados.

6. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

6.1. ***Primeira Etapa*** – Preenchimento obrigatório do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo discente, que está disponível na plataforma Forms (ufca.edu.br). O preenchimento inclui anexar os documentos exigidos no presente edital. (Verificar Anexo I do presente edital).

6.1.1. Alguns candidatos poderão ser dispensados da obrigação de apresentar a documentação de comprovação de renda. As situações que permitem a dispensa de documentação estão definidas no item 7 deste edital.

6.2. ***Segunda Etapa***- Seleção dos discentes será realizada pela Comissão de Análise da PRAE:

6.2.1. A análise socioeconômica será realizada pelos Assistentes Sociais, podendo abranger entrevistas, visitas domiciliares e solicitação de outros documentos comprobatórios quando identificada a necessidade de subsidiar a análise.

6.2.2. A análise acadêmica será realizada pelos Pedagogos da PRAE.

6.2.3. A análise de pendências financeiras será realizada pelos membros do Núcleo de Gestão da PRAE.

1. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A relação de documentos para concorrer aos programas deste edital consta no ***Anexo I do presente edital***.

7.2. ***DISPENSA DE DOCUMENTAÇÃO***: Podem solicitar DISPENSA do envio da comprovação de renda (documentação geral) os estudantes aprovados (deferidos/cadastros de reserva) nos processos seletivos da PRAE, que enviaram documentação completa de renda a partir do ano de 2024.



***ATENÇÃO*:** O discente deverá anexar o questionário socioeconômico do presente edital no formulário de inscrição localizado na plataforma Forms (ufca.edu.br), documentação específica (se necessário), documentos complementares (se necessário). Caso tenha ocorrido alteração na condição socioeconômica familiar, o aluno deverá anexar os documentos que comprovem as alterações ocorridas.

8. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

8.1. O estudante que estiver com pendências poderá sanar as irregularidades da sua inscrição, anexando comprovantes e/ou documentos pendentes no Formulário Eletrônico de Envio de Pendências, localizado na plataforma Forms (ufca.edu.br);

8.2. O prazo para o discente regularizar sua inscrição é *5 (cinco) dias úteis* após o recebimento das pendências.

8.3. A documentação pendente será informada por meio do e-mail do discente cadastrado no formulário eletrônico de inscrição.

8.4. O discente que não receber a confirmação da inscrição, via e-mail, deve buscar sanar qualquer irregularidade, no e-mail cadastrado, que possa causar o não recebimento da documentação pendente.

8.5. A PRAE não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação pendente que teve como fato gerador problemas no e-mail cadastrado.

8.6. A PRAE não se responsabiliza por falhas nos equipamentos utilizados pelos candidatos que impeçam o cumprimento das etapas do processo seletivo.

8.7. O candidato que não enviar os documentos exigidos dentro do prazo especificado no presente edital terá sua solicitação indeferida.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado preliminar da solicitação do(s) auxílio será informado através do e-mail do discente cadastrado no formulário eletrônico de inscrição.

9.2. Para fins de resultado considera-se:

9.2.1. Deferido: Candidato classificado que está cursando a primeira graduação.

9.2.2. Cadastro de Reserva: Candidatos classificados em lista de espera, aguardando a possibilidade de surgimento de recurso financeiro durante o período de validade do cadastro de reserva.

9.2.3. Indeferido: Candidato que não atende os requisitos do presente edital.

9.3. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar, a Comissão de Análise poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

10. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado deverá fazê-lo dentro do prazo de * 2 (dois) dias úteis*. Recursos fora do prazo não serão aceitos.

10.2. Os recursos devem ser fundamentados e conter razões claras e objetivas para contestação do resultado.

10.3. Não serão aceitos recursos com o intuito de complementar a documentação ou apresentar fatos/informações não mencionados durante o período regular do processo seletivo.

10.4. O recurso deve ser interposto pelo estudante por meio do Formulário para Interposição de Recurso localizado na plataforma Forms (ufca.edu.br);

10.5. O estudante inadimplente com qualquer programa da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, poderá regularizar sua situação até o período de recurso, comprovando que sanou a inadimplência.

11. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

A lista final, com o nome de todos os alunos contemplados ao longo do ano com o auxílio, será divulgada no site da UFCA (www.ufca.edu.br) no mês de janeiro de 2025.

12. DO CADASTRO DE RESERVA



12.1. Irão compor o cadastro de reserva, na seguinte ordem: Primeiro, os estudantes classificados em lista de espera que estão cursando a primeira graduação e, na sequência, os estudantes classificados que concluíram uma primeira graduação.

12.2. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira os discentes, que compõem o cadastro de reserva e que permanecem atendendo as normas do presente edital, poderão ser convocados.

12.3. Situações impeditivas de convocação do cadastro de reserva:

Não poderá ser convocado do cadastro de reserva, gerando o cancelamento da classificação, o(a) discente que, na data da convocação, estiver em uma das seguintes situações:

- a) deixar de atender os requisitos que ensejaram a classificação;
- b) trancamento total, abandono ou não realização de matrícula em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- c) transferência para outra IFES;
- d) matrícula em menos de 3 (três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas;
- e) decurso de prazo padrão para conclusão do curso, salvo a situação descrita no item 5.1.1 deste edital;
- f) inadimplência, em relação aos recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, com os programas da PRAE.

13. DAS RESPONSABILIDADES

Compete ao estudante selecionado:

- a) observar os procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital;
- b) cumprir o período estipulado para a mobilidade;
- c) em caso de desistência, devolver o valor correspondente aos meses que não realizou a mobilidade;
- d) anexar, em formulário específico, cópia do cartão do banco/ extrato da conta, em nome do estudante;
- e) restituir à instituição os valores recebidos irregularmente através de GRU;
- f) participar de pesquisas direcionadas aos estudantes beneficiários dos programas da PRAE;
- g) em caso de desistência, comunicar a PRAE via e-mail: prae@ufca.edu.br;
- h) utilizar o Auxílio conforme a finalidade a que foi destinado;
- i) atender às convocações da PRAE e fornecer as informações que forem solicitadas.

14. DAS SITUAÇÕES DE RESTITUIÇÃO DO AUXÍLIO AO ERÁRIO PÚBLICO

14.1. Ficará inadimplente com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE e deverá restituir ao Erário os valores recebidos, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento, o estudante que incorrer em uma das seguintes situações:

- a) apresentar documentos falsos, informações socioeconômicas falsas, omitir informações verdadeiras, constatado pelo Serviço Social em qualquer momento;
- b) receber de modo indevido o auxílio;
- c) cursar um período de mobilidade inferior ao previsto no pagamento do auxílio, devendo restituir o valor proporcional aos meses não realizados da mobilidade.

14.2. A inadimplência, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, impede o estudante de ser deferido em novas solicitações e de ser convocado no cadastro de reserva, em quaisquer auxílios da PRAE.

15. DÚVIDAS E ATENDIMENTOS

15.1. Dúvidas sobre quaisquer documentos ou processos seletivos podem ser esclarecidas por meio dos seguintes canais de contato:

- E-mails: prae@ufca.edu.br e servicossocial.prae@ufca.edu.br
- Telefones: (88) 3221-9362 e (88) 3221-9364



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- Plantão de tira-dúvidas por videoconferência na plataforma Meet.
- Atendimento presencial:

Campus Brejo Santo, sala de apoio ao discente, nº134 Campus Juazeiro do Norte, Bloco I, 2º andar, sala 201 e 202

15.2. Os dias e horários de atendimento por videoconferência serão divulgados juntamente com o link de acesso, no ato da publicação do Edital, no site oficial www.ufca.edu.br.

16. DA METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

Para a seleção dos estudantes inscritos neste Edital, o Serviço Social irá realizar a avaliação socioeconômica do discente e de sua família, conforme a metodologia de pontuação descrita no Anexo IV deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O candidato que anexar documentos de forma incompleta, bem como omitir ou prestar informações inverídicas, assumirá a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação, independentemente da época que for constatada a irregularidade.

17.2. É permitido o acúmulo dos programas de auxílios assistenciais ofertados pela PRAE, desde que obedecido o que está regulamentado na Portaria nº 001, de 23 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o teto dos valores dos programas da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

17.3. Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Cariri.

Juazeiro do Norte-CE, 18 de setembro de 2024

Ledjane Lima Sobrinho
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
SIAPE: 1803531

Marcos Bueno Peixoto Pinheiro
Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil
SIAPE: 1636792

DOS ANEXOS

- ANEXO I – LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
- ANEXO II- QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO
- ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV- METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO
- ANEXO V- TABELA DE VALORES



PORTARIA Nº 002/2024 - PRAE/UFCA, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Estabelece os procedimentos para ingresso de estudantes indígenas e quilombolas no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP/MEC), mediante ocupação de vagas em fluxo contínuo, no âmbito da Universidade Federal do Cariri, e dá outras providências.

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Cariri, designada pela Portaria nº 169, de de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 09 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO:

A Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013, do Ministério da Educação, que cria o Programa de Bolsa Permanência (PBP/MEC) e dá outras providências;

A Portaria nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, do Ministério da Educação, que altera a portaria Mec nº 389 e o anexo I que cria o Programa de Bolsa de Permanência;

O Ofício Circular nº 25/2023/ CGRED/DIPES/SESU/SESu/Mec, que trata do funcionamento do fluxo contínuo do Programa de Bolsa de Permanência;

O Ofício Circular nº 03/2024/CGRED/DIPES/SESU/SESu/Mec, que trata da abertura do calendário de vagas de reposição (inscrição e fluxo contínuo);

RESOLVE:

Art 1º O ingresso no PBP/MEC, no âmbito da UFCA, ocorrerá mediante o preenchimento das vagas disponíveis no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP), em fluxo contínuo, no decorrer de cada semestre letivo, e a partir da seleção e classificação dos (as) estudantes candidatos (as).

Art 2º O (A) estudante interessado (a) deverá realizar a sua inscrição no site do MEC - Sistema de Gestão da Bolsa Permanência- SISBP.

Parágrafo único - Além da inscrição que trata o caput, o (a) estudante interessado (a) deverá preencher o “Formulário Complementar para o Processo de Seleção do Programa Bolsa Permanência”, disponível na Plataforma Forms/UFCA.

Art 3º A seleção e classificação dos (as) candidatos (as) ao PBP/MEC será realizada pela Comissão Interdisciplinar do Programa Bolsa Permanência, composta por representantes indígenas, quilombolas e membros da sociedade civil, constituída no âmbito da UFCA.

Art 4º No processo de seleção dos (as) estudantes indígenas e quilombolas às vagas do PBP/MEC, serão adotados os seguintes critérios, sem prejuízos de outros que forem criados, considerando a autonomia da instituição e as especificidades locais e/ou regionais:

I - Entrega da Documentação Completa (DC); II - Pessoa com deficiência (PCD);

III - Estudante em Situação de Parentalidade (SP);

IV - Estudante com menor Tempo regular para Integralização do Curso (TIC);

V - Estudantes matriculados em cursos de licenciaturas interculturais para a formação de professores;

VI - Estudante que ingressou na UFCA por meio de cotas (Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput, considera-se documentação completa (DC), o envio dos seguintes documentos para a comprovação da condição de estudante indígena ou quilombola:

a) Autodeclaração do candidato estudante indígena ou Autodeclaração do candidato estudante quilombola;

b) Declaração de Pertencimento Étnico para estudante indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico para estudante quilombola, assinadas por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;



c) Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;

d) Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da Comunidade, município e estado do estudante ou comprovante de residência em comunidade quilombola ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade quilombola assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;

e) Termo de compromisso do bolsista indígena ou quilombola.

§ 2º O sistema de inscrição, SISBP, também disponibilizará os modelos de documentos necessários ao processo de comprovação da condição de pertencimento étnico indígena ou quilombola.

§ 3º Para fins do disposto no inciso II do caput, a comprovação da deficiência será realizada através do envio de Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) OU indicar que ingressou na universidade através das vagas reservadas para pessoas com deficiência no ato do preenchimento do Formulário Complementar para o processo de seleção do Programa Bolsa Permanência, disponível na Plataforma Forms/UFCA,.

§ 4º Para fins do disposto no inciso III do caput, a comprovação de situação de parentalidade (estudante com filho/a) será realizada através do envio de Certidão de Nascimento no ato do preenchimento do Formulário Complementar para o processo de seleção do Programa Bolsa Permanência, disponível na Plataforma Forms/UFCA.

§ 5º O Tempo regular para Integralização do Curso será obtido pela diferença entre a quantidade de semestres letivos restantes para integralização e o tempo regular de integralização do curso registrado no Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior (Cadastro e-MEC), sendo que a contagem do tempo considerará a data da primeira matrícula do estudante na instituição de ensino (IFES), ou, no caso de mudança de curso ou de IFES por transferência ou aprovação em novo processo seletivo, a data da primeira matrícula na primeira IFES.

Art 5º Os candidatos (as) que entregaram a documentação completa (DC) serão classificados (as) de acordo com o quantitativo de vagas do PBP/MEC disponíveis para a UFCA no SISBP, nas seguintes categorias:

I - Aprovado(a) - candidato (a) com cadastro aprovado que ocupará vaga disponível;

II - Deferido(a) - candidato (a) com cadastro aprovado que aguardará a disponibilidade de eventual nova vaga em lista única de espera do PBP na UFCA;

III - Indeferido(a) - candidato (a) com cadastro não aprovado que foi desclassificado (a) do processo seletivo.

§ 1º A aprovação de candidato (a) para ocupação de eventual nova vaga obedecerá a ordem de classificação da Lista Única de Espera do PBP/MEC na UFCA.

§ 2º Em caso de empate entre os estudantes deferidos, serão utilizados para desempate, os critérios definidos nos itens II, III, IV, V e VI do Art. 4º, nessa ordem.

§ 3º Para efeito de acompanhamento, os (as) estudantes que realizaram inscrições no SISBP permanecem com o status Em Análise pelo Pró-Reitor, mesmo após concluída a análise documental. Quando contemplados em vagas disponíveis, este será alterado para Homologado.

Art 6º A Comissão Interdisciplinar auxiliará na comprovação e fiscalização da condição de pertencimento étnico dos estudantes indígenas e quilombolas que se candidatarem ao PBP/MEC, bem como acompanhará o processo de adaptação acadêmica desses sempre que houver estudantes indígenas e quilombolas beneficiados.

Parágrafo único - Havendo vagas para a UFCA no SISBP, a Comissão Interdisciplinar se reunirá para analisar a documentação entregue pelos (as) estudantes inscritos (as), selecionar e classificar os (as) estudantes.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interdisciplinar.

Juazeiro do Norte-CE, 17 de setembro de 2024.

Ledjane Lima Sobrinho
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE INDÍGENA

Eu _____,
CPF número _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no
Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação, que sou indígena pertencente ao povo
indígena _____ e resido na comunidade indígena _____,
localizada no município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento,
poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e
ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dou a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____
(nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 3, da Portaria Mec nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.
Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____
(nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 3, da Portaria Mec nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena _____ (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade indígena, quando a FUNAI não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu _____,
CPF número _____, declaro, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no
Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação, que sou quilombola pertencente ao
Quilombo e resido na comunidade quilombola _____, localizada no
Município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento,
poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e
ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dou a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 4, da Portaria Mec nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.
Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Quilombola _____ (nome do povo Quilombola), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 3, da Portaria Mec nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Povo _____ (nome do Povo Quilombola ao qual pertence) e reside na comunidade quilombola _____ (nome da comunidade Quilombola onde reside), localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade indígena, quando a FUNAI não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).



ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Declaro para os devidos fins que eu, _____, (nacionalidade), domiciliado em (endereço) _____, (CEP) _____ detentor do Registro Geral _____ (no do RG), do Cadastro de Pessoa Física no _____ (no do CPF), filho de _____ (nome da mãe), aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso _____ (nome do Curso de Graduação) e matriculado sob o número _____ (número da matrícula), em nível de graduação da _____ (Universidade Federal do Agreste de Pernambuco), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas na Portaria de criação do Programa e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente e DECLARO que:

I – Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou matriculado para me diplomar;

II – Responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

acadêmico;

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho
- 4) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta- benefício e não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local e data: _____



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DAS UNIDADES ACADÊMICAS



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CEAD



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA GD/CEAD/UFCA Nº 08, de 30 setembro de 2024

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CEAD) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 58, de 23 de março de 2022, publicada pelo Ministério da Educação/Universidade Federal do Cariri no D.O.U de 24/03/2022 (Edição 57, Seção 2, Página 27):

Considerando a necessidade de realizar processos seletivos para Cadastro de reserva de bolsistas na função de coordenadoria de tutores, da Universidade Aberta do Brasil, conforme portarias da CAPES: a Portaria no 102, de 10 de maio de 2019, Portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa CAPES nº 02, de 19 de abril de 2017. Com a função de coordenar, instruir e supervisionar as atividades acadêmicas, junto aos coordenadores de cursos na modalidade a distância da Universidade Federal do Cariri UFCA.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de execução do edital de Seleção, do Cadastro de reserva para Coordenadoria de tutores UAB/UFCA:

Marcos Antonio Alves Pereira	Siape: 1979113 (Presidente)
José Robson Almeida Maia	Siape: 174691 (titular)
Rodrigo Lacerda Carvalho	Siape: 1140126 (titular)
Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo	Siape 1235276 (Suplente)

Art. 2º A participação dos membros dessa Comissão de Seleção será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NILO CESAR BATISTA DA SILVA
DIRETOR. SIAPE 1129644



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE – CCAB



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

AD REFERENDUM Nº 01/2024

Cria a Comissão Executiva para 2ª Reabertura do Edital do Concurso Docente de Clínica Médica e Cirúrgica de Pequenos Animais.

O Presidente do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria Nº 06 de 21 de setembro de 2023, emitida pelo Diretor do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade da UFCA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os docentes abaixo relacionados para composição da Comissão Executiva da 2ª Reabertura do Edital para o Concurso Docente de Clínica Médica e Cirúrgica de Pequenos Animais:

Presidente: Anna Maria da Cruz Ferreira Evaristo 1º Membro: Breno Bezerra Aragão

2º Membro: Cláudia da Silva Magalhães Secretária: Alessandra Maria da Silva

Parágrafo único. A decisão deverá ser homologada pelo Colegiado do Curso de Medicina Veterinária em reunião subsequente.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Crato, 13 de setembro de 2024.

JORGE ANDRÉ MATIAS MARTINS

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Medicina Veterinária



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

AD REFERENDUM Nº 07/2024

Aprova indicação de comissão executiva da 2a. reabertura do concurso público para o provimento de uma vaga para professor do magistério superior do Curso de Medicina Veterinária.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 144 de 28 de abril de 2020, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova indicação do colegiado do curso de Medicina Veterinária, através do AD Referendum Nº.01/2024, para a composição da Comissão Executiva responsável pela 2a. Reabertura do concurso público para o provimento de uma vaga para o cargo de professor efetivo do Magistério Superior do Curso de Medicina Veterinária, setor de estudo Clínica Médica e Cirúrgica de Pequenos Animais, código de vaga 999551, objeto do Edital 06/2024, com exigência de doutorado na titulação para abertura e reabertura do edital, de acordo com as especificações abaixo:

COMISSÃO EXECUTIVA Setor de Estudo Clínica Médica e Cirúrgica de Pequenos Animais

Profa Dra Anna Maria da Cruz Ferreira Evaristo, siape 3344622, Presidente

Prof Dr Breno Bezerra Aragão, siape 1206415, 1o. Membro

Profa Dra Cláudia da Silva Magalhães, siape 2066995, 2o. Membro

Profa Dra Alessandra Maria da Silva, siape 3382429, Secretária

Parágrafo único. Esta decisão será homologada pelo Conselho de Unidade Acadêmica, em reunião subsequente prevista para ocorrer na segunda quinzena de setembro de 2024.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Crato (CE), 16 de setembro de 2024.

Prof. Antônio Néilson Lima da Costa
Diretor do CCAB



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA No 11/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Designa os representantes dos técnico-administrativos no Colegiado de Agronomia da UFCA, conforme Art. 34, §2º, do Estatuto da Universidade Federal do Cariri.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria No. 144 de 28 de abril de 2020, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri, e considerando o disposto no Art. No 33, itens VII e VIII, do Estatuto da Universidade Federal do Cariri,

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme OFÍCIO Nº 021/2024/CA/CCAB/UFCA, recebido na data de 05/09/2024, pela Coordenação do Curso de Agronomia, os servidores Francisco de Assis Nogueira, siape 1758801, Titular e Ivna Ribeiro Salmito Melo, siape 1755713, Suplente, como representantes dos técnico- administrativos no Colegiado do Curso de Agronomia da UFCA.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Néelson Lima da Costa
DIRETOR DO CCAB



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA No 12/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Retifica portaria anterior para fins de exoneração e nomeação de representantes discentes junto ao colegiado do curso de medicina veterinária.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria No. 144 de 28 de abril de 2020, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri, e de acordo com o Art. 16, Capítulo V, da Resolução CONSUNI No. 49 de 16 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1o Retificar a Portaria No 06/2023, emitida dia 21 de setembro de 2023, exonerando os discentes Kailane França Carvalho, Matrícula 2021004613, Titular, e João Victor de Souza Moreira, Matrícula 2020005760, Suplente, da função de representantes discentes do colegiado do curso de medicina veterinária, e nomeando os discentes Débora Milena Vieira, Matrícula 2021003779, Titular, e Levi Pedro Figueiredo de Oliveira, Matrícula 2020008046, Suplente, para a mesma função e mesmo setor. A indicação dos membros descritos obedece o registro de ata da 24a. reunião ordinária do colegiado do curso de medicina veterinária, ocorrida dia 27 de novembro de 2023.

Art. 2o Os demais membros permanecem com a mesma designação e representatividade.

Art. 3o Esta Portaria tem validade de um ano, podendo ser reconduzida por igual período.

Art. 4o Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Néelson Lima da Costa
DIRETOR DO CCAB



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA No 13/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Designa membros para compor a comissão de implantação do curso de especialização à distância em Gestão Agropecuária desse Centro.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria No. 144 de 28 de abril de 2020, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri, resolve:

Art. 1o. Designar os professores abaixo relacionados para comporem a comissão de implantação do curso de especialização em Gestão Agropecuária, formato EAD, vinculado a essa Unidade Acadêmica, sendo responsável também pela elaboração do seu PPC-projeto pedagógico de curso.

Felipe Thomaz da Camara, SIAPE 1667016 - Presidente da comissão Alessandra Maria da Silva, SIAPE 3382429

Carlos Wagner Oliveira, SIAPE 1643899 Christiano Luna Arraes, SIAPE 1064232 Fabiano da Silva Ferreira, SIAPE 1551971 Irani Ribeiro Vieira Lopes, SIAPE 1676507 Janailton Coutinho, SIAPE 1767223

Maria do Socorro Vieira dos Santos, SIAPE 1550021 Maria Inês Rodrigues Machado, SIAPE 1467806 Priscila Teixeira de Souza, SIAPE 1159919

Ricardo Luiz Lange Ness, SIAPE 1548731 Sebastião Cavalcante de Sousa, SIAPE 1359504

Art. 2o A referida Comissão será extinta automaticamente, assim que o curso for implantado.

Art. 3o Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Néelson Lima da Costa
DIRETOR DO CCAB



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 019/2024, DE 15 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa banca de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC no curso de Agronomia.

O Coordenador do curso de Agronomia da Universidade Federal do Cariri, o prof. dr. Juan Carlos Alvarez-Pizarro, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 110 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar a dr. Sami Jorge Michereff — presidente da banca e 1º membro —, a dra. Kamila Câmara Correia — 2º membro —, a ma. Jaiane da Silva Barbosa Evangelista — 3º membro —, o dr. Felipe Thomaz da Camara — 4º membro (coorientador) —, e o me. Rodrigo Marques da Costa — membro suplente — para comporem a banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente Luanna Sabrina Pereira de Oliveira Freitas, matrícula 2019009004, no dia 20 de setembro de 2024, às 10h.

PROF. JUAN CARLOS ALVAREZ-PIZARRO
Coordenador do curso de Agronomia
SIAPE 1881416



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 03, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Designa José Mauro Medeiros Veloso Soares para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

O Presidente do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal do Cariri, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 135, publicada em 22 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o que foi comunicado pela Coordenadora do curso de Ciências Contábeis na octogésima reunião ordinária do Conselho do CCSA, realizada no dia 10.09.2024, resolve:

Art. 1º Designar José Mauro Medeiros Veloso Soares para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas como representante titular dos (as) docentes do curso de graduação em Ciências Contábeis, em mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art.2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Milton Jarbas Rodrigues Chagas
Presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 004, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Prorroga o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de alteração no Regimento Interno do CCSA, designada pela portaria nº 002, de 26 de junho de 2024.

O Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal do Cariri, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 135/GR/UFCA, publicada em 22 de maio de 2023, resolve:

CONSIDERANDO o que foi comunicado na 80ª reunião ordinária do Conselho do CCSA, realizada no dia 13/08/2024, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da comissão de alteração no Regimento Interno do CCSA composta pelos seguintes membros:

1. Representante do curso de Administração - prof. Alexandre Araújo Cavalcante Soares;
2. Representante do curso de Administração Pública e Gestão Social - profa Milanya Ribeiro da Silva;
3. Representante do curso de Biblioteconomia - profa Carla Façanha de Brito;
4. Representante do curso de Ciências Contábeis - prof. Mário César Sousa de Oliveira;
5. Representante das coordenações de cursos EAD - prof. Diego de Sousa Guerra;
6. Representante das Coordenações dos Programas de Pós-Graduação - Prof. Ives Romero Tavares do

Nascimento;

7. Representante da direção do CCSA - prof. Milton Jarbas Rodrigues Chagas;
8. Representante dos Técnicos-Administrativos - Eduardo Domingos de Lima;
9. Representante dos discentes - Jose Henrique Ribeiro Amorim.

Art. 2º Compete a comissão de alteração no Regimento Interno do CCSA:

a) Estabelecer o cronograma dos trabalhos;

b) Analisar o Regimento Interno, fazer as alterações necessárias e apresentar ao Conselho do CCSA dentro dos prazos estabelecidos para apreciação.

Art. 3º A comissão terá mais 90 (noventa) dias para o término dos trabalhos.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Milton Jarbas Rodrigues Chagas
Diretor do CCSA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – CCT



EDITAL Nº 04/2024/CCT/UFCA

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS LOTADOS NO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, NOS TERMOS DO EDITAL GERAL Nº 01/2024/CDP/PROGEP

A Diretora em exercício do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 03 de 03 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de janeiro de 2024, seção 2, do Magnífico Reitor desta Universidade, em virtude do disposto no EDITAL GERAL Nº 01/2024/CDP/PROGEP, torna pública a abertura das inscrições para participação dos servidores técnico-administrativos lotados no Centro de Ciências e Tecnologia no processo seletivo classificatório para concessão de afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por finalidade disciplinar a seleção classificatória dos servidores técnico-administrativos lotados no Centro de Ciências e Tecnologia-CCT, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

1.2 Esta ação objetiva proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.3 O candidato deverá ter manifestado sua intenção de afastamento para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) no levantamento realizado para 2024.

1.4 Caso o servidor não tenha solicitado a inclusão no PDP/UFCA durante o Levantamento de Necessidade de Desenvolvimento - LND/2024, deverá requerer a sua unidade de lotação que realize a inclusão no SIPEC (Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal), observado o calendário de abertura do sistema (Anexo I).

2. DAS VAGAS

2.1 A distribuição das vagas se dará mediante o percentual de 10% do quadro de pessoal da unidade de lotação, descontando o número dos que já estão afastados para fins de qualificação.

2.2 Na unidade de lotação onde o quantitativo de servidores torne inviável a aplicação da regra do ponto 2.1, o percentual poderá ser ultrapassado, desde que não exceda o total de 10% do quadro geral de servidores técnicos da Universidade.

2.3 Considerando a disposição do item 2.1; considerando o fato de que o CCT possui atualmente 19 (dezenove) servidores técnico-administrativos no seu quadro de pessoal; considerando o fato de que 1 (um) servidor técnico-administrativo já se encontra atualmente afastado para pós-graduação Stricto Sensu; e considerando o limite máximo de afastamentos da unidade: será ofertada 01 (uma) vaga para novo afastamento.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1 A presente seleção será realizada pela Comissão de Seleção do CCT, designada pela PORTARIA Nº 14/2024/CCT/UFCA, de 16 de setembro de 2024 (Anexo II), constituída nos termos do item 5 do Edital Nº 01/2024/CDP/PROGEP.

4. DA SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIA

4.1 Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com os seguintes critérios, definidos pela PROGEP:

4.1.1 Média das duas últimas notas de avaliação de desempenho;

4.1.2 Maior tempo de serviço na UFCA.

4.2 Conforme disposto pela PROGEP, serão considerados como critérios de desempate (nesta ordem):

4.2.1 Maior tempo de serviço no setor de lotação;

4.2.2 Maior idade.



5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Para se inscrever, o candidato deverá enviar, no período de 16 a 17 de setembro de 2024, uma mensagem eletrônica para o e-mail secretaria.cct@ufca.edu.br, contendo as seguintes informações/documentos:

5.1.1 No campo 'Assunto' do e-mail, escrever: 'INSCRIÇÃO Seleção Classificatória Afastamento TAE 2023';

5.1.2 No corpo da mensagem, informar:

5.1.2.1 Nome;

5.1.2.2 Siape;

5.1.2.3 Cargo;

5.1.2.4 Data de Nascimento;

5.1.2.5 Data de Entrada em exercício na UFCA, no formato 'dd/mm/aa';

5.1.2.6 Data de Entrada em exercício no CCT, no formato 'dd/mm/aa'.

5.1.3 Anexar os Resultados Individuais das duas últimas Avaliações de Desempenho (referentes aos anos de 2022 e 2023), às quais podem ser geradas pelos próprios candidatos através do Sistema de Avaliação de Desempenho do Servidor (SADS/UFCA), disponível em: <https://sads.ufca.edu.br/login>.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção classificatória será realizada pela Comissão de Seleção do CCT no dia 18/09/2024, até às 10h, com base nos critérios previamente definidos.

6.2 A divulgação do Resultado Preliminar de Classificação dos candidatos será feita na mesma data da Seleção (18/09/2024), até as 14 horas, mediante envio de 'E-mail Circular' a partir da conta da Secretaria do CCT (secretaria.cct@ufca.edu.br) para os endereços eletrônicos de todos os servidores técnico-administrativos que compõem o quadro do CCT (independente de terem se inscrito ou não no processo, para fins de publicidade).

6.3 No dia 18/09/2024, após publicação dos resultados, serão aceitos recursos dos candidatos, até às 16h, quanto ao Resultado Preliminar de Classificação. Tais recursos devem ser encaminhados para o e-mail secretaria.cct@ufca.edu.br, tendo como 'Assunto': 'RECURSO Seleção Classificatória Afastamento TAE 2023'.

6.4 No dia 18/09/2024, após análise dos recursos ocorrerá a divulgação do Resultado Definitivo de Classificação dos candidatos (após análise dos recursos), mediante envio de 'E-mail Circular' a partir da conta da Secretaria do CCT (secretaria.cct@ufca.edu.br) para os endereços eletrônicos de todos os servidores técnico-administrativos que compõem o quadro do CCT (independente de terem se inscrito ou não no processo, para fins de publicidade).

6.5 O Resultado Definitivo de Classificação dos candidatos (após análise dos recursos) será encaminhado para a PROGEP (e-mail atendimento.progep@ufca.edu.br) no dia 19/09/2024.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O cronograma desta seleção encontra-se detalhado no quadro abaixo:

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Seleção Classificatória	16/09/2024
Período de Recebimento de Inscrições	17 de setembro de 2024
Realização da Classificação dos candidatos, com base nos critérios definidos	18/09/2024 até às 10h
Divulgação do Resultado Preliminar de Classificação dos candidatos	18/09/2024 até as 14h
Período de recebimento de recursos dos candidatos quanto ao Resultado Preliminar de Classificação dos candidatos	18/09/2024 das 14h às 16h
Divulgação do Resultado Definitivo de Classificação dos candidatos (após análise dos recursos)	18/09/2024 até as 21h
Envio do Resultado Final para a PROGEP	19/09/2024

8. DA COORDENAÇÃO DA SELEÇÃO NO ÂMBITO DA UFCA

8.1 A PROGEP, através da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal (CDP), será responsável por:

8.1.1 Coordenar a execução do edital geral;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- 8.1.2 Orientar os setores/unidades na execução dos editais específicos;
- 8.1.3 Dar ampla divulgação ao Edital Geral;
- 8.1.4 Analisar e acompanhar os processos de afastamento dos servidores.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo necessário a abertura de processo administrativo para análise dos demais requisitos para a concessão.
- 9.2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do CCT em contato com a PROGEP, através da Coordenação Geral do EDITAL GERAL Nº 01/2024/CDP/PROGEP.
- 9.3 Os afastamentos à que se referem esta seleção deverão iniciar, obrigatoriamente, até 31/12/2024.
- 9.4 A inscrição para este processo seletivo classificatório implica na aceitação por parte do(a) candidato(a), de todos os itens constantes deste edital, seus Anexos e eventuais Aditivos;

Juazeiro do Norte/CE, 16 de setembro de 2024.

Maria Isabel Brasileiro Rodrigues
Diretora em exercício do Centro de Ciências e Tecnologia
Siape: 1808711



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL No 004/2024/CCT
PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS LOTADOS NO CENTRO
DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, NOS TERMOS DO EDITAL GERAL No 01/2024/CDP/PROGEP

CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR

Colocação	Candidata(o)	Pontuação	Modalidade do Afastamento
1º	Diana Rodrigues de Lima Gonçalves	20 pontos	Renovação de afastamento

DETALHAMENTO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Colocação	Candidata(o)	Análise da Documentação (conforme Item 4.1 do Edital)			Pontuação Total Obtida
		Quesito do Edital	Documento avaliado	Pontuação Por quesito	
1º	Diana Rodrigues de Lima Gonçalves	1. Média das duas últimas notas de avaliação de desempenho	Avaliações de Desempenho	10	20
		2. Tempo de serviço como servidor técnico administrativo efetivo na UFCA/UFC Campus Cariri	Termo de Posse, ocorrida em 15 de dezembro de 2008	10	

Maria Isabel Brasileiro Rodrigues
Presidente da Comissão de Seleção Classificatória do CCT
PORTARIA Nº 14/2024/CCT/UFCA, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024
Siap: 1808711



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL Nº 004/2024/CCT
PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS LOTADOS NO CENTRO
DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, NOS TERMOS DO EDITAL GERAL Nº 01/2024/CDP/PROGEP

CLASSIFICAÇÃO GERAL DEFINITIVA

Colocação	Candidata(o)	Pontuação	Modalidade do Afastamento
1º	Diana Rodrigues de Lima Gonçalves	20 pontos	Renovação de Afastamento

Maria Isabel Brasileiro Rodrigues
Presidente da Comissão de Seleção Classificatória do CCT
PORTARIA Nº 14/2024/CCT/UFCA, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024
Siape: 1808711



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 13/2024/CCT/UFCA, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração de membros do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas EaD.

A Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 03 GR/UFCA de 03 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de janeiro de 2024, seção 2, do Magnífico Reitor desta Universidade publicada no Diário Oficial da União;

Considerando o artigo 37 do Estatuto da Universidade Federal do Cariri (UFCA);

Considerando a deliberação do Colegiado do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas EaD, registrada na ata da sua 5ª Reunião Ordinária de 2024, realizada em 29/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Dispensar Thiago Bessa Pontes, Siape 1054894 da função de membro do NDE do curso Análise e Desenvolvimento de Sistemas EaD, a partir de 29/08/2024;

Art. 2º Art. 2º Designar Carlos Julian Menezes Araujo, Siape 1842475, como membro do NDE do curso Análise e Desenvolvimento de Sistemas EaD, a partir de 29/08/2024.

Art. 3º Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas EaD, conforme detalhamento abaixo:

Presidente:

Allysson Allex de Paula Araujo, Siape: 1362431.

Membros:

1º Francisco Ferreira de Mendonça Júnior, Siape: 1949693.

2º Luís Fabrício de Freitas Souza, Siape: 1378386.

3º Ricardo Ferreira Vilela, Siape: 1987869.

4º Carlos Julian Menezes Araujo, Siape: 1842475.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos a partir de 29/08/2024, data em que ocorreu a reunião do Colegiado do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas EaD, que deliberou acerca da referida alteração.

Maria Silvana Alcântara Costa
Diretora do Centro de Ciências e Tecnologia
Siape: 1549923



PORTARIA Nº 14/2024/CCT/UFCA, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Cria a comissão encarregada de realizar a seleção classificatória dos servidores técnico-administrativos lotados no Centro de Ciências e Tecnologia para fins de concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nos termos do EDITAL Nº 01/2024/CDP/PROGEP.

A Diretora do Centro de Ciências e Tecnologia-CCT, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria Portaria nº 03, de 03 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de janeiro de 2024, seção 2, do Magnífico Reitor desta Universidade.

CONSIDERANDO o disposto no item 5.1 do EDITAL Nº 01/2024/CDP/PROGEP, que determina a criação de uma comissão de seleção específica em cada unidade;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a comissão de processo seletivo classificatório destinada a executar os procedimentos relativos à seleção classificatória dos servidores técnico-administrativos lotados no Centro de Ciências e Tecnologia, para fins de concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, de acordo com as normas contidas no EDITAL Nº 01/2024/CDP/PROGEP.

Art. 2º Designar para compor a referida comissão os seguintes servidores (sob a presidência do primeiro):

Função	Nome	Siape	Cargo
Presidente	Maria Isabel Brasileiro Rodrigues	1808711	Docente do Magistério Superior
1º Membro	Natália Gonçalves Teixeira Rodrigues	1155151	Técnico Administrativo em Educação
2º Membro	Aretuza Sousa Tenório	1829906	Técnico Administrativo em Educação

Art. 3º Esta comissão disporá de um prazo de 03 (três) dias para realizar as atividades necessárias à seleção classificatória dos servidores técnico-administrativos lotados no Centro de Ciências e Tecnologia, nos termos do.

Art. 4º O prazo de que trata o Art. 3º poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela presidência da comissão, em contato com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas-PROGEP.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Silvana Alcântara Costa
Diretora do Centro de Ciências e Tecnologia
Siape: 1549923



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO Nº 10/2024/CCT, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova, Ad Referendum do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia-CCT, o Projeto Pedagógico reformulado do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

A Presidente em exercício do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, atribuídas através da Portaria nº 03 GR/UFCA, de 03 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a Ata da 5ª reunião do Núcleo Docente Estruturante-NDE do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ocorrida em 29 de agosto de 2024, que aprova o aditivo ao PPC do curso;

CONSIDERANDO a Ata da 13ª reunião do Colegiado do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ocorrida em 04 de setembro de 2024, que aprova o aditivo ao PPC emitido pelo NDE;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação para aprovação da reformulação do PPC de Análise e Desenvolvimento de Sistemas;

CONSIDERANDO que a reunião Ordinária do CCT, referente ao mês de setembro, ocorrerá em 27 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia-CCT, o Projeto Pedagógico reformulado do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARIA SILVANA ALCÂNTARA COSTA
Diretora do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT
Siape: 1549923



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO Nº 11/2024/CCT, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova ad referendum a proposta de projeto intitulado “Aplicação de Gamificação e Técnicas de Design Instrucional na Educação à Distância: Um Estudo de Caso em uma Plataforma de Cursos Online para Formação Continuada”, sob a Coordenação do servidor docente Dorgival Pereira da Silva Netto, 1946364, e a sua execução mediante contratação da Fundação de Apoio FASTEF.

A Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 03 GR/UFCA de 03 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de janeiro de 2024, seção 2, do Magnífico Reitor desta Universidade publicada no Diário Oficial da União.

Considerando o requerimento encaminhados por e-mail em 05/09/2024 pelo Coordenador Geral do Projeto, Dorgival Pereira da Silva Netto, para a direção da unidade CCT (cct@ufca.edu.br), bem como o Projeto (Plano de Trabalho Simplificado), também encaminhado.

Considerando a aprovação prévia do referido projeto coordenado pelo professor Dorgival Pereira da Silva Netto na Ata 38ª reunião do Colegiado do Curso de Ciência da Computação, ocorrida em 30 de agosto de 2024.

Considerando aprovação da participação do docente Ricardo Ferreira Vilela, SIAPE: 1987869, na 13ª Reunião Colegiado do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, realizada em 30 agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum a proposta de projeto intitulado “Aplicação de Gamificação e Técnicas de Design Instrucional na Educação à Distância: Um Estudo de Caso em uma Plataforma de Cursos Online para Formação Continuada”, a ser coordenado pelo professor Dorgival Pereira da Silva Netto, sob gestão financeira da Fundação de Apoio FASTEF, na forma da Lei n. 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Art. 2º Autorizar a participação dos servidores: Dorgival Pereira da Silva Netto, docente, SIAPE: 1946364 e Ricardo Ferreira Vilela, docente, SIAPE: 1987869.

§ 1º A participação dos servidores no referido Projeto será esporádica e não afetará as suas respectivas atividades de docência, perante o referido Centro.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

MARIA SILVANA ALCÂNTARA COSTA
Diretora do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT
Siape: 1549923



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO Nº 12/2024/CCT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova ad referendum o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante e o Regimento do Colegiado do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas da Universidade Federal do Cariri.

A Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 03 GR/UFCA de 03 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de janeiro de 2024, seção 2, do Magnífico Reitor desta Universidade publicada no Diário Oficial da União.

Considerando o requerimento do coordenador do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, professor Francisco Ferreira de Mendonça Júnior – SIAPE: 190102, encaminhados por e-mail para a direção da unidade (cct@ufca.edu.br), em 19 de setembro de 2024 para submissão ao Conselho do CCT de apreciação do Regulamento do Núcleo Docente Estruturante e do Regimento do Colegiado do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas;

Considerando a aprovação prévia do Regulamento do Núcleo Docente Estruturante e do Regimento do Colegiado do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas na Ata da 3ª reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ocorrida em 11 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante e o Regimento do Colegiado do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas da Universidade Federal do Cariri;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

MARIA SILVANA ALCÂNTARA COSTA
Diretora do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT
Siape: 1549923



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS FACULDADE DE MEDICINA – FAMED



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 14, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Institui Comissão Especial Julgadora (CEJ) Responsável pela Avaliação de Promoção e dá outras providências.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 212, DE 1º DE AGOSTO DE 2024,
CONSIDERANDO a Resolução do CONSUNI Nº 89, de 1º de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial Julgadora (CEJ) responsável pela Avaliação de Promoção da Profa. Gislene Farias de Oliveira, processo nº 23507.000935/2024-76.

Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão responsável por avaliação de promoção.

I - Valdiney Veloso Gouveia, membro externo da Universidade Federal da Paraíba - UFPB;

II - Natanael Antônio dos Santos, membro externo da Universidade Federal da Paraíba - UFPB;

III - Francisco Salviano Sales Nobre, membro externo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE;

IV - Maria de Fátima Pereira Alberto, membro externo da Universidade Federal da Paraíba - UFPB;

V - Helena Serra Azul Monteiro, 1º suplente, membro externo da Universidade Federal do Ceará - UFC;

~~VI - Mônica de Fátima Batista Correia, 2º suplente, membro externo da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE;~~

(Retificado pela Portaria Nº 15/2024).

VI - Mônica de Fátima Batista Correia, 2º suplente, membro externo da Universidade Federal da Paraíba – UFPB;

VII - Maria Silvana Alcântara, secretária, membro interno da Universidade Federal do Cariri - UFCA;

VIII - Evanira Rodrigues Maia, secretária suplente, membro interno da Universidade Federal do Cariri - UFCA;

Art. 3º A Comissão Especial Julgadora deverá seguir as normas, critérios, procedimentos e prazos estabelecidos na Resolução do CONSUNI Nº 89/2022;

Art. 4º A Comissão Especial Julgadora deverá apresentar o resultado final do julgamento que será submetido ao Conselho da Unidade Acadêmica para fins de apreciação e deliberação;

Art. 5º A Comissão Especial Julgadora se extinguirá após os trâmites de avaliação serem cumpridos de acordo com a Resolução Nº 89/2022 do CONSUNI;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva
Diretor da Faculdade de Medicina
Siape Nº 1353800



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 15, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Retifica a Portaria Nº 14/2024 e dá outras providências.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 212, DE 1º DE AGOSTO DE 2024,
CONSIDERANDO a necessidade de retificação de portaria:

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria Nº 14, de 15 de agosto de 2024.

Onde se lê:

VI - Mônica de Fátima Batista Correia, 2º suplente, membro externo da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE;

Leia-se:

VI - Mônica de Fátima Batista Correia, 2º suplente, membro externo da Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

Art. 2º Os demais dispositivos apresentados na Portaria Nº 14, de 15 de agosto de 2024, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva
Diretor da Faculdade de Medicina
Siape Nº 1353800



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 16, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui Comissão Especial Julgadora (CEJ) Responsável pela Avaliação de Promoção e dá Outras Providências.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 212, DE 1º DE AGOSTO DE 2024,
CONSIDERANDO a Resolução do CONSUNI Nº 89, de 1º de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial Julgadora (CEJ) responsável pela Avaliação de Promoção da Profa. Maria do Socorro Vieira dos Santos, processo nº 23507.003577/2024-53.

Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão responsável por avaliação de promoção.

I - Francisco Roberto de Azevedo, membro interno da Universidade Federal do Cariri – UFCA;

II - Francisco Marcus Lima Bezerra, membro externo da Universidade Federal do Ceará – UFC;

III - José Maria Arcanjo Alves, membro externo da Universidade Federal de Roraima – UFRR;

IV - Ana Cláudia Nascimento Campos, membro externo da Universidade Federal do Ceará – UFC;

V - Cláudia Araújo Marco, 1º suplente, membro interno da Universidade Federal do Cariri – UFCA;

VI - Maria Socorro de Souza Carneiro, 2º suplente, membro externo da Universidade Federal do Ceará – UFC;

VII - José Valmir Feitosa, secretário, membro interno da Universidade Federal do Cariri – UFCA;

VIII - Cláudio Gleidiston Lima da Silva, secretário suplente, membro interno da Universidade Federal do Cariri – UFCA;

Art. 3º A Comissão Especial Julgadora deverá seguir as normas, critérios, procedimentos e prazos estabelecidos na Resolução do CONSUNI Nº 89/2022.

Art. 4º A Comissão Especial Julgadora deverá apresentar o resultado final do julgamento que será submetido ao Conselho da Unidade Acadêmica para fins de apreciação e deliberação.

Art. 5º A Comissão Especial Julgadora se extinguirá após os trâmites de avaliação serem cumpridos de acordo com a Resolução Nº 89/2022 do CONSUNI.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva
Diretor da Faculdade de Medicina
Siape Nº 1353800



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 17, 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria Nº 04, de 1º de abril de 2019, que estabelece a designação de membros do Conselho da Faculdade de Medicina.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 212, DE 1º DE AGOSTO DE 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as disposições estatutárias e regimentais da Universidade Federal do Cariri;

CONSIDERANDO a conclusão do curso de Pós-graduação da representante discente titular;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a representante discente da pós-graduação no Conselho da Faculdade de Medicina:

a) Hévila Maria Garcia Leite (titular);

Art. 2º Designar a representante discente da pós-graduação no Conselho da Faculdade de Medicina:

a) Gabriela Alencar Moura

Art. 3º Os demais dispositivos apresentados na Portaria Nº 04, de 1º de abril de 2019, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva
Diretor da Faculdade de Medicina



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – IFE



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 11/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a composição do COLEGIADO do Curso de Licenciatura em Química do Instituto de Formação de Educadores.

O Vice-Diretor do Instituto de Formação de Educadores (IFE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), Rochelande Felipe Rodrigues, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 329, de 22 de agosto de 2023, da Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química do IFE.

Art. 2º - Dispensar a docente LETÍCIA CAETANO DA SILVA da Vice-Coordenação do Curso de Licenciatura em Química.

Art. 3º - Designar o docente BRUNO PEIXOTO DE OLIVEIRA Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Química.

Art. 4º - Designar a docente ISABELLE NOGUEIRA PEIXOTO para a Representante Da área de Química Orgânica do referido colegiado.

Art. 5º - O colegiado do Curso de Licenciatura em Química desta Unidade Acadêmica passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES (TITULARES)	
Tatiana Santos Andrade	Coordenadora do Curso de Licenciatura em Química
Bruno Peixoto de Oliveira	Vice-Coordenadora do Curso de Licenciatura em Química
Marcus Venicio da Silva Fernandes	Docente do Curso de Licenciatura em Química
Saulo Quintana Gomes	Docente do Curso de Licenciatura em Química
Letícia Caetano Da Silva	Docente do Curso de Licenciatura em Química
Isabelle Nogueira Peixoto	Docente do Curso de Licenciatura em Química
Joelma Kele Ferreira Aquino	Representante Técnica-Administrativa
Andressa Ribeiro Silva	Representante Discente (Titular)
Francielly Ricarte de Lima	Representante Discente (Suplente)

Art. 6º - Fica revogada a Portaria Nº 05/2024, de 22 de março de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rochelande Felipe Rodrigues
Vice-Diretor do Instituto de Formação de Educadores Universidade Federal do Cariri
SIAPE: 1761286



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES – IISCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 12, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de membros para composição de Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Jornalismo.

A DIRETORA DO INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES (IISCA), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA), Camila do Espírito Santo Prado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 006, do Gabinete da Reitoria, emitida em 12 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Jornalismo, os docentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I. Elane Abreu de Oliveira (presidente),
- II. Diógenes D'Arce Cardoso de Luna,
- III. Francisco das Chagas Alexandre Nunes de Sousa,
- IV. Juliana Lotif Araújo,
- V. Joubert de Albuquerque Arrais e
- VI. Ligia Coeli Silva Rodrigues.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camila do Espírito Santo Prado de Oliveira
SIAPE: 1543921



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO

AFASTAMENTO A SERVIÇO –

SISTEMA DE CONCESSÃO DE

DIÁRIAS E PASSAGENS - SCDP

Orgão solicitante: Universidade Federal do Cariri

Data de geração: 01/10/2024

Gabinete da Reitoria**PCDP 000184/24****Nome do Proposto:** ABRAAO JOSE DE CARVALHO**Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário**Descrição Motivo:** Participar do 3º Encontro de Encarregados de Dados Pessoais, na cidade de Salvador/BA, de 18 a 20/09/2024, e da organização do evento, nos dias 16/09 e 17/09.

Juazeiro do Norte (15/09/2024)	→	Salvador (21/09/2024)
Salvador (21/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (21/09/2024)
Valor das Diárias:		2.337,75

Centro de Educação a Distância**PCDP 000237/24****Nome do Proposto:** NILO CESAR BATISTA DA SILVA**Motivo da Viagem:** Nacional - Congresso**Descrição Motivo:** 30/09 - 08h às 12h: Reunião do GT de Filosofia Agostinho de Hipona; 01/10 a 04/10 - 08h às 17h: Coordenação do GT - Apresentação de pesquisa - Conferências.

Juazeiro do Norte (29/09/2024)	→	Recife (05/10/2024)
Recife (05/10/2024)	→	Juazeiro do Norte (05/10/2024)
Valor das Diárias:		3.215,25

Gabinete da Reitoria**PCDP 000336/24****Nome do Proposto:** MONICA COTRIM CHAVES**Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário**Descrição Motivo:** Participar, como palestrante, no 3º Encontro de Encarregados de Dados Pessoais das IFES, no dia 19/09/2024, na cidade de Salvador - BA.

Brasília (18/09/2024)	→	Salvador (20/09/2024)
Salvador (20/09/2024)	→	Brasília (20/09/2024)
Valor das Diárias:		1.045,00

PCDP 000337/24**Nome do Proposto:** ANDRE LUIZ FURTADO PACHECO**Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário**Descrição Motivo:** Participar, como palestrante, no 3º Encontro de Encarregados de Dados Pessoais das IFES, no dia 18/09/2024, na cidade de Salvador - BA.

Brasília (17/09/2024)	→	Salvador (19/09/2024)
Salvador (19/09/2024)	→	Brasília (19/09/2024)
Valor das Diárias:		1.045,00

PCDP 000349/24

Nome do Proposto: ANTONIO FLORENTINO NETO
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: Participação na XIV Semana de Filosofia e seu ensino (UFCA), com atividade nos seguintes dias: 16/09/24, às 19h, em Conferencia de Abertura, e 17/09 e 18/09 em minicurso sobre modernidade chinesa/conversa com grupo de pesquisa.

Campinas (15/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (19/09/2024)
Juazeiro do Norte (19/09/2024)	→	Campinas (19/09/2024)
Valor das Diárias:		1.602,50

Centro de Ciências Sociais Aplicadas

PCDP 000357/24

Nome do Proposto: MILTON JARBAS RODRIGUES CHAGAS
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participação do XLVIII Encontro da ANPAD - EnANPAD 2024.

Juazeiro do Norte (15/09/2024)	→	Florianópolis (18/09/2024)
Florianópolis (18/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (19/09/2024)
Valor das Diárias:		2.230,70

Centro de Educação a Distância

PCDP 000365/24

Nome do Proposto: ELIAS PEREIRA LOPES JUNIOR
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participação, como coordenador da Especialização em Gestão Pública (EaD), do 2º Simpósio Nacional do PNAP.

Juazeiro do Norte (10/09/2024)	→	Recife (13/09/2024)
Recife (13/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (13/09/2024)
Valor das Diárias:		1.243,20

PCDP 000371/24-1C

Nome do Proposto: NOELIA SOUZA DOS SANTOS
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Ministrar aulas pelo CEAD/UFCA. As aulas serão ministradas no sábado, 10/08/2024, das 08h30 às 11h.

Juazeiro do Norte (10/08/2024)	→	Brejo Santo (10/08/2024)
Brejo Santo (10/08/2024)	→	Juazeiro do Norte (10/08/2024)
Valor das Diárias:		275,80

Gabinete da Reitoria

PCDP 000376/24

Nome do Proposto: DIOGO INACIO DOS SANTOS
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: REALIZAÇÃO DO VIII FÓRUM ITINERENTE DE SAÚDE MENTAL NO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS BREJO SANTO.

Juazeiro do Norte (25/09/2024)	→	Brejo Santo (25/09/2024)
Brejo Santo (25/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (25/09/2024)
Valor das Diárias:		122,05

Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte

PCDP 000384/24

Nome do Proposto: FRANCISCA GALILEIA PEREIRA DA SILVA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participação XIV Semana de Filosofia e seu ensino (UFCA), no campus Juazeiro do Norte, para conferência de encerramento.

Fortaleza (19/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (20/09/2024)
Juazeiro do Norte (20/09/2024)	→	Fortaleza (20/09/2024)
Valor das Diárias:		506,60

Gabinete da Reitoria

PCDP 000385/24

Nome do Proposto: CARLOS RENATO DE LIMA BRITO
Motivo da Viagem: Nacional - Congresso
Descrição Motivo: Participação no 34º Congresso da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Música, com apresentação de trabalho científico resultante de PIBIB/PRPI/FUNCAP, com temática a respeito da produção musical do Coral da UFCA, e apresentação musical do Coral da UFCA no evento.

Juazeiro do Norte (15/09/2024)	→	Salvador (20/09/2024)
Salvador (20/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (21/09/2024)
Valor das Diárias:		2.337,75

PCDP 000386/24

Nome do Proposto: JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDE E TELEFONIA.

Juazeiro do Norte (10/09/2024)	→	Brejo Santo (10/09/2024)
Brejo Santo (10/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (10/09/2024)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000387/24

Nome do Proposto: JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDE E TELEFONIA.

Juazeiro do Norte (16/09/2024)	→	Brejo Santo (16/09/2024)
Brejo Santo (16/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (16/09/2024)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000388/24

Nome do Proposto: JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDE E TELEFONIA.

Juazeiro do Norte (24/09/2024)	→	Brejo Santo (24/09/2024)
Brejo Santo (24/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (24/09/2024)
Valor das Diárias:		122,05

Centro de Educação a Distância

PCDP 000390/24

Nome do Proposto: FRANCISCO GERMANO CARVALHO LUCIO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Ministrar aula presencial no Pólo de Quixadá - CE. Disciplina de Estatística Básica do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira - (TGF-EAD) na modalidade à distância.

Fortaleza (31/08/2024)	→	Quixadá (31/08/2024)
Quixadá (31/08/2024)	→	Fortaleza (31/08/2024)
Valor das Diárias:		335,31

PCDP 000391/24

Nome do Proposto: JOSE ROBSON MAIA DE ALMEIDA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A EQUIPE DO CEAD NO CAMPUS ICÓ.

Juazeiro do Norte (02/09/2024)	→	Icó (02/09/2024)
Icó (02/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (02/09/2024)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000392/24

Nome do Proposto: MARIA DANIELE CRUZ DOS SANTOS
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: AULA PRESENCIAL DO CURSO DE GESTÃO FINANCEIRA.

Juazeiro do Norte (31/08/2024)	→	Mauriti (31/08/2024)
Mauriti (31/08/2024)	→	Juazeiro do Norte (31/08/2024)
Valor das Diárias:		167,50

PCDP 000393/24

Nome do Proposto: MARA LEOPOLDO LIMA DE ALENCAR
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: Participação no III Encontro de Coordenadores de Polo UAB do Ceará, organizado pelo Fórum Estadual de Coordenadores de Polo UAB do Ceará (FECOUAB-CE);

Juazeiro do Norte (15/09/2024)	→	Beberibe (17/09/2024)
Beberibe (17/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (17/09/2024)
Valor das Diárias:		670,00

Instituto de Formação de Educadores

PCDP 000394/24**Nome do Proposto:** ROCHELANDE FELIPE RODRIGUES**Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário**Descrição Motivo:** Participação do II Encontro Cearense de Educação Matemática, no período de 11 a 13 de setembro de 2024.

Brejo Santo (11/09/2024)	→	Iguatu (13/09/2024)
Iguatu (13/09/2024)	→	Brejo Santo (13/09/2024)
Valor das Diárias:		701,15

Gabinete da Reitoria**PCDP 000395/24****Nome do Proposto:** JOSEDETE GONCALVES XAVIER**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Realizar transferência para de acervo específico de atividade fim (acervo acadêmico), da Universidade Federal do Ceará em Fortaleza Federal do Cariri em Juazeiro do Norte.

Juazeiro do Norte (05/09/2024)	→	Fortaleza (06/09/2024)
Fortaleza (06/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (06/09/2024)
Valor das Diárias:		479,10

PCDP 000396/24**Nome do Proposto:** DAVID NASCIMENTO DE ARAUJO**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Realizar tradução de aulas do curso de pedagogia no campus Brejo Santo.

Juazeiro do Norte (03/09/2024)	→	Brejo Santo (03/09/2024)
Brejo Santo (03/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (03/09/2024)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000397/24**Nome do Proposto:** DAVID NASCIMENTO DE ARAUJO**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Realizar tradução de aulas do curso de pedagogia no campus Brejo Santo.

Juazeiro do Norte (04/09/2024)	→	Brejo Santo (04/09/2024)
Brejo Santo (04/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (04/09/2024)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000398/24**Nome do Proposto:** DAVID NASCIMENTO DE ARAUJO**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Realizar tradução de aulas do curso de pedagogia no campus Brejo Santo.

Juazeiro do Norte (05/09/2024)	→	Brejo Santo (05/09/2024)
Brejo Santo (05/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (05/09/2024)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000399/24

Nome do Proposto: DAVY DE MACEDO LEITE
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Fiscalização do contrato de manutenção de ares-condicionados no campus Brejo Santo.

Juazeiro do Norte (04/09/2024)	→	Brejo Santo (04/09/2024)
Brejo Santo (04/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (04/09/2024)
Valor das Diárias:		113,47

Centro de Educação a Distância**PCDP 000400/24**

Nome do Proposto: FRANCISCO FERREIRA DE MENDONCA JUNIOR
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Acompanhamento de projetos de extensão, aula expositiva sobre Redes e Computadores e Projetos Integrados e acompanhamento de avaliações presenciais no polo EAD.

Juazeiro do Norte (28/06/2024)	→	Iguatu (29/06/2024)
Iguatu (29/06/2024)	→	Juazeiro do Norte (29/06/2024)
Valor das Diárias:		552,05

Gabinete da Reitoria**PCDP 000401/24**

Nome do Proposto: RUTE DA SILVA LEANDRO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Viagem a serviço para interpretar em Libras as aulas do curso de Pedagogia no Campus Brejo Santo.

Juazeiro do Norte (02/09/2024)	→	Brejo Santo (02/09/2024)
Brejo Santo (02/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (02/09/2024)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000402/24

Nome do Proposto: ANA KARINE ALVES DE MOURA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Fiscalização do serviço de fornecimento de refeições, conforme portaria PROAD n° 056/2022.

Juazeiro do Norte (17/09/2024)	→	Brejo Santo (17/09/2024)
Brejo Santo (17/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (17/09/2024)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000403/24

Nome do Proposto: GERSON CARLOS MATIAS DE SOUSA
Motivo da Viagem: Nacional - Congresso
Descrição Motivo: Participação como palestrante e apresentação artística no XV Congresso Internacional Artefatos da Cultura Negra. Artefatos.

Fortaleza (25/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (29/09/2024)
Juazeiro do Norte (29/09/2024)	→	Fortaleza (29/09/2024)
Valor das Diárias:		1.602,50

PCDP 000404/24

Nome do Proposto: ANA GEORGIA DE ARAUJO CORREIA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Fiscalização do serviço de fornecimento de refeições no IFE.

Juazeiro do Norte (17/09/2024)	→	Brejo Santo (17/09/2024)
Brejo Santo (17/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (17/09/2024)
Valor das Diárias:		116,78

PCDP 000405/24

Nome do Proposto: POLLIANA DE LUNA NUNES BARRETO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: FORGRAD REGIONAL NORDESTE/REUNIÃO ANUAL 2024.

Juazeiro do Norte (17/09/2024)	→	Fortaleza (21/09/2024)
Fortaleza (21/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (22/09/2024)
Valor das Diárias:		2.745,70

PCDP 000406/24

Nome do Proposto: SAULO QUINTANA GOMES
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participar do 1º Café Extensão Conecta, representando a Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais, conforme solicitação da PROEX.

Brejo Santo (06/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (06/09/2024)
Juazeiro do Norte (06/09/2024)	→	Brejo Santo (06/09/2024)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000407/24

Nome do Proposto: SABRINA SUERLI LUCENA MELO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Evento Seja Extensão no campus do IFE.

Juazeiro do Norte (10/09/2024)	→	Brejo Santo (10/09/2024)
Brejo Santo (10/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (10/09/2024)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000408/24

Nome do Proposto: FABIANA APARECIDA LAZZARIN RAMOS
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Evento Seja Extensão no campus do IFE.

Juazeiro do Norte (10/09/2024)	→	Brejo Santo (10/09/2024)
Brejo Santo (10/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (10/09/2024)
Valor das Diárias:		182,05

Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte

PCDP 000409/24

Nome do Proposto: ERIKA TEODOSIO DO NASCIMENTO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participação no I Congresso Internacional de Linguística das Línguas de Sinais, entre os dias 24 a 27 de setembro.

Juazeiro (23/09/2024)	→	Maceió (24/09/2024)
Maceió (24/09/2024)	→	Maceió (25/09/2024)
Maceió (25/09/2024)	→	Maceió (28/09/2024)
Maceió (28/09/2024)	→	Juazeiro (28/09/2024)
Valor das Diárias:		334,55

Centro de Educação a Distância

PCDP 000410/24

Nome do Proposto: LAZARO ALMEIDA GALVAO
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: Participação no III Encontro de Coordenadores de Polo UAB do Ceará, organizado pelo Fórum Estadual de Coordenadores de Polo UAB do Ceará (FECOUAB-CE).

Juazeiro do Norte (15/09/2024)	→	Beberibe (17/09/2024)
Beberibe (17/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (17/09/2024)
Valor das Diárias:		670,00

PCDP 000411/24

Nome do Proposto: MARLON GEORGE SOUSA MORAIS
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: Participação no III Encontro de Coordenadores de Polo UAB do Ceará, organizado pelo Fórum Estadual de Coordenadores de Polo UAB do Ceará (FECOUAB-CE).

Juazeiro do Norte (15/09/2024)	→	Beberibe (17/09/2024)
Beberibe (17/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (17/09/2024)
Valor das Diárias:		670,00

Instituto de Formação de Educadores

PCDP 000412/24

Nome do Proposto: MAYARA SILVA DE SOUZA
Motivo da Viagem: Nacional - Congresso
Descrição Motivo: Participação do XV Congresso Internacional Artefatos da Cultura Negra de 21/09 à 28/09. A convidada participará na UFCA de Mesa dia 23/09 (noite) e Palestra 24/09 (manhã).

Brasília (22/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (25/09/2024)
Juazeiro do Norte (25/09/2024)	→	Brasília (25/09/2024)
Valor das Diárias:		1.551,15

Centro de Educação a Distância

PCDP 000413/24

Nome do Proposto: ROBERTO DE ALMEIDA LIMA

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Participação no III Encontro de Coordenadores de Polo UAB do Ceará, organizado pelo Fórum Estadual de Coordenadores de Polo UAB do Ceará (FECOUAB-CE).

Juazeiro do Norte (15/09/2024)	→	Beberibe (17/09/2024)
Beberibe (17/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (17/09/2024)
Valor das Diárias:		670,00

PCDP 000414/24

Nome do Proposto: TARCIANO GOMES DE MORAES

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Participação no III Encontro de Coordenadores de Polo UAB do Ceará, organizado pelo Fórum Estadual de Coordenadores de Polo UAB do Ceará (FECOUAB-CE).

Juazeiro do Norte (15/09/2024)	→	Beberibe (17/09/2024)
Beberibe (17/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (17/09/2024)
Valor das Diárias:		670,00

Gabinete da Reitoria

PCDP 000415/24

Nome do Proposto: DOMINGOS SAVIO FERREIRA CORDEIRO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realizar o recebimento de extintores de incêndio do Instituto de Formação de Educadores - IFE, que foram enviados para manutenção.

Juazeiro do Norte (05/09/2024)	→	Brejo Santo (05/09/2024)
Brejo Santo (05/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (05/09/2024)
Valor das Diárias:		108,78

PCDP 000416/24

Nome do Proposto: BRENO ALVES CIPRIANO DE OLIVEIRA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: EFETUAR VISITA DE ACOMPANHAMENTO ÀS UNIDADES DO REFEITÓRIO UNIVERSITÁRIO E RECOLHIMENTO DE NUMERÁRIO.

Juazeiro do Norte (05/09/2024)	→	Brejo Santo (05/09/2024)
Brejo Santo (05/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (05/09/2024)
Valor das Diárias:		122,05

Centro de Educação a Distância

PCDP 000417/24**Nome do Proposto:** LANIA GARDENIA CAVALCANTE CLEMENTE**Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário**Descrição Motivo:** Participação no III Encontro de Coordenadores de Polo UAB do Ceará, organizado pelo Fórum Estadual de Coordenadores de Polo UAB do Ceará (FECOUAB-CE).

Juazeiro do Norte (15/09/2024)	→	Beberibe (17/09/2024)
Beberibe (17/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (17/09/2024)
Valor das Diárias:		670,00

Gabinete da Reitoria**PCDP 000418/24****Nome do Proposto:** ANA PAULA LIMA DE ARAUJO**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** GRAVAÇÃO DE VÍDEO PARA A CAMPANHA "#VemSerUFCA" E FEITURA DE FOTOS NO CAMPUS UFCA EM BREJO SANTO.

Juazeiro do Norte (06/09/2024)	→	Brejo Santo (06/09/2024)
Brejo Santo (06/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (06/09/2024)
Valor das Diárias:		122,05

Centro de Ciências Sociais Aplicadas**PCDP 000419/24****Nome do Proposto:** MILANYA RIBEIRO DA SILVA**Motivo da Viagem:** Internacional - Congresso**Descrição Motivo:** Apresentação de artigo científico e participação nas atividades do XII Internacional Conference on Government Administration and Public Policy em Madrid/Espanha. O evento terá início no dia 23/09/24 e encerrará suas atividades no dia 25/09/24.

Juazeiro do Norte (22/09/2024)	→	Fortaleza (23/09/2024)
Fortaleza (23/09/2024)	→	Madri (26/09/2024)
Madri (26/09/2024)	→	Fortaleza (26/09/2024)
Fortaleza (26/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (27/09/2024)
Valor das Diárias:		669,10

Gabinete da Reitoria**PCDP 000422/24****Nome do Proposto:** VINICIUS LONGO RIBEIRO VILELA**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Convidado para palestra de abertura da V SEMANA DO MÉDICO VETERINÁRIO, no dia 09 de Setembro, no Auditório Beata Maria de Araújo, UFCA, Campus Juazeiro do Norte, em comemoração ao dia do Médico Veterinário.

Sousa (09/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (10/09/2024)
Juazeiro do Norte (10/09/2024)	→	Sousa (10/09/2024)
Valor das Diárias:		411,60

Centro de Educação a Distância

PCDP 000423/24**Nome do Proposto:** JOSE ROBSON MAIA DE ALMEIDA**Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário**Descrição Motivo:** Participação no III Encontro de Coordenadores de Polo UAB do Ceará, organizado pelo Fórum Estadual de Coordenadores de Polo UAB do Ceará (FECOUAB-CE).

Juazeiro do Norte (15/09/2024)	→	Beberibe (18/09/2024)
Beberibe (18/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (18/09/2024)
Valor das Diárias:		1.036,15

Gabinete da Reitoria**PCDP 000424/24****Nome do Proposto:** LEDJANE LIMA SOBRINHO**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** REUNIÃO COM A DIREÇÃO DO IFE, PROFESSORES E ALUNOS, NO DIA 09/09.

Juazeiro do Norte (09/09/2024)	→	Brejo Santo (09/09/2024)
Brejo Santo (09/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (09/09/2024)
Valor das Diárias:		182,05

PCDP 000425/24**Nome do Proposto:** LEANDRO FRANCISCO MACEDO LIMA**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** REUNIÃO COM A DIREÇÃO DO IFE, PROFESSORES E ALUNOS, NO DIA 09/09.

Juazeiro do Norte (09/09/2024)	→	Brejo Santo (09/09/2024)
Brejo Santo (09/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (09/09/2024)
Valor das Diárias:		178,62

Centro de Educação a Distância**PCDP 000426/24****Nome do Proposto:** NOELIA SOUZA DOS SANTOS**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Ministrar aulas pelo CEAD/UFCA. As aulas serão ministradas no sábado, 10/08/2024, das 08h30 às 11h.

Crato (23/08/2024)	→	Iguatu (24/08/2024)
Iguatu (24/08/2024)	→	Crato (24/08/2024)
Valor das Diárias:		624,40

Gabinete da Reitoria**PCDP 000427/24****Nome do Proposto:** CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participação da Apresentação Regional do Programa CAPES-Global, a ocorrer em 27/09/2024, às 14h, na UFBA.

Juazeiro do Norte (26/09/2024)	→	Salvador (28/09/2024)
Salvador (28/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (28/09/2024)
Valor das Diárias:		1.291,60

Centro de Ciências e Tecnologia

PCDP 000428/24

Nome do Proposto: RAMON SANTOS NEPOMUCENO

Motivo da Viagem: Nacional - Congresso

Descrição Motivo: Ministrará o minicurso Tiny ML: Introdução ao Aprendizado de Máquina em Sistemas Embarcados, na Escola Regional Ceará/Maranhão/Piauí. O evento iniciará no dia 11/09 as 09h00 e encerrará no dia 13/09 as 17h00.

Juazeiro do Norte (09/09/2024)	→	Teresina (10/09/2024)
Teresina (10/09/2024)	→	Parnaíba (11/09/2024)
Parnaíba (11/09/2024)	→	Parnaíba (13/09/2024)
Parnaíba (13/09/2024)	→	Teresina (16/09/2024)
Teresina (16/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (16/09/2024)
Valor das Diárias:		411,60

Gabinete da Reitoria

PCDP 000429/24

Nome do Proposto: RUTE DA SILVA LEANDRO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Viagem a serviço para interpretar em Libras as aulas do curso de Pedagogia no Campus Brejo Santo.

Juazeiro do Norte (09/09/2024)	→	Brejo Santo (09/09/2024)
Brejo Santo (09/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (09/09/2024)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000430/24

Nome do Proposto: RUTE DA SILVA LEANDRO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Viagem a serviço para interpretar em Libras as aulas do curso de Pedagogia no Campus Brejo Santo.

Juazeiro do Norte (12/09/2024)	→	Brejo Santo (12/09/2024)
Brejo Santo (12/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (12/09/2024)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000431/24

Nome do Proposto: RUTE DA SILVA LEANDRO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Viagem a serviço para interpretar em Libras as aulas do curso de Pedagogia no Campus Brejo Santo.

Juazeiro do Norte (13/09/2024)	→	Brejo Santo (13/09/2024)
Brejo Santo (13/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (13/09/2024)

PCDP 000432/24**Nome do Proposto:** RICARDO LUIZ LANGE NESS**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Atender convocação do governador do Estado do Ceará para participar, como membro titular, do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CECTI) da 1ª reunião do CECTI em 2024 no dia 09/9 às 15:00 no salão oval do Palácio da Abolição em Fortaleza.

Crato (08/09/2024)	→	Fortaleza (09/09/2024)
Fortaleza (09/09/2024)	→	Crato (10/09/2024)
Valor das Diárias:		1.557,03

PCDP 000434/24**Nome do Proposto:** SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** REUNIÃO COM A DIREÇÃO DO IFE, PROFESSORES E ALUNOS, NO DIA 09/09.

Juazeiro do Norte (09/09/2024)	→	Brejo Santo (09/09/2024)
Brejo Santo (09/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (09/09/2024)
Valor das Diárias:		182,05

PCDP 000435/24**Nome do Proposto:** FELIPE IURE RODRIGUES BARRETO**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Realização de reunião com a brigada de incêndio do Instituto de Formação de Educadores - IFE - em Brejo Santo - CE, visando o cumprimento da legislação de segurança contra incêndios.

Juazeiro do Norte (24/09/2024)	→	Brejo Santo (24/09/2024)
Brejo Santo (24/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (24/09/2024)
Valor das Diárias:		122,05

Centro de Educação a Distância**PCDP 000436/24****Nome do Proposto:** FRANCISCO ILDISVAN DE ARAUJO**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Ministrar aula presencial do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas da UFCA no Polo Assaré.

Juazeiro do Norte (14/09/2024)	→	Assaré (14/09/2024)
Assaré (14/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (14/09/2024)
Valor das Diárias:		167,50

PCDP 000437/24**Nome do Proposto:** FRANCISCO HORLEY LUCENA TELES**Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário**Descrição Motivo:** Participação no III Encontro de Coordenadores de Polo UAB do Ceará, organizado pelo Fórum Estadual de Coordenadores de Polo UAB do Ceará (FECOUAB-CE).

Juazeiro do Norte (15/09/2024)	→	Beberibe (17/09/2024)
Beberibe (17/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (17/09/2024)
Valor das Diárias:		670,00

Instituto de Formação de Educadores

PCDP 000438/24

Nome do Proposto: SAULO QUINTANA GOMES
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Visita à UAST/UFRPE para estabelecimento de parceria de pesquisa, a convite da Profa. Paula Santana. Ocorrerão reuniões com a coordenação do campus e com a coordenação da licenciatura em química.

Brejo Santo (16/09/2024)	→	Serra Talhada (16/09/2024)
Serra Talhada (16/09/2024)	→	Brejo Santo (16/09/2024)
Valor das Diárias:		122,05

Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte

PCDP 000439/24

Nome do Proposto: MARIA RERBELANIA DE SOUZA PEREIRA
Motivo da Viagem: Nacional - Congresso
Descrição Motivo: Participação no X Congresso Nacional de Educação com apresentação de trabalho científico. Início: 19/09/2024 às 08h. Término: 21/09/2024 às 17h.

Juazeiro do Norte (17/09/2024)	→	Fortaleza (21/09/2024)
Fortaleza (21/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (22/09/2024)
Valor das Diárias:		2.003,20

Gabinete da Reitoria

PCDP 000440/24

Nome do Proposto: DAVID NASCIMENTO DE ARAUJO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Interpretação de aulas no curso de pedagogia no IFE, onde há discente surda matriculada.

Juazeiro do Norte (10/09/2024)	→	Brejo Santo (10/09/2024)
Brejo Santo (10/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (10/09/2024)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000441/24

Nome do Proposto: DAVID NASCIMENTO DE ARAUJO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Interpretação de aulas no curso de pedagogia no IFE, onde há discente surda matriculada.

Juazeiro do Norte (17/09/2024)	→	Brejo Santo (17/09/2024)
Brejo Santo (17/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (17/09/2024)
Valor das Diárias:		122,05

Centro de Educação a Distância

PCDP 000442/24

Nome do Proposto: LIDUINA DE SOUSA

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Participação no III Encontro de Coordenadores de Polo UAB do Ceará, organizado pelo Fórum Estadual de Coordenadores de Polo UAB do Ceará (FECOUAB-CE).

Várzea Alegre (16/09/2024)



Beberibe (17/09/2024)

Beberibe (17/09/2024)



Várzea Alegre (17/09/2024)

Valor das Diárias: 502,50

Gabinete da Reitoria

PCDP 000445/24

Nome do Proposto: MARCELO DA SILVA RABELO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Apresentação das melhorias no campus Brejo Santo e lançamento das OS's para adaptações de espaços físicos

Juazeiro do Norte (11/09/2024)



Brejo Santo (11/09/2024)

Brejo Santo (11/09/2024)



Juazeiro do Norte (11/09/2024)

Valor das Diárias: 122,05

PCDP 000446/24

Nome do Proposto: WASHINGTON LUIZ DE SOUSA JUNIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Apresentação das melhorias no campus Brejo Santo e lançamento das OS's para adaptações de espaços físicos.

Juazeiro do Norte (11/09/2024)



Brejo Santo (11/09/2024)

Brejo Santo (11/09/2024)



Juazeiro do Norte (11/09/2024)

Valor das Diárias: 182,05

PCDP 000447/24

Nome do Proposto: FRANCINEIDE AMORIM COSTA SANTOS

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: Assistir a Cerimônia de Assinatura do Contrato de Gestão do Hospital Universitário da UFCA. O evento ocorrerá

Brejo Santo (13/09/2024)



Juazeiro do Norte (13/09/2024)

Juazeiro do Norte (13/09/2024)



Brejo Santo (13/09/2024)

Valor das Diárias: 182,05

Centro de Educação a Distância

PCDP 000448/24

Nome do Proposto: KATIANNE JAMILIA OLIVEIRA NUNES

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Participação no III Encontro de Coordenadores de Polo UAB do Ceará, organizado pelo Fórum Estadual de Coordenadores de Polo UAB do Ceará (FECOUAB-CE).

Caucaia (15/09/2024)	→	Beberibe (17/09/2024)
Beberibe (17/09/2024)	→	Caucaia (17/09/2024)
Valor das Diárias:		670,00

Centro de Ciências e Tecnologia

PCDP 000449/24

Nome do Proposto: ALLYSSON ALEX DE PAULA ARAUJO

Motivo da Viagem: Nacional - Congresso

Descrição Motivo: PARTICIPAR DO XV CONGRESSO BRASILEIRO DE SOFTWARE, EM CURITIBA-PR.

Juazeiro do Norte (29/09/2024)	→	Curitiba (01/10/2024)
Curitiba (01/10/2024)	→	Curitiba (05/10/2024)
Curitiba (05/10/2024)	→	Juazeiro do Norte (05/10/2024)
Valor das Diárias:		714,55

Gabinete da Reitoria

PCDP 000450/24

Nome do Proposto: IGOR SILVA SANTOS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: À serviço da UFCA, acompanhamento dos serviços de manutenção e início das obras de adaptações dos ambientes da UFCA-Brejo Santo

Juazeiro do Norte (12/09/2024)	→	Brejo Santo (12/09/2024)
Brejo Santo (12/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (12/09/2024)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000452/24

Nome do Proposto: WAGNER ROBERTO SERAPIAO DA SILVA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Acompanhamento dos serviços de manutenção e início das obras de adaptações dos ambientes do IFE.

Juazeiro do Norte (12/09/2024)	→	Brejo Santo (12/09/2024)
Brejo Santo (12/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (12/09/2024)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000453/24

Nome do Proposto: ANNIEL DA SILVA NEGREIROS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Acompanhamento do veículo Volvo - Ônibus rodoviário NBM6G20 a Fortaleza/CE para entrega, avaliação e orçamento referente a restauração do mesmo em empresa especializada em recuperação veicular.

Juazeiro do Norte (01/09/2024)	→	Fortaleza (04/09/2024)
Fortaleza (04/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (04/09/2024)
Valor das Diárias:		1.666,15

Centro de Educação a Distância

PCDP 000454/24

Nome do Proposto: DANIEL DOS SANTOS SARAIVA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Ministrar aula presencial do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas da UFCA no Polo Icó.

Iguatu (14/09/2024)	→	Icó (14/09/2024)
Icó (14/09/2024)	→	Iguatu (14/09/2024)
Valor das Diárias:		167,50

Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte

PCDP 000455/24

Nome do Proposto: RICARDO DIAS DE ALMEIDA

Motivo da Viagem: Nacional - Congresso

Descrição Motivo: Apresentação de trabalho e participação no XX Encontro ANPOF - Associação Nacional de Pós-Graduação em Filosofia.

Juazeiro do Norte (30/09/2024)	→	Recife (05/10/2024)
Recife (05/10/2024)	→	Juazeiro do Norte (05/10/2024)
Valor das Diárias:		1.957,75

Centro de Ciências Sociais Aplicadas

PCDP 000456/24

Nome do Proposto: MARIA CLEIDE RODRIGUES BERNARDINO

Motivo da Viagem: Nacional - Congresso

Descrição Motivo: Participação com apresentação de trabalho no Encontro Nacional de Ensino e Pesquisa em Informação - XVI Cinform -, que ocorrerá no Instituto de Ciência da Informação, da Universidade Federal da Bahia, no período 25 a 27 de setembro de 2024, de 08:00h às 18:30h.

Juazeiro do Norte (24/09/2024)	→	Salvador (28/09/2024)
Salvador (28/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (28/09/2024)
Valor das Diárias:		1.623,20

Gabinete da Reitoria

PCDP 000457/24

Nome do Proposto: JUSCELINO PEREIRA SILVA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participação em mesa no seminário da ANDIFES, no dia 25/09 (14:30h), e participação no Pleno da ANDIFES, como coordenador do FORPLAD, no dia 26/09, no período da manhã e tarde.

Juazeiro do Norte (25/09/2024)	→	Brasília (26/09/2024)
Brasília (26/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (27/09/2024)
Valor das Diárias:		1.458,65

Centro de Educação a Distância

PCDP 000458/24

Nome do Proposto: DIEGO DE SOUSA GUERRA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Apresentação das regras de TCC para os alunos do curso de Especialização em Gestão Financeira, atendimento a alunos e realização de palestra sobre impactos das tecnologias digitais na gestão pública. Atividades presenciais previstas no PPC do curso.

Juazeiro do Norte (27/09/2024)	→	Quixadá (28/09/2024)
Quixadá (28/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (28/09/2024)
Valor das Diárias:		552,05

Gabinete da Reitoria

PCDP 000459/24

Nome do Proposto: SEBASTIAO CAVALCANTE DE SOUSA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Viagem de campo da disciplina Gênese do solo no período de 19 a 22/09/2024.

Crato (19/09/2024)	→	Caicó (20/09/2024)
Caicó (20/09/2024)	→	Icapuí (22/09/2024)
Icapuí (22/09/2024)	→	Crato (22/09/2024)
Valor das Diárias:		1.081,60

Centro de Educação a Distância

PCDP 000460/24

Nome do Proposto: MARIA REGINA PONTE DA SILVA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: AULA PRESENCIAL PELA UAB.

Fortaleza (26/07/2024)	→	Beberibe (27/07/2024)
Beberibe (27/07/2024)	→	Fortaleza (27/07/2024)
Valor das Diárias:		597,50

Gabinete da Reitoria

PCDP 000461/24

Nome do Proposto: FRANCINEIDE AMORIM COSTA SANTOS
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Assinatura, dia 19/09, dos diplomas da colação de Grau ocorrida dia 23/07, a convite do setor.

Brejo Santo (19/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (19/09/2024)
Juazeiro do Norte (19/09/2024)	→	Brejo Santo (19/09/2024)
Valor das Diárias:		182,05

PCDP 000462/24

Nome do Proposto: FRANCINEIDE AMORIM COSTA SANTOS
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Cerimônia de Assinatura do Contrato de Gestão do Hospital Universitário da UFCA.

Brejo Santo (21/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (21/09/2024)
Juazeiro do Norte (21/09/2024)	→	Brejo Santo (21/09/2024)
Valor das Diárias:		227,50

PCDP 000463/24

Nome do Proposto: YANE FERREIRA MACHADO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: REALIZAÇÃO DO VIII FÓRUM ITINERANTE DE SAÚDE MENTAL NO ENSINO SUPERIOR, NO IFE/UFCA.

Juazeiro do Norte (25/09/2024)	→	Brejo Santo (25/09/2024)
Brejo Santo (25/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (25/09/2024)
Valor das Diárias:		122,05

Instituto de Formação de Educadores

PCDP 000464/24

Nome do Proposto: MARCOS ANTONIO ALVES PEREIRA

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Participação no III Encontro de Coordenadores de Polo UAB do Ceará, organizado pelo Fórum Estadual de Coordenadores de Polo UAB do Ceará (FECOUAB-CE).

Juazeiro do Norte (15/09/2024)	→	Beberibe (17/09/2024)
Beberibe (17/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (17/09/2024)
Valor das Diárias:		624,55

Centro de Educação a Distância

PCDP 000468/24

Nome do Proposto: JOSE ROBSON MAIA DE ALMEIDA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: REUNIÃO COM A COMISSÃO DO MEC DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE ANÁLISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.

Juazeiro do Norte (23/09/2024)	→	Icó (23/09/2024)
Icó (23/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (23/09/2024)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000469/24-1C

Nome do Proposto: LUIS FABRICIO DE FREITAS SOUZA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: REUNIÃO COM A COMISSÃO DO MEC DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE ANÁLISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.

Juazeiro do Norte (23/09/2024)	→	Icó (25/09/2024)
Icó (25/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (25/09/2024)
Valor das Diárias:		701,15

Gabinete da Reitoria

PCDP 000470/24

Nome do Proposto: RUTE DA SILVA LEANDRO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Viagem a serviço para interpretar em Libras as aulas do curso de Pedagogia no Campus Brejo Santo.

Juazeiro do Norte (30/09/2024)	→	Brejo Santo (30/09/2024)
Brejo Santo (30/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (30/09/2024)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000473/24

Nome do Proposto: LEDJANE LIMA SOBRINHO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participar da reunião do Consuni.

Juazeiro do Norte (26/09/2024)	→	Brejo Santo (26/09/2024)
Brejo Santo (26/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (26/09/2024)
Valor das Diárias:		182,05

PCDP 000476/24

Nome do Proposto: SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participar da reunião do Consuni.

Juazeiro do Norte (26/09/2024)	→	Brejo Santo (26/09/2024)
Brejo Santo (26/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (26/09/2024)
Valor das Diárias:		182,05

PCDP 000477/24

Nome do Proposto: LAURA HEVILA INOCENCIO LEITE
Motivo da Viagem: Nacional - Convocação
Descrição Motivo: XXVIII ENCONTRO DA REGIONAL NORDESTE DO FAUBAL.

Juazeiro do Norte (27/09/2024)	→	Fortaleza (30/09/2024)
Fortaleza (30/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (01/10/2024)
Valor das Diárias:		1.668,65

Instituto de Formação de Educadores

PCDP 000478/24**Nome do Proposto:** JOELMA KELE FERREIRA DE AQUINO**Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento**Descrição Motivo:** Curso de Redação Oficial promovido pela UFCA, dias 02,04,07,09 e 11 de outubro, das 13h às 17h.

Brejo Santo (02/10/2024)	→	Juazeiro do Norte (02/10/2024)
Juazeiro do Norte (02/10/2024)	→	Brejo Santo (02/10/2024)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000479/24**Nome do Proposto:** JOELMA KELE FERREIRA DE AQUINO**Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento**Descrição Motivo:** Curso de Redação Oficial promovido pela UFCA, dias 02,04,07,09 e 11 de outubro, das 13h às 17h.

Brejo Santo (04/10/2024)	→	Juazeiro do Norte (04/10/2024)
Juazeiro do Norte (04/10/2024)	→	Brejo Santo (04/10/2024)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000483/24**Nome do Proposto:** FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DO NASCIMENTO**Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento**Descrição Motivo:** Participação no Curso "Redação Oficial com foco na elaboração de documentos".

Brejo Santo (02/10/2024)	→	Juazeiro do Norte (02/10/2024)
Juazeiro do Norte (02/10/2024)	→	Brejo Santo (02/10/2024)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000484/24**Nome do Proposto:** FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DO NASCIMENTO**Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento**Descrição Motivo:** Participação no Curso "Redação Oficial com foco na elaboração de documentos".

Brejo Santo (04/10/2024)	→	Juazeiro do Norte (04/10/2024)
Juazeiro do Norte (04/10/2024)	→	Brejo Santo (04/10/2024)
Valor das Diárias:		122,05

Gabinete da Reitoria**PCDP 000491/24****Nome do Proposto:** BRENO ALVES CIPRIANO DE OLIVEIRA**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** EFETUAR VISITA DE ACOMPANHAMENTO ÀS UNIDADES DO REFEITÓRIO UNIVERSITÁRIO, E RECOLHIMENTO DE NUMERÁRIO.

Juazeiro do Norte (03/10/2024)	→	Brejo Santo (03/10/2024)
Brejo Santo (03/10/2024)	→	Juazeiro do Norte (03/10/2024)
Valor das Diárias:		122,05

Nome do Proposto: JOSE KATULO AMADEU FERREIRA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Sessão Ordinária do Conselho Universitário, que ocorrerá de forma itinerante, no campus Brejo Santo, dia 26 de setembro de 2024, das 08h às 17h. Precisamos ir logo cedo ao referido campus para fazer a montagem dos equipamentos, porque a sessão ocorre de forma híbrida.

Juazeiro do Norte (26/09/2024)	→	Brejo Santo (26/09/2024)
Brejo Santo (26/09/2024)	→	Juazeiro do Norte (26/09/2024)
Valor das Diárias:		122,05

TIPO DE DESPESA	GABINETE	PROGEP	CCT	PRPI	IFE	CCSA	CEAD	IISCA	TOTAL
Custo mensal com emissão de passagens aéreas dentro do prazo de solicitação	R\$ 5.060,71	0,00	R\$ 5.556,58	0,00	R\$ 1.599,77	0,00	R\$ 1.050,53	R\$ 4.649,41	R\$ 17.917,00
Custo mensal com emissão de passagens aéreas fora do prazo de solicitação (urgência)	R\$ 5.401,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 5.401,14
Valor mensal pago em diárias/ressarcimentos	R\$ 27.725,43	0,00	R\$ 1.126,15	0,00	R\$ 3.487,10	R\$ 4.523,00	R\$ 15.741,96	R\$ 4.802,10	R\$ 57.405,74
Custo Mensal Total Relativo ao Pagamento de Diárias e Passagens									R\$ 80.723,88

TIPO DE DESPESA	GABINETE	PROGEP	CCT	PRPI	IFE	CCSA	CEAD	IISCA	TOTAL
Valor mensal de todos os cancelamentos	R\$ 2.491,82	0,00	0,00	0,00	R\$ 1.302,61	0,00	0,00	0,00	R\$ 3.794,43